ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 16/09/2023 01:02
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: eedf5a91-bea3-45d0-824e-9bbfc4ae1d0d
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 16 DE SETEMBRO DE 2023 ANO LII - Nº 120 PREFEITURA DO RECIFE

Programa Tá Aprumado Praças da PCR entrega mais um equipamento requalificado

Com o envolvimento direto da população, o programa vai transformar 50 praças em locais totalmente novos a partir das sugestões coletadas. Isso incluirá recuperação completa, paisagismo integrado, módulos para crianças e a restauração de áreas esportivas para a comunidade desfrutar

Fotos: Hélia Scheppa



Situada no Alto José do Pinho, a nova praça vai proporcionar mais uma opção de lazer para os moradores da região

A Prefeitura do Recife entregou aos moradores do Alto José do Pinho, ontem (15), mais um equipamento para proporcionar lazer e bem-estar às pessoas. A Praça do Amaro Lopes, localizada na Rua Monte Horeb, está de cara nova para atender às demandas de jovens e adultos da região. A iniciativa faz parte do Programa Tá Aprumado Praças. O prefeito João Campos participou da inauguração da praça, ao lado da Secretária de Infraestrutura, Marília Dantas.

"Estamos construindo a cidade para a nossa criançada. Cuidar do futuro é cuidar da educação, das crianças e dos jovens. Serão 120 praças feitas e requalificadas em 6 meses com um investimento de mais de R$ 60 milhões. E essa praça aqui é mais um exemplo. O bom mesmo não é fazer só uma, mas várias na cidade inteira", afirmou o prefeito.

As intervenções foram executadas pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb), com investimento de R$ 195.129,62, e contaram com instalação de novos brinquedos em madeira; construções dos bancos em concreto, com ripas em madeira e pintura; revitalização de todo o piso da praça em paver; construção de rampa de acessibilidade; reestruturação do guarda corpo em ferro; e projeto de paisagismo.

"Esse é mais um equipamento que a Prefeitura entrega para a população com o diferencial da escuta popular. As pessoas têm participado na elaboração do projeto e em cada entrega a gente consegue ver a alegria e satisfação de todo mundo que participou, toda a comunidade recebendo a praça exatamente como queria", disse Marília Dantas.

A praça passou por uma requalificação para oferecer à comunidade conforto e ser usada pelas pessoas com responsabilidade, zelo e cuidado, vista de fato como local de apoio e diversão para crianças, idosos e todos que dele usufruem.

"Antes, a praça só tinha dois brinquedos: um de escalar e um escorrega. Mas agora tá bem legal, com gangorra, balanço e outros brinquedos. A minha escola está bem perto da praça e, por isso, vou sempre pra lá para brincar", disse Júlia da Silva, 9, estudante da Escola Municipal Santa Maria, no Alto José do Pinho.

Dois murais de arte urbana, assinados pelos artistas Willy e Hipnos, estão ganhando vida através do Programa Colorindo o Recife, por meio da Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Essas obras de arte têm como objetivo celebrar a sustentabilidade, a natureza e a cultura local, prestando uma homenagem ao Maracatu Nação Estrela Brilhante.

O Tá Aprumado Praças representa um novo padrão para os espaços públicos do Recife e que vai revitalizar e transformar 120 espaços de lazer, incorporando a participação popular através do aplicativo de mensagens WhatsApp, com o objetivo de fazer o recifense viver a sua cidade. O investimento na iniciativa será de R$ 60 milhões.

Com o envolvimento direto da população, o programa vai transformar 50 praças em locais totalmente novos a partir das sugestões coletadas. Isso incluirá recuperação completa, paisagismo integrado, módulos para crianças e a restauração de áreas esportivas para a comunidade desfrutar.

Prefeitura do Recife realiza vistoria em obra de encosta em Dois Unidos

Nos últimos dois anos, a Prefeitura do Recife vem executando o maior volume de obras de infraestrutura em áreas de morro da história da cidade. Já são 68 obras de encostas entregues à população e mais 52 contenções estão em execução na cidade

Está em andamento, obras de contenção e drenagem de encosta em Dois Unidos, localizada na 1ª e 2ª Travessa Tupiraçaba. O local fica na comunidade do Alto do Capitão e as intervenções vão contemplar diretamente 30 famílias moradoras da área. As obras estão sendo realizadas por meio da URB, que está investindo R$ 1,5 milhão na eliminação de mais um ponto de risco da cidade. Ontem (15), o prefeito João Campos foi ao local vistoriar as intervenções.

"Toda a área da encosta será transformada, com mais de três níveis diferentes de muros, e todas as 30 famílias ao redor ficarão protegidas. Essa é uma obra de grande porte e, lembrando, igual a essa já temos mais de 60 entregues e mais de 60 em execução ao redor da cidade. Vamos bater o recorde de investimento desse tipo de obra no Recife", afirmou o prefeito.

As obras foram iniciadas em dezembro do ano passado e tem prazo previsto de conclusão para o final deste ano. Até o momento foram executados 30% do projeto contratado. A barreira vai receber sete muros de arrimo, totalizando 754 m², além de 823 m² de proteção de talude com tela argamassada e 237 m de drenagem. Também serão realizados 1.336 m² de piso de concreto e 132 m de assentamento de corrimões.

Dona Mauriceia, 52, mora na mesma casa próxima à encosta há quase 25 anos e contou como as obras vão impactar em sua segurança. "Aqui não tinha nem escadaria, era só barro. A minha irmã chegou até a perder uma casa. Todo ano, no tempo de chuva, a gente solicitava lona, mas era uma agonia só. A gente ia para a casa de parentes para dormir porque tinha medo de tudo desabar, mas agora só tenho o que agradecer a Deus e a toda equipe da Prefeitura. Com essas obras, estamos em segurança", contou ela.

OBRAS DE ENCOSTAS NOS MORROS - Nos últimos dois anos, a Prefeitura do Recife vem executando o maior volume de obras de infraestrutura em áreas de morro da história da cidade. Já são 68 obras de encostas entregues à população e mais 52 contenções estão em execução na cidade. Essas intervenções de grande porte servem para eliminar pontos de riscos, garantindo a manutenção das moradias das famílias.

Fotos: Hélia Scheppa



A contenção da encosta da 1ª e 2ª Travessa Tupiraçaba está sendo realizada por meio da Autarquia de Urbanização do Recife (URB). O investimento é de R$ 1,5 milhões

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D"ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário MUSTAFA MAGALHÃES DIAS

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Cozinha Comunitária de Gurupé celebra 20 anos de serviços prestados à comunidade

Localizada no bairro de Afogados, a iniciativa comemora o aniversário de fundação com a inauguração de horta comunitária. Cozinha oferece 200 refeições diariamente e é gerenciada pela Prefeitura do Recife

Hélia Scheppa



A Cozinha Comunitária de Gurupé é resultado do Programa Fome Zero, sendo uma das pioneiras do Estado

Responsável por ofertar 200 refeições diariamente, a Cozinha Comunitária de Gurupé, localizada no bairro de Afogados, celebra 20 anos de funcionamento com a inauguração de uma horta comunitária. A comemoração do aniversário do equipamento representa o compromisso da Prefeitura do Recife na garantia do Direito Humano à Alimentação Nutricional Adequada (DHANA), previsto na Constituição Federal. Além de trabalhadores, usuários e moradores, estiveram presentes na comemoração a vice-prefeita, Isabella de Roldão, e a secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, Ana Rita Suassuna.

"Deixo o meu reconhecimento e meus parabéns para todos que constroem a Cozinha Comunitária Gurupé. Que essa cozinha sirva de exemplo para várias outras cozinhas não só do Recife, mas de todo Brasil. É sempre importante reafirmar que essa é a primeira cozinha comunitária do nosso país, fruto do Programa Fome Zero, e que a nossa gestão à frente da Prefeitura do Recife gerencia com todo amor e carinho esse importante equipamento da nossa cidade", afirma Isabella de Roldão, vice-prefeita do Recife.

A Cozinha Comunitária de Gurupé é resultado do Programa Fome Zero, sendo uma das pioneiras do Estado. A gerência do equipamento é de responsabilidade da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Executiva da Assistência Social do Recife, que custeia os insumos para a preparação dos alimentos e a equipe multiprofissional composta por assistente social, nutricionista, coordenador, cozinheiro e auxiliares de cozinha. Já o espaço foi disponibilizado pela Associação de moradores da comunidade.

Segundo a secretária Ana Rita Suassuna, a Cozinha Comunitária de Gurupé foi uma das primeiras cozinhas comunitárias instituídas no país, a partir do Programa Fome Zero. "Requalificada recentemente, este equipamento completa 20 anos de funcionamento, garantindo refeições a uma comunidade socialmente mais vulnerável à insegurança alimentar e nutricional. Garantir a continuidade desta cozinha é um compromisso da gestão na luta contra a fome", reforçou a secretária.

A Cozinha é um equipamento público de educação e segurança alimentar e nutricional com capacidade de produção de refeições. Um dos propósitos do equipamento é garantir acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. Além disso, a Cozinha Comunitária também tem um papel importante na inclusão social produtiva, no fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária.

REQUALIFICAÇÃO - A Cozinha Comunitária do Gurupé foi requalificada pela Prefeitura do Recife em dezembro de 2022. Antes da reforma, 60 refeições eram preparadas de segunda a sexta-feira. Desde a melhoria, o equipamento passou a ofertar 200 almoços. A iniciativa reforça o comprometimento do poder público municipal para garantir a Segurança Nutricional e Alimentar (SAN) da população recifense mais vulnerável.

Com quase mil inscritos, Jogos da Pessoa Idosa 2023 começam hoje

Em 2022, um total de 27 grupos de pessoas idosas participaram do evento e cada um recebeu troféu. Mais precisamente, foram inscritas 740 pessoas

As portas do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão), na Imbiribeira, estarão abertas hoje (16) para o início dos Jogos da Pessoa Idosa 2023. Com o tema "Jogos da Pessoa Idosa de Mãos Dadas com o Estatuto: 15 anos de Vivências e 20 anos de Conquistas", a cerimônia de abertura desta 15ª edição será das 15h às 17h30. O evento seguirá até o dia 30 de setembro e contará com 990 participantes com idades entre 60 e 95 anos, distribuídos por 31 grupos. A realização é da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Esportes.

Há uma série de atividades durante os dias de competição. A Mostra Artística Cultural acontece no dia 20, no Teatro do Parque. Haverá uma caminhada pelo Recife Antigo, no dia 24. Nos dias 26, 27 e 28 acontecem as disputas nas modalidades, no Compaz Ariano Suassuna, no Cordeiro. O encerramento é no dia 30, no Clube AABB, nas Graças.

Maurício Ferry



Evento, que segue até o dia 30 de setembro, é realizado pela Prefeitura do Recife e terá participação de 31 grupos de pessoas idosas com idades entre 60 e 95 anos; abertura será no Geraldão, às 15h

Os inscritos serão atendidos pela equipe de professores dos Programas de Esporte (Recife Ativo, Esporte no Compaz, Esporte é Fundamental e Esporte de Rendimento). A competição será realizada com 10 modalidades adaptadas: arco-flecha, basquete, damas, dominó, estafeta, futsal, golfe, handebol, hóquei e voleibol.

Em 2022, um total de 27 grupos de pessoas idosas participaram do evento e cada um recebeu troféu. Mais precisamente, foram inscritas 740 pessoas, com idades entre 60 e 95 anos. Foram 10 modalidades adaptadas: voleibol, basquete, handebol, futsal, hóquei, golfe, arco, estafeta, dominó e dama.

Serviço:

- 16/09, 15h - Abertura, no Geraldão
- 20/09, 14h - Mostra Artística e Cultural, no Teatro do Parque
- 24/09, 14h30 - Caminhada, no Recife Antigo (saída da Avenida Marquês de Olinda)
- 26, 27 e 28/09, 9h - Modalidades, no Compaz Ariano Suassuna (Cordeiro)
- 30/09, 15h - Encerramento, no Clube AABB (Graças)

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL nº 19.095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 72, 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar n° 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída como Zonas Especiais de Interesse Social 2 – ZEIS 2, as seguintes áreas:
I – Área denominada Conjunto Habitacional Via Mangue I, localizado na Rua Jemil Asfora, nº 160 - Quadra XXI, nº 13C, componente do Loteamento Encanta Moça, bairro do Pina, freguesia de Afogados, limitando-se pela frente com a Rua Jemil Asfora; pelo lado direito com o Lote 13B, da Quadra XXI, componente do loteamento Encanta Moça, situado na Rua Jemil Asfora; pelo lado esquerdo com a Avenida República do Líbano, nº 251 e pelos fundos com a Avenida República do Líbano, nº 251;

II – Área denominada Conjunto Habitacional Via Mangue II, localizado na Rua Amador Bueno, 170 - Gleba C2A, Quadra XXXII-A, na Rua Amador Bueno, bairro do Pina, Recife-PE, limitando-se pela frente com a Rua Amador Bueno, no bairro do Pina; pelo lado direito com área de domínio público, bairro do Pina; pelo lado esquerdo com Lote nº 01, da Quadra XXXII#A, do Loteamento Encanta Moça; e pelos fundos com trecho desafetado da Rua Freire de Andrade;

III - Área denominada Conjunto Habitacional Via Mangue III, localizado na Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, nº 604 - Lote 01-A, da Quadra N, do Loteamento Parque Guararapes, situado na Rua Professor Pedro Carneiro Leão, no bairro da Imbiribeira, limitando-se pela frente com a Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão; pelo lado direito com a Rua Sargento Severino Barbosa; pelo lado esquerdo com a Rua Cabo Gonçalves de Paiva; e pelos fundos com a Rua Presidente Nilo Peçanha;

Art. 2° Os conjuntos habitacionais de que trata a presente lei estão delimitados da seguinte forma:
I - Conjunto Habitacional Via Mangue I delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo I, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão demonstradas em plantas, constantes do Anexo II;

II - Conjunto Habitacional Via Mangue II delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo III, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão demonstradas em plantas, constantes do Anexo IV;

III - Conjunto Habitacional Via Mangue III delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo V, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão demonstradas em plantas, constantes do Anexo VI.

Art. 3° As áreas referidas no artigo anterior foram destinadas a empreendimento habitacional já edificado pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 4° As áreas citadas no artigo 1º e 2º se constituem como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizada como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15, de setembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI N° 27/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS

CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE I
ENDEREÇO: Terreno de marinha e acrescido de marinha, localizado na Rua Jemil Asfora, nº 160, Quadra XXI, nº 13-C, componente do Loteamento Encanta Moça, bairro do Pina, freguesia de Afogados, Recife - PE
ÁREA: 10.407,94m²
PERÍMETRO: 435,32m
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
POLIGONAL DA ÁREA REFERENTE A VIA MANGUE I

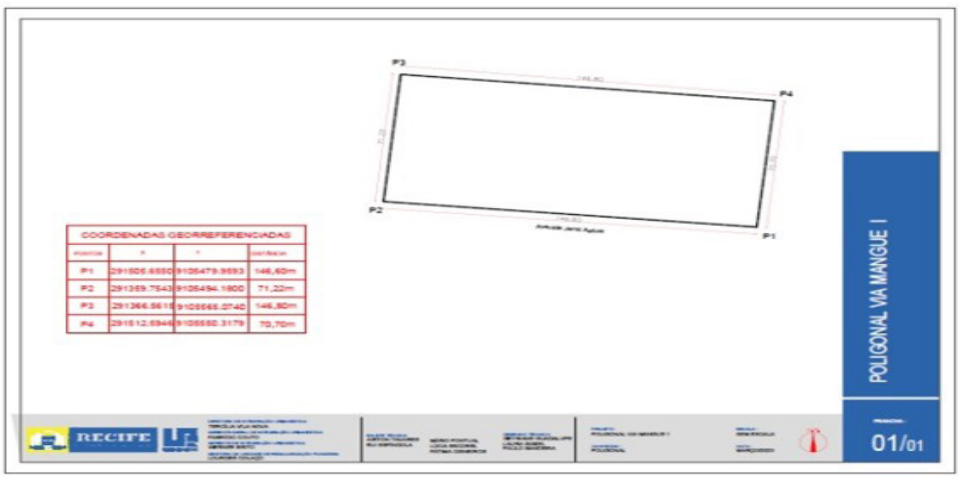
Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 291505.6550 e N: 9105479.9593 e distância de 146,60m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 291359.7543 e N: 9105494.1800 e distância de 71,22m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 291366.5615 e N: 9105565.0740 e distância de 146,80m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 291512.5946 e N: 9105550.3179 e distância de 70,70m até o Ponto P.01 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito totaliza 10.407,94m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II

PLANTA GEORREFERENCIADA

CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE I



ANEXO III

MEMORIAIS DESCRITIVOS

CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE II
ENDEREÇO: Gleba C2A, Quadra XXXII-A, situado na Rua Amador Bueno, bairro do Pina, Recife.
ÁREA: 13.095,45m²
PERÍMETRO: 464,20m
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
POLIGONAL DA ÁREA REFERENTE A VIA MANGUE II
Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P.01, definido pelas coordenadas E: E: 291005.3267 e N: 9105438.1396 e distância de 108,54m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 290992.3029 e N: 9105330.3874 e distância de 26,25m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 290976.3631 e N: 9105309.5435 e distância de 67,93m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 290911.7367 e N: 9105288.6217 e distância de 14,68m até o Ponto P.05, definido pelas coordenadas E: 290897.6781 e N: 9105292.8487 e distância de 156,30m até o Ponto P.06, definido pelas coordenadas E: 290915.3816 e N: 9105448.1457 e distância de 90,50m até o Ponto P.01 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 13.095,45m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO V

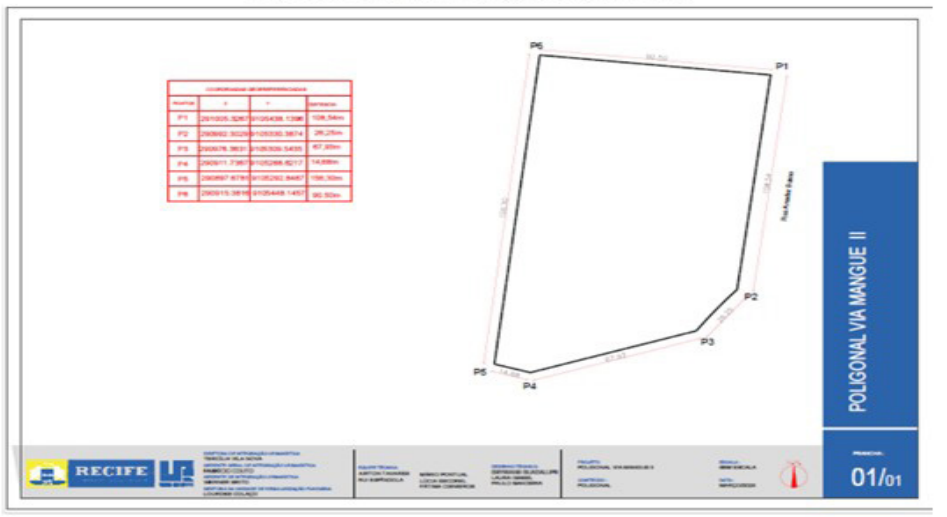
MEMORIAIS DESCRITIVOS

CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE III
ENDEREÇO: Terreno de marinha e acrescido de marinha, denominado Lote 01-A, da Quadra N, do Loteamento Parque Guararapes, situado na Rua Professor Pedro Carneiro Leão, Imbiribeira, Recife.
ÁREA: 15.000,00m²
PERÍMETRO: 620,00m
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:
POLIGONAL DA ÁREA REFERENTE A VIA MANGUE III
Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 289554.7860 e N: 9101943.6723 e distância de 250,00m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 289500.0487 e N: 9101699.7389 e distância de 60,00m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 289441.3802 e N: 9101712.3215 e distância de 250,00m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 289496.1186 e N: 9101956.2602 e distância de 60,00m até o Ponto P.01 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 15.000,00m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VI

PLANTA GEORREFERENCIADA

ANEXO IV
PLANTA GEORREFERENCIADA
CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE II



DECRETO Nº 36.971 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	500.000,00
1401.12.365.1.247.2.113 - Apoio À Primeira Infância	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	2.500.000,00
Total	**3.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	800.000,00
1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.33 - 0500 - Passagens e Despesas Com Locomoção	2.200.000,00
Total	**3.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.972 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.3.103.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio	
3.1.91.13 - 0540 - Contribuições Patronais	8.000.000,00
Total	**8.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.1.90.11 - 0540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000.000,00
Total	**8.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.973 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR o crédito suplementar de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
Total	**800.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.391.1.211.2.309 - Manutenção, Restauração e Preservação de Equipamentos e Bens Culturais	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
Total	**800.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.974 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.3.103.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio	
3.1.91.13 - 0500 - Contribuições Patronais	2.000.000,00
Total	**2.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000.000,00
Total	**2.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.975 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.09.122.2.170.2.094 - Gestão das Ações do Rpps	
3.3.90.39 - 0802 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Total	**500.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
7000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
7.6.1.1.01.0.1 - 0802 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	500.000,00
Total	**500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.976 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.09.122.2.170.2.094 - Gestão das Ações do Rpps	
3.1.90.11 - 0802 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350.000,00
Total	**1.350.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
7000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
7.6.1.1.01.0.1 - 0802 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.350.000,00
Total	**1.350.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.977 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.10.846.3.104.2.084 - Oferta de Serviços de Saúde Aos Beneficiários do Saúde Recife	
3.3.90.39 - 0799 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
Total	**4.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.6.3.1.99.0.1 - 0799 - OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	4.000.000,00
Total	**4.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.978 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Conjunto Habitacional Santo Antônio, através de procedimento a ser instaurado pela Secretaria Municipal de Saneamento, com fundamento no art. 11, inciso II, art. 13, inciso I, art. 23, 32, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XI, 54, VI e pelo art. 103 da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/17 e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos Conjuntos Habitacionais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no art. 1º, § 2º, e 3º, § 1º do Plano Diretor do Município do Recife (Lei Complementar nº 02/2021),

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal denominado Conjunto Habitacional Santo Antônio, situado na Rua Zeferino Agra, N°490, no bairro do Arruda, Recife – PE, com fundamento nos art. 13, inciso I, art. 32, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 2º A Secretaria de Saneamento adotará as medidas necessárias para instruir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, será conferida a Legitimação Fundiária aos ocupantes do Conjunto Habitacional Santo Antônio, com fundamento no § 4º do art. 23, da Lei nº 13.465/17.

Parágrafo Único: Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária prevista no caput desse artigo, desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I e II da mencionada Lei Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

DECRETO Nº 36.979 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Cria no âmbito do Gabinete de Projetos Especiais a Equipe de Pregão e dá outras providências.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no art. 6º, inciso XLI, art. 8º, § 5º, art. 28, I, e art. 29, da Lei nº 14.133, de 1.04.2021, e a Lei Municipal nº 17.172, de 30.12.2005,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Equipe de Pregão, vinculada ao Gabinete de Projetos Especiais.

Art. 2º A equipe terá a atribuição de processar e julgar os processos licitatórios de aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal.

I - Poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º Os membros designados para compor a comissão farão jus às gratificações previstas no art. 14, incisos I ou II, da Lei nº 18.504, de 05 de julho de 2018, conforme a função exercida.

Art. 4º A equipe será composta por 4 membros de apoio de e 1 pregoeiro.

Art. 5º Caso necessário assessoria técnica especializada para o processamento das licitações, o Pregoeiro poderá convocar servidor da Administração direta ou indireta.

Art. 6º Fica mantida a Comissão Especial de Licitação prevista nos artigos 3° e 4° do Decreto nº 27.174/ 2013.

Art. 7º Para as licitações que já venham a ser processadas com fundamento na Lei nº 14.133/21, serão observadas as disposições legais pertinentes e eventual regulamentação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2023.

Recife, 15 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

DECRETO Nº 36.980 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem,

D E C R E T A:
Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretária Executiva de Assistência Social	FDE-1	01

Art.2º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Administração e Finanças	CDE-1	01

Art. 3º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretária Executiva de Assistência Social	CDE-1	01

Art. 4º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Administração e Finanças	FDE-1	01

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor a contar de 29 de julho de 2023.

Recife, 15 de setembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1249 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Dispensar **GERUZA BERNADETE DE MOURA FELIZARDO, CPF nº ***.711.314-**,** da função gratificada de Secretária Executiva de Assistência Social, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 29 de julho de 2023.

Nomear **GERUZA BERNADETE DE MOURA FELIZARDO, CPF nº ***.711.314-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Assistência Social, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 29 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 1250 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.743.404-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Administração e Finanças, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 29 de julho de 2023.

Designar **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.743.404-**,** para exercer a função gratificada de Secretário Executivo de Administração e Finanças, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 29 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 1251 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **DAVI ALADIN DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº ***.993.274-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral do Geraldão, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1252 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 96/2023 GAB/GIMP, SEI nº 34.000156/2023-06,

R E S O L V E:
Nomear **MARLON DIEGO FEIJÓ GOMES, CPF nº ***.594.434-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Fotografia, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 04 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1253 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Tornar vago o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Fotografia, símbolo "CAA-1", por motivo de falecimento do servidor **DANIEL CAVALCANTI TAVARES, CPF nº ***.712.584-**,** do Gabinete de Imprensa, a contar de 20 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 1254 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 294/2023 - GAB/SEMUL, SEI nº 26.001123/2023-74,

R E S O L V E:
Exonerar **MARCIONILA TEIXEIRA DE SIQUEIRA, CPF nº ***.591.144-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação para a Igualdade de Gênero, símbolo "CAA-2", da Secretaria da Mulher, a contar de 01 de setembro de 2023.

Nomear **ARIANA CATUNDA DE VASCONCELOS, CPF nº ***.729.384-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação para a Igualdade de Gênero, símbolo "CAA-2", da Secretaria da Mulher, a contar de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1255 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 921/2023 – GAB/SESAU - SEI nº 33.040011/2023-40,

R E S O L V E:
Exonerar **ARIANA CATUNDA DE VASCONCELOS, CPF nº ***.729.384-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Imprensa, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2023.

Nomear **ANA CAROLINA DIAS, CPF nº ***.826.874-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Imprensa, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1256 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 945/2023 – GAB/SESAU - SEI nº 33.040306/2023-16,

R E S O L V E:
Nomear **PAMELLA DE BRITO XIMENES, CPF nº ***.118.964-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade do Laboratório de Saúde, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1257 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 881/2023 – GAB/SESAU - SEI nº 33.036076/2023-91,

R E S O L V E:
Exonerar **ISABELA MACIEL DE SOUSA SILVA, CPF nº ***.140.934-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 31 de julho de 2023.

Nomear **GISELE CAZARIN, CPF nº ***.529.724-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1258 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **LUCIO MAURO BARBOSA DE LIRA, CPF nº ***.502.644-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Processos, símbolo "CDE-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de setembro de 2023.

Nomear **MARIA GORETTI CORDEIRO DE QUEIROZ, CPF nº ***.729.964-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Processos, símbolo "CDE-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1259 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE, CPF nº ***.377.654-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Defesa do Consumidor, símbolo "CDE-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1260 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO, CPF nº ***.697.554-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Defesa do Consumidor, símbolo "CDE-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1261 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **RUY COUTINHO SALGUES, CPF nº ***.901.534-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Defesa do Consumidor, símbolo "CDE-2", da Procuradoria-Geral do Município, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1262 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **CRISTIANE DE AZEVEDO MONETA MEIRA, CPF nº ***.419.524-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Defesa do Consumidor, símbolo "CDE-2", da Procuradoria-Geral do Município, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1263 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **CAROLINA CABRAL DE MELLO MAIA, CPF nº ***.487.924-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico do Consumidor, símbolo "CAA-3", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

Exonerar **LUCAS EDUARDO ARAÚJO DE MELO, CPF nº ***.178.018-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico do Consumidor, símbolo "CAA-3", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

Exonerar **WILLYMAR VILA NOVA MATIAS, CPF nº ***.345.094-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico do Consumidor, símbolo "CAA-3", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

Exonerar **ÁUREA SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.452.394-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-4", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

Exonerar **IZABELLE KAROLLYNE DA SILVA TEIXEIRA, CPF nº ***.752.744-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-4", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

Exonerar **WALLAS AGOSTINHO DA SILVA, CPF nº ***.934.784-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-4", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1264 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **SIMONE SANTOS DE ARRUDA MELO, CPF nº ***.918.144-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico do Consumidor, símbolo "CAA-3", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

Nomear **CLÁUDIA BARROS DA SILVA, CPF nº ***.884.784-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico do Consumidor, símbolo "CAA-3", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

Nomear **ÊNIO JÂMISON PEREIRA DE MELO E SILVA, CPF nº ***. 192.884-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico do Consumidor, símbolo "CAA-3", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

Nomear **ANILDENEY ARAÚJO DA SILVA, CPF nº ***.397.144-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-4", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

Nomear **EMILLY RHAYANE LEITE DA SILVA, CPF nº ***.667.564-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-4", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

Nomear **EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JUNIOR, CPF nº ***.425.524-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-4", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

Nomear **ANTÔNIO FERNANDO BEZERRA COSTA FILHO, CPF nº ***.192.444-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-4", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1265 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 196/2023 - GAB/SMAS – SEI nº 21.000440/2023-13,

R E S O L V E:
Nomear **ADRIEL RUFINO DE BARROS, CPF nº ***.269.834-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos de Áreas Verdes, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1266 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 527/2023 – DP-CTTU, SEI nº 14.001482/2023-61,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **VOLANE MARIA BEZERRA DA SILVA, CPF nº ***.816.204-**, matrícula nº 10670-4,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Processamento da Folha de Pagamento, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU/Recife, a contar de 11 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1267 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 342/2023 – GAB/SEFIN, SEI nº 19.001647/2023-54,

R E S O L V E:
Designar **REBECA DE SOUZA ALVES MACHADO, CPF nº ***.657.204-**,** para exercer a função gratificada de Gerente de Inteligência de Negócio, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1268 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 237/2023 - SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.011789/2023-17,

R E S O L V E:
Exonerar **FERNANDA LUIZA DE ANDRADE, CPF nº ***.926.554-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Logística, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 15 de setembro de 2023.

Nomear **ELIS DA SILVA PADILHA, CPF nº ***.059.754-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Registro de Preços, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 15 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1269 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, inciso VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o Decreto nº 18.040, de 18 de setembro de 1998, que institui a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Ambientais - CIAM, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, Processo SEI nº 21.000348/2023-53,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, para integrar a Comissão Permanente de Apuração das Infrações Ambientais - CIAM, instituída pelo Decreto nº 18.040, de 18 de setembro de 1998, os servidores abaixo indicados:
I – Como Membros Titulares da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Ambientais – CIAM:
KARLA GRAZIELLA LOPES VITORINO, matrícula nº 12.1453-5 e CPF n°*.084.954-** - Presidente;**
AMANDA MOREIRA QUINTINO, matrícula nº 86.973-9 e CPF n° *.616.624-**- Membro;**
JANAINA ALMEIDA DE MACÊDO, matrícula nº 86.989-1 e CPF n°*.353.484-**- Membro;**

II - Como Membros Suplentes da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Ambientais – CIAM:
ANDERSON ALVES GOMES, matrícula nº 109.493-9 e CPF n° *.044.144-** - Presidente Suplente;**
PATRÍCIA DE MELO RIBEIRO DO VALE REIS, matrícula nº 89.424-6 e CPF n° *.947.044-**- Membro;**
MARTA MARIA DA SILVA, matrícula nº 20125-7 e CPF n°*.469.334-**- Membro.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

PORTARIA Nº 1270 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o ofício PGM/PGA/PJUD Nº 24/2023, da Procuradoria Judicial do Município e a Decisão proferida no Processo n° 0028900-24.2021.8.17.2001, SEI nº 02.011439/2023-42,

R E S O L V E:
Reintegrar **MARCOS VINICIUS SANTOS VILARIM, CPF ***.898.184-**,** no cargo de Agente de Segurança Municipal.

PORTARIA Nº 1271 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 1648/2023 – GAB/SEDUC, SEI nº 32.016075/2023-30,

R E S O L V E:
Designar **EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR, CPF nº ***.169.114-**, matrícula n° 114.020-5,** Secretário Executivo de Gestão de Rede, símbolo "FDE-1", para responder pelo cargo de Secretário, símbolo "SEC", da Secretaria de Educação, durante o afastamento do titular **FREDERICO DA COSTA AMANCIO, matrícula n° 113.984-3,** que se encontra em gozo de férias, no período de 04 a 18 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1272 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 757/2022/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 665/2023 do Secretário Executivo da Secretaria de Educação do Recife, Processo SEI nº 02.004183/2022-36.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Gab Ver Felipe Francismar, a servidora **THAMIRES SOUZA DOS SANTOS, Agente Administrativa Escolar, matrícula nº 110704-6, CPF nº ***.094.334-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1273 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 365/2023/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Ofício nº 398/2023 - DPR do Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife, Processo SEI nº 16.001399/2023-71.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Gab Ver Eriberto Rafael, o empregado público **ANTÔNIO FLORENTINO CALIXTO JÚNIOR, Fiscal de Controle Urbanístico, matrícula nº 5080-6, CPF nº ***.406.774-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, com ônus para o órgão de origem, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, a contar de 05 de junho até 31 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito da Cidade do Recife

PORTARIA Nº1216 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 1131/2023 - GAB/SDSDHJPD e SEI nº 27.011287/2023-08,

R E S O L V E:
Designar **CLOVIS VIEIRA DE AQUINO, CPF nº ***.614.014-**,** 3º Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar RPA-05, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento da titular **NILMA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.975.344-**, matrícula n° 111.952-4,** que entrará em licença médica, no período de 01 a 09 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Republicada por incorreção

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 1210 de 06 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 117 de 07 de setembro de 2023, e tendo em vista o contido no ofício n° 1140/2023, SEDUC/GAB, SEI nº 32.014516/2023-69, referente a designação de **MIRELLE CASTILHO DE FREITAS REIS, CPF nº ***.461.324-**,**

ONDE SE LÊ: "CPF nº ***.788.688-**,"

LEIA-SE: "CPF nº ***.461.324-**,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.1002.2020, CELEBRADO EM 03 DE JUNHO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 003/2019.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E A EMPRESA RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Encerramento do Contrato nº 1501.1002.2020, por acordo entre as partes, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo a data 09 de junho de 2023 (data da assinatura do novo contrato) para término da vigência contratual.

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

CREDENCIAMENTO No 001/2023
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, capacitados e interessados em Receber Doação de Equídeos (Equinos, Asininos e Muares) Recolhidos pelo Município do Recife. Tendo em vista o que consta nos autos do processo em epigrafe, A Comissão de Avaliação decidiu credenciar a pessoa física abaixo:
AGLAÍDE WESSENN SULTANUM, CPF: *.925.624-70**

Recife, 15 de Setembro de 2023.

GERALDO DURÃES DE CARVALHO
Presidente da Comissão

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 095 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETARIO DE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 139 de 03 de setembro de 2022, referente à Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária da Secretaria de Educação, de acordo com o Decreto nº 35.354 de 21 de fevereiro de 2021, publicado no DOM 025 de 21 de fevereiro de 2022, republicado no DOM 028 de 24 de fevereiro de 2022, Edital publicado no Diário Oficial do Município nº 042 de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 099/2023 SEI nº 32.016336/2023-11;

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.837 de 04 de agosto de 203 publicado no Diário Oficial do Município nº 100 de 05 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas , relativas aos candidatos convocados pela portaria nº 073 de 08/08/2023 publicada no DOM nº 102 DE 10/08/2023;

R E S O L V E M :
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

INS	CLASS	NOME	CPF
1739155	799	MATHEUS SOUZA DE ALMEIDA	***.106.254-**
1726411	800	ERIKA VÂNIA DA SILVA OLIVEIRA	***.396.654-**
1721973	801	VALESCA ALMEIDA FERREIRA	***.142.054-**
1708532	802	SIMONE CRISTINA DA SILVA GOMES	***.176.704-**
1733891	803	SALETE GOMES DA SILVA	***.206.984-**
1701210	804	MARCIA DA SILVA	***.419.364-**
1706628	805	JULIANA CICERA SILVA DOS SANTOS	***.690.064-**
1717578	806	JOANA COELLI DA SILVA	***.823.484-**
1721302	807	RAYANE MARIA AUGUSTA DA SILVA	***.913.194-**
1737105	808	ROSIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA	***.703.914-**
1742415	809	VITOR GONÇALVES DE MELO CONTI SILVA	***.554.374-**
1701963	810	CÍNTIA BATISTA DE SOUZA	***.441.244-**
1701391	811	RODRIGO HERON CARNEIRO DA CUNHA	***.126.784-**
1723017	812	MIGUEL LUIZ PEREIRA DE MELO	***.862.564-**
1715497	813	ELISABETH MARIA DOS SANTOS	***.441.294-**
1743338	814	MARCELLA LAYS DE MELO ROCHA	***.046.904-**
1705680	815	GIZELI DORNELAS DE FRANÇA	***.199.494-**
1714728	816	TATIANA CAMILA FELIX MOTA	***.323.914-**
1705751	817	MAYRA DE SOUSA SILVA	***.381.524-**
1727290	818	GUSTAVO ORLANDO MACHADO SILVA	***.657.124-**
1722405	819	JACQUELINE SOUZA DE ALMEIDA	***.573.764-**
1709148	820	PATRICIA AUGUSTA DE ANDRADE	***.100.044-**
1707304	821	ELAINE CABRAL DA SILVA	***.956.894-**
1740122	822	REYDSON VERA CRUZ BRILHANTE	***.337.864-**
1701103	823	ANA CATIA DE SOUZA	***.921.984-**
1707418	824	MARÍLIA RUBIA MARQUES DA SILVA	***.028.374-**
1706631	825	MIRELLA SANTANA DA SILVA	***.611.774-**
1739705	826	LORENA CRISTINE SILVESTRE DE ANDRADE	***.881.194-**
1720316	827	NATÁLIA FERREIRA MARTINS MEDEIROS	***.006.347-**
1704471	828	LIVIA MARIA DA SILVA	***.699.854-**
1712849	829	EDIVÂNIA FREITAS DE LIMA	***.492.894-**
1735594	830	JESSICA NASCIMENTO ROCHA	***.296.804-**
1743909	831	THAYANARA SUANE DA SILVA ARAÚJO	***.188.734-**
1710114	832	JÚLIA VITÓRIA DE ALMEIDA MORAIS	***.737.154-**
1702504	833	YASMIM DE ANDRADE SILVA-CANDIDATA PPP JÁ CONVOCADA	***.786.174-**
1706983	834	MARTA MIKELLY LUCAS DA SILVA-CANDIDATA PPP JÁ CONVOCADA	***.003.914-**
1728905	835	ISOLDA KARLA FERREIRA DA SILVA	***.098.394-**
1725011	836	RENATA FERREIRA DA PAZ	***.365.764-**
1740089	837	MATHEUS HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS	***.425.264-**
1742588	838	REBECA CLÁUDIA RAMOS SANTOS	***.769.354-**
1721607	839	ELIZANGELA MARIA DE LIMA	***.702.284-**
1702810	840	RAFAELA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS	***.290.474-**
1736130	841	ANA PAULA CARVALHO DE LIMA	***.530.274-**
1710245	842	SILVANO SANTOS DA SILVA	***.724.024-**
1723344	843	FLÁVIA ANGÉLICA SILVA AGUIAR	***.126.624-**
1737140	844	TATHYANE OLIVEIRA LIMA	***.321.214-**
1704418	845	TATIANE DUARTE DE OLIVEIRA BRAGA	***.415.824-**
1706047	846	NIEDJA DA SILVA FERREIRA	***.865.954-**
1742103	847	YONARA PATRICIA MARTINS SILVA	***.962.544-**
1737865	848	JOELSON SERAFIM DE FRANÇA	***.864.474-**
1702506	849	REJANE MARIA DA SILVA	***.728.304-**
1713639	850	THAMIRIS CAROLINI FERREIRA LEITE	***.487.824-**
1734515	851	CLAIR RAQUEL SOARES DE MATOS	***.045.194-**
1733040	852	DANIELA DAS CHAGAS BEZERRA	***.013.944-**
1702795	853	RAWLISON ALCÂNTARA DA SILVA	***.670.754-**
1719088	854	MONIQUE JANAÍNA TABOSA PEREIRA	***.487.714-**
1736049	855	ELISAMA TRAJANO DE BARROS LUZ	***.267.864-**
1738933	856	JONATAS NICÁCIO CARDOSO DA SILVA	***.571.274-**
1732128	857	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES SILVA	***.101.944-**
1715054	858	RENATA MARINHO DE ARAUJO SILVA	***.647.804-**
1702089	859	EDCLEIDE GOMES DE FRANÇA	***.115.444-**
1710766	860	CLAUDIA CHAGAS DO MONTE	***.306.754-**
1711382	861	ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA	***.678.734-**
1714828	862	ADALEA SAMARA DE ANDRADE BARBOSA	***.809.184-**
1723772	863	SEVERINA RIBEIRO DE SALES	***.401.934-**
1733267	864	VALESKA LUCIANA FELIX DOMINGOS	***.924.864-**
1712537	865	GIOVANNA MACIEL DOS SANTOS	***.290.094-**
1710492	866	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	***.020.674-**
1705756	867	MICHELLY FRANCIELLY GUEDES DO AMARAL	***.465.154-**
1724201	868	CAMILA DA SILVA FREITAS	***.705.594-**
1720453	869	MATHEUS WAYNE PEREIRA DE MOURA	***.094.244-**
1742324	870	ANDREY EUGÊNIO DUARTE GOMES	***.581.904-**
1702731	871	LARYSSA PEREIRA DA SILVA-CANDIDATA PPP JÁ CONVOCADA	***.903.974-**
1707860	872	WELLEN VIEIRA	***.279.334-**
1710163	873	ANA BEATRIZ GOUVEIA LINS	***.596.624-**
1708728	874	RANIELLY BATISTA DA SILVA	***.170.684-**
1739425	875	CERRISE SANTANA	***.367.724-**
1739793	876	ROGÉRIO CAVALCANTI DOS SANTOS	***.864.824-**
1708489	877	LÍVIAN VIRGÍNIA MIRANDA DE LIMA	***.796.724-**
1702926	878	ALANY ROBERTA DAMASO LINS	***.888.354-**
1726648	879	JANIELEN CAVALCANTI DE ARAUJO	***.066.824-**
1730164	880	VANESSA DOS ANJOS MARTINS-CANDIDATA PPP JÁ CONVOCADA	***.326.904-**
1724003	881	DIEGO DOUGLAS NUNES DOS SANTOS	***.885.404-**
1718172	882	JULIANA FELIX DE OLIVEIRA	***.336.004-**
1743790	883	LETÍCIA PATRÍCIA DA SILVA	***.725.804-**
1708429	884	MARIA JULIA CABRAL DE LIMA	***.286.384-**
1708828	885	GABRIELA VASCONCELOS DA SILVA	***.341.704-**
1703462	886	MARIANA STEFFANY ARAÚJO DA SILVA	***.816.714-**
1727281	887	KELI MARIA RODRIGUES DA SILVA	***.151.744-**
1737046	888	ANA REGINA RODRIGUES ALVES SANTOS	***.218.154-**
1720047	889	GABRIELA MARIA PEREIRA MOREIRA	***.136.134-**
1708979	890	ROSINEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	***.475.144-**
1715724	891	MANUELLA RODRIGUES AGUIAR	***.654.074-**
1735049	892	ALICE CAVALCANTE DE MELO	***.235.474-**
1718521	893	LUANA VANESSA TEIXEIRA GOMES	***.607.894-**
1708516	894	JOSILDA MARIA FALCAO DE OLIVEIRA	***.678.624-**
1718167	895	KAROLINE DOS ANJOS SILVA	***.367.184-**
1739498	896	GABRIEL FERREIRA DE MOURA-CANDIDATA PPP JÁ CONVOCADA	***.608.834-**
1722613	897	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	***.515.234-**
1742523	898	ARTHUR DE ASSIS PEREIRA SILVA MOURA	***.702.894-**
1701380	899	MARIA EDUARDA MARCELINO OLIVEIRA	***.481.874-**
1720563	900	LARISSA SOARES BARBOSA	***.675.054-**
1725468	901	BENJAMIM MOREIRA DA SILVA	***.194.094-**
1735047	902	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	***.726.867-**
1706213	903	ANDRE FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	***.411.644-**
1729853	904	NICCOLE JORDAN FREITAS SILVA	***.987.234-**
1720031	905	JULIANA FERNANDA ALVES SIMAS	***.035.514-**
1733703	906	ROSICLEIDE YARA MARTINS REIS	***.929.464-**
1739961	907	DANIELLY DAIANNE MEIRELES SOARES	***.728.851-**
1714429	908	ISABELLE MARIA DE FONTES PATRIOTA	***.934.414-**
1738472	909	VICTOR HUGO DA SILVA ABREU	***.812.464-**
1734743	910	PALOMA DE ANDRADE FABRÍCIO	***.524.774-**
1706320	911	ISADORA FRANCISCA DA SILVA-CANDIDATA PPP JÁ CONVOCADA	***.903.194-**
1736415	912	CARMEM DE FÁTIMA ESTEVAM DA SILVA VASQUES	***.093.744-**
1705028	913	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	***.764.554-**

Em substituição à:
Adilza da Silva Pereira
Shênia Maria Albino dos Santos
Patrícia Roberta duarte Silva de Lima
Girleide Silva das Merces
Eliana das Virgens Santos da Anunciação
Jacilene da Costa Rodrigues
Maria Emilia Saraiva de Moraes Lima
Betania Rogeria Barros dos Santos
Hilca Suely Augusta Pereira Ribeiro
Luciana da Silva Rocha Barbosa
Iraci Borges Pereira
Dayana Maria Silva Silvestre
Patricia Regina França
Jassiara Nunes da Silva
Alda Alves da Silva Sales
Eliana Cristina de Oliveira de Melo
Fabiana Silva dos Santos
Leticia Gabrielle Lima da Costa E Silva
Leandra Viegas Correia César
Heloína Raquel Rodrigues Leite de Paiva
Maria Eliete Rodrigues
Medson Jordan Soares da Costa
Willian Carvalho Dimas Diogo
Gysele da Silva Claudino
Thaís Maria Silva Andrade
Ana Emilia Batista da Silva
Edpo de Paiva Belo
Carlos Antôniolima da Silva
Leticia Silva do Nascimento
Livia Ferreira Cordeiro
Ariana Iusala Vasconcelos Correia
Fabiana Souza da Silva
Everton Giovanni Albuquerque da Silva
Jacilene Alves de Bragança
Pedro Augusto Mesquita Galindo
José Luís Cantarelli Moraes
Gabriella Agnes Alves Patricio
Amanda de Farias Diniz
Maria Fernanda Alves da Gama
Carlos Alberto Belo da Silva
Maycon Brayan da Silva Andrand
Ana Sara de Souza
Renata Leite Ferreira
Thiago Bernardode Lucena
Gleicilene Rosa da Silva
Sócrates do Nascimento Alves
Liziane Ramalhodos Santos
Itamira Valdete da Paixão Alcoforado

Aryadne Mirella Alves Batista
Sarah Cristina de Souza Barbosa
Marcelo Barbosa de Mendonca
Flavia dos Santos
Mariana Beatriz da Silva Oliveira
Lucas Henrique Dias de Souza Amorim
Fabiana Maria Silva de Lima
Romero Marinho Batista Tavares Filho
Polyana Santos da Silva
Ludemir França da Silva Castilho
Maria Verônica Leandro da Silva
Raabe Luiza Andreda Silva
Flavia Galvão Barbosa de Oliveira
Geane Késia Dos Santos
Eduardo José de Souza
Ana Theodora Gonçalves Monteiro
Juciane Katarina Noia
Kesia Santos Gomes da Silva
Elza Daniella Carneiro da Cunha
Veronica Maria de Lima
Patrícia Araujo Silva Lordsleem Sobreira
Judson Jose Lino da Silveira
Jéssica Inez Cordeiro de Oliveira
Arleide Nunes Barros
Vilma Torres da Silva
Thaís Barbosa de Brito
Suelane Maria da Silva
Antonio Henrique do Nascimento Filho
Vinícius de Melo Silva
Susimary Cristina Carneiro da Silva
Andreia Rosa Caetano da Silva
Tallita Marcele de Lima Alves
Maria Clara do Nascimento Lopes Belo
Caroliny Vitória Santana de Souza
Adines da Silva Cordeiro
Pedro Henrique Silva Ferreira Lima
Divanildo de Oliveira Ramos Junior
Marília Cristina de Medeiros Bezerra
Edilma Pereira dos Santos
Brenda Rayane Monteiro Barbosa
Guilherme Santos Guedes
Ingrid Vitória Moura Luna da Silva
Sonia Maria Rodrigues da Silva Oliveira
Tatiane Maria Rodrigues do Nascimento
Luziara do Nascimento Oliveira
Priscila Maria Antunes da Silva
Rayanne Fonseca Castelo
Andréa Ferreira da Silva Nino
Maria Natália Silva de Oliveira Lima
Adriele Odon da Silva
Isabella Augusta de Carlo Furtado Bastos
Vinicios da Silva Guimarães
Angelita Sampaio Rocha Oliviera
Jorge Alberto Silva de Luna
Vinícius Souza Brainer
Dayane Rodrigues da Silva
Thayllane Maria Lopes
Maria Luiza Gomes de Brito
Arthur Gabriel Souza Araujo
Leylane da Silva Felipe
Heloísa Rayane
Fabiana Assis da Silva de Brito

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação desta.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estabelecido no caput, acarretará a imediata convocação do próximo candidato da lista.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1584 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 3º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 112/2023 da Gerência Geral de Gestão De Pessoas da Secretaria de Educação, SEI nº 32.016417/2023-11.

R E S O L V E :
Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores formadores do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de Agosto/2023.

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
919472	Aguinaldo Gomes da Silva Filho
706140	Ana Cláudia Medeiros Soares
415662	Ana Flávia Correia de Lacerda
666805	Ana Flávia Vieira Rolim
416324	Ana Valéria de Aguiar
417077	Andréa da Silva Araújo Santos
895109	Andresa Karlla de M. Brito Silva
371438	Cláudia Helena Moura Fragoso
689650	Edijane Pereira de Andrade
888498	Emanuela Ferreira do Nascimento Araújo
626309	Flávia Claudia Ferreira de Azevedo
412678	Igara Freire Barros
942609	Iris Ramos de Britto
886830	Jacilene da Silva Almeida
569514	Josina Maria R. Barbosa
1031074	Julia Teixeira Souza
980969	Karina Gomes de Andrade Santos
689890	Katia Cristina da Silva
922399	Luciana Souza de Oliveira Stambonsky
1039601	Luciene Gonçalves Dumas Nascimento
669015	Madja Maria Souza Viana Leal
329485	Maria Edjane Paixão
650910	Marilda Ribeiro Sobral Lima
944434	Meire Jane Menezes de Sá
1003992	Milena Fernandes Gomes Pinto
981821	Patrícia Correia da Silva
725956	Paulo Abrahão Lins Campos
606955	Sara Maria da Silva Ehrhardt de Melo
920578	Sebiana da Conceição Ferreira
945560	Sheila Cristina da Silva Barros
988462	Suellen Patrícia da Silva
1052225	Viviane Belarmino Silva de Lima

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1585 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.011345/2023-73 e Ofício nº 50/2023 -SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:
Designar **MARIANA LACERDA DE QUEIROZ, matrícula nº 117.612-9,** para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Compras Corporativas, simbologia “CAA-2”, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **IZABEL THÉ ESKINAZI, matrícula nº 117.587-4,** por motivo de férias, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1586 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 18.001631/2023-51 e Ofício nº 3298/2023 -SEGOV/GAB, do Secretário Executivo,

R E S O L V E:
Designar **IGOR NÓBREGA NUNES RUEDA MORAES, matrícula nº 110.552-3,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Governo, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Governo e Participação Social, durante o afastamento do titular **VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 109.560-9,** por motivo de férias, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1592 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.284.516/0001-61, a contratação do serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível diesel, lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification), através do contrato nº 3101.4006/2023.
.
R E S O L V E,
Designar **RAFAELLA DANTAS DE OLIVEIRA VARÊDA, matrícula nº 102.984-3,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a contar a partir de 01/10/2023.
I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1594 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.011321/2023-14 e CI nº 47/2023 - SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gerente de Licitações,

R E S O L V E:
Designar **ALOIZIO RODRIGO ELOY DA HORA TETI, matrícula n° 111.025-0,** para responder pelo cargo de Gerente de Licitações, símbolo “FDA-0”, durante o afastamento do titular, **VINÍCIUS BARBOSA SOBRAL PESSOA, matrícula n° 111.019-5,** por motivo de férias, no período de 20/09/2023 a 13/10/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1596 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.011337/2023-27 e CI nº 48/2023 -SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:
Designar **MARCELO SCHULER DE MELO FILHO, matrícula nº 119.057-1, matrícula n° 118.504-7,** para responder pelo cargo de Chefe da Divisão do Portal de compras, símbolo “FDA-2”, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **ANDRÉ BRUNO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 69.888-6,** por motivo de férias, no período de 18/09/2023 a 17/10/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1597 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.011317/2023-56 e CI nº 03/2023 -SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:
Designar **ADSON CÉSAR RIBEIRO DE SANTANA, matrícula n° 118.504-7,** para responder como Membro e Equipe de Apoio de Comissão de Licitação, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **CAMILA DE OLIVEIRA MARANHÃO ALVES, matrícula n° 118.718-0,** por motivo de férias, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1598 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 08.000754/2023-94 e Ofício nº 88/2023 -GBPE, do chefe de Gabinete,

R E S O L V E:
Considerar designada **MAIRA AMORIM MARQUES, matrícula nº 120.321-5,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Engenharia - símbolo “CDE-2 do Gabinete de Projetos Especiais, durante o afastamento da titular **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula nº 104.985-2,** por motivo de férias, no período de 17/07/2023 a 06/08/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1599 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso II, alínea “b” do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto na Lei 18.509/2018, Decreto nº 30.754/201, conforme CI 21/2022 - DAF/GGGEP/SEPLAGTD, com o resultado de aptidão e CI nº 58/2023 da UNINF - GGAPE,

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor abaixo indicado, de acordo com sua respectiva vigência, exonerado após esta data.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1059882	ELTON MARQUES DE LIMA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	27/6/2021

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1600 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 16.002317/2023-14 e Ofício nº 168/2023- SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **DIEGO FEIJÓ VICTOR, matrícula nº 90.565-8,** para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Engenharia e Obras, símbolo “CDE-1”, da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, durante do titular **JOÃO BATISTA CAVALCANTI NETO, matrícula nº 50.246-4,** por motivo de férias, no período de 01/09/2023 a 10/09/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1601 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº383/2023-GAB/SMAS do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife, OFÍCIO SESAU/GAB Nº 938/2023 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 21.000808/2023-43.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o servidor **OTONIEL FREIRE DE BARROS NETO, Técnico de Vigilância Sanitária, matrícula nº 31867-8, CPF nº ***.142.483-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1602 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.010373/2023-73 e CI nº 105/2023 - SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI, da Gerente,

R E S O L V E:
Designar **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula n° 111.015-2,** para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Telecomunicações, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **BRUNA MAGALHÃES TORREÃO, matrícula n° 110.603-1,** por motivo de férias, no período de 18/09/2023 a 22/09/2023.

PORTARIA Nº 1603 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 2º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no ofício nº 126/2023 da Gerência Geral de Gestão De Pessoas da Secretaria de Educação, SEI nº 32.016413/2023-33.

R E S O L V E :
Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores cursistas do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de Agosto/2023.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)
981597	ABRAÃO VICTOR LOPES SILVA
1199196	ADALBERTO JUNIOR LIMEIRA DE BRITO
111138	ADEMIR DE BRITO OLIVEIRA
940060	ADNA SUELI SOUZA
1171801	ADRIANA CRISTINA MONTEIRO
609409	ADRIANA MARIA DA SILVA BARBOSA BATISTA
940151	ADRIANA MARIA DE SOUZA
1120727	ADRIANA MARIA MOURA FERREIRA
447409	ADRIANA MICHELE DE ARAÚJO ALMEIDA
413000	ADRIANA SILVA CHAGAS
1218417	AGRICIA MARIA DA PAIXÃO NASCIMENTO
920802	AÍLA MARIA DO AMARAL BEZERRA
1179284	AILDES GENUINO DE MOURA FERREIRA
1193520	ALDECEIA MOURA DA SILVA
1192523	ALDECI DE ALBUQUERQUE
1193430	ALDENICE ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
1189360	ALDERLEI DE FÁTIMA PEREIRA DE SIQUEIRA BARROS
1084976	ALEXANDRA LEAL DE LIMA SILVA
1208292	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
1035975	ALINE CRISTINA OLIVEIRA MELO
739595	ALMERINA NASCIMENTO BANDIM
1171240	ALZENIR PACHECO RAMOS
918830	AMANDA DE FRANÇA VICENTE
940386	ANA BEATRIZ DA SILVA
655620	ANA LÚCIA DO NASCIMENTO
1189417	ANA LÚCIA MARTINS DE LIMA SANTOS
1178946	ANA MARIA DA SILVA
919233	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA
885465	ANA MARIA ULISSES XENOFONTE
374915	ANA PAULA FRANCISCO DE BARROS
1178920	ANA PAULA LUPERCINIO DIAS DO NASCIMENTO
1189433	ANA PAULA MENDES GONÇALVES DA SILVA
1199226	ANA PAULA RODRIGUES BARROS
920601	ANA REJANE ARAÚJO MENEZES
870470	ANA VALÉRIA LEÃO SILVA
667342	ANDRÉA CARLA SOARES DE ALBUQUERQUE
920090	ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA RUFINO
1097946	ANDRÉA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA
980825	ANDRÉIA PATRICIA DO MONTE SOUZA
1052888	ANGELA PATRICIA DE FREITAS
1189450	ANTÔNIA FORTUNATO DOS SANTOS
412276	ANUNCIADA GUIMARÃES CARVALHO DA SILVA
1193546	ARITHA GIZELY LOPES SILVA
1097539	CANDIDA RAQUEL MARQUES DA SILVA
416449	CARLA REGINA DA SILVA BEZERRA
94099	CARLA VERÔNICA DA SILVA FERREIRA BERNARDO
1189492	CARMEM BISPO DA SILVA
1039628	CARMEN REBECCA DE SOUZA CUNHA
1179020	CELENE BATISTA FERREIRA
1192604	CINTHIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA
1080725	CLARDIA DIANA DE AGUIAR
1215566	CLAUDECI DOS PRAZERES ANDRADE
1199250	CLAUDEMIRA DOS SANTOS RODRIGUES
999045	CLAUDIA AMARAL DE ARAUJO
1192620	CLÁUDIA CHRISTIANE DA SILVA
1111337	CLÁUDIA MARIA DE JESUS DOS SANTOS
1214675	CLÁUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO
1199579	CLEDIONE DE LIRA FEITOSA CARVALHO
390220	CLEIDE LEMOS MOURA
1080792	CLEONICE MARIA GOMES DA SILVA
1189549	CRISTIANA SILVA DA CUNHA
1213202	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
1214705	CRISTIANE CONCEIÇAO ALVES DA SILVA
1213210	CRISTIANE RAMOS MUTRAN DA SILVA
1189565	CRISTINA MIGUEL DE LIMA SILVA
1199587	CYNTYA ROBERTA DA SILVA FREITAS
627860	DAISY RODRIGUES QUIRINO
1079832	DAMIANA RODRIGUES DAS NEVES
1212354	DANIELA ALMEIDA CORREIA BARBOSA
1199277	DÁRIO FRANCISCO DE MELO
1189581	DAYSE MARGARET CESÁRIO MILET
668607	DERLENE ALEXANDRINA CORREIA FALCÃO
21010001	DIANDRA RANIELLY DA SILVA
1215612	EDIANA MARIA CAVALCANTI XAVIER DA SILVA
1192663	EDICLEIDE DE SANTANA AMORIM
1193597	EDIJANE SERAFIM DA SILVA
1188500	EDILMA DE BARROS EVANGELISTA
1052101	EDIONE QUIRINO DE SOUZA
1052403	EDITE RAQUEL MARTINS
11896020	EDÍZIO JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
1192680	EDLEUZA CANDIDO DA SILVA
1049135	EDNA CARLA VASCONCELOS PEREIRA
1120603	EDNA FELIX DE LIMA
1108352	EDNEIDE RAMOS DA SILVA
1213270	EDSANDRA ROGÉRIA GOUVEIA FREITAS
1218476	EDUARDO JOSÉ DE SOUZA
1047930	EDVANIA GOMES DOS SANTOS
884511	ELÂINE BARBOSA MENEZES DOS SANTOS
1115987	ELAINE GALDINO DE ARAÚJO
1120590	ELDA MARIA DA SILVA SANTOS
999667	ELIANA BARBOSA GOMES DOS SANTOS
1218492	ELIANE EVANGELISTA
1122371	ELIDIJANE BARBOSA OLIVEIRA VIDAL DE SOUZA
1179381	ELIENE NOBERTO PEREIRA
1108280	ELINALDA MARIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA
1030671	ELIONAI MESSIAS MARTINS
1218514	ELISABETE LINS DA SILVA
1171089	ELISABETE MARIA SANTOS DA SILVA
1052659	ELISAMA MEDEIROS FÉLIX LUCENA
1200500	ELISETE ASSIS BEM DE SOUZA
1039660	ELIVAM DE JESUS DO NASCIMENTO
1199625	ELIVANIA DE ASSIS COSTA
1081012	ELIZABETH CRISTINE GOMES DE ALBUQUERQUE
1189670	ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS LIRA
1052861	ELIZÂNGILA SAMPAIO FREIRE
1218530	ELMA FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO
1188542	ELZA GERALDO DA SILVA
886969	ELZIRA MARIA CIPRIANO DA SILVA
884550	EMANOEL RIBEIRO VIDAL
942044	ÉRIKA MARIA DE ARRUDA
1221671	FABIANA DA SILVA ARAÚJO
988219	FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
885723	FABIANA MELO TEIXEIRA DE SOUZA
942207	FABÍOLA DELGADO DE ARRUDA
1108182	FÁTIMA FRANCISCA TORRES DE SOUZA
989985	FERNANDA AYANNE SANTOS GAMA SPIGOLON
921120	FERNANDA HELENA SILVA DE SOUZA
1049232	FLÁVIA CRISTINA ALMEIDA MONTEIRO
739690	FLÁVIA LEITE DO RÊGO BARROS
1189689	FRANCICLEIDE DE FARIAS MENDES NASCIMENTO
1202340	FRANCISCA DE OLIVEIRA CAMPOS
1051881	GEORGIANA PAOLA SIMÕES JORGE
920028	GEYSA HELENA ALBUQUERQUE BRANDÃO
1108660	GILDIANE DA SILVA PEREIRA MORAIS
1199315	GILVANEIDE TEODORO GOMES BARRETO
1081500	GILVÂNIA LIMA DE ALCÂNTARA FORTUNATO
1098012	GIOVANNA MATOS ACIOLI DE OLIVEIRA

1047876	GISELE BARRETO DE SOUZA MELO
1080555	HELIANE DE MELO DANTAS
669675	HÉLLIDA MARIZA CAMPELO BARBOSA DE LIRA
1213393	HILDELANE SILVA RAMOS
1202359	IANA RODRIGUES DOS SANTOS
989674	IANACI DE OLIVEIRA LYRA LUCENA
690081	INÊS VICENTE CABRAL
1192795	ISABEL CRISTINA MENDES DE MORAIS MENEZES
1192817	IVANEIDE DE LIMA VIEIRA
1213415	IVANI MARIA VALENTIM SILVINO
1171763	IVANISE MARIA DA SILVA PIMENTEL
920472	IVONETE BARRETO SIMPLÍCIO
988735	JACIARA LIMA CUNEGUNDES DA SILVA
1122452	JACIARA MARIA ALVES DA VEIGA
1213431	JACIARA SUELI DE LIMA
1213440	JACIARA VIEIRA ROCHA DA SILVA
1202375	JACILENE DA COSTA RODRIGUES
1048066	JACKELLINY DE OLIVEIRA SANTOS BARRETO
1049372	JACQUELINE VALONES RODRIGUES
118982	JAILMA MARIA DA SILVA
1213466	JAILZA GOMES DA SILVA
942780	JANAÍNA ALEXANDRE ANJOS DOS SANTOS
609930	JANAINA GOMES DE SOUSA
609265	JANAÍNA PAZ DE MELO
998986	JANAYNA VIEIRA DE SOUZA SANTINO
1189832	JANECLEIDE GOMES
1193660	JANEIDE DOS SANTOS BARBOSA
1215698	JANEIDE MARIA SILVA LINS DE LIMA FERREIRA
1192833	JANEIDE SANTANA DOS SANTOS FERREIRA
1019473	JAQUELINE BELO DA SILVA
1080199	JEANE FERREIRA AMORIM
988333	JESIANE DIONÍZIO DA SILVA
1214756	JOANA D'ARC BRAZ FERREIRA
739504	JOANA DE ANGELIS DIAS DA SILVA
1049259	JOANE MARIA DA COSTA BORGES
1049534	JOCINEIDE FERREIRA DA SILVA
1120751	JOELMA BATISTA DOS SANTOS XAVIER
1019279	JOSEILDA MACHADO MENDONÇA
1188640	JOSELIA DOS SANTOS ARAUJO SOARES
1213504	JOSENEIDE MARIA DA SILVA MESSIAS
11886511	JOSENILDA PEREIRA DA SILVA
1179080	JOSETE DA SILVA ARAUJO
981654	JOSICLEIDE VILAS BOAS DO NASCIMENTO
574634	JUÇARA MONTEIRO DA COSTA
943074	JULIANA DE MACENA FIGUEIREDO DOS SANTOS
413029	JUPIRA FERREIRA DE SOUZA
895242	JURACY MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
611644	KARINA WERUSKA PEDRÔSO UCHÔA
1108387	KÁTIA SILVA FRANCISCO MOTA
1193716	KAYSE GILES COSTA
1080067	KEILA SUELY RIBEIRO DE LIMA
1189867	KELVIA CORREIA DA SILVA MELO OLIVEIRA
1218590	KEYLA AGRÍCIA DA SILVA CUNHA
1179446	LAURECY MARIA VALENÇA DE MACÊDO
1201301	LAYS LUANA LEITE RAMOS DO NASCIMENTO
943313	LEANDRA SANTOS CORDEIRO DA ROCHA
1179365	LÍDIA FERREIRA DE SOUZA
1170244	LÍDIA MÁRCIA LIMA DE CERQUEIRA SILVEIRA
943385	LIDIANE VALÉRIA DE JESUS SILVA
1213598	LINDIANE NASCIMENTO VELEZ
1052209	LUCIANA FERREIRA ANICETO
1213628	LUCICLEIDE VIRGINIA DA SILVA
1189905	LUCINETE MARTA MIRANDA ROCHA
1179438	LUZIA MARIA DE LIMA CORREIA
1189921	MACILÊNE RODRIGUES GALDINO DA SILVA
988940	MANUELA TÁCILA SANTOS VIDAL
1081063	MARCIA AURÉLIA PINTO GOMES DE MENEZES
1189948	MÁRCIA BRANDÃO DE MELO
1188712	MÁRCIA CRISTINA VARELLA DA SILVA
1199390	MÁRCIA LINO DOS SANTOS
1179330	MARIA ADRIANA MAIA
119941	MARIA ALDICÉIA DE LIMA MEDEIROS
1213660	MARIA AUXILIADORA DA PAZ
1205285	MARIA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
1203142	MARIA CLEMENTINA DA SILVA
1215884	MARIA CONCEIÇÃO DO PATROCÍNIO DA GAMA RODRIGUES
1171852	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
884970	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA
1112724	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO DE CRISTO
1097482	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES
883405	MARIA DA PENHA VASCONCELOS
1122720	MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE SANTOS
628340	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO GOMES
1179101	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
1171267	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
1056360	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALBUQUERQUE
1170970	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES
1171640	MARIA DE FÁTIMA SANTOS
1214802	MARIA DO CARMO SILVA DE SOUSA FIDELIS
1108093	MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA
989712	MARÍA FABIANA DE SOUZA
669421	MARIA GORETT GOMES DA SILVA
895386	MARIA IZABEL PINTO VILAÇA SAMICO
988902	MARIA JOSÉ ADELINO DA SILVA
1111310	MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA
1082175	MARIA JOSÉ DE SOUZA
1097741	MARIA JOSÉ LUCIANO SANTANA
1170406	MARIA JOSÉ PEREIRA DINIZ
616407	MARIA LETÍCIA VASCONCELOS DA SILVA
1122827	MARIA LUCICLEIDE DE BARROS SANTANA
667099	MARIA MARGARETH CARNEIRO DA SILVA
1172280	MARIA PRISCILA DE ARAUJO SILVA
1213768	MARIA REGINA DOS PRAZERES MELO
1079808	MARIA SOLANGE DE ANDRADE SILVA
739409	MARIA SORAIA ULISSES SALES TARQUINO
1101609	MARIA VANDELUCIA CHAVES DOS SANTOS
1202456	MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
1193058	MARISTELA XAVIER SOUZA DE MELO
1193791	MARLI MARIA DA PAIXÃO SOUSA
1122533	MARLIETE CÂNDIDA DA SILVA LIRA
1171216	MARLUCE MARIA DE SOUZA SILVA
1193066	MARLUCE MONTEIRO DO NASCIMENTO
1193082	MARLY MARIA DA SILVA
1213814	MARTA SANTANA DA SILVA
1188860	MAURA FERREIRA
1170341	MAVIAEL LEONARDO ALMEIDA DOS SANTOS
1212435	MÉRCIA GONÇALVES DA SILVA
1122770	MICHELINE CAVALCANTI TELINO
944506	MICHELLE CAVALCANTI DE FREITAS
920912	MICHELLE DE BRITO
944530	MILKA ROSSANA GUERRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
1171933	MIRIAM BARBOSA DA SILVA
1202472	MIRIAN MARIA DA SILVA
1193112	MOAB DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
1215957	MÔNICA DE ARAÚJO VIANA
1199439	MÔNICA DE SÁ OLIVEIRA VENTURA
1199447	MÔNICA MARIA DE SOUZA PAIXÃO DE MELO
981563	MÔNICA MARIA GONÇALO DOS SANTOS
1215965	NADJA FEITOSA DE TORRES SANTOS
1188895	NANCI ALVES DA SILVA
1179071	NANCY DOS SANTOS BARBOSA FERREIRA
1190121	NEIDJANE NATARIO DA SILVA
1213849	NELCI LOPES DE OLIVEIRA
1098098	NELISE MENEZES DE MELO
1049550	NICÁCIA ARAÚJO GUEDES
1108620	NIONE DA FONSECA NASCIMENTO
325107	ORIANA DE FÁTIMA DE DEUS LIRA E MELO
1199455	PATRICIA CARLA BISPO
609667	PATRICIA MARIA MENEZES DE ARAÚJO LEITE
617862	PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LEMOS
919047	PATRÍCIA ROSÁLIA DE SOUSA MENDONÇA
919544	PATRÍCIA VALÉRIA BEMVINDO DA SILVA
944860	POLLYANA DA SILVA LUCENA PATRIOTA
886658	PRISCILA MARIA DA SILVA
1190156	QUITÉRIA JORGE CANDIDO
1030795	RAQUEL DE LIMA MELO FERNANDES

1122576	RAQUEL LOPES DA SILVA
1171534	REGINA COELI DA SILVA PINTO
1081390	REJANE ANDRÉA DA SILVA
1084925	REJANE FERNANDO RODRIGUES
1080024	REJANE MARIA DA SILVA MOURA
1193163	RENATA DALILA DE OLIVEIRA SANTOS
670311	RENATA FIGUEIREDO SOUZA
121653	RENATA PATRÍCIA DA SILVA
1085212	RENATA SALVIANO MARQUES
1193848	RINALVA EPIFANIO LOPES
1190164	RISONEIDE ALVES DA SILVA
416434	RITA DE CASSIA ARAÚJO AMARAL DE BARROS
1052780	RIZONETE DA SILVA NASCIMENTO
670546	ROBERTA CONCEIÇÃO RUFINO DA SILVA
945206	ROBERTA MEDEIROS FERREIRA
1048120	ROCHELLY MARTINS DE LIMA RIBEIRO PEREIRA
1213903	ROGÉRIA SOARES DA SILVA
670675	ROSA MARIA DE SANTANA DIAS
447246	ROSALIA DA SILVA SANTOS
919195	ROSÂNGELA ALVES DE ARAÚJO VAZ
1080580	ROSÂNGELA DEODATO DE MELO ARRUDA
1049330	ROSANGELA GOMES DE AGUIAR
1208446	ROSANGELA MARIA DA SILVA
1193198	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
1122711	ROSANGELA PEREIRA BAZANTE
1213911	ROSANGELA PEREIRA LOPES
572206	ROSÂNGELA VIEIRA DA CUNHA
945282	ROSEANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA
616942	ROSEMARY GEOVANNI SIQUEIRA
618180	ROSIANE HELENA DA MATA
1193864	ROSILENE GOMES DA SILVA XAVIER
1202529	ROSIMERE SEVERINA DOS SANTOS
989220	ROSIMERI MARIA DO NASCIMENTO MOURA
1218662	ROSIMERY DA SILVA GALINDO
945464	SANDRA BATISTA DE ARAUJO SILVA
1201590	SANDRA PIMENTEL
1190210	SANDRA WALERIA LIDIO DA SILVA NASCIMENTO
1048767	SELMA MARIA FELIX DE CASTRO
117235	SEVERINA FERREIRA DE LIMA
691331	SEVERINA GONÇALVES DA SILVA
1032240	SHEILA SANTANA DE ARAUJO
886624	SIDÉRIA DA SILVA ANDRADE ROMÃO
1216066	SIDICLEI ALVES DA SILVA
1108190	SILEIDE MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA
1208489	SILVANA AZEVEDO DE ALMEIDA CAVALCANTI
1049089	SILVÂNIA MARIA SILVA MACIEL
989330	SINARA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MELO
1179209	SINDENIR BARROS AZEVEDO
1122673	SIRLEIDE NASCIMENTO CÂNDIDO DA SILVA
1122347	SOLANGE MIGUEL ALVES DA SILVA
1216090	SUELENE MARIA DA SILVA ALMEIDA
546472	SUELY LOPES VIEIRA MACHADO
1208500	SUELY MARIA DE OLIVEIRA MARQUES SILVA
1193260	SULAMITA BETANIA DE ALMEIDA XENOFONTE
412740	SULAMITA MARQUES DA SILVA GOMES
1199781	TÂNIA MARIA MICHELI
1052772	TARCIANA MIRANDA MESSIAS
946020	TELMA CRISTINA DOS SANTOS
1213962	TEREZA CRISTINA R. DA SILVA
999341	THYALLA SUANNI DE ALBUQUERQUE
1171356	VALÉRIA VANDA FERNANDA DA COSTA
447978	VALESCA MARIA DE ARAUJO MELO
1039725	VANESSA DA CONCEIÇÃO BORGES
1080890	VERÔNICA LÚCIA DA SILVA SANTIAGO
1216139	VILMA HELENO DE MEDEIROS DA SILVA
946441	WILMA LEILA BARBOSA DA SILVA
1019520	YARA JULIANA LIMA DE MELO
895352	ZENIA DE FÁTIMA FONSECA BACALHAU BOLD DA SILVA

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1604 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 2º da Lei nº 18.032/2014 e Ofício nº 130/2023 da Gerência Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, SEI nº 32.016499/2023-02.

R E S O L V E :
Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores cursistas do projeto de Ensino Híbrido, a Bolsa de Formação referente à carga horária de 8h do mês de agosto/2023.

Nº	MATRÍCULA	PROFESSOR (A)
01	92.004-7	ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES CAVALCANTI
02	119.067-9	ANDRÉ CALDAS CERVINSKIS
03	98.842-4	CATIA CRISTINA SOARES ALVES DA SILVA
04	55.756-7	CLÁUDIA SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA
05	94.196-6	ELY GRACIELLE MENEZES DE SOUZA
06	92.055-9	EMILIA TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
07	61.765-7	ESTER MARQUES VERA CRUZ
08	99.023-4	GIVANILSON SOARES DA SILVA
09	98.987-5	IRES DIANA SILVESTRE DOS SANTOS
10	121.069-6	IVANEIDE MARIA DE LIMA
11	103.102-3	IVANIA FARIAS DE FRANCA BATISTA
12	88.361-0	JANAINA LOPES FREIRE
13	93.768-0	JEANNY SOARES LEITE
14	103.053-1	JOSIANE SANTOS DE LIMA
15	119.082-2	KARLA JULLIANA GUIMARÃES SOATMAN
16	94.320-3	KÁTIA XAVIER RODRIGUES BARBOSA
17	104.910-0	KEDMA GISLEINE DOS SANTOS SILVA
18	92.082-1	KEYSE DE PAULLA FERREIRA MARINHO
19	119.084-9	LEE YUNG CLERICUZI
20	94.355-2	LUCIANA ALVES FIRMO
21	91.161-5	LUCIANO BEZERRA DE VASCONCELOS JÚNIOR
22	62.692-0	MÁRCIA CRISTINA DE SOUSA MELO
23	61.621-0	MARIA JOSÉ NEGROMONTE DE OLIVEIRA
24	37.483-9	MAURICÉIA JOANA DA SILVA
25	73.903-0	NÍVEA RAMOS BARRETO DE SOUZA
26	37.180-6	PATRICIA CRISTIANA CALLADO GUILHERME FONTES
27	94.485-5	PLÍNIO MACIEL CORDEIRO GOMES
28	91.902-8	ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
29	37.749-3	ROSEANE BURGOS DOS SANTOS
30	61.149-6	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE
31	101.983-0	SYNARA MARIA DE MIRANDA SOUZA
32	109.640-0	TANIA MARIA CANTINHO PAREDES DE ARAUJO
33	120.002-0	TÂNIA MARIA DA SILVA
34	57.225-9	TEREZINHA MÔNICA SINÍCIO BELTRÃO
35	41.578-7	THAYS STELA CAMPOS DA LUZ BEZERRA
36	99.876-6	THERESA CHRISTINA DE SOUZA FEITOSA
37	106.387-1	THIAGO CAVALCANTI AZEVEDO
38	88.706-6	VERONICA MARQUES DA SILVA
39	32.843-6	VILMA CARLA MACEDO CAMPOS LIMA
40	100.760-2	WASHINGTON LUIS CELESTINO SILVA
41	88.337-1	YOLANDA MARIA DE OLIVEIRA

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1613 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.010373/2023-73 e CI nº 105/2023 - SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI, da Gerente,

R E S O L V E:
Designar **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula n° 111.015-2,** para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Telecomunicações, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **BRUNA MAGALHÃES TORREÃO, matrícula n° 110.603-1,** por motivo de férias, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1616 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 15.007499/2023-11 e Ofício nº 384/2023- DPR/EMLURB, da Diretora Presidente,

R E S O L V E:
Designar **FLÁVIO CARNEIRO LEÃO DE OLIVEIRA, matrícula n° 71.447-0,** para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade de Fiscalização Norte, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, durante o afastamento do titular **RONALDO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula n° 71.522-0,** por motivo de férias, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1618 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.015923/2023-93 e Ofício nº 1107/2023 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar dispensada da função gratificada de Assistente de Direção, à servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar 16 de agosto de 2023.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
MADALENA OLIVEIRA DA SILVA	40.475-0	Escola Municipal Professor José Soares da Silva	03

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1624 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 34.000170/2023-00 e Ofício nº 101/2023- GAB/GIMP, da Gerente Administrativa,

R E S O L V E:
Designar **JOSÉ GORGONIO ACCIOLY BEZERRA DE MELO, matrícula n° 119.333-3,** para responder pelo cargo em comissão de Secretário Executivo de Relações com a Imprensa, símbolo "CDE-1", do Gabinete de Imprensa, durante o afastamento da titular **IARA LIMA MEDEIROS, matrícula n° 108.300-7,** por motivo de férias, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

PORTARIA Nº 1625 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 34.000170/2023-00 e Ofício nº 101/2023- GAB/GIMP, da Gerente Administrativa,

R E S O L V E:
Designar **NEIDE QUEIROZ DE ANDRADE, matrícula n° 10.634-8,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Relações com a Imprensa, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Imprensa, durante o afastamento da titular **JÉSSICA INÊS PINHEIRO ELOI BATISTA, matrícula n° 111.399-2,** por motivo de férias, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

PORTARIA Nº 1626 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 34.000170/2023-00 e Ofício nº 101/2023- GAB/GIMP, da Gerente Administrativa,

R E S O L V E:
Designar **MARINA MARIA ALBUQUERQUE COSTA, matrícula n° 109.205-7,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Relações com a Imprensa, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Imprensa, durante o afastamento do titular **FÁBIO UCHÔA CAVALCANTI DE ARAÚJO, matrícula n° 97.247-1,** por motivo de férias, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1627 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.016761/2023-19 e Ofício nº 1143/2023 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação em Exercício,

R E S O L V E:
Considerar dispensada da função gratificada de Supervisor 1 – Símbolo "FG-1", da Secretaria de Educação, a servidora abaixo relacionada, conforme especificado, a contar de 04 de setembro de 2023.

Nome	Matrícula
TATIANA FEITOSA SENA CRUZ	77.818-1

Considerar designada para exercer a função gratificada de Supervisor 1 – Símbolo "FG-1", da Secretaria de Educação, à servidora abaixo relacionada, conforme especificado, a contar de 04 de setembro de 2023.

Nome	Matrícula
FABIANA BRASIL DE LIMA	109.665-6

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Arabella Albuquerque Nunes Monteiro
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 638/2023
SEI nº 32.009963/2023-04

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Arabella Albuquerque Nunes Monteiro** do débito existente no valor de R$ 2.302,09 (dois mil, trezentos e dois reais e nove centavos), atualizado até 17/07/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Vale Refeição - 36 vales refeição pagos nas folhas de abr e mai/2023, pagos antecipadamente para o período mai e jun/2023 não laborado; Devolução de pagamento de salário referente a 20 dias posteriores ao desligamento pagos na(s) folha(s) de mai/2023; Desconto previdenciário do saldo de salário lançado na rescisão referente diferença de vale refeição do reajuste salarial ao período mar e abr/2023; Desconto previdenciário sobre o 13 salário proporcional lançado na rescisão, referente ao período mar a mai/2023; e Devolução das cargas de vales transporte pagos para as folhas de mai e jun/2023, período não laborado), na matrícula nº. 121.066-1, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 13 de setembro de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Thaís da Conceição Silva
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 715/2023
SEI nº 02.010888/2023-73

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Thaís da Conceição Silva** do débito existente no valor de R$ 725,30 (setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), atualizado até 21/07/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de INSS referente ao pagamento de 01/12 avos do 13º salário; Desconto de INSS, referente ao pagamento nas verbas rescisórias; Devolução de vencimento referente a 28 dias de salário do mês de fevereiro e 30 dias do mês de março/2023, pago e não laborado; e Devolução de gratificação referente a 28 dias de salário do mês de fevereiro e 30 dias do mês de março/2023, pago e não laborado), na matrícula nº. 115.114-2, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 13 de setembro de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Moézio Porto Farias
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 602/2023
SEI nº 02.008792/2023-45

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Moézio Porto Farias** do débito existente no valor de R$ 2.417,26 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), atualizado até 20/07/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Vale-refeição - 43 vales pagos antecipadamente nas folhas de 04/2023 e 05/2023 para o período de 01/05/2023 a 30/06/2023, não laborado; Desconto previdenciário do saldo de 2 avos do 13º salário pago, referente ao período de 01/03/2023 a 01/05/2023; Devolução de pagamento de salário/cargo em comissão - verba 042, recebido na folha de 05/2023, após data de desligamento do servidor; e Imposto de Renda que deveria ter sido pago a mais na folha de 04/2023 por conta do valor a menor de vale-refeição referente ao mês 05/2023), na matrícula nº. 120.920-5, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 13 de setembro de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Jefferson Barreto Carneiro
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 588/2023
SEI nº 02.008963/2023-36

N O T I F I C A Ç Ã O

O MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, órgão de direito público interno, sediada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, nesta Cidade, vem comunicar V.S.a que, indevidamente, foram creditadas verbas salariais na conta bancária da ex-servidora **Sônia Maria da Silva,** após o seu óbito, ocorrido em agosto de 2022.

Segundo o setor da folha de pagamento desta edilidade, através da SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 588/2023, o débito é referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2012 a 2016 e 2022 (Desconto previdenciário do saldo de 7 avos do 13º salário pago, referente ao período de 01/01/2022 a 02/08/2022; Desconto previdenciário referente ao dia 01/08/2022 trabalhado; Desconto referente ao saldo ainda não pago do total de R$ 29.408,87, correspondente ao encargo de gabinete percebido indevidamente no período de 08/06/2012 a 31/12/2016, processo 07.62314.1.14. Desde o início do desconto, em maio/2018, foram pagas 51 parcelas de R$ 50,00, restando a ser pago o saldo de R$ 26.858,87, conforme descrito; e Devolução referente ao Vale Transporte de agosto/2022, não trabalhado), perfazendo um total de R$ 16.055,81 (dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), atualizado até 24 de outubro de 2022.

Analisando os autos nº. 07.23057.2.22, percebe-se que Vossa Senhoria, em 17 de agosto de 2022, solicitou restos deixados pelo falecimento da ex-servidora **Sônia Maria da Silva.** No entanto, após os autos tramitarem pela folha de pagamento, constatou-se que, na verdade, não havia restos deixados a serem levantados, mas, ao contrário, valores a serem devolvidos ao erário público municipal.

Desta forma, informamos a Vossa Senhoria que, se a quantia indevidamente creditada não for devolvida aos cofres públicos municipais, o caso será imediatamente encaminhado ao Ministério Público de Pernambuco - MPPE, por envolver apropriação de recursos públicos, o que pode caracterizar alguma infração criminal (Art. 171, § 3º, do Código Penal).

Assim, amparado pela Diligência nº. 39/2021, da Procuradoria Consultiva, concedemos, por derradeiro, o prazo de 30 (trinta) dias para que Vossa Senhoria se manifeste sobre o assunto, prestando informações sobre quem teria acessado a conta da ex-servidora após o seu óbito e as circunstâncias que envolveram a apropriação, ou não, dos valores erroneamente depositados pela Administração após o referido falecimento.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins adoção das medidas que entender cabíveis, como, reforce-se, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de respeito e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Recife, 14 de setembro de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Eulalia Maria Gomes Neta
Referência: CI nº. 672/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD
SEI nº 02.009305/2023-61

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Eulalia Maria Gomes Neta** do débito existente no valor de R$ 590,90 (quinhentos e noventa reais e noventa centavos), atualizado até 27/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 10/02/2022 a 31/03/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 10/02/2022 a 31/03/2022, pelo fato de a informação do desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 721.989.804-5, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 15 de setembro de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Marta Verônica Barbosa de Souza Mendonça
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 734/2023
SEI nº 02.011027/2023-11

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Marta Verônica Barbosa de Souza Mendonça** do débito existente no valor de R$ 1.002,36 (um mil, dois reais e trinta e seis centavos), atualizado até 21/08/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de ADE/SUS referente aos meses de agosto e setembro de 2022), na matrícula nº. 34.978-6, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 15 de setembro de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3101.4006/2023, CELEBRADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPLCC, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 023/2023.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo nº 006/2023, pregão eletrônico nº 005/2023 e Ata 023/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
Objeto: Contratação da prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification).
Prazo: 12 meses, compreendendo o período de 01/10/2023 a 30/09/2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR ESTIMADO ANUAL	DESCONTO
3	Gerenciamento de frota de veículo com fornecimento de combustível	190	Óleo Diesel	Litro	R$ 22.000,00	5,11%

Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601.3.3.90.39 Fonte: 799.
Nota de Empenho: 2023.000387
Recursos Financeiros: Recurso Ordinário - Não Vinculado.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 480 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Art. 1º Enquadrar os ex-servidores aposentados e os pensionistas abaixo relacionados, na tabela de vencimentos do anexo IX da Lei nº 19.060 de 10 de maio de 2023, nas referências especificadas, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL	FUNDOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO	DESC. CARGO	REF. SALARIAL	NOVA REF. SALARIAL
12.590-4	CARLOS RAIMUNDO M. DA CUNHA	APOSENTADO	FUNDO RECIFIN	ENGENHEIRO	EFEENGEN 9	EFEPRVEAA 9
14.046-7	EDUARDO AUGUSTO B. DE MORAES	APOSENTADO	FUNDO RECIFIN	ENGENHEIRO	EFEENGEN 9	EFEPRVEAA 9
19.152-7	LUIZ HENRIQUE C. WANDERLEY	APOSENTADO	FUNDO RECIFIN	ENGENHEIRO	EFEENGEN 9	EFEPRVEAA 8
20.158-7	MARIA DO ROSARIO G. FERREIRA	APOSENTADO	FUNDO RECIFIN	ENGENHEIRO	EFEENGEN 9	EFEPRVEAA 9
11.529-0	TEOGENES TEMISTOCLES DE F. LEITÃO	APOSENTADO	FUNDO RECIFIN	ENGENHEIRO	EFEENGEN 9	EFEPRVEAA 9
40.619-8	DULCE DE ALBUQUERQUE SANTOS	PENSIONISTA	FUNDO RECIFIN	ARQUITETO	EFEARQAR 9	EFEPRVEAA 9
40.719-4	LENIRA BARBOSA SANTOS	PENSIONISTA	FUNDO RECIFIN	ENGENHEIRO	EFEENGEN 9	EFEPRVEAA 9

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 481 DE 16 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Tornar nula a Portaria nº 009 datada de 31 de janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 014 em 31 de janeiro de 2023, de Aposentadoria da ex-servidora Sra. **ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA VENTURA, Matrícula nº 67.018-2,** Processo nº 07.10580.7.20, por ter sido julgada ilegal conforme Decisão Monocrática TC nº 6167/2023, referente ao Processo TC nº 2321413-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 482 DE 16 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA VENTURA, que ocupou o cargo de Professor I, PR1–CLC–GM-9, Matrícula nº 67.018-2,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "a" c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC nº 103/2019, conforme Parecer nº 0454/2022 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.10580.7.20 com proventos mensais integrais, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 483 DE 16 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Tornar nula a Portaria nº 136 datada de 01 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 042 em 01 de abril de 2023, de Aposentadoria do ex-servidor Sr. **EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula nº 38.233-6,** Processo nº 32.000738/2022-13, por ter sido julgada ilegal conforme Decisão Monocrática TC nº 6883/2023, referente ao Processo TC nº 2322264-5 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 484 DE 16 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA, que ocupou cargo de Professor II, PR2-CLB-GM-15, Matrícula nº 38.233-6,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 0055/2023 e o Encaminhamento nº 0045/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.000738/2022-13, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 485 DE 16 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Retificando a Portaria nº 224 de 20 de maio de 2023, publicada no DOM Edição 061 de 20 de maio de 2023.
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JOSINETE PEREIRA CLEITON DE LIMA SANTOS, que ocupou o cargo Professor I, PR1-CLC-GM-15, Matrícula nº 57.436-1,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 1643/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.26243.3.21, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO
Gerente de Previdência

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 092/2023– GAB/SS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 18.702 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho Gestor de Conformidade dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais de Saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias nº 010, de 27.01.21, republicada no dia 04.02.21, 056/2021 de 08 de março de 2021 e a Portaria nº 119/2021, de 7 de junho de 2021, que designa os membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007, de 28.01.22, publicada no DOM nº 20, de 10.02.2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 040, de 10.06.22, publicada no DOM nº 81, de 16.06.2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 037, de 28.02.23, publicação no DOM nº 31, de 11.03.2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 042, de 22.03.23, publicação no DOM nº 37, de 25.03.2023.

R E S O L V E :
Art. 1º - Atualizar a composição e exercício do Conselho Gestor de Conformidade dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais de Saúde, que passará a ter a seguinte disposição:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	EXERCÍCIO
Roseane da Silva Lemos	120.895-0	01.03.23 a 29.02.25	1º Período
Juliana Leão Pontes	90.709-0	01.06.23 a 31.05.25	2º Período
Luiza Nogueira Guedes Alcoforado	116.638-7	10.01.22 a 09.01.24	1º Período
Renata Fernanda da Silva Fontes	72.821-9	01.01.23 a 31.12.24	2º Período
Sandra Leite Sá Menezes	114.648-3	01.02.23 a 31.01.25	2º Período
Rogério Júnio Silva Marques	114.647-5	01.02.23 a 31.01.25	2º Período
Mário Rodolfo Chaves da Silva	118.762-7	01.03.23 a 29.02.25	1º Período
Ana Claudia Simões Cardoso	114.048-5	01.01.23 a 31.12.24	2º Período
Karina Maria Farias Tenório	102.382-9	01.01.23 a 31.12.24	2º Período
Gerson Cruz Santos	104.146-0	01.01.22 a 31.12.23	2º Período

Art. 2º. A presidência do Conselho será exercida pela servidora Ana Claudia Simões Cardoso, Secretária Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos da Secretaria de Saúde;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de agosto de 2023.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Republicar por Incorreção

PORTARIA nº 0099/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, de 29 de agosto de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/1985 do Município do Recife.

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos da Sindicância nº 05/2023, instaurada pela Portaria nº 048/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 061 de 18 de maio de 2023 e, prorrogada pela Portaria nº 0058/2023-GAB/SEGTES/SESAU, em 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 068 de 01 de junho de 2023 e,

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam.

R E S O L V E :
Art. 1º. Encaminhar os autos do Processo para a Procuradoria Consultiva/Procuradoria Geral do Município visando à análise da legalidade dos autos dos processo que apurou possíveis condutas inadequadas dos servidores desta Secretaria de Saúde, no plantão do dia 03/03/2021 na Upinha 24h Dr. Moacyr André Gomes - DS VII, considerando o Ofício nº 177/2021-GAB/SESEC de 16/06/2021 da Secretaria de Segurança Cidadã e documentos conexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 104/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, de 06 de setembro de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/1985 do Município do Recife.

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 002/2023 instaurada pela Portaria nº 0030/2023–GAB/SEGTES/SESAU de 16/03/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 034 de 18/03/2023, prorrogada pela Portaria nº 0033/2023-GAB/SEGTES/SESAU de 28/03/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 045 de 11 de abril de 2023 e,

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam.

R E S O L V E :
Art. 1º Encaminhar o Processo da Sindicância nº 002/2023 para a Procuradoria Consultiva/Procuradoria Geral do Município visando análise e deliberação quanto à legalidade do Relatório, nos termos da Lei 14.728/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 093/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde - SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.007/2021 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Santa Casa de Misericórdia do Recife – Hospital Santo Amaro, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.007/2021, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho, matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes da Santa Casa de Misericórdia do Recife – Hospital Santo Amaro:
a) Simone Maria de Araújo, Gerente Administrativa, CPF nº *.062.014-**;**
b) Fabiana Wanderley Emerenciano, Diretora Técnica Médica, CPF nº *.143.764-**;**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 094/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde - SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.005/2021 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Associação Evangélica Beneficente de Pernambuco – Hospital Evangélico de Pernambuco, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.005/2021, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° - Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes da Associação Evangélica Beneficente de Pernambuco – Hospital Evangélico de Pernambuco:
a) Anderson Ribeiro Queiroz, Coordenador Administrativo, CPF n°*.849.554-**;**
b) Kiarelle Lima do Nascimento Monte, Técnica Administrativa, CPF nº *.906.414-**.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° - A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° - Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 095/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.008/2021 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Fundação Professor Martiniano Fernandes – Fundação Gestão Hospitalar, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.008/2021, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes da Fundação Professor Martiniano Fernandes – Fundação Gestão Hospitalar:
a) Maria de Fátima Rebêlo, Superintendente de Atenção à Saúde, CPF nº *.064.504-**;**
b) Priscila do Amarante Silva, Coordenadora de Enfermagem, CPF nº *.672.214-**;**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 096/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.006/2021 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.006/2021, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda:
a) Ana Cristina de Freitas Passavante, Diretora Administrativa Geral, CPF Nº *.522.294-*;**
b) Roberta Keôny Correia do Nascimento, Coordenadora de Faturamento, CPF Nº *.690.834-**;**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 097/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.5.2018 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Centro de Reabilitação e Valorização da Criança – CERVAC, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.5.2018, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial", RESOLVE:

Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes do Centro de Reabilitação e Valorização da Criança – CERVAC:
a) Michelle Cristina Santos da Silva, Coordenadora Executiva, CPF nº*.348.734-*;**
b) Albelena Lopes de Almeida Lima, fonoaudióloga, CPF nº *.244.414-**;**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 098/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.02.13.2020 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Unidade de Educação Integrada - UNEDIN, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.02.13.2020, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes da Unidade de Educação Integrada - UNEDIN:
a) Ivaneide Brito de Barros Correia, Presidente da Unidade, CPF Nº *.018.864-**;**
b) Maria da Conceição Gomes de Castro, Assistente Social, CPF/MF Nº *.530.444-**.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 099/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.004/2021 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Fundação Altino Ventura - FAV, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.004/2021, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes da Fundação Altino Ventura - FAV:
a) Rodrigo Gino Ramos Gonçalves, Coordenador Administrativo, CPF nº *.047.644-**;**
b) Antônio de Almeida Machado, Controller, CPF nº *.894.904-**.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 100/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.7.2020 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Grupo Universitário de Reabilitação Infantil - GURI, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.7.2020, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes do Grupo Universitário de Reabilitação Infantil - GURI:
a) Teresa Maria Matos de Carvalho, Presidente da Unidade, CPF nº *.082.494-**;**
b) Eliane Lins Ghersman Cavalcanti de Queiroz, Coordenadora Psicossocial, CPF nº *.550.424-**.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 101/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.02.2018 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Fundação Santa Luzia, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.2018, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes da Fundação Santa Luzia:
a) Maria Rosimere Vieira do Nascimento Silva, Recepcionista, CPF Nº *.514.944-**;**
b) Adriana Nogueira de Oliveira, Coordenadora de Atendimento, CPF N° *.672.154-**.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 102/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.15.2020 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Clínica Escola de Fonoaudiologia da Universidade Federal de Pernambuco e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2.15.2020, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes da Clínica Escola de Fonoaudiologia da Universidade Federal de Pernambuco:
a) Denise Costa Menezes, Coordenadora do Convênio, CPF Nº *.696.684-**;**
b) Karina Paes Advíncula, Coordenadora da Clínica, CPF Nº *.399.584-*;**
c) Ivana Arrais de Lavor Navarro Xavier, Fonoaudióloga, CPF Nº *.090.694-**.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 103/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2001/2022 firmado entre o Município do Recife e a Universidade Federal de Pernambuco - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2001/2022, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial", RESOLVE:

Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes do Centro de Especialidades Odontológicas – Universidade Federal de Pernambuco:
a) Silvia Regina Jamelli, Professora e Coordenadora do CEO UFPE, CPF nº *.506.688-**;**
b) Daniela da Silva Feitosa, Professora e Vice-Diretora do Centro de Ciências da Saúde, CPF nº *.559.384-**.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 104/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2006/2022 firmado entre o Município do Recife e o Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2006/2022, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes do Centro de Especialidades Odontológicas – CISAM:
a) Suzemires Marcia Lopes Sobral Barbosa da Silva, Gerente da Seção de Controle e Avaliação, CPF nº *.130.234-**;**
b) Maria Cristina de Oliveira Andrade Marques de Aguiar, Gerente da Seção de Odontologia, CPF nº *.396.614-**.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 105/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRP DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2006/2022 firmado entre o Município do Recife e o Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.2006/2022, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes do Centro de Especialidades Odontológicas – CISAM:
b) Suzemires Marcia Lopes Sobral Barbosa da Silva, Gerente da Seção de Controle e Avaliação, CPF nº *.130.234-**;**
b) Maria Cristina de Oliveira Andrade Marques de Aguiar, Gerente da Seção de Odontologia, CPF nº *.396.614-**.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, xx de xxx de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 106/2023 - GAB/SS, DE 14 DE ASETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde - SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.02.23.2020 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Santa Casa de Misericórdia do Recife – Hospital Santo Amaro, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.02.23.2020, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial",

R E S O L V E :
Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho, matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes da Santa Casa de Misericórdia do Recife – Hospital Santo Amaro:
a) Simone Maria de Araújo, Gerente Administrativa, CPF nº *.062.014-**;**
b) Fabiana Wanderley Emerenciano, Diretora Técnica Médica, CPF nº *.143.764-**;**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 107/2023 - GAB/SS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a existência do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.02.22.2020 firmado entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Cláusula Oitava, Parágrafo 3º, do Convênio de Cooperação Técnica nº 4801.02.22.2020, segundo o qual "a atribuição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio será de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO em conformidade com o Plano Operativo Assistencial", RESOLVE:

Art. 1° – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) A titular, **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9,** com a suplente, **Juliana Maria Oriá de Oliveira, Gerente Geral de Gestão por Resultados, Matrícula nº 104.247-5;**
b) Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;
c) Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;
d) O titular, **Sérgio Luis da Veiga, Chefe de Divisão de Convênio, Matrícula nº 97.963-9,** com o suplente, **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**
e) A titular, **Roseane da Silva Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 12.089-50,** com a suplente **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho , matrícula nº 12.189-80.**
f) Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.

II – Representantes da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda:
a) Ana Cristina de Freitas Passavante, Diretora Administrativa Geral, CPF Nº *.522.294-*;**
b) Roberta Keôny Correia do Nascimento, Coordenadora de Faturamento, CPF Nº *.690.834-**;**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2° – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3° – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 012/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 373ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Maio de 2023, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º Tornar público o resultado do Processo Eleitoral para a escolha da Coordenação e Vice-coordenação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife, para o Biênio 2023-2025, no qual o pleno delibera aprovada a homologação da inscrição única para vaga de Coordenadora Geral, nos termos do Art.61. Caput, do Regimento Interno deste Conselho que prevê o seguinte texto: "Quando houver apenas 01 (um) candidato, será ele eleito por aclamação e, havendo 02 (dois) ou mais candidatos, realizar-se-á eleição no Plenário de forma nominal e aberta.", sendo aclamada como Coordenadora a conselheira **Janaína Maria Brandão Silva,** segmento Gestor, e a conselheira eleita pela maioria dos votos do plenário Carmela Lília Espósito de Alencar Fernandes, segmento Trabalhador, como Vice-Coordenadora.

Art. 2º Esta resolução tem data retroativa de 23 de Maio de 2023;

Art. 3º Publique – se. Registre – se. Cumpra – se.

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 31 DE AGOSTO DE 2023
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 376ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de Agosto de 2023, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

CONSIDERANDO o art. 9° da Lei n° 17.319/2007 no que tange ao valor do auxílio alimentar pago aos conselheiros(as), que o mesmo não poderá exceder o montante fixado nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei n° 18.592/2019, em seu artigo 2°, determinou, o valor do vale-refeição do funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Consultiva que conclui que o valor do auxílio alimentação aos conselheiros(as) não pode ultrapassar o montante previsto para o vale refeição do funcionalismo municipal;

R E S O L V E :
Art. 1º. Revogar a resolução n° 016/2022 em seu artigo 2°, do CMS-Recife, que fixa o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavo) para o ticket alimentação dos(as) Conselheiros(as);

Art. 2° Aprovar a atualização de valor do vale refeição dos(as) conselheiros(as) municipais de saúde passando a vigorar o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais);

Art. 3º. Esta publicação entra em vigor com data retroativa a partir de 01 julho de 2023.

Art. 4º. Publique – se. Registre – se. Cumpra – se.

JANAÍNA MARIA BRANDÃO SILVA
Coordenadora Geral do CMS-Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE V, INTERNO, INTEGRADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: wilson.bastos93@recife.pe.gov.br. **Rubem Amorim,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 335/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 12 (doze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 73.856.593/0001-66, vencedora nos LOTES 01, com valor global de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais); 12, com valor global de R$671.400,00 (seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 028/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 336/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 12 (doze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa DPROSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR, CNPJ/MF sob o nº 11.449.180/0001-00, vencedora no LOTE 02, com valor global de R$16.000,00 (dezesseis mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 028/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 337/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 12 (doze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53, vencedora nos LOTES 03, com valor global de R$21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais); 13, com valor global de R$100.198,00 (cem mil e cento e noventa e oito reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 028/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 338/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 12 (doze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA., CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, vencedora no LOTE 04, com valor global de R$2.011.800,00 (dois milhões, onze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 028/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 339/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 12 (doze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF sob o nº 25.296.849/0001-85, vencedora no LOTE 05, com valor global de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 028/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 340/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 12 (doze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora no LOTES 06, com valor global de R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 028/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 341/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 12 (doze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 35.854.418/0001-40, vencedora nos LOTES 07, com valor global de R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 028/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 342/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 12 (doze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, vencedora nos LOTES 08, com valor global de R$2.100,00 (dois mil e cem reais); 09, com valor global de R$14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais); 14, com valor global de R$329.600,00 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 028/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 343/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 12 (doze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA., CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, vencedora no LOTE 10, com valor global de R$2.090,00 (dois mil e noventa reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 028/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 344/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 12 (doze) Lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa PHARMAPLUS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, vencedora no LOTE 11, com valor global de R$17.000,00 (dezessete mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de setembro de 2023. Processo Licitatório n° 028/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.4035/2023, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2023.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2022.
Processo: Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva – categoria B (lote 2), visando atender as necessidades da secretaria de saúde da prefeitura do Recife.
Valor Global: R$ 15.318.518,40 (quinze milhões trezentos e dezoito mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Prazo: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.37-0500; 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.37-0600 4801.10.301.1.238.2.085.00395.3.3.90.37-0621; 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.37-0600 4801.10.305.1.217.2.612.00395.3.3.90.37-0600; 4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.37-0359 4801.10.305.1.217.2.087.00395.3.3.90.37-0600; 4801.10.305.1.217.2.088.00001.3.3.90.37-0600
Empenho: 2023.003638, 2023.003639, 2023.003640, 2023.003641, 2023.003642; 2023.003643; 2023.003644; 2023.003645.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 1652 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no Ofício nº 1727/2023 oriundo da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente a Professora Contratada por Tempo Determinado, matrícula nº 120.152-2, lotada à época na Escola Municipal Antônio Farias Filho,

R E S O L V E :
Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 07/2023, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:
ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 44.856-8;
PATRÍCIA JÚLIA DA SILVA CALADO, MATRÍCULA Nº 61.681-3.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1653 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL WALDEMAR DE SOUZA CABRAL, RPA 02, conforme legislação específica.
NOME: VIRGINIA MARIA DE MELO
MATRÍCULA: 91.962-0
CPF: *.315.314-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL WALDEMAR DE SOUZA CABRAL.
RPA: 02.

II. Em substituição a **ISABELLA KAROL DE OLIVEIRA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1654 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA, RPA 03, conforme legislação específica.
NOME: ANTONIO CARLOS FIGUEROA DA SILVA
MATRÍCULA: 33.075-8
CPF: *.374.514-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA.
RPA: 03.

II. Em substituição a **DANIELA CARLA PIRES PEREIRA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1655 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, RPA 05, conforme legislação específica.
NOME: MARIA REJANE MARTINS DA SILVA
MATRÍCULA: 89.491-0
CPF: *.721.324-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
RPA: 05.

II. Em substituição a **ANA CLAUDIA DE ARAUJO.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1656 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, RPA 05, conforme legislação específica.
NOME: VIRGINIA BEZERRA LEONEL DE MELO
MATRÍCULA: 73.928-4
CPF: *.516.854-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL NOVO HORIZONTE.
RPA: 05.

II. Em substituição a **ALZIRA CRISTINA MELO BARBOSA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1657 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL WALDIR SAVLUCHINSKE, RPA 04, conforme legislação específica.
NOME: GILVANEIDE MARIA RAFAEL DA SILVA
MATRÍCULA: 99.910-2
CPF: *.208.574-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL WALDIR SAVLUCHINSKE.
RPA: 04.

II. Em substituição a **SANDRA RAQUEL MAIA GARRIDO.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1658 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL FUTURO DO AMANHA, RPA 04, conforme legislação específica.
NOME: LADJANE DA SILVA MELO
MATRÍCULA: 105.231-4
CPF: *.986.984-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL FUTURO DO AMANHA.
RPA: 04.

II. Em substituição a **ANA PAULA DO CARMO SANTANA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1659 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL JULIO VICENTE ALVES DE ARAUJO, RPA 03, conforme legislação específica.
NOME: EVANEUZA NOGUEIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 62.689-7
CPF: *.308.074-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL JULIO VICENTE ALVES DE ARAUJO.
RPA: 03.

II. Em substituição a **ADRIANA ALEXANDRE SILVEIRA DA CUNHA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1660 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CMEI BERNARD VAN LEER, RPA 06, conforme legislação específica.
NOME: SHIRLEY DANNYELLE DO REGO CAVALCANTI
MATRÍCULA: 105.231-4
CPF: *.890.944-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CMEI BERNARD VAN LEER.
RPA: 06.

II. Em substituição a **MERCEDES SILVEIRA VASCONCELOS DIAS.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1661 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAÇOTE, RPA 05, conforme legislação específica.
NOME: VANANCY NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 41.568-1
CPF: *.645.554-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAÇOTE.
RPA: 05.

II. Em substituição a **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1662 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL SITIO GRANDE, RPA 06, conforme legislação específica.
NOME: SANDRA FARIAS DA SILVA SOUZA
MATRÍCULA: 41.568-1
CPF: *.790.854-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL SITIO GRANDE.
RPA: 06.

II. Em substituição a **ADRIANA BEZERRA DA SILVA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1663 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei 14.728/1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e considerando o relatório conclusivo que encerra os trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 1046 de 24 de maio de 2023, publicada no D.O.R. nº 064 de 25 de maio de 2023, prorrogada pela Portaria nº 1134 de 09 de junho de 2023, publicada no D.O.R. nº 073 de 10 de junho de 2023, para apurar supostas irregularidades apontadas no Relatório da Gerência Regional 4-Sul de 13/09/2016, proveniente da Secretaria Executiva de Gestão de Rede, referente à Escola Municipal Professor Florestan Fernandes,

R E S O L V E :
Art. 1°. Arquivar a presente sindicância, haja vista não terem sido identificados indícios de cometimento de falta funcional por nenhum servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1664 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

R E S O L V E :
Art.1°. Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante instaurada através da Portaria nº 1589 de 01 de setembro de 2023, publicada no DOR nº 115 de 02 de setembro de 2023, considerando os fatos narrados na CI nº 19/2016, proveniente da Divisão dos Anos Finais, referente à Escola Municipal Professor Aderbal Galvão,

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.3º. A presente portaria entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2023.

RODRIGO SILVA LAGES
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1068/2023, CELEBRADO EM 16 DE JANEIRO DE 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA KONEX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME.
Objeto: Retificação do ano da data de assinatura de contrato, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
Recife, 16 de janeiro de 2022.

LEIA-SE:
Recife, 16 de janeiro de 2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.01.045.2021, CELEBRADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal:Art. 57, II e § 1o da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 - CPLOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa MULTISET ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, sendo de 14/01/2024 a 12/04/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, sendo de 03/10/2023 a 31/12/2023.
Prazo:Vigência: 14.01.2024 a 12.04.2024
Execução: 03.10.2023 a 31.12.2024.
Valor do Saldo Contratual:R$ 1.409.751,71 (um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.207.1.036 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte 0500.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1005.2021, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 017/2020, na modalidade Concorrência nº 003/2020 - CPLOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa KAENA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Objeto: Constituem objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, o que se segue:
I) a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo de 27/11/2023 a 25/03/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo de 29/08/2023 a 26/12/2023.
II) a retificação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Mater, nos seguintes termos:
- Onde se lê: "a) Prazo de Vigência: de 11.06.2022 a 08.03.2023; b) Prazo de Execução: de 27.05.2022 a 21.02.2023."
- Leia-se: "a) Prazo de Vigência: de 03.09.2022 a 30.05.2023;
b) Prazo de Execução: de 05.06.2022 a 01.03.2023."
III) a retificação da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Mater, nos seguintes termos:
- Onde se lê: "a) Prazo de Execução: de 04.03.2023 a 31.08.2023; b) Prazo de Vigência: de 02.06.2023 a 09.11.2023."
- Leia-se: "a) Prazo de Vigência: de 31.05.2023 a 26.11.2023;
b) Prazo de Execução: de 02.03.2023 a 28.08.2023."
Prazo: Vigência: 27/11/2023 a 25/03/2024
Execução: 29/08/2023 a 26/12/2023.
Valor do Saldo Contratual: R$ 1.558.831,14 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.1.043 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.005270, de 11/08/2023.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 1401.4048/2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal:Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decreto Municipal nº 31.089/2017.
Processo de Licitação:Processo Licitatório nº 18/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
Objeto: A aquisição de kits de apoio didático de Língua Portuguesa e Matemática, contendo material para o estudante e para o professor do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com vistas à melhoria da proficiênciaem Língua Portuguesa e Matemática. O Contrato consta de 1 (um) lote totalizando 27 (vinte e sete) itens, de acordo com as condições, especificações e quantitativos dispostos no Edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 16/2023 - SEDUC/SEGP.

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**CÓDIGO REDUZIDO**	**UNDS DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA	47943	UNIDADE	10.596	R$ 158,97	R$ 1.684.446,12
2	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA	47949	UNIDADE	10.596	R$ 152,75	R$ 1.618.539,00
3	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA	47944	UNIDADE	10.696	R$ 142,50	R$ 1.524.180,00
4	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA	47950	UNIDADE	10.696	R$ 142,50	R$ 1.524.180,00
5	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA	47945	UNIDADE	4.165	R$ 163,50	R$ 680.977,50
6	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA	47951	UNIDADE	4.165	R$ 163,50	R$ 680.977,50
7	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA	47946	UNIDADE	4.104	R$ 163,50	R$ 671.004,00
8	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA	47952	UNIDADE	4.104	R$ 163,50	R$ 671.004,00
9	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA	47947	UNIDADE	3.428	R$ 163,50	R$ 560.478,00
10	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA	47953	UNIDADE	3.428	R$ 163,50	R$ 560.478,00
11	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA	47948	UNIDADE	2.959	R$ 163,50	R$ 483.796,50
12	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA	47954	UNIDADE	2.959	R$ 163,50	R$ 483.796,50
13	GUIA PARA PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO FUNDAMENTAL.	47893	UNIDADE	499	R$ 171,50	R$ 85.578,50
14	GUIA PARA PROFESSOR MATEMÁTICA 4º ANO FUNDAMENTAL.	47894	UNIDADE	499	R$ 171,50	R$ 85.578,50
15	GUIA PARA PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 5º ANO FUNDAMENTAL	47895	UNIDADE	484	R$ 171,50	R$ 83.006,00

16	GUIA PARA PROFESSOR MATEMÁTICA 5º ANO FUNDAMENTAL	47896	UNIDADE	484	R$ 171,50	R$ 83.006,00
17	GUIA PARA PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 6º ANO FUNDAMENTAL	47897	UNIDADE	148	R$ 171,50	R$ 25.382,00
18	GUIA PARA PROFESSOR MATEMÁTICA 6º ANO FUNDAMENTAL	47898	UNIDADE	117	R$ 171,50	R$ 20.065,50
19	GUIA PARA PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 7º ANO FUNDAMENTAL	47899	UNIDADE	148	R$ 171,50	R$ 25.382,00
20	GUIA PARA PROFESSOR MATEMÁTICA 7º ANO FUNDAMENTAL	47900	UNIDADE	117	R$ 171,50	R$ 20.065,50
21	GUIA PARA PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 8º ANO FUNDAMENTAL	47901	UNIDADE	148	R$ 171,50	R$ 25.382,00
22	GUIA PARA PROFESSOR MATEMÁTICA 8º ANO FUNDAMENTAL	47902	UNIDADE	117	R$ 171,50	R$ 20.065,50
23	GUIA PARA PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 9º ANO FUNDAMENTAL	47903	UNIDADE	148	R$ 171,50	R$ 25.382,00
24	GUIA PARA PROFESSOR MATEMÁTICA 9º ANO FUNDAMENTAL	47904	UNIDADE	117	R$ 171,50	R$ 20.065,50
25	APROVA BRASIL, LIVRO DIARIO DO PROFESSOR 3. EDICAO ISBN 9788561228 7.	50678	UNIDADE	1.247	R$ 30,00	R$ 37.410,00
26	LIVRO DE COORDENADOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA ANOS INICIAIS	47891	UNIDADE	209	R$ 53,50	R$ 11.181,50
27	LIVRO DE COORDENADOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA ANOS FINAIS	47892	UNIDADE	42	R$ 54,48	R$ 2.288,16
TOTAL LOTE 1						R$ 11.713.695,78
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$ 11.713.695,78

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotações Orçamentárias:nº 1401.361.1.249.2.178 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Fonte 0500.
Valor Global:R$ 11.713.695,78 (onze milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
Notas de Empenho: nº 2023.004892, de 19/07/2023.
Recursos Financeiro:Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4047/2023.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal:Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994.
Processo de Licitação:Processo Licitatório nº 005/2023, Concorrência nº 005/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia para execução do Plano de Reforma com Requalificação_3ª Etapa_3ª Entrega_RPA 1 e 2 da Secretaria de Educação em 8 (oito) Unidades Educacionais, com vista a atender a Secretaria de Educação SEDUC do Município de Recife/PE, conforme descrito no Termo de Referência, planilhas, projetos e condições estabelecidas neste Edital, que integram este instrumento, e de acordo com a solicitação contida no Ofício nº 055/2023 – SEINFRA/SEDUC. Os serviços serão EXECUTADOS nas unidades de educação, conforme endereços abaixo:

1	1	CMEI MÃEZINHA DO COQUE	Rua Guapirama, s/n, Ilha Joana Bezerra.
2	1	ESCOLA MUNICIPAL DOS COELHOS	Rua dos Coelhos, nº 591, Boa Vista, Coelhos.
3	2	CRECHE MUNICIPAL ZACARIAS DO RÊGO MACIEL	Rua Anibal Benévolo, nº 1536, Alto Santa Terezinha.
4	2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TIBURCIO	Rua Tamboré, nº 356, Alto Santa Terezinha, Bomba do Hemetério.
5	2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO HERACLITO	Rua Manoel Silva, nº 134, Água Fria.
6	2	ESCOLA MUNICIPAL ANA MAURICIA WANDERLEY	Rua João Uzeda Luna, nº 813, Água Fria.
7	2	ESCOLA MUNICIPAL ENGº EDNALDO MIRANDA	Rua Inácio Galvão dos Santos, nº 304, Encruzilhada.
8	2	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA	Rua Alice Gomes, nº 49, Campo Grande.

Prazo de Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: nº 2023.1401.12.361.1.207.1.043 e nº 1401.12.365.1.247.1.036 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Fonte: 0500 – Bloqueios Orçamentários nº 2023.1401.1.61 e nº 2023.1401.1.62, de 24/07/2023.
Valor Global: R$ 3.260.250,42 (três milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta dois centavos).
Recursos Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1401.1036/2022, CELEBRADO EM 12 DE AGOSTO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Credenciamento.
Base Legal:Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Credenciamento nº 001/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa D&R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 12/08/2023 e termo final o dia 11/08/2024.
Prazo:De 12/08/2023 a 11/08/2024.
Valor do Saldo Contratual:R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:nº 1401.12.361.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.003872 de 04/07/2023.
Recursos Financeiro:Recursos não vinculados de impostos.
Obs. Não haverá acréscimo de recursos financeiros além daqueles já previstos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.4049/2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal:Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
Processo de Licitação:Processo Licitatório nº 035/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e manutenção corretiva de placas de sinalização, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, em conformidade com as especificações e condições definidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.7	Confecção e instalação de placa do tipo Back Light "Totem". Medidas: 2.40m x 1.40m, em lona com aplicação de lona impressa pelo sistema digital, estrutura em cantoneiras "L" de 1½ x 1/8" e 1x1/8" , tubos 30x30 na chapa 18", revestidos por chapa galvanizada , aplicação de zarcão , antiferrugem e esmalte sintético p reto fosco, iluminado internamente por conjunto de lâmpadas de tubo LED, e fio paralelo 2.5mm anti-chama e fotocélula. cantoneira L de 3/4", revestida com chapa galvanizada 20 com pintura automotiva medindo 0,73m x 4,40m. Instalada com equipamento tipo munck a uma altura de até de 6,00 metros.	Und.	75	R$ 7.900,00	R$ 592.500,00
1.9	Confecção e instalação de fachada medindo 3,00m x 0,60m, uniface, estrutura em tubo industrial 50 x 30 para aplicação de lona impressa pelo sistema digital com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV, acabamento em cantoneira L de alumínio, instalada através de parafusos e buchas. Instalada a uma altura de até 5,00 metros.	Und.	125	R$ 690,00	R$ 86.250,00
1.10	Confecção e instalação de fachada medindo 5,00m x 1,00m, uniface, estrutura em tubo industrial 50 x 30 para aplicação de lona impressa pelo sistema digital com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV, acabamento em cantoneira L de alumínio, instalada através de parafusos e buchas. Instalada a uma altura de até 5,00 metros.	Und.	105	R$ 1.200,00	R$ 126.000,00
1.11	Confecção e instalação de fachada medindo 2,00m x 1,00m, uniface, estrutura em tubo industrial 50 x 30 para aplicação de lona impressa pelo sistema digital com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV, acabamento em cantoneira L de alumínio, instalada através de parafusos e buchas. Instalada a uma altura de até 5,00 metros.	Unid.	75	R$ 650,00	R$ 48.750,00
1.12	Confecção e instalação de painel medindo 2,46m x 0,70m, uniface, estrutura com 3cm de espessura em tubo 25 x 25 com revestimento de ACM de 3mm na cor branca com pintura nas cores azul e amarela, e instalada no local através de parafusos e buchas. Confecção de conjuntos de letras tipo caixa com 2cm de espessura com o nome "RECIFE" medindo 1,41m x 0,09m e "PREFEITURA DO RECIFE" medindo 1,41m x 0,24m, em chapa de PVC com pintura nas cores indicadas, instalado no local através de parafusos e buchas. Iluminação externa composta de 02 projetores de LED de 50w, instalados em braços de cantoneira L de 1". Instalado a uma altura de até 8,00 metros.	Und.	30	R$ 3.400,00	R$ 102.000,00
1.13	Confecção e instalação de painel medindo 4,72m x 1,30m, uniface, estrutura com 3cm de espessura em tubo 25 x 25 com revestimento de ACM de 3mm na cor branca com pintura nas cores azul e amarela, e instalada no local através de parafusos e buchas. Confecção de conjuntos de letras tipo caixa com 2cm de espessura com o nome "RECIFE" medindo 1,41m x 0,09m e "PREFEITURA DO RECIFE" medindo 1,41m x 0,24m, em chapa de PVC com pintura nas cores indicadas, instalado no local através de parafusos e buchas. Iluminação externa composta de 03 projetores de LED de 50w, instalados em braços de cantoneira L de 1". Instalado a uma altura de até 8,00 metros.	Und.	30	R$ 5.900,00	R$ 177.000,00
1.14	Confecção e instalação de letras tipo caixa com altura de 0,90m com espessura de 0,10m, estrutura em chapa galvanizada 20 com recorte em equipamento tipo Router, pintura automotiva em 03 cores, instalada através de parafusos e buchas a uma alturade 11,00 metros do solo.	Und.	30	R$ 550,00	R$ 16.500,00
1.15	Confecção e instalação de letras tipo caixa com altura de 0,60m com espessura de 0,08m, estrutura em chapa galvanizada 20 com recorte em equipamento tipo Router, pintura automotiva em 03 cores, instalada através de parafusos e buchas a uma alturade 11,00 metros do solo.	Und.	105	R$ 320,00	R$ 33.600,00
1.17	Confecção e instalação de totem externo medindo 0,70m x 2,00m, dupla face, estrutura em cantoneira U de 2" treliçada com tubo 50 x 30 para revestimento de chapa galvanizada 20, tratamento anticorrosivo e pintura automotiva.Aplicação de vinil adesivo 3M ou similar com impressão pelo sistema digital com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV, e pelo sistema de recorte. Instalado no local através de base própria com sapata / varões rosqueados e concretagem com cimento usinado.	Und.	30	R$ 1.645,00	R$ 49.350,00
1.18	Confecção e instalação de sinalização indicativa aérea medindo 0,80m x 0,60m x 0,05m, dupla face, em chapa de ferro galvanizado 20 com pintura automotiva e aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital com impressão digital a base de latex ou impressão LED UV. Suporte duplo com 02 (duas) peças em tubo redondo de 2" com 0,25m, pintado com pintura automotiva. Flange medindo 0,15m na chapa de 1/4". Os suportes serão instalados no teto a uma altura aproximada de 4,00m.	Und.	75	R$ 650,00	R$ 48.750,00
1.19	Confecção e instalação de sinalização indicativa de porta em braile com estrutura em chapa de ferro galvanizado 22 (0,79mm de espessura), medindo 0,38m de largura x 0,14m de altura x 0,02m de espessura, pintada com tinta automotiva. Aplicação do texto em braile moldado com micro esferas de policarbonato em alto relevo de 1mm de espessura, instalação com parafusos e buchas.	Und.	400	R$ 110,00	R$ 44.000,00
1.20	Confecção e instalação de sinalização indicativa de banheiro em braile com estrutura em chapa de ferro galvanizado 22 (0,79mm de espessura), medindo 0,15m de largura x 0,10m de altura x 0,02m de espessura, pintada com tinta automotiva. Aplicação do texto em braile moldado com micro esferas de policarbonato em alto relevo de 1mm de espessura, instalação com parafusos e buchas.	Und.	400	R$ 106,00	R$ 42.400,00
2.22	Manutenção corretiva em placas de identificação da rede Municipal de Saúde. Placa do tipo: Top Light "Totem" ou Bandeira. Medidas 2,40m x 1.40m, lona night and day, com cantoneiras em chapa 18, chapa galvanizada, tinta esmalte sintético preto fosco, zarcão, lâmpadas de tubo LED, fio paralelo 2.5mm anti-chama, poste em cantoneira U de 2" treliçada com cantoneira L de 3/4", revestida com chapa galvanizada 20 com pintura automotiva medindo 0,73m x 4,40m. Substituição setor elétrico (iluminação e ligação), conformeespecificados no item 7 do Lote 1	Und.	7	R$ 2.400,00	R$ 16.800,00
3.1	Confecção e Instalação de placa do tipo Inauguração. Medidas 0,40m x 0,55m, em aço inox escovado de 1,00mm, gravada em baixo relevo com texto e logomarca emcores, acabamento com 04 (quatro) furos.	Und.	75	R$ 1.200,00	R$ 90.000,00
3.3	Confecção e instalação de painel informativo medindo 1,20m x 1,00m, estrutura em chapa de acrílico cristal de 3mm com aplicação de 04 bolsas para papel A4 em acrílico cristal de 3mm, instalado no local através de parafusos e buchas com botões de acabamento de metal cromado.	Und.	40	R$ 1.300,00	R$ 52.000,00
3.4	Confecção e instalação de sinalização indicativa de área medindo 1,00m x 2,00m, em PVC de 3mm com recorte em equipamento tipo router, aplicação de vinil adesivo 3M ou similar com impressão pelo sistema digital a base latex ou impressão LED UV, e pelo sistema de recorte, aplicação de no local através de fita VHB dupla face ou parafusos e buchas.	Und.	50	R$ 550,00	R$ 27.500,00
3.5	Confecção e instalação de sinalização indicativa de porta medindo 0,40m x 0,15m, em PVC de 3mm com recorte em equipamento tipo router, aplicação de vinil adesivo 3M ou similar com impressão pelo sistema digital a base latex ou impressão LED UV, e pelo sistema de recorte, aplicação de no local através de fita VHB dupla face ou parafusos e buchas.	Und.	2.000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
3.6	Adesivo Impresso. Confecção e Instalação de vinil adesivo com impressão a base latex, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual.	Und.	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00
3.7	Adesivo Faixa. Confecção e Instalação de vinil adesivo com impressão a base latex, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual.	Und.	250	R$ 75,00	R$ 18.750,00
3.32	Adesivo de Piso. Confecção e Instalação de vinil adesivo com impressão a base latex, com 4 x 0 cores, para sinalização de comunicação visual.	m2	1.000	R$ 114,50	R$ 114.500,00
VALOR TOTAL					R$ 1.781.400,00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.249.2.131 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Valor Global: R$ 1.781.400,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).
Nota de Empenho:nº 2023.005182, de 07/08/2023.
Recursos Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1401.1.022.2021, CELEBRADO EM 16 DE AGOSTO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal:Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 001/2021 – GABPE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 - GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa MOREIRA & NEVES LTDA EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16/08/2023 e termo final o dia 15/08/2024.
Prazo:De 16/08/2023 a 15/08/2024
Valor Global Contratual:R$ 4.945.000,02 (quatro milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária:nº 1401.12.361.1.207.2.131 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, fonte 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.004669 de 18/07/2023.
Recursos Financeiro:Recursos não vinculados de impostos.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA SECULT Nº 32, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE CULTURA DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei nº 18.955/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Delegar competência para a servidora **RENATA TELES JAMIL, Gestora da Unidade de Apoio ao Gabinete, Matrícula nº 117.667-6, inscrita no CPF nº ***.087.564-**,** para liquidar despesas da Secretaria de Cultura do Recife, na Unidade Gestora 3201, e do Fundo de Incentivo à Cultura, na Unidade Gestora 6202, em substituição a **MILKA RAFAELLA SANTANA DE SOUZA ANDRADE, Matrícula nº 72.244-5, inscrita no CPF sob o nº ***.882.364-**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Recife, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 – SECULT
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT, no uso de suas atribuições, considerando o teor do art. 41, §7º, do Decreto Municipal nº 23.009/2007, que versa sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife,

R E S O L V E
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Técnica de Validação do Cadastro Cultural do Recife, anteriormente constituída por meio da Portaria SECULT nº 027/2023, de 26 de julho de 2023, que passará a ter a seguinte formação:
LADIMIR FERREIRA DA SILVA (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - CPF Nº *.409.194-**;**
ROBERTO AZOUBEL DA MOTA SILVEIRA (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - CPF Nº *.863.584-**;**
MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO LELIS (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - CPF Nº *.303.405-**;**
RENATA TELES JAMIL (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - CPF Nº *.087.564-**;**
ÍRIS DE LOURDES VIDAL DE LIMA (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - CPF Nº *.570.044-**;**
SEBASTIÃO ALBEMAR GONÇALVES DE ARAÚJO (FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE) - CPF Nº *.972.824-**;**
MARCELA GOMES ARAGÃO (FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE) - CPF Nº *.016.594-****
PASCOAL FILIZOLA NETO (FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE) - CPF Nº *.368.314-**;**
LUCIANA ALVES CAMPÊLO PONCIONI (FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - CPF Nº *.993.774-**;**
ANDRÉ MENDONÇA BRASILEIRO OLIVEIRA (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - *.679.954-**;**
TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - *.010.584-**;**
DANILO ALMEIDA PEREIRA (FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE) - *.525.324-**;**
DARLYSON ROBERTO MARCOLINO ALBUQUERQUE (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - *.543.524-**.**

Art. 2º Não haverá remuneração para a referida Comissão.

Art. 3º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a contar da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

CONVOCATÓRIA - 22º FESTIVAL RECIFE DO TEATRO NACIONAL - 2023
A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público que se encontram abertas as inscrições para propostas de intervenções performáticas e espetáculos teatrais inéditos e não inéditos para compor a programação do 22º Festival Recife do Teatro Nacional - 2023, que acontecerá no período de 16 a 26 de novembro de 2023, com a finalidade de promover ações de difusão e formação artística voltadas para o público adulto e infanto-juvenil, contemplando as produções de teatro, performance, bonecos, formas animadas, teatro de rua, bem como atividades especiais e formativas, como seminários, rodas de conversas, masterclass e oficinas. As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 de setembro a 06 de outubro de 2023, até às 17h (horário de Brasília) do último dia, exclusivamente pela plataforma Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), onde serão anexados os documentos exigidos na Convocatória. As dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas presencialmente ou por telefone no Núcleo de Cultura Cidadã, no Pátio de São Pedro (Casa 39), Bairro de São José, Recife/PE, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e pelos telefones (81) 3224.3674 ou (81) 9.9321.1517 (disponível para ligação e WhatsApp).

Recife/PE, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

CONVOCATÓRIA - 26º FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA DO RECIFE - 2023
A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público que se encontram abertas as inscrições para propostas de espetáculos inéditos e não inéditos, exposições relacionadas com a linguagem da dança (fotografia, lambe lambe, escultura etc.), performances e produções audiovisuais em dança (vídeodança, vídeoarte, etc) para compor a programação do 26º Festival Internacional de Dança do Recife - 2023, que acontecerá no período de 19 a 26 de outubro de 2023, com a finalidade de promover ações de difusão e formação artística voltadas para o público em geral, contemplando as produções de danças recifenses, pernambucanas, brasileiras ou internacionais. As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 a 22 de setembro de 2023, até às 17h (horário de Brasília) do último dia, exclusivamente pela plataforma Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), onde serão anexados os documentos exigidos na Convocatória. As dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas presencialmente ou por telefone no Núcleo de Cultura Cidadã, no Pátio de São Pedro (Casa 39), Bairro de São José, Recife/PE, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e pelos telefones (81) 3224.3674 ou (81) 9.9321.1517 (disponível para ligação e WhatsApp) ou através do e-mail dancarecife2023@gmail.com. (Republicado por ter havido alterações, que serão verificadas no texto completo acessível no site do Cultura Recife).

Recife/PE, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3201.4002/2023, CELEBRADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico.
Base Legal:Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 016/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 05/2023 - CPLPSD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CPLPSD, na condição de órgão não participante.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIO VISUAL LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda. Os serviços devem abranger planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas e ações da CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital. (Almoço e/ou jantar Tipo 1 – Coffee Break Tipo 1)
Preço Global: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
Prazo:12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: nº 3201.2.212.0001. - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 500.
Nota de Empenho:2023.000066.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, aditivo ao Contrato nº 002/2023, que tem por objeto a contratação eventual da prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, para realização dos deslocamentos de servidores a serviço da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), por solicitação da C.I. nº 315/2023 da Gerência Geral de Ações Culturais e Formações - GGACF/FCCR. Contratada: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.436.055/0001-50. Valor acrescido: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Valor atual do contrato: R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). Recife/PE, 14/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3021/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "JANELA INTERNACIONAL DE CINEMA DO RECIFE", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: CINEMASCÓPIO PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.501/0001-28.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 17/08/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3081/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "CANJERÊ DO COCO DOS PRETOS", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: ADRIANO CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.721.704-**.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 69.080,00 (sessenta e nove mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 30/08/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3089/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "MANGUE BEAT FOR KIDS", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: ADRIANO DUPRAT LEMOS, inscrito no CPF sob o nº ***.351.774-**.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 30/08/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3092/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "FLUXUS – CO-CRIAÇÃO DE SABERESE PRÁTICAS ARTESANAIS FEMININAS", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: MARIA ALICE GOMES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº **.364.514-**.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 30/08/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3093/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "MAMÃE, CORAGEM", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: BRUNA RAPHAELLA SANTANA MACEDO LEITE, inscrita no CPF sob o nº ***.549.524-**.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 30/08/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3094/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "ELES TÊM MEDO DE NÓS", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: THAYS RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.723.306/0001-01.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 38.540,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 30/08/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3096/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "CONSTRUINDO SONS: APRENDENDO A CONFECCIONAR E MUSICALIZAR INSTRUMENTOS COM MATERIAIS REUTILIZADOS", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: CLEIDE MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.589.484- **.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 51.550,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 30/08/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3105/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "SÓ MAIS UMA MÃE", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: LETICIA CASTRO SIMÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.718.584/0001-94.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 30/08/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4613/2023, apresentação artística do(a) NEGA JUREMA, por ocasião da "22ª Parada da Diversidade de Pernambuco", no Bairro de Boa Viagem, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/09/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 46.181.195/0001-14. Valor Global R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 12/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4614/2023, apresentação artística do(a) SHARLENNE ESSE, por ocasião da "22ª Parada da Diversidade de Pernambuco", no Bairro de Boa Viagem, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/09/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 46.181.195/0001-14. Valor Global R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 12/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4608/2023, apresentação artística do(a) BANDA SENSAÇÃO, por ocasião da "22ª Parada da Diversidade de Pernambuco", no Bairro de Boa Viagem, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/09/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 29.337.141/0001-86. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 12/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4627/2023, JOSENALDO CECÍLIO DA SILVA OLIVEIRA - TROMBONE, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 13 e 14/09/2023, no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSENALDO CECÍLIO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° ***036.094-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 13/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4626/2023, JOSIAS FELIPE BEZERRA - FAGOTE, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 13 e 14/09/2023, no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSIAS FELIPE BEZERRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° ***.991.364-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 13/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4628/2023, WANDERSON PAULO SOUZA DE LIRA - PERCUSSÃO, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 13 e 14/09/2023, no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada . Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): WANDERSON PAULO SOUZA DE LIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° ***.645.454-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 13/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4629/2023, apresentação artística do(a) DJ DEB LIMA, por ocasião da "22ª Parada da Diversidade de Pernambuco", no Bairro de Boa Viagem, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/09/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): WILLIANE CLECIA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 44.234.810/0001-88. Valor Global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Recife, 14/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 014/2023, Prestação de Serviços de fornecimento emergencial de materiais de expediente para abastecimento do almoxarifado desta Fundação de Cultura Cidade do Recife e atendimento dos equipamentos culturais. Fundamentação legal: art. 24, II, Lei 8.666/93. Contratado: 43.004.398 EDILZA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.004.398/0001-47. Valor Global R$ 16.409,82 (dezesseis mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos). Recife, 11/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4630/2023, Apoio cultural em forma de Patrocínio ao evento "Festival no Ar Coquetel Molotov - 20ª Edição", a ser realizado de 18 a 20 de outubro de 2023, no Bairro do Recife e no dia 21 de outubro de 2023, no Campus da UFPE, nesta cidade, sendo a patrocinada a idealizadora do evento em destaque. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Patrocinado(a): CODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.435.371/0001-36. Valor Global R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Recife, 15/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Portaria Conjunta SDSDHJPD/SESAU/SEHAB/SEPLAGTD/Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional N° 003, de 13 de setembro de 2023
Os Secretários Titulares das Secretarias de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre drogas, de Saúde, de Habitação e de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e o Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E M :
Art 1° Alterar a composição do Comitê Executivo de Acompanhamento e Monitoramento do Moradia Primeiro – Recife, instituído por meio da Portaria Conjunta SDSDHJPD/SESAU/SEHAB/SEPLAGTD/Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional N° 001, de 12 de janeiro de 2023, publicada no D.O.M. de 14 de janeiro de 2023, modificada pela Portaria Conjunta SDSDHJPD/SESAU/SEHAB/SEPLAGTD/Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional N° 002, de 16 de maio de 2023, ficando composto pelos servidores:

a) Maria Eduarda Medicis Maranhão de Queiroz Campos e Marcela Gomes Ciarlini, representantes do Gabinete do Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife;

b) Camila Borges da Silva e Marcella Glasner Cardoso Dias, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

c) Luiz Carlos de Almeida e Márcio Roberto Soares Pinto, representantes da Secretaria de Saúde;

d) Altair Correia Alves Patriota e Márcio Ricardo dos Santos, representantes da Secretaria de Habitação;

e) Marcela da Fonseca Pereira e Giuliana Pires Pereira Ramos, representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos não modificados pela presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de setembro de 2023

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional

PORTARIA Nº 088 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife,

R E S O L V E:
Art. 1º Informar a alteração de lotação da servidora **RENATA ZOVKA DA PAZ, matrícula nº 1220-1,** cargo ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRADORA, jornada 30 horas semanais, da Unidade de Vigilância Socioassistencial - UVS para a Gerência de Proteção Social Básica a contar de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Informar a lotação da servidora **LORENA REIS DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº 1070444,** ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRADORA, jornada 30 horas semanais, na Unidade de Vigilância Socioassistencial - UVS a contar de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Informar a alteração de lotação da servidora **MARIA SOLANGE DA SILVA, EDUCADORA SOCIAL matrícula nº 15440,** diarista 40h semanais, da Unidade de Vigilância Socioassistencial - UVS para a Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - GPSEAC, a contar de 14 de setembro de 2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Política sobre Drogas.

PORTARIA SDSDHJPD N° 089 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.213/2016, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN/Recife), e dispõe sobre a criação do Comitê Executivo de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Cozinha Comunitária – Recife.

CONSIDERANDO o direito à Alimentação e à Nutrição Adequada - DHANA à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO o acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais para garantir o desenvolvimento integral do assistido;

CONSIDERANDO a necessidade da diminuição dos índices de Insegurança Alimentar e Nutricional no município;

R E S O L V E :
Art 1° Criar Comitê Executivo Institucional para:
a. Acompanhar e monitorar os indicadores de execução e relatórios fornecidos pela Organização da Sociedade Civil que executará o programa Cozinha Comunitária;

b. Produzir arranjos para cooperação direta na execução, através do fornecimento de profissionais referenciados para auxiliar na conexão do programa Cozinha Comunitária com as demais políticas setoriais e serviços disponíveis no município.

Art 2° O Comitê Executivo será composto pelos servidores da Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas a seguir elencados:
I) Natalia Outtes Alves Quirino – Matrícula nº 118.778-3
II) Felipe Lima Soares – Matrícula nº 113.776-0
III) Micheline Augusta S. Sales – Matrícula nº 106.923-3
IV) Roberta Maria da Mota Silveira de Farias – Matrícula nº 07.035-7

Art. 3º O Comitê Executivo poderá convocar técnicos com conhecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de setembro de 2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

RESOLUÇÃO Nº 05/2023
O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife – CMDHSC-, de acordo com a Lei 16.701/2001, alterada pela Lei 18.288/2016, por meio desta Resolução informa as instituições representantes da sociedade civil inscritas para o IV Forum Eleitoral de entidades para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã, biênio 2023-2025.
Aliança Nacional LGBT
Articulação e Movimento para Travestis e Transexuais
Associação Construindo a Cidadania/Projeto Amor e Esperança – AME
Casa Vovó Bibia Apoio à Família
Instituto de Pesquisas e Estudos da Terceira Idade – IPETI.

Recife, 15 de setembro de 2023

ELIZABETE DE SOUSA GODINHO
Coordenadora Geral CMDHSC/Recife
Secretária Executiva de Direitos Humanos – Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Politicas sobre Drogas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2023 - GLOS
A Prefeitura do Recife por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD, no uso de suas atribuições e com esteio na Lei nº 13.019/2014, e demais normativas aplicáveis, torna público o presente EDITAL, visando à SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO, que tenha por objeto a execução de projeto voltado para a população trans e travestis do Recife no acesso à formação profissional-empregabilidade, devendo, para tal fim, serem atendidos os requisitos deste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para a celebração de parceria, por meio da formalização de termos de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas 02 (duas) propostas no valor de R$110.00,00 (cento e dez mil reais) cada proposta. Caso a previsão orçamentária ultrapasse esse valor, a diferença será de responsabilidade da Instituição proponente, que deverá identificar na planilha financeira a sua origem, seja através de recursos próprios e/ou advindos de outras fontes de financiamento. O período de execução dos projetos será de 04 (quatro) meses.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas sobre Drogas para a execução de Projetos voltados para à população trans e travestis do Recife no acesso à formação profissional-empregabilidade.

3.1 Objetivo Geral:
Promover os direitos da população trans e travestis do Recife no acesso à formação profissional-empregabilidade.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a) Implementar ações voltadas a formação profissional das pessoas trans e travestis;
b) auxiliar os mecanismos existentes para redução da marginalidade das pessoas trans e travestis;
c) contribuir com as políticas públicas existentes para a redução do desemprego;
d) promover ações que estimulem o ingresso e a permanência das pessoas trans e travestis no mundo do trabalho;
e) contribuir para o desenvolvimento do protagonismo e empoderamento das pessoas trans e travestis;

3. JUSTIFICATIVA
Historicamente, as Pessoas Transexuais são invisibilizadas, estigmatizadas, marginalizadas e perseguidas devido à crença na sua 'anormalidade', o que decorre da ideia que o "natural" é as pessoas se identificarem com o gênero que lhes é atribuído ao nascer, esperando-se delas o comportamento que a sociedade julga ser o "adequado" para esse ou aquele gênero.
Entretanto, a sexualidade humana apresenta algumas variações para além dos aspectos institucionalizados na trajetória da humanidade, não sendo isso uma descoberta dos tempos modernos, mas uma variação do gênero humano que ocorre naturalmente e que foi observada e documentada desde a antiguidade.

No entanto, nossa sociedade continua a estigmatizar fortemente as Pessoas Transexuais, parcela da população LGBTI+ mais violada em seus direitos civis básicos – incluindo o reconhecimento de sua identidade.
Essa realidade, associada a outros marcadores sociais, como a idade, colocam a população transgênero em um nível de vulnerabilidade elevado à potência máxima. Uma vez que, o Brasil é o País que mais mata travestis e transexuais no mundo e, em 2021, foi denunciado à ONU pela falta de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos dessa população.
Os desafios da população de travestis e transexuais vão da dificuldade no acesso à educação, ao mercado de trabalho e à vida em sociedade. Realidade, que ocasiona sofrimento e isolamento social, somado a falta de recursos básicos para suprir necessidades primárias, como alimentação, bem como, o abandono da família e a ausência de companheiros que possam dividir uma vida, situações que para pessoas idosas heterossexuais são comuns, de certo modo, quando comparadas às pessoas idosas travestis e transexuais observamos um hiato que tem levado parte dessa população à extrema vulnerabilidade.
Nesse contexto, com vistas a assegurar a promoção da cidadania das pessoas travestis e transexuais, criando condições para autonomia, integração e participação social efetiva, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no âmbito da Gerência da Livre Orientação Sexual, organismo gestor, articulador e executor da política pública LGBTI+, no município do Recife, alinhado às deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas para População LGBTI+, propõe executar projetos e ações relativas ao campo de formação e empregabilidade para população de travestis e transexuais. Desse modo, realiza esse chamamento público.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, conforme definição:
Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas e com atuação comprovada na cidade do Recife, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a Instituição deverá cumprir as seguintes exigências:
a) ter experiência comprovada, no mínimo de um ano, com execução de projetos sociais;
b) declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. A atuação em rede não é permitida.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a entidade deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou demais projetos sociais, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;
f) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
g) apresentar Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou que não tenha sede e comprovação de atuação na promoção de direitos da população LGBTI+ na cidade do Recife;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público Governamental ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas;
d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; ou
h) OSC que atuem de forma contrária aos direitos da população LGBTI+.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da portaria nº 073, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº xxx, de 22 de julho de 202, composta conforme indicação abaixo:
• Cícero Nobrega – matrícula 120387-8
• Luciana Conceição da Silva – matrícula 97621-9
• Maria Ângela Oliveira de Souza – matrícula 104133-9
• Roberta M da Mota S Silveira – matrícula 107034-7
• Wellington Pastor – matrícula 87408-9

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.4. A Comissão de Seleção e Julgamento será dissolvida após a análise do último recurso, de acordo com o cronograma apresentado na tabela 01.

7. DA FASE DE SELEÇÃO
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	xxx
2	Entrega das Propostas pelas OSC	De xx a xx
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De xxx a xxx
4	Divulgação do resultado preliminar.	xxx
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De xx a xx
6	Apresentação de contrarrazões dos demais concorrentes	De xx a xx
7	Análise dos recursos pela comissão	De xxx a xx
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	xxxx

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração (art. 39 da Lei 13.019, de 2014) são posteriores à etapa de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, e no portal www.recife.pe.gov.br, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

7.4.Etapa 2: Envio das propostas pela OSC

7.4.1. As propostas deverão ser entregues em PDF pela OSC por meio exclusivamente do e-mail recifeglos@gmail.com, em documento único, até às 23h59 de xxx com identificação da instituição proponente e meios de contato, sob o título: "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001-2023".

7.4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada, conforme item 7.4.1. deste Edital.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida.

7.4.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) o valor global;
e) a quantidade de vagas-turmas disponíveis para a formação;
f) atividades que contemplem eixos de fortalecimentos das relações interpessoais (ética, cidadania, valorização das pessoas etc.).

7.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

7.5.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção e Julgamento terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento: informações objetivas e efetivas; relação do projeto com a Política da População travesti e transexual; ações, metas e indicadores específicos, mensuráveis e temporais; capacidade técnica-operacional da Instituição proponente; adequação da proposta ao valor de referência do Edital.

7.5.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de avaliação constantes na Tabela 2 abaixo, à luz do Anexo **I –** Termo de Referência.

Tabela 2

Nº	Itens Para avaliação	Critérios de referência para análise	Pontuação Máxima
1	Apresentação; Desenvolvimento do projeto; Justificativa.	Nexo entre a realidade apresentada e as ações/atividades propostas; Resolutividade.	20
2	Ações/atividades; Objetivos; Metodologia; Operacionalização.	Inovação;Efetividade; Objetivos e Metas mensuráveis e realistas;Atividades adequadas à execução do projeto dentro do prazo previsto.	30
3	Orçamento; Cronograma de atividades.	Valores realistas/ incompatíveis;Adequação entre as atividades propostas e o tempo de execução do proposto.	30
4	Equipe técnica de acordo com os objetivos do projeto	Composição das equipes e formação dos profissionais relacionados ao projeto	20
Pontuação Máxima Global			100

7.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
b) que estejam em desacordo com o Edital.

7.5.6. Havendo mais de 02 propostas entre as mais bem pontuadas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item para avaliação (2). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens para avaliação (3), (4) e (1).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas - SDSDHJPD divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, conforme TABELA 01- CRONOGRAMA DAS ETAPAS.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção TABELA 01- CRONOGRAMA DAS ETAPAS.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar seus questionamentos, no prazo definido na TABELA 01- CRONOGRAMA DAS ETAPAS. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados através do e-mail recifeglos@gmail.com, até as 23h59 da data fim do prazo constante na TABELA 01- CRONOGRAMA DAS ETAPAS.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver).

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

7.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, as Entidades com propostas classificadas, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a SDSDHJPD dará prosseguimento ao processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da organização selecionada para comprovação dos requisitos para celebração da parceria e que não incorre em impedimentos legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer do Órgão Técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da organização selecionada para comprovação dos requisitos para celebração da parceria e que não incorre em impedimentos legais. Para a celebração da parceria, a SDSDHJPD convocará as Organizações selecionadas para apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Art. 28, caput 33, 34 e 39 da Lei 13.019 de 2014 e Art. 25, 26 e 27 do Dec. nº 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do Plano de Trabalho a Organização selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) definição dos indicadores;
e) a previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações;
f) os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, podendo ser utilizadas cotações de fontes de informação disponíveis ao público de preços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, as organizações selecionadas, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou demais projetos sociais, emitida por uma das seguintes instituições: órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Organização ou outra equivalente na forma da Lei.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

IX - Cópia de documento que comprove que a Organização funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - Declaração do representante legal da Organização com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XI - Declaração do representante legal da Organização, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, conforme previstas nos incisos IV, V e VI do item anterior.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão entregues pela OSC selecionada, exclusivamente no e-mail recifeglos@gmail.com, conforme item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorrem no impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública responsável, dos requisitos para a celebração da parceria com a OSC selecionada, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior, esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. A Administração Pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.2 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta selecionada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e seus anexos. Para tanto, a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos da legislação.

8.3.3 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes do plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme art. 25, parágrafos 3º e 4º do Dec. n. 8.726 de 2016.

8.5. Etapa 4: Parecer do Órgão Técnico e assinatura do Termo de Fomento

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do Parecer Técnico pelo Órgão, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria, conforme art. 25, parágrafo 5º, do Dec. n. 8.726 de 2016.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes da dotação orçamentária 2901.14.422.1.222.2.029 - Fonte 100.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Órgão ou a Entidade Pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme disposto no Anexo I – Referências para Fomento. O valor a ser repassado a cada uma das OSC selecionadas será de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, conforme o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Dec. 8.726, de 2016.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos arts. 35 a 42 do Dec. 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC, futuramente, alegar que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja, para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto;

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta. Os esclarecimentos serão prestados através do e-mail recifeglos@gmail.com.

11.2.2. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.2.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

11.2.7. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA
Historicamente, as Pessoas Transexuais são invisibilizadas, estigmatizadas, marginalizadas e perseguidas devido à crença na sua 'anormalidade', o que decorre da ideia que o "natural" é as pessoas se identificarem com o gênero que lhes é atribuído ao nascer, esperando-se delas o comportamento que a sociedade julga ser o "adequado" para esse ou aquele gênero.
Entretanto, a sexualidade humana apresenta algumas variações para além dos aspectos institucionalizados na trajetória da humanidade, não sendo isso uma descoberta dos tempos modernos, mas uma variação do gênero humano que ocorre naturalmente e que foi observada e documentada desde a antiguidade.
No entanto, nossa sociedade continua a estigmatizar fortemente as Pessoas Transexuais, parcela da população LGBTI+ mais violada em seus direitos civis básicos – incluindo o reconhecimento de sua identidade.
Essa realidade, associada a outros marcadores sociais, como a idade, colocam a população transgênero em um nível de vulnerabilidade elevado à potência máxima. Uma vez que, o Brasil é o País que mais mata travestis e transexuais no mundo e, em 2021, foi denunciado à ONU pela falta de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos dessa população.
Os desafios da população de travestis e transexuais vão da dificuldade no acesso à educação, ao mercado de trabalho e à vida em sociedade. Realidade, que ocasiona sofrimento e isolamento social, somado a falta de recursos básicos para suprir necessidades primárias, como alimentação, bem como, o abandono da família e a ausência de companheiros que possam dividir uma vida, situações que para pessoas idosas heterossexuais são comuns, de certo modo, quando comparadas às pessoas idosas travestis e transexuais observamos um hiato que tem levado parte dessa população à extrema vulnerabilidade.
Nesse contexto, com vistas a assegurar a promoção da cidadania das pessoas travestis e transexuais, criando condições para autonomia, integração e participação social efetiva, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no âmbito da Gerência da Livre Orientação Sexual, organismo gestor, articulador e executor da política pública LGBTI+, no município do Recife, alinhado às deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas para População LGBTI+, propõe executar projetos e ações relativas ao campo de formação e empregabilidade para população de travestis e transexuais. Desse modo, realiza esse chamamento público.

2. OBJETO
O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas sobre Drogas para a execução de Projetos voltados para à população trans e travestis do Recife no acesso à formação profissional-empregabilidade.

3. OBJETIVOS
3.3 Objetivo Geral:
Promover os direitos da população trans e travestis do Recife no acesso à formação profissional-empregabilidade.

3.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a) Implementar ações voltadas a formação profissional das pessoas trans e travestis;
b) auxiliar os mecanismos existentes para redução da marginalidade das pessoas trans e travestis;
c) contribuir com as políticas públicas existentes para a redução do desemprego;
d) promover ações que estimulem o ingresso e a permanência das pessoas trans e travestis no mundo do trabalho;
e) contribuir para o desenvolvimento do protagonismo e empoderamento das pessoas trans e travestis;

4. PROJETOS FINANCIÁVEIS
Projetos de formação profissional-empregabilidade para População Trans e Travesti da Cidade do Recife, em consonância com os objetivos geral e específicos, bem como os demais itens constantes no Edital.

Bloco	Quantidade de Projetos Financiáveis	Perfil	Valor do Projeto
01	Até 01	População Trans e Travesti da Cidade do Recife	Até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
02	Até 01	População Trans e Travesti da Cidade do Recife	Até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
5.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento, decorrente da presente seleção, será de 04 (quatro) meses a partir da data do primeiro repasse do recurso;

5.2. O prazo para assinatura do Termo de Fomento será de até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas na legislação municipal e federal aplicáveis.

5.3. A organização selecionada será responsável pelos/as profissionais envolvidos na execução do projeto, assim como os encargos recorrentes; pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados; por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores, conforme as especificações do Termo de Referência.

5.4. Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da organização selecionada, que implique alteração das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, sob pena de cancelamento da qualificação e, consequentemente, rescisão antecipada do Termo de Fomento.

7. EQUIPE PROFISSIONAL E INFRAESTRUTURA
7.1 A OSC deverá apresentar a capacidade técnica envolvida com a execução do projeto aprovado, informando a formação dos profissionais.

7.2 A OSC deverá informar qual a infraestrutura que será necessária para a realização do projeto.

8. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES SELECIONADAS
a) Executar diretamente as atividades objeto do TERMO DE FOMENTO, na conformidade do Plano de Trabalho;
b) Disponibilizar recursos humanos e materiais compatíveis com as atividades que se obriga a prestar para alcançar os objetivos constantes no Plano de Trabalho;
c) Viabilizar as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, e fiscalização do TERMO DE FOMENTO pela SDSDHJPD;
d) Utilizar os recursos financeiros repassados pela SDSDHJPD, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, integralmente no desenvolvimento do objeto;
e) Apresentar à SDSDHJPD - relatório bimensal de execução técnica das atividades desenvolvidas, com registros fotográficos e ata de frequência, assinada pelo(a) representante da OSC, conforme modelo específico, acompanhado de cópias de documentos que comprovem a realização das atividades relatadas.
f) Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas.
g) Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos e do CMLGBTI+, incluindo registros contábeis específicos relativos aos recebimentos dos recursos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO;
h) Incluir a logomarca do CMLGBTI+ nos materiais publicitários referentes ao Projeto aprovado;
i) Justificar para a SDSDHJPD eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Fomento, apresentando novo cronograma para alteração do prazo de execução.

9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDSJPD
Exercer a gestão dos Termos de Fomento por meio de um gestor especialmente designado.
É obrigação da SDSDHJPD prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do Projeto, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da OSC.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor máximo estimado neste Edital para cada um dos projetos voltados às pessoas TRANS E TRAVESTIS será de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), durante o período de 04 meses a contar da data do repasse financeiro da primeira parcela.
A liberação de recursos será realizada em 02 (duas) parcelas, conforme descrição abaixo:

10.1. A primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do projeto, será liberada até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Fomento.

10.2. A segunda parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) será liberada 02 (dois) meses a contar da data da liberação da primeira, contudo, a mesma estará condicionada à entrega do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas parcial, pertinente à parcela anterior.

10.3. O valor do repasse das parcelas poderá ser alterado, caso demande ajustes, durante a execução do Termo de Fomento, com base em justificativas técnicas, com a finalidade de que o objeto prevista seja cumprido da maneira mais eficiente possível.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2901.14.422.1.222.2.029
Fonte 100.
Valor estimado para 04 meses: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

ANEXO II

MODELO DE PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS GERAIS

Instituição proponente:	
CNPJ da Instituição:	
Endereço:	
Telefone fixo e celular:	
Responsável pela Instituição:	
CPF; Nacionalidade; Estado Civil; RG; Profissão; E-mail; Endereço Completo.	

2. RESUMO DO PROJETO

3. JUSTIFICATIVA

4. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. METAS - RESULTADOS ESPERADOS

METAS	RESULTADOS ESPETADOS

6. METODOLOGIA

7. ATIVIDADES

ATIVIDADES

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	MESES			
	01	02	03	04

9. EQUIPE TÉCNICA

Função	Carga Horária	Remuneração

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total
Código	Especificação	
33.90.30	Material de consumo	
33.90.36	Serviços terceiros pessoa física	
33.90.39	Serviços terceiros pessoa jurídica	
TOTAL GERAL		

11. DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA FÍSICA - PESSOA JURÍDICA	QDE	Unitário(R$)	Total (R$)
Total do Projeto			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Recurso concedente:

1ª Parcela	2ª Parcela
Total:	

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Recife, _____

Assinatura - carimbo do concedente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Recife, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
• Nome:
• RG/ órgão expedidor:
• CPF:
• Endereço residencial:
• Telefone:
• E-mail:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Recife, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada Entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Recife, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SDSDHJPD E A [nome da OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas– SDSDHJPD,doravante denominado Administração Pública, com sede em Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, bairro do Recife, CEP: 50.030.903, inscrito no CNPJ/MF nº01.381.036/0001-25, neste ato representado pela secretária Ana Rita Suassuna Wanderley, RG nº2855735 SSP/PE e CPF nº544 834 334 - 15, residente e domiciliada na rua do Chacon nº 328,Casa Forte, Recife/PE, CEP:52.061-400; e a [nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua xxxxxxxxx– Bairroxxxxx, cidade xxxxxx, CEPxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente, o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXnºXXX – XXX – CEP: XXXX–, RG nº XXXXXXX, Órgão Expedidor xxx/xx, e CPF nº xxxxxxxxx,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ___ de 2023, tendo em vista as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de Projetos voltados para à população trans e travestis do Recife no acesso à formação profissional-empregabilidade, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Projeto/Plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes deverão cumprir o Projeto/Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do art. 43, do Decreto de n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a partir da data do repasse da primeira parcela, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:
I. por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Administração Pública no valor total de R$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) provenientes da dotação orçamentária 2901.14.422.1.222.2.029 - Fonte 100

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
A liberação dos recursos financeiros se dará em 02 (duas) parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019.

Subcláusula Primeira. A segunda parcela ficará retida até a resolução das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. A verificação da existência de denúncias aceitas;

II. A análise das prestações de contas;

III. As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos Órgãos de Controle Interno e Externo; e

IV. A consulta aos Cadastros e Sistemas Municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela SDSDHJPD, serão mantidos na conta corrente XXXX-X, Agência XXXX, Banco xxxx

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da SDSDHJPD, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em Instituição Financeira Pública determinada pela SDSDHJPD e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 04 (quatro) meses, contado a partir da efetivação do repasse da primeira parcela, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela SDSDHJPD, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizada a continuidade do ajuste pelo dirigente máximo do órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SDSDHJPD E DA OSC
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à SDSDHJPD cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - promover o repasse dos recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável á OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - analisar os relatórios de execução financeira;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;

IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

X - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SDSDHJPD ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;

XIII - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - exercer atividade de fiscalização sobre a execução da parceria;

XV - informar à OSC os atos normativos e orientações da SDSDHJPD que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XVI - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

XVII - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela SDSDHJPD, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela SDSDHJPD, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

V - apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

VI - executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - prestar contas à SDSDHJPD, ao término do segundo mês (parcial) e no encerramento da vigência (final) do Termo de Fomento de execução do Projeto, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

IX - permitir o livre acesso do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, e servidores/as do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do Projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

X - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à SDSDHJPD os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XIV - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela SDSDHJPD, o disposto nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/14;

XV - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVI - comunicar à SDSDHJPD suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

XVII - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XVIII - submeter previamente à SDSDHJPD qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste Instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XIX - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da SDSDHJP quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou por Certidão de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SDSDHJPD, sendo necessária cotação prévia de preços no mercado.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso os valores sejam superiores ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à SDSDHJPD praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida Organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES
Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescente permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública federal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SDSDHJPD por meio de ações de monitoramento e avaliação, objetivando a gestão adequada e regular do Termo de Fomento.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento do Termo de Fomento, das movimentações da conta bancária específica, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas ao Termo de Fomento.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Fomento, a SDSDHJPD:
I - designará o gestor do Termo de Fomento, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, conforme art. 2º, VI da Lei nº 13.019, de 2014;

II - designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - emitirá Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste Instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante sua execução, para fins de análise da prestação de contas (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

IV - examinará o(s) Relatório(s) de Execução do objeto e o(s) Relatório(s) de Execução Financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste Instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

V - realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

VI - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Subcláusula Terceira. A SDSDHJPD designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei 13.019 de 2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

Subcláusula Quarta. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Subcláusula Quinta. A Comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Sexta. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Subcláusula Sétima. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Oitava. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Nona. Sem prejuízo da fiscalização pela SDSDHJPD e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas para População LGBTI+ da Cidade do Recife. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento poderá ser:
I- extinto por decurso de prazo;

II- extinto, de comum acordo antes do prazo definido, mediante Termo de Distrato;

III- comunicado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral da Administração, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
A) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
B) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
C) omissão no dever de prestação de contas, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
D) violação da legislação aplicável;
E) cometimento de falhas reiteradas na execução;
F) malversação de recursos públicos;
G) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
H) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
I) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
J) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à SDSDHJPD;
K) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo previsto no Termo de Fomento, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão partícipe; e
L) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da parceria.

Subcláusula Segunda. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela SDSDHJPD.

Subcláusula Quarta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da SDSDHJPD.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
A) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

B) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da SDSDHJPD.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Subcláusula Primeira. A prestação de contas parcial ocorrerá dois meses a contar da data do repasse da primeira parcela do recurso, e a final ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento.
As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/14, além das cláusulas constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a Prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução Técnica do Objeto conterá:
I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV- a justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta. O Relatório Parcial de Execução Financeira do Objeto, deverá conter:
I - relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - o extrato da conta bancária específica;

III - a memória de cálculo do rateio das despesas, que deverá conter o valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos;

IV - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor, e indicação do produto ou serviço;

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução Técnica do Objeto deverá fornecer elementos para avaliação:
I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de Entidade pública ou declaração do Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTI+ da Cidade do Recife; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela SDSDHJPD será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

Subcláusula Sétima. O Relatório Final de Execução Financeira do Objeto, deverá conter:
I - relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - o extrato da conta bancária específica;

III - a memória de cálculo do rateio das despesas, que deverá conter o valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos;

IV - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor, e indicação do produto ou serviço;

V - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

Subcláusula Oitava. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
A) omissão no dever de prestar contas;
B) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
C) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
D) desfalque ou desvio de dinheiro, ou valores públicos.

Subcláusula Nona. A decisão sobre a prestação de contas final caberá a SDSDHJPD.

Subcláusula Décima. O Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, conterá:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela SDSDHJPD;

IV- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias;

V- o Parecer técnico emitido pelo gestor da parceria, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes ao grau de satisfação do público-alvo, e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

VI - parecer financeiro da análise da prestação de contas emitido pelo setor responsável da SDSDHJPD.

Subcláusula Décima Primeira. A prestação final de contas será considerada regular quando, na análise do Relatório de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Décima Terceira. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Décima Quarta. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, sendo que as sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável, a SDSDHJPD poderá – garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- impossibilidade de obter declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou ente público municipal que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a SDSDHJPD pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a SDSDHJPD.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da SDSDHJPD.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste Instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela SDSDHJPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao setor jurídico da SDSDHJPD, para prévia tentativa de solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/14.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca do Recife.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, de de 2023

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

XXXXXXXXXX
Presidente
Nome da OSC

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.02.003.2021, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Art.55, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Convenente: O MUNICIPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS e a ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN.
Objetivo: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses.
Prazo: De 17.08.2023 a 16.08.2024.
Preço Global: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: nº 59.01.08.244.1.204.2.519 (Desenvolvimento das Ações de Prestação Social Especial) - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43- Fonte: 500/660.
Nota de Empenho: nº 2023.002308.
Recurso Financeiro: Transferência do FMAS.

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2201.1.3.2020, CELEBRADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 024/2019- SADGP, Processo Licitatório nº010/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2019, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15.10.2023 e termo final o dia 14.10.2024.
Prazo: De 15.10.2023 a 14.10.2024.
Valor Global: R$ 148.987,20 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme 1º Termo de Retificação ao Segundo Termo de Apostilamento.
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária nº 2201.14.422.1.234.2.076 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37– Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2022.00284.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados..

Secretaria de Saneamento

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.4002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE e a GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Modalidade: Concorrência
Base Legal: Artigo 22, I da Lei 8.666/93.
Processo de Licitação: nº 02/2022 – CELSS – Concorrência nº 02/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Objeto: Constitui objeto desta a execução de Projeto de Trabalho Técnico Social a ser realizado pelo Programa Avançar Cidades no âmbito do SES Beberibe – nas unidades de esgotamento Sanitário UE 04, 08, 17 e 19 nos bairros de Porto da Madeira, Linha do Tiro, Dois Unidos, Brejo de Beberibe e Fundão, de acordo com as orientações do Ministério das Cidades, com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
Valor Global: R$ 1.558.808,77 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão 23.01 Proj. /Ativ. 1.252 - SANEAMENTO INTEGRADO Subação 00371 - SES Beberibe Elem. Desp. 4.4.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte 0754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO Subelemento 39 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA Obj. Despesa 5119 - PTTS SES BEBERIBE e Órgão 23.01 Proj. /Ativ. 1.252 - SANEAMENTO INTEGRADO Subação 00371 - SES Beberibe Elem. Desp. 4.4.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte 0764 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CPAC Subelemento 39 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA Obj. Despesa 5119 - PTTS SES BEBERIBE.
Prazos: O prazo de vigência contratual será de 33 (Trinta e três) meses, sendo o prazo de vigência contratual iniciado a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 30 (Trinta) meses, iniciado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHAR NR 2301.1013/2022, FIRMADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 004/2022 - Concorrência nº 004/2022-CELSS/SESAN, homologado pela Secretária de Saneamento em 25.10.2022.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a empresa RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.
Objeto: O acréscimo, no percentual de 11,57% (onze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), correspondente ao montante de R$ 4.771.066,20 (quatro milhões e setecentos e setenta e um mil e sessenta e seis reais e vinte centavos), passando o valor global do Contrato de R$ 41.233.948,26 (quarenta e um milhões e duzentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) para R$ 46.005.014,46 (quarenta e seis milhões e cinco mil e quatorze reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

1º TERMO ADITIVO DE VALOR		
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**%**
Valor Inicial do Contrato	R$ 41.233.948,26	100%
Valor de Serviços Extras	R$ 3.631.913,04	8,8%
Valor de Serviços Excedentes	RS 1.139.153,16	2.8%
Valor total: Serviços Extras + Excedentes	R$ 4.771.066,20	11,57%
Valor de Supressão	-	-
Impacto Financeiro	R$ 4.771.066,20	11,57%
Valor do Contrato após o 1º T.A.	R$ 46.005.014,46	111,57%

Valor Global: R$ 46.005.014,46 (quarenta e seis milhões e cinco mil e quatorze reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.512.1.220.1.579 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fontes: 0500 e 0754.
Nota de Empenho: n° 2023.000171 e 2023.000172.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos e Recursos de Operações de Crédito.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA Nº 098 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 17.951/2013 que institui a GSATT;

CONSIDERANDO a CI nº 144/2023 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I. CREDENCIAR o Guarda Civil Municipal abaixo relacionado como Agente de Autoridade de Trânsito - CTTU, atribuindo-lhe a função conforme abaixo:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	CPF	FUNÇÃO
GCM	111.426-3	Adriano José Bezerra BASTOS	***.367.854-**	Agente Fiscalizador

II. DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de setembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 099 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 143/2023 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I - DESCREDENCIAR da função de Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Guarda Civil Municipal abaixo relacionado, devendo ele retornar à Secretaria de Segurança Urbana, Comando da Guarda Municipal do Recife:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	CPF	FUNÇÃO
GCM	104.536-9	RUAN Kaique Lopes da Silva	***.683.264-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de setembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Política Urbana e Licenciamento, Sr. Carlos Eduardo Muniz Pacheco, relativamente à regularização fundiária de interesse social – Reurb-S – do núcleo urbano informal consolidado denominado "Vila Redenção", com acesso principal à Rua Manuel Alves Deus Dará, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA os CONFRONTANTES do referido núcleo, abaixo indicados, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017):

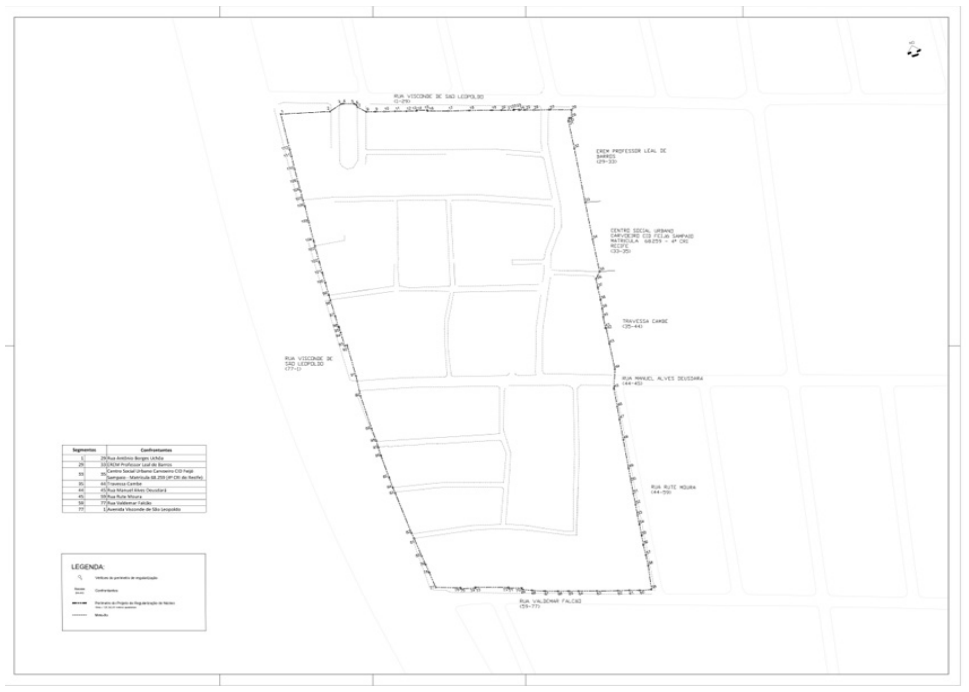
Berenice Borges de Queiroz	Matrícula nº 61850, do 4º RGI Recife/PE
Veronica Cesário de Melo Lucena	Matrícula nº 66608, do 4º RGI Recife/PE
Estado de Pernambuco	Matrícula nº 68259, do 4º RGI Recife/PE
EREM Professor Leal de Barros / Estado de Pernambuco	Área sem lastro registral conhecido

A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, foi autorizada pelo Decreto nº 33.138/2019, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo n° 03/2023 (instituído pela Portaria nº 12/2023 – SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 – 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-230.

Ficam NOTIFICADOS, também, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, manifestarem-se, atentando-se ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

Pelo procedimento, busca-se alcançar a regularização fundiária dos imóveis contidos no perímetro indicado e ainda não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, assim como daqueles que se encontram em desconformidade com a realidade fática do núcleo, de acordo com o Projeto Urbanístico de Regularização.

O perímetro de regularização está descrito a seguir:



A descrição da área tem início no vértice 1, de coordenadas N 9.109.047,129 e E 285.528,666; situado na divisa da Avenida Visconde de São Leopoldo com a Rua Antônio Borges Uchôa; deste ponto segue confrontando, do vértice 1 ao 29, com a Rua Antônio Borges Uchôa, numa distância linear de 193,10m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 29 ao 33, com o EREM Professor Leal de Barros, numa distância linear de 66,99m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 33 ao 35, com o Estádio Municipal Cid Feijó Sampaio, numa distância linear de 35,50m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 35 ao 44, com a Travessa Cambe, numa distância linear de 64,86m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 44 ao 45, com a Rua Manuel Alves Deusdará, numa distância linear de 12,61m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 45 ao 59, com a Rua Rute Moura, numa distância linear de 131,69m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 59 ao 77, com a Rua Valdemar Falcão, numa distância linear de 138,16m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 77 ao 1, com a Avenida Visconde de São Leopoldo, numa distância linear de 322,55m, até atingir o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 50.343,86m2.

Croqui do Perímetro do Núcleo Urbano Informal de Vila Redenção

Recife, 14 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 2201.3001/2023.
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram de um lado, o Município do Recife, por meio da Secretaria da Mulher do Recife e, do outro lado, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.565.000/0001-92, com endereço na Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, daqui por diante denominado PRIMEIRO CONVENENTE, por meio da SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE, neste ato representada por GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS, Secretária da Mulher, brasileira, solteira, socióloga, inscrita no CPF/MF nº 865.121.454-53, portadora da cédula de identidade nº 4.758.485 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE e de outro lado, A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU, pessoa jurídica de direito público, transformada pela Lei Municipal nº 18.291 de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, nº. 304, Santo Amaro, Recife/PE, daqui por dinate denominada SEGUNDA CONVENENTE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente TACIANA MARIA FERREIRA, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o no 520.603.304-91, portadora do RG nº. 2.443.398 SSP/PE, pela Gerente Geral Administrativa e Financeira, ARISTÉIA JOSÉ DO NASCIMENTO VIÉGAS E SANTANA, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.182.184-49, ambas residentes e domiciliadas na cidade do Recife/PE resolvem, com fundamento no art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos da receita total advinda da cobrança de Zona Azul em Pontos de Vendas Fixas (PDVs) no Bairro do Recife, ao Programa "Porto Lilas", da Secretaria da Mulher do Recife, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº. 19.009, de 13 de dezembro de 2022.

DOS RECURSOS
CLÁUSULA SEGUNDA - Os Recursos provenientes do programa "Porto Lilás" serão aplicados em conformidade com o ART. 5º da Lei nº 18.690/2020.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES
CLÁUSULA TERCEIRA- Para a êxito do objeto proposto no presente acordo, a Segunda Convenente observará as seguintes estipulações:
I. Solicitar, anualmente, a prestação de contas, referente à aplicação dos recursos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Ainda por força do presente acordo de cooperação, a Primeira Convenente, expressamente, assume os demais seguintes compromissos:
I. Prestar contas, anualmente, da destinação dos recursos financeiros na forma da Lei Municipal nº. 18.690/2020.

DO VALOR DO REPASSE DOS RECURSOS
CLÁUSULA QUINTA- O valor a ser repassado, mensalmente , ficará vinculado a receita total arrecada da pelos Ponto de Venda Fixa (PDV), situados no Bairro do Recife, devendo ser demonstrado mensalmente por meio de relatório de vendas.

§ 1º O repasse será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de transferência bancária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SEXTA - Os recursos orçamentários para execução deste acordo correrão por conta da seguinte dotação:
I. Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo terá vigência de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, tendo como data de início a data de sua celebração, e nos termos da Lei Municipal nº. 19.009/2022.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA - A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da SEGUNDA CONVENENTE, cabendo a PRIMEIRA CONVENENTE a fiscalização da aplicação dos recursos destinados ao êxito do objeto deste convênio, admitida participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições.

DA DENÚNCIA
CLÁUSULA NONA - Fica reservada a qualquer das partes convenentes a faculdade denunciar o presente acordo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA DÉCIMA - Este ajuste encontra amparo fundamental no art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº. 19.009/2022.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste ajuste, serão efetivadas por meio de prévio termo aditivo que o integrará para todos os efeitos legais.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas e julgar ações eventualmente decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Gerência Jurídica das CONVENENTES, conforme dispõe a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Recife, 14 de agosto de 2023.

Pelo PRIMEIRO CONVENENTE:

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher do Recife

Pela SEGUNDA CONVENENTE:

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

ARISTÉIA VIÉGAS E SANTANA
Gerente Geral Administrativa e Financeira

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 083/2023
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AUA0529/PE, 17/07/2023, FA4697555, 5746-1(Art. 187, Inc. I); AWP1159/PE, 18/07/2023, FA4698454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AXH6H40/AL, 20/07/2023, ID366143, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BDF3B96/PE, 18/07/2023, FA4699132, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BEY9A49/PE, 19/07/2023, FA4702486, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BSG4859/PE, 18/07/2023, FA4700777, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EEJ7555/PE, 20/07/2023, FA4708840, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EEJ7555/PE, 20/07/2023, FA4707119, 7463-0(Art. 218, Inc. II); EUT4945/PE, 20/07/2023, ID8114518, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); EVK7334/PE, 19/07/2023, FA4703750, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EZL0A98/PE, 19/07/2023, FA4705590, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FWK1A25/SP, 24/07/2023, ID6613606, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GOW7140/PE, 20/07/2023, FA4708719, 5746-1(Art. 187, Inc. I); GVK5C87/RJ, 18/07/2023, FA4701994, 7463-0(Art. 218, Inc. II); HHR3765/PE, 20/07/2023, ID22506673, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); HQZ0330/PE, 13/07/2023, DD11627532, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); IWL3885/RS, 20/07/2023, FA4709880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JJG8414/PB, 20/07/2023, ID11712013, 7633-1(Art. 252, §único); JNY7044/PE, 18/07/2023, FA4701862, 5746-1(Art. 187, Inc. I); JPP4228/PE, 19/07/2023, FA4704640, 5746-1(Art. 187, Inc. I); JQV7746/BA, 19/07/2023, FA4706252, 6050-3(Art. 208); JST6B08/PE, 19/07/2023, FA4705450, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFJ7973/PE, 18/07/2023, AC15775820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFN9569/PE, 20/07/2023, FA4706341, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFS0B12/PE, 18/07/2023, FA4700580, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGH0292/PE, 19/07/2023, FA4705027, 6050-3(Art. 208); KGL7880/PE, 19/07/2023, ID27908877, 6041-1(Art. 207); KGM1377/PE, 19/07/2023, ID26431040, 6041-1(Art. 207); KGS8A39/PE, 17/07/2023, FA4696931, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGT8129/SP, 18/07/2023, ID44404814, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGU8E81/PE, 18/07/2023, ID11411161, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KGX8H75/PE, 17/07/2023, FA4697644, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHH8967/PE, 20/07/2023, ID44703293, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KHJ1A18/PE, 20/07/2023, ID1826938, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHN8A77/PE, 20/07/2023, ID11712137, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KHQ6235/PE, 18/07/2023, FA4700785, 6050-3(Art. 208); KHV7E34/PE, 16/07/2023, AC15775315, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KII3284/PE, 18/07/2023, FA4700610, 6050-3(Art. 208); KII3284/PE, 19/07/2023, FA4702400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIK9E31/PE, 19/07/2023, FA4704586, 6050-3(Art. 208); KIL7652/PE, 20/07/2023, ID1827012, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIN9391/PE, 19/07/2023, ID23103564, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIR4471/PE, 19/07/2023, FA4704152, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIV1076/PE, 20/07/2023, ID39917221, 7633-2(Art. 252, §único); KIW7H96/PE, 18/07/2023, FA4699698, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIY2278/PE, 18/07/2023, FA4701889, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJB7453/PE, 19/07/2023, FA4705183, 6050-3(Art. 208); KJE3145/PE, 20/07/2023, ID25234569, 7633-1(Art. 252, §único); KJH8B76/PE, 20/07/2023, FA4707623, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJJ8575/PE, 18/07/2023, ID21302365, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJY0312/PE, 19/07/2023, FA4703865, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJY0E79/PE, 20/07/2023, FA4709596, 5673-2(Art. 183); KKJ2I09/PE, 17/07/2023, FA4694750, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKJ2I09/PE, 20/07/2023, FA4707607, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKO4126/PE, 18/07/2023, FA4698551, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKP2D66/PE, 18/07/2023, ID14107021, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KKP2D66/PE, 18/07/2023, ID14107030, 7684-1(Art. 244, X); KKP2D66/PE, 18/07/2023, ID52807191, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KKQ0635/PE, 19/07/2023, ID27009988, 6041-2(Art. 207); KKR6D20/PE, 17/07/2023, FA4696915, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLA1624/PB, 20/07/2023, ID27908982, 7633-1(Art. 252, §único); KLA1B13/PE, 20/07/2023, ID26705808, 6041-2(Art. 207);

KLA7879/PE, 19/07/2023, ID48302757, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KLJ3B30/PE, 19/07/2023, FA4704390, 6050-3(Art. 208); KLN3229/PE, 20/07/2023, FA4709499, 6050-3(Art. 208); KLQ1360/PE, 19/07/2023, ID30910038, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLR0A36/PE, 20/07/2023, FA4709502, 6050-3(Art. 208); KLV2603/PE, 20/07/2023, FA4706430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LRS1H94/RJ, 20/07/2023, FA4710039, 5673-2(Art. 183); MNI3434/PB, 18/07/2023, ID33609592, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); MOJ9D32/PE, 18/07/2023, FA4700629, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MOQ5393/PB, 19/07/2023, ID9914291, 5185-1(Art. 167); NFF7F54/PE, 19/07/2023, FA4705264, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NOC4J93/PE, 19/07/2023, ID20110365, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); NOG6194/PB, 20/07/2023, ID11712099, 7633-1(Art. 252, §único); NPT6B37/PB, 18/07/2023, ID23406630, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); NPW8F51/PE, 19/07/2023, ID25234399, 6050-1(Art. 208); NVM9F38/AL, 19/07/2023, FA4705795, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW3210/PE, 19/07/2023, FA4702893, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW4071/PE, 20/07/2023, ID54004231, 6050-1(Art. 208); OEV9710/PB, 19/07/2023, FA4706260, 6050-3(Art. 208); OFB0141/PB, 21/07/2023, ID17704462, 7633-1(Art. 252, §único); OFC9018/PB, 18/07/2023, ID12356482, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); OFZ9A90/PE, 19/07/2023, FA4705337, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OGA2D47/PB, 22/07/2023, ID38713584, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OHZ4J83/CE, 21/07/2023, ID38713517, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OJX8F53/PE, 18/07/2023, FA4701293, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OKA0F23/PE, 20/07/2023, FA4708298, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OLA1F02/BA, 20/07/2023, ID9914348, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OLP6J31/PE, 20/07/2023, FA4708522, 5673-2(Art. 183); OPR9I36/PE, 20/07/2023, ID42610794, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); ORG4379/AL, 21/07/2023, ID39917310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORI1A00/PE, 20/07/2023, FA4707020, 7463-0(Art. 218, Inc. II); ORL8398/AL, 20/07/2023, FA4709820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OVY1C46/PI, 19/07/2023, ID25234291, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OWE1E21/RN, 17/07/2023, FA4697911, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWT1A46/PB, 20/07/2023, FA4709995, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXP7E89/PE, 18/07/2023, FA4701412, 6050-3(Art. 208); OYK2A34/PE, 20/07/2023, ID32406620, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYL8778/PE, 20/07/2023, ID13207049, 5681-0(Art. 184, Inc. I); OYN6842/PE, 20/07/2023, ID15906378, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYN6998/PE, 17/07/2023, FA4695501, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO6130/PE, 19/07/2023, ID48302765, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); OYP0H03/PE, 17/07/2023, FA4697075, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR6689/PE, 18/07/2023, FA4698896, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW3D19/PE, 18/07/2023, FA4700203, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX1349/PE, 18/07/2023, ID7810812, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYX1E07/PE, 18/07/2023, FA4701781, 6050-3(Art. 208); OYZ5648/PE, 18/07/2023, ID12356423, 6050-2(Art. 208); OZV5J35/PB, 20/07/2023, ID42317507, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCB1833/PE, 17/07/2023, FA4694700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB8975/PE, 18/07/2023, ID6613398, 7633-1(Art. 252, §único); PCC0D00/PB, 17/07/2023, FA4697946, 5673-2(Art. 183); PCC2706/PE, 20/07/2023, FA4707232, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE0D67/PE, 15/07/2023, AC15775587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG0J76/PE, 20/07/2023, FA4707356, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH0H43/PE, 18/07/2023, ID37213022, 5185-1(Art. 167); PCI3I61/PE, 19/07/2023, FA4703830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI7134/PE, 19/07/2023, ID3613478, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCI9G62/PE, 20/07/2023, FA4707100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK9J01/PE, 18/07/2023, FA4700670, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCL4273/PE, 20/07/2023, ID8415500, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCL4273/PE, 20/07/2023, FA4708794, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCL6J49/PE, 17/07/2023, FA4695668, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCL8916/PE, 19/07/2023, ID36329060, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCN0025/PE, 19/07/2023, ID7810839, 7633-1(Art. 252, §único); PCN0C68/PE, 20/07/2023, ID25819842, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCN3929/PE, 18/07/2023, FA4698721, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO5J30/PE, 19/07/2023, FA4704845, 6050-3(Art. 208); PCO6075/PE, 20/07/2023, FA4708760, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCP4695/PE, 20/07/2023, FA4706899, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ1808/PE, 17/07/2023, FA4694548, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS7492/PE, 19/07/2023, ID25819699, 6050-1(Art. 208); PCT0764/PE, 18/07/2023, ID15006059, 6050-1(Art. 208); PCT3B67/PE, 18/07/2023, FA4701188, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCT7963/PE, 19/07/2023, ID43805777, 7633-1(Art. 252, §único); PCU4A25/PE, 19/07/2023, ID8415348, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCV2728/PE, 17/07/2023, ID3305986, 6645-0(Art. 230, Inc. X); PCV8114/PE, 20/07/2023, ID54609109, 6050-1(Art. 208); PCW6254/PE, 19/07/2023, FA4703598, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW7547/PE, 18/07/2023, FA4701056, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX2019/PE, 19/07/2023, ID25819621, 5185-1(Art. 167); PCX5E59/PE, 17/07/2023, FA4697300, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCX6709/PE, 17/07/2023, FA4695730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX9604/PE, 19/07/2023, FA4703180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX9C82/PE, 20/07/2023, ID27908958, 7633-2(Art. 252, §único); PCY5217/PE, 18/07/2023, AC15773800, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ3378/PE, 17/07/2023, FA4695021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ6E29/PE, 17/07/2023, FA4695056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ8060/PE, 19/07/2023, ID25234305, 6050-1(Art. 208); PCZ8721/PE, 17/07/2023, AC15775250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA5138/PE, 18/07/2023, ID14107048, 5819-1(Art. 193); PDB6905/PE, 20/07/2023, ID12012414, 5835-0(Art. 195); PDB9F97/PE, 20/07/2023, FA4707410, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDC0956/PE, 19/07/2023, FA4705442, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDD2B13/PE, 18/07/2023, AC15774513, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD3079/PE, 20/07/2023, ID9010090, 7633-2(Art. 252, §único); PDD7J95/PE, 17/07/2023, FA4695110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE2A07/PE, 17/07/2023, FA4697563, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDE6739/PE, 19/07/2023, ID14406312, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDE9D66/PE, 19/07/2023, ID8415330, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PDF9507/PE, 17/07/2023, FA4696567, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDG3H05/PE, 18/07/2023, FA4701498, 6050-3(Art. 208); PDG4697/PE, 18/07/2023, FA4699418, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG4H70/PE, 18/07/2023, ID25234151, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PDG6F58/PE, 18/07/2023, ID44404776, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDH8H82/PE, 20/07/2023, ID11712030, 7633-1(Art. 252, §único); PDI2201/PE, 20/07/2023, ID15304653, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PDI4247/PE, 19/07/2023, ID20110373, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); PDI7876/PE, 19/07/2023, FA4703091, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM1B27/PE, 20/07/2023, FA4708956, 6050-3(Art. 208); PDM6H54/PE, 20/07/2023, FA4707763, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDM8D46/PE, 19/07/2023, ID31210250, 6041-2(Art. 207); PDN2874/PE, 20/07/2023, ID27606706, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PDP0J47/PE, 20/07/2023, FA4708000, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDR2689/PE, 18/07/2023, ID7513133, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDR5925/PE, 19/07/2023, ID32107429, 7633-1(Art. 252, §único); PDR6C99/PE, 19/07/2023, ID27010030, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDR7J75/PE, 19/07/2023, ID18303259, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDS7J63/PE, 18/07/2023, FA4699086, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU6H94/PE, 18/07/2023, ID7513184, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDW8G58/PE, 20/07/2023, FA4709685, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDX2554/PE, 18/07/2023, ID44404890, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDX5H94/PE, 17/07/2023, FA4694580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY1D37/PE, 18/07/2023, ID7513150, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDZ4H38/PE, 19/07/2023, FA4704217, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ5E16/PE, 19/07/2023, FA4702524, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ8832/PE, 19/07/2023, FA4703105, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ8A24/PE, 20/07/2023, FA4708174, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ9726/PE, 20/07/2023, FA4707933, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEA2928/PE, 18/07/2023, ID7513087, 7633-1(Art. 252, §único); PEA9365/PE, 20/07/2023, ID22506665, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEA9A99/PE, 19/07/2023, FA4705612, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PED0E98/PE, 17/07/2023, FA4696370, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PED6768/PE, 19/07/2023, ID15006075, 7633-1(Art. 252, §único); PEE8131/AL, 21/07/2023, ID38116381, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEE9971/PE, 19/07/2023, FA4702567, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEI7300/PE, 19/07/2023, ID23406699, 7633-2(Art. 252, §único); PEL7A76/PE, 17/07/2023, FA4697016, 6050-3(Art. 208); PEN2F06/PE, 19/07/2023, FA4705191, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEO9197/PE, 13/07/2023, AC15774718, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP0114/PE, 20/07/2023, FA4708107, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP4B57/PE, 20/07/2023, FA4706953, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER7755/PE, 20/07/2023, FA4708085, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PES4C86/PE, 13/07/2023, AC15773584, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU5308/PE, 19/07/2023, FA4704861, 5673-2(Art. 183); PEU5980/PE, 18/07/2023, ID13805787, 6050-1(Art. 208); PEU9I92/PE, 16/07/2023, AC15773703, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX8J46/PE, 17/07/2023, FA4696877, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEY1J53/PE, 17/07/2023, FA4697156, 6050-3(Art. 208); PEY4324/PE, 19/07/2023, ID36003237, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEZ8312/PE, 19/07/2023, ID55835668, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFE9438/PE, 18/07/2023, ID12012325, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PFE9438/PE, 18/07/2023, ID21302381, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFG5667/PE, 18/07/2023, ID7513281, 7633-1(Art. 252, §único); PFG5771/PE, 18/07/2023, FA4698500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH8J66/PE, 20/07/2023, FA4707399, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFJ0657/PE, 18/07/2023, ID25234186, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFO5092/PE, 19/07/2023, FA4704993, 6050-3(Art. 208); PFO9G30/PE, 14/07/2023, AC15773649, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP2E43/PE, 19/07/2023, FA4704454, 6050-3(Art. 208); PFR4D14/PE, 20/07/2023, FA4708352, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR5098/PE, 19/07/2023, ID16506020, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PFR5301/PE, 15/07/2023, AC15773940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS2I24/PE, 20/07/2023, ID11712102, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PFT9G23/PE, 17/07/2023, FA4697202, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFU2637/PE, 18/07/2023, FA4701170, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFV0E74/PE, 20/07/2023, FA4708336, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFV7B30/PE, 20/07/2023, ID48604460, 7633-1(Art. 252, §único); PFV8800/PE, 18/07/2023, ID24615470, 6041-2(Art. 207); PFV8800/PE, 18/07/2023, ID24615488, 5843-3(Art. 196); PFZ4J72/PE, 19/07/2023, FA4705647, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFZ6422/PE, 20/07/2023, FA4706937, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA4341/PE, 17/07/2023, FA4694530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB2D66/PE, 18/07/2023, AC15773673, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC8H13/PE, 16/07/2023, AC15773967, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD1061/PE, 18/07/2023, ID25819591, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGE2093/PE, 20/07/2023, FA4707488, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF4725/PE, 18/07/2023, FA4701072, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGF5748/PE, 18/07/2023, ID27606633, 7684-2(Art. 244, X); PGG3446/PE, 17/07/2023, FA4695102, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG8392/PE, 18/07/2023, FA4699892, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH3G48/PE, 18/07/2023, FA4701161, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGH6994/PE, 17/07/2023, FA4695676, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI6715/PE, 18/07/2023, ID52807248, 5819-1(Art. 193); PGI6F16/PE, 20/07/2023, ID4812237, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGM5091/PE, 20/07/2023, ID12012368, 7633-2(Art. 252, §único); PGM6A55/PE, 19/07/2023, FA4702982, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM7718/PE, 20/07/2023, ID54004258, 6050-1(Art. 208); PGO0118/PE, 17/07/2023, FA4695129, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO5509/PE, 20/07/2023, FA4708492, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGO9446/PR, 16/07/2023, AC15776001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR5110/PE, 19/07/2023, ID8415429, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGS5787/PE, 19/07/2023, ID20110390, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PGS5B43/PE, 18/07/2023, ID25819605, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGS8484/PE, 20/07/2023, FA4709383, 6050-3(Art. 208); PGT7055/PE, 19/07/2023, ID31210293, 6041-2(Art. 207); PGU4A44/PE, 18/07/2023, FA4699523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV1H87/PE, 18/07/2023, FA4698101, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV8A36/PE, 18/07/2023, ID25234194, 6050-1(Art. 208); PGV8I83/PE, 17/07/2023, FA4695560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW4077/PE, 18/07/2023, FA4699329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW9704/PE, 20/07/2023, ID54608935, 6050-1(Art. 208); PGX9H44/PE, 20/07/2023, ID28803696, 7633-1(Art. 252, §único); PGY0353/PE, 20/07/2023, ID44703307, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGZ4514/PE, 20/07/2023, FA4707585, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PJM0B26/SE, 15/07/2023, AC15775943, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PMA7G59/CE, 24/07/2023, ID1827470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PNL7800/CE, 20/07/2023, FA4710195, 6050-3(Art. 208); PTL6J42/PA, 18/07/2023, FA4702257, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PVY8F15/PE, 14/07/2023, AC15774807, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PWZ0H82/PE, 20/07/2023, FA4708514, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PXD3H51/PE, 19/07/2023, ID14406240, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QAX2F55/PE, 21/07/2023, ID31210536, 7633-1(Art. 252, §único); QFD6154/PB, 19/07/2023, ID365805, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFF3A92/PE, 15/07/2023, AC15775056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFG8511/PB, 19/07/2023, ID38713118, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFH0050/PB, 18/07/2023, FA4702176, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFI3J25/PE, 18/07/2023, ID21302306, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); QFT3E67/PE, 15/07/2023, AC15773754, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGM2I14/PB, 21/07/2023, ID8415658, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGM2I14/PB, 21/07/2023, ID8415666, 6041-2(Art. 207); QGM7E66/AL, 21/07/2023, ID42610840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGT7A84/RN, 18/07/2023, FA4702222, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QLA0960/AL, 24/07/2023, ID37822819, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLH5B18/PE, 20/07/2023, FA4706678, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNJ7809/MG, 19/07/2023, ID4511156, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QQF0236/MG, 19/07/2023, ID38411871, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQQ6H16/PE, 20/07/2023, FA4709316, 6050-3(Art. 208); QSI5497/PB, 20/07/2023, FA4710128, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QUB6813/MG, 19/07/2023, ID42610590, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUK1F63/PE, 17/07/2023, FA4697571, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QVJ8J29/PA, 19/07/2023, ID1826784, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWV2F84/MG, 17/07/2023, FA4697903, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWY6B37/PE, 19/07/2023, ID18303283, 7633-1(Art. 252, §único); QYA1087/PE, 18/07/2023, ID7513052, 7633-1(Art. 252, §único); QYA6623/PE, 20/07/2023, ID32107593, 7633-1(Art. 252, §único); QYA9257/PE, 18/07/2023, ID37213162, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QYB1A11/PE, 20/07/2023, ID18603473, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYB6115/PE, 19/07/2023, FA4703075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB8G26/PE, 20/07/2023, FA4707054, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC1400/PE, 20/07/2023, FA4706554, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC5G33/PE, 19/07/2023, ID26122241, 6041-2(Art. 207); QYC8054/PE, 18/07/2023, FA4698152, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD2119/PE, 18/07/2023, FA4698330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF0927/PE, 17/07/2023, FA4697288, 6050-3(Art. 208); QYF0H88/PE, 18/07/2023, FA4701641, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF3E56/PE, 20/07/2023, ID18603430, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYF4C65/PE, 16/07/2023, FA4691425, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH2G36/PE, 19/07/2023, ID30910097, 7633-1(Art. 252, §único); QYH9B51/PE, 20/07/2023, ID18603490, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI1B06/PE, 20/07/2023, FA4708883, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYJ5D18/PE, 18/07/2023, ID44404750, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYJ7B29/PE, 20/07/2023, FA4706821, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ9G98/PE, 18/07/2023, FA4700530, 6050-3(Art. 208); QYK1J54/PE, 20/07/2023, ID9311422, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYK9A99/PE, 20/07/2023, ID27306389, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); QYL1I38/PE, 18/07/2023, ID16505989, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QYM0F27/PE, 18/07/2023, FA4699914, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM0I44/PE, 20/07/2023, ID32406663, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYM0I44/PE, 18/07/2023, FA4701684, 6050-3(Art. 208); QYN9G38/PE, 20/07/2023, ID27010102, 5622-5(Art. 182, Inc. VI); QYO0C05/PE, 19/07/2023, FA4704128, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO2F02/PE, 18/07/2023, FA4700866, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYO4H29/PE, 16/07/2023, AC15773762, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP3J03/PE, 18/07/2023, FA4699884, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYQ8J59/PE, 17/07/2023, FA4695587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR0A92/PE, 18/07/2023, FA4699400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR0I10/PE, 19/07/2023, ID25819664, 7633-2(Art. 252, §único); QYR1G18/PE, 18/07/2023, FA4701110, 6050-3(Art. 208); QYR6F79/PE, 14/07/2023, AC15775463, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR8C55/PE, 17/07/2023, FA4695757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR9G20/PE, 17/07/2023, FA4697121, 6050-3(Art. 208); QYS0J19/PE, 18/07/2023, FA4698667, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS5C38/PE, 20/07/2023, FA4706660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS7C15/PE, 20/07/2023, FA4707160, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYT2J92/PE, 19/07/2023, ID24615526, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYT5B58/PE, 19/07/2023, FA4703024, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT7B94/PE, 20/07/2023, ID9311341, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYX0B02/PE, 18/07/2023, ID7513230, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYX1A38/PE, 18/07/2023, ID44404920, 6050-1(Art. 208); QYX1E10/PE, 17/07/2023, FA4696621, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYY7C65/PE, 19/07/2023, ID35707052, 6050-2(Art. 208); QYZ2I62/PE, 15/07/2023, AC15774289, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ3E21/PE, 20/07/2023, FA4707097, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ6A82/PE, 20/07/2023, ID59401379, 6670-0(Art. 230, Inc. XIII); RDJ4D83/PB, 20/07/2023, ID15906386, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); RDR9F05/BA, 17/07/2023, FA4698039, 6050-3(Art. 208); RFK9D08/MG, 17/07/2023, FA4697695, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFX8B68/MG, 19/07/2023, FA4705930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFX8I72/PE, 19/07/2023, FA4703962, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RGM4G20/RN, 20/07/2023, ID35106989, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); RLF4C43/SC, 20/07/2023, ID25819877, 5770-5(Art. 189); RLT1H16/PB, 22/07/2023, ID5713259, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); RMG8J00/PE, 18/07/2023, ID34808416, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RMS1H27/PE, 20/07/2023, ID26431244, 7633-2(Art. 252, §único); RNE3G43/MG, 14/07/2023, AC15776125, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNI2612/GO, 21/07/2023, ID34808505, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); RNR7F36/PE, 18/07/2023, FA4701080, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RQB6B39/RN, 20/07/2023, FA4709898, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTG8C12/MG, 20/07/2023, FA4709928, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUD2C03/MG, 20/07/2023, FA4709855, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RUQ7B48/MG, 18/07/2023, ID12356415, 7633-1(Art. 252, §único); RVC6F01/MG, 20/07/2023, ID54343338, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); RVD9A67/MG, 19/07/2023, ID18303275, 7633-1(Art. 252, §único); RVJ6F73/MG, 21/07/2023, ID37822673, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE9A15/PE, 20/07/2023, ID12356490, 7315-0(Art. 252, Inc. I); RZF1D38/PE, 17/07/2023, FA4695803, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF2G20/PE, 20/07/2023, ID31210331, 6050-1(Art. 208); RZF8C29/PE, 19/07/2023, ID32107488, 7633-1(Art. 252, §único); RZG6I39/PE, 17/07/2023, FA4696982, 6050-3(Art. 208); RZJ0A40/PE, 19/07/2023, FA4704896, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZJ0F51/PE, 20/07/2023, FA4706465, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ4C95/PE, 20/07/2023, ID1827020, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZK5C79/PE, 19/07/2023, FA4702508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL2I75/PE, 19/07/2023, ID3613354, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZM0D46/PE, 16/07/2023, AC15774130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM5H88/PE, 18/07/2023, FA4698268, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM7H89/PE, 14/07/2023, AC15774823, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN6A86/PE, 18/07/2023, FA4701366, 6050-3(Art. 208); RZO0B44/PE, 19/07/2023, ID27010064, 7633-1(Art. 252, §único); RZO0I76/PE, 20/07/2023, ID11712170, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZO4B06/PE, 19/07/2023, ID26705778, 5835-0(Art. 195); RZO4D09/PE, 17/07/2023, FA4695234, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO4J14/PE, 20/07/2023, FA4707364, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO9I95/PE, 17/07/2023, FA4695340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP1A29/PE, 19/07/2023, ID48302790, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); RZQ2J06/PE, 18/07/2023, FA4699558, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ5C79/PE, 20/07/2023, ID1826970, 6041-2(Art. 207); RZQ7H65/PE, 18/07/2023, FA4701560, 6050-3(Art. 208); RZR8B39/PE, 18/07/2023, ID5411520, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZS1G80/PE, 18/07/2023, FA4698250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS7J77/PE, 17/07/2023, FA4695650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS8J36/PE, 17/07/2023, FA4695765, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT8B28/PE, 20/07/2023, FA4709030, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZU1I84/PE, 18/07/2023, ID25819567, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); RZU3E40/PE, 13/07/2023, AC15773860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV8J62/PE, 17/07/2023, FA4696583, 6041-2(Art. 207); RZW2E52/PE, 18/07/2023, FA4700220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW4J34/PE, 18/07/2023, FA4700238, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX0F36/PE, 19/07/2023, FA4704314, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZX0F36/PE, 15/07/2023, AC15774149, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX4E78/PE, 20/07/2023, FA4709529, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZX7C91/PE, 15/07/2023, AC15773606, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY2D55/PE, 18/07/2023, FA4700360, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ6G87/PE, 19/07/2023, ID30309296, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SBJ4B16/CE, 20/07/2023, FA4709979, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SBW1H16/GO, 16/07/2023, AC15776079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SGU3D79/DF, 19/07/2023, ID33004070, 6041-2(Art. 207); SHI7J55/MG, 19/07/2023, ID54343036, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SHJ0B99/MG, 19/07/2023, FA4706279, 6050-3(Art. 208); SHJ0C15/MG, 17/07/2023, FA4697733, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SKV4A05/PB, 19/07/2023, ID15608814, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SKW0A39/PB, 23/07/2023, ID4211900, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); SLE0F30/PB, 24/07/2023, ID51905238, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SLM4I04/PI, 20/07/2023, ID42317531, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNL5D28/PE, 16/07/2023, AC15773983, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL7A25/PE, 20/07/2023, FA4709774, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNL7C54/PE, 17/07/2023, FA4695420, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM9A40/PE, 20/07/2023, FA4708409, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

Recife, 14 de setembro de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 084/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AZL7C98/PE, 20/07/2023, ID42610654, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DUD5D57/PE, 24/07/2023, ID8713020, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EID1C68/PE, 22/07/2023, ID36616328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ENK5H40/PE, 20/07/2023, ID619572, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EOA0C07/PE, 21/07/2023, ID31210633, 7633-1(Art. 252, §único); FYH8303/PE, 21/07/2023, ID32705830, 7633-1(Art. 252, §único); GYZ7C38/PE, 21/07/2023, ID15608903, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); IAI5146/PE, 19/07/2023, ID17118148, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); IYV0E09/PE, 20/07/2023, ID42610620, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); IYZ6D01/PE, 19/07/2023, ID40508925, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JSW4634/PE, 22/07/2023, ID10214320, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KFF8C81/PE, 23/07/2023, ID22506894, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFG8589/PE, 19/07/2023, ID1826806, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFG8589/PE, 21/07/2023, ID17118253, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFG8589/PE, 24/07/2023, ID40812144, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFU9779/PE, 24/07/2023, ID1827489, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFX1573/PE, 23/07/2023, ID54004266, 6122-0(Art. 214, Inc. I); KGA2354/PE, 24/07/2023, ID36922437, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGA5554/PE, 22/07/2023, ID31133, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGC2J81/PE, 22/07/2023, ID7811010, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGC2J81/PE, 21/07/2023, ID30309342, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGD3E87/PE, 21/07/2023, ID11114132, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGM9482/PE, 19/07/2023, ID1826890, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGX7872/PE, 21/07/2023, ID42016493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGY0093/PE, 24/07/2023, ID36922461, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHB0043/PE, 22/07/2023, ID30838, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHC6659/PE, 24/07/2023, ID39917590, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHR6I38/PE, 24/07/2023, ID52202516, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KHT5A40/PE, 19/07/2023, ID42317337, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIA6234/PE, 22/07/2023, ID3007160, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KID5152/PE, 19/07/2023, ID36329140, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIK6052/PE, 23/07/2023, ID9914437, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KIM1C70/PE, 24/07/2023, ID38713681, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIM1C70/PE, 24/07/2023, ID42016604, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIO5F87/PE, 22/07/2023, ID55836389, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIP3326/PE, 24/07/2023, ID36616441, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIX5199/PE, 21/07/2023, ID6613410, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); KJC9C22/PE, 19/07/2023, ID40811768, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJD8B22/PE, 19/07/2023, ID41414576, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJF2413/PE, 21/07/2023, ID54343664, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJK4538/PE, 23/07/2023, ID22506886, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJO8116/PE, 24/07/2023, ID37822711, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJQ7678/PE, 24/07/2023, ID12356520, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); KJS8075/PE, 20/07/2023, ID619564, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJU8763/PE, 22/07/2023, ID30960, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJV3570/PE, 20/07/2023, ID41714014, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJX8395/PE, 24/07/2023, ID16506055, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KJY4736/PE, 20/07/2023, ID33609606, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KKC8754/PE, 21/07/2023, ID36329426, 7684-2(Art. 244, X); KKH7689/PE, 19/07/2023, ID1826792, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKM3A90/PE, 22/07/2023, ID40812098, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKN3230/PE, 22/07/2023, ID40812047, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKQ4A94/PE, 24/07/2023, ID36922402, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KKR5541/PE, 21/07/2023, ID1827195, 6041-2(Art. 207); KKR6474/PE, 21/07/2023, ID54343567, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKT7H39/PE, 24/07/2023, ID27606889, 7684-2(Art. 244, X); KKY2145/PE, 21/07/2023, ID34808491, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKY9F17/PE, 21/07/2023, ID36329515, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KKZ1379/PE, 20/07/2023, ID7214233, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKZ3876/PE, 22/07/2023, ID7513354, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); KKZ9140/PE, 24/07/2023, ID51905297, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KMA6696/PE, 22/07/2023, ID11114272, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KMB1A94/PE, 20/07/2023, ID54343320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KMD8598/PE, 24/07/2023, ID1827411, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); LCE2715/PE, 21/07/2023, ID4511180, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); LCE2715/PE, 23/07/2023, ID6912727, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); LPM5B40/PE, 23/07/2023, ID44703366, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); LRT7J66/PE, 24/07/2023, ID37822770, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MJN5J33/PE, 22/07/2023, ID38411960, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MOQ4712/PE, 20/07/2023, ID42610735, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NMA9049/PE, 21/07/2023, ID25819907, 7633-1(Art. 252, §único); NOC4J93/PE, 20/07/2023, ID366160, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NWP9C20/PE, 23/07/2023, ID24303834, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OGC0B52/PE, 21/07/2023, ID619610, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OKJ1309/PE, 21/07/2023, ID17704489, 6041-2(Art. 207); OKX3C07/PE, 21/07/2023, ID36922160, 5185-1(Art. 167); OYL3E59/PE, 19/07/2023, ID54343079, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL7D23/PE, 21/07/2023, ID20705202, 6050-2(Art. 208); OYP5E58/PE, 22/07/2023, ID10214311, 7633-2(Art. 252, §único); OYS1712/PE, 21/07/2023, ID43506397, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYS2G16/PE, 20/07/2023, ID23406753, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); OYT4954/PE, 19/07/2023, ID6912638, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYT5986/PE, 20/07/2023, ID54343230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT7187/PE, 20/07/2023, ID366380, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT8867/PE, 23/07/2023, ID52202435, 5185-1(Art. 167); OYU1214/PE, 20/07/2023, ID366127, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV4105/PE, 23/07/2023, ID3911320, 6050-1(Art. 208); OYV4105/PE, 23/07/2023, ID3911339, 5738-0(Art. 186, Inc. II); OYV6703/PE, 22/07/2023, ID39309043, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYW9E55/PE, 19/07/2023, ID36329043, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX1G63/PE, 20/07/2023, ID40811865, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX3F10/PE, 24/07/2023, ID366887, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX5283/PE, 20/07/2023, ID36329256, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCB5833/PE, 23/07/2023, ID52202443, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCD7369/PE, 21/07/2023, ID28803777, 7633-1(Art. 252, §único); PCE1763/PE, 23/07/2023, ID15608911, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCF1C48/PE, 23/07/2023, ID10214362, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCF4G87/PE, 21/07/2023, ID11712188, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCH6B85/PE, 22/07/2023, ID36616310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCI5C49/PE, 24/07/2023, ID39917515, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCK0793/PE, 19/07/2023, ID38713088, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCK6019/PE, 23/07/2023, ID54344059, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCL7352/PE, 20/07/2023, ID36329280, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM1H13/PE, 22/07/2023, ID39917469, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM3781/PE, 21/07/2023, ID8712989, 7633-1(Art. 252, §único); PCM3781/PE, 19/07/2023, ID38116306, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM3867/PE, 21/07/2023, ID25234631, 7633-1(Art. 252, §único); PCM7010/PE, 21/07/2023, ID31210544, 7633-1(Art. 252, §único); PCN0765/PE, 21/07/2023, ID366496, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCN0E04/PE, 21/07/2023, ID4211810, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCN7A69/PE, 20/07/2023, ID40217122, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ1D61/PE, 22/07/2023, ID41714065, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ2F29/PE, 21/07/2023, ID45307430, 5819-2(Art. 193); PCQ3C04/PE, 24/07/2023, ID1827381, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ6397/PE, 21/07/2023, ID37822614, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCR3590/PE, 21/07/2023, ID34808467, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PCR6B28/PE, 22/07/2023, ID55836354, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCS4F27/PE, 20/07/2023, ID40217076, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCS6308/PE, 24/07/2023, ID37822789, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCU7589/PE, 19/07/2023, ID36329221, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCW1E22/PE, 22/07/2023, ID35707141, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCW8702/PE, 24/07/2023, ID27606900, 7684-2(Art. 244, X); PCY5G71/PE, 24/07/2023, ID51905173, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCZ4734/PE, 24/07/2023, ID26705891, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PDA1559/PE, 20/07/2023, ID36329248, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA2428/PE, 19/07/2023, ID42317434, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA8D29/PE, 21/07/2023, ID38713363, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB3063/PE, 24/07/2023, ID36616492, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB6I75/PE, 20/07/2023, ID36329302, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDC7241/PE, 20/07/2023, ID17118199, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDE9D66/PE, 19/07/2023, ID8415321, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDE9H04/PE, 21/07/2023, ID24907675, 6050-1(Art. 208); PDF0C94/PE, 21/07/2023, ID15608873, 6050-1(Art. 208); PDF5764/PE, 21/07/2023, ID9010198, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDG1110/PE, 19/07/2023, ID38713134, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDG1110/PE, 21/07/2023, ID38713460, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDI8C62/PE, 24/07/2023, ID26705948, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PDJ6772/PE, 22/07/2023, ID55836117, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDJ9B15/PE, 21/07/2023, ID45307421, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDL6G34/PE, 24/07/2023, ID25820123, 6041-1(Art. 207); PDL8C61/PE, 22/07/2023, ID33903660, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDM1667/PE, 23/07/2023, ID52202478, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDM4975/PE, 21/07/2023, ID7214292, 7633-1(Art. 252, §único); PDM6E18/PE, 22/07/2023, ID42905964, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM9583/PE, 21/07/2023, ID49203361, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDM9583/PE, 21/07/2023, ID49203370, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PDN4H28/PE, 24/07/2023, ID10214508, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDN9F00/PE, 19/07/2023, ID54343095, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDO2J83/PE, 19/07/2023, ID45006626, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDP3147/PE, 21/07/2023, ID42317647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDP4A87/PE, 24/07/2023, ID45603667, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PDP5845/PE, 20/07/2023, ID16803491, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDP8615/PE, 21/07/2023, ID37516386, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDQ2F60/PE, 24/07/2023, ID1521550, 6408-0(Art. 221); PDQ3657/PE, 22/07/2023, ID59101731, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDQ3657/PE, 22/07/2023, ID59101740, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); PDQ3657/PE, 22/07/2023, ID59101758, 5029-2(Art. 162, Inc. II); PDR2B61/PE, 22/07/2023, ID55836680, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDV2414/PE, 24/07/2023, ID366895, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDV2A73/PE, 24/07/2023, ID54344300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDW4D60/PE, 21/07/2023, ID6613487, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDW7338/PE, 22/07/2023, ID10214303, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDZ1A66/PE, 19/07/2023, ID36329230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA2183/PE, 24/07/2023, ID37822762, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA5D33/PE, 22/07/2023, ID6912700, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEA6G55/PE, 24/07/2023, ID40812250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA9D49/PE, 19/07/2023, ID3613265, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PEC8G18/PE, 19/07/2023, ID54343184, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PED2845/PE, 19/07/2023, ID3613273, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PEE5A72/PE, 21/07/2023, ID7810928, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PEF9E26/PE, 24/07/2023, ID40812241, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEG2119/PE, 23/07/2023, ID21606364, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEH6D41/PE, 22/07/2023, ID42610956, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEI3572/PE, 22/07/2023, ID5713321, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PEJ0G40/PE, 20/07/2023, ID7214179, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEK6J97/PE, 21/07/2023, ID50406041, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEO1453/PE, 24/07/2023, ID38713673, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PEO3537/PE, 21/07/2023, ID36329469, 7684-2(Art. 244, X); PEQ9940/PE, 21/07/2023, ID42317639, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEW9F13/PE, 22/07/2023, ID31010, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEW9F13/PE, 24/07/2023, ID366879,

5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEX1625/PE, 21/07/2023, ID43506427, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); PEX7H99/PE, 21/07/2023, ID49203400, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEZ9522/PE, 22/07/2023, ID42317701, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEZ9633/PE, 24/07/2023, ID40217459, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFI3G70/PE, 21/07/2023, ID54343753, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PFJ3D97/PE, 24/07/2023, ID39917523, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFJ9235/PE, 20/07/2023, ID37516270, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFL1043/PE, 21/07/2023, ID6613436, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PFP4997/PE, 22/07/2023, ID8114666, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PFP4H66/PE, 22/07/2023, ID17118334, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFP4H66/PE, 20/07/2023, ID37516297, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFT0D60/PE, 22/07/2023, ID55836087, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFT3I28/PE, 21/07/2023, ID4211675, 6041-2(Art. 207); PFT7192/PE, 22/07/2023, ID7513338, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PFT7H99/PE, 20/07/2023, ID37516289, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU0282/PE, 24/07/2023, ID37822746, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU1A65/PE, 20/07/2023, ID42610743, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU7E81/PE, 24/07/2023, ID366690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFX5E56/PE, 21/07/2023, ID11114116, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFX7410/PE, 19/07/2023, ID36616077, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGB0A74/PE, 21/07/2023, ID45006634, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PGB3557/PE, 19/07/2023, ID42610565, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGG5216/PE, 22/07/2023, ID55836494, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGJ2535/PE, 24/07/2023, ID17118342, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGM2047/PE, 21/07/2023, ID38713509, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGN6J90/PE, 19/07/2023, ID40508917, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGP1861/PE, 21/07/2023, ID7810855, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGV4A04/PE, 21/07/2023, ID24615690, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGV4A04/PE, 21/07/2023, ID24615704, 7684-2(Art. 244, X); PGW6163/PE, 21/07/2023, ID1827276, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW8808/PE, 21/07/2023, ID17118288, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX1638/PE, 21/07/2023, ID38411928, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX1638/PE, 22/07/2023, ID40217335, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX3069/PE, 24/07/2023, ID40217378, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX3J43/PE, 21/07/2023, ID52504750, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PGX7J06/PE, 21/07/2023, ID37213332, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGZ9E87/PE, 24/07/2023, ID46500390, 5207-0(Art. 169); PWX4I59/PE, 21/07/2023, ID32705814, 7633-1(Art. 252, §único); PYZ5A59/PE, 21/07/2023, ID19206850, 7670-0(Art. 182, XI); PZS5I36/PE, 22/07/2023, ID31087, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFI3A19/PE, 24/07/2023, ID10214478, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QKB6346/PE, 23/07/2023, ID22506720, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QLH3I66/PE, 21/07/2023, ID36616190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPS6B47/PE, 21/07/2023, ID40508992, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQO7E25/PE, 19/07/2023, ID37213260, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQQ8G82/PE, 19/07/2023, ID38116322, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWR0C73/PE, 21/07/2023, ID11712218, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QXK1A87/PE, 21/07/2023, ID40811962, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA1840/PE, 19/07/2023, ID10214230, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYA1840/PE, 19/07/2023, FA4702966, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA3035/PE, 22/07/2023, ID38412002, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA9554/PE, 21/07/2023, ID39917264, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYB1A11/PE, 22/07/2023, ID33903652, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYB4610/PE, 22/07/2023, ID8713004, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYD1J88/PE, 20/07/2023, ID36329310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYD5G63/PE, 24/07/2023, ID42611022, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE3260/PE, 22/07/2023, ID4211853, 6050-1(Art. 208); QYE6633/PE, 21/07/2023, ID37822550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYF9735/PE, 20/07/2023, ID1827136, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYH8F98/PE, 24/07/2023, ID46500381, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); QYI5I23/PE, 21/07/2023, ID17118229, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYJ4H52/PE, 21/07/2023, ID25819982, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYJ6J95/PE, 21/07/2023, ID54343630, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYJ7D54/PE, 23/07/2023, ID48604524, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYJ8E05/PE, 21/07/2023, ID42317574, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYJ8F72/PE, 24/07/2023, ID51905165, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYL2B71/PE, 24/07/2023, ID12012554, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYL5G53/PE, 22/07/2023, ID55836338, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYL6G43/PE, 23/07/2023, ID54343931, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYL9G37/PE, 24/07/2023, ID15006083, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYM0H06/PE, 24/07/2023, ID41112073, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM1D81/PE, 19/07/2023, ID37822401, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM5J20/PE, 21/07/2023, ID40509000, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM8H96/PE, 21/07/2023, ID11411382, 7633-1(Art. 252, §único); QYO2I10/PE, 21/07/2023, ID37822622, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO4D21/PE, 21/07/2023, ID33004178, 7633-2(Art. 252, §único); QYR8C31/PE, 24/07/2023, ID52202494, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYT7F59/PE, 20/07/2023, ID36616158, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYV6H33/PE, 24/07/2023, ID36616409, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYW9A11/PE, 19/07/2023, ID365821, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYY6C98/PE, 21/07/2023, ID42610905, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QYZ0C71/PE, 21/07/2023, ID40812004, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RDB3B00/PE, 22/07/2023, ID33903709, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RLZ7F54/PE, 21/07/2023, ID32705806, 5819-2(Art. 193); RNZ9E67/PE, 21/07/2023, ID34808459, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); RZE2A36/PE, 21/07/2023, ID28803785, 7633-1(Art. 252, §único); RZE4G90/PE, 21/07/2023, ID11114230, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZF6A39/PE, 23/07/2023, ID21606267, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZF8I54/PE, 24/07/2023, ID40812160, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG2G04/PE, 20/07/2023, ID42317485, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG2H20/PE, 21/07/2023, ID34502724, 6653-1(Art. 230, Inc. XI); RZG4A35/PE, 22/07/2023, ID40217327, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZG7C52/PE, 24/07/2023, ID37822835, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZI1E27/PE, 20/07/2023, ID36922054, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZI7A49/PE, 21/07/2023, ID25234771, 6033-0(Art. 206, Inc. V); RZJ2I30/PE, 23/07/2023, ID24303800, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZL5E64/PE, 24/07/2023, ID27606846, 7684-2(Art. 244, X); RZM0H54/PE, 21/07/2023, ID25819990, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZN0D68/PE, 22/07/2023, ID55836150, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZN7H65/PE, 21/07/2023, ID26431279, 7633-1(Art. 252, §único); RZP2F16/PE, 21/07/2023, ID8712997, 7633-1(Art. 252, §único); RZQ4B36/PE, 23/07/2023, ID22506770, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZS4J82/PE, 19/07/2023, ID55835706, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZT2J34/PE, 22/07/2023, ID38116497, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU4J88/PE, 19/07/2023, ID365813, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU8I44/PE, 21/07/2023, ID37213472, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW4J34/PE, 22/07/2023, ID40509034, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW9B15/PE, 23/07/2023, ID21606356, 7633-1(Art. 252, §único); RZY0H08/PE, 19/07/2023, ID54343109, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZY7C68/PE, 22/07/2023, ID5110694, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZZ5I03/PE, 24/07/2023, ID10514501, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNK3C74/PE, 22/07/2023, ID50708870, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); SNL4E63/PE, 22/07/2023, ID42016540, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII).

Recife, 14 de setembro de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 085/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AZL7C98/PE, 26/07/2023, FA4735783, 6050-3(Art. 208); AZQ5G29/PE, 26/07/2023, FA4736593, 7587-0(Art. 184, Inc. III); BAE8J63/PE, 22/07/2023, FA4718412, 5746-1(Art. 187, Inc. I); DTE5739/RN, 28/07/2023, ID17118725, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DTU6267/PE, 21/07/2023, FA4711620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EFR1J59/PE, 24/07/2023, FA4727160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EJG2265/SP, 30/07/2023, ID35107110, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); EOG6F77/PB, 22/07/2023, FA4718889, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EQZ3C87/PE, 23/07/2023, FA4724552, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FDF7G26/MG, 24/07/2023, FA4728736, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FXR4D74/SP, 28/07/2023, ID13207316, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GHT9H00/BA, 24/07/2023, FA4728990, 5746-1(Art. 187, Inc. I); GJI1102/SP, 26/07/2023, FA4737182, 6050-3(Art. 208); HLH9E09/PA, 27/07/2023, ID7513435, 7633-2(Art. 252, §único); HNK1518/PE, 25/07/2023, FA4731656, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HPB4798/PE, 21/07/2023, FA4712945, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HXA4028/CE, 22/07/2023, AC15778470, 7463-0(Art. 218, Inc. II); HZA4D87/RN, 22/07/2023, FA4719133, 5746-1(Art. 187, Inc. I); IAG3G64/PE, 22/07/2023, FA4718404, 6050-3(Art. 208); IAJ1576/PB, 26/07/2023, ID1521584, 7633-1(Art. 252, §único); JNY7044/PE, 25/07/2023, FA4732202, 5746-1(Art. 187, Inc. I); JVO9A89/SP, 28/07/2023, ID620058, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGA3678/PE, 24/07/2023, FA4726326, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGC8C75/PE, 26/07/2023, FA4733012, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGL8358/PE, 23/07/2023, FA4721979, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGP2922/PE, 26/07/2023, FA4736216, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGS1411/PE, 24/07/2023, FA4728140, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGS1785/PE, 21/07/2023, FA4711973, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHC0J56/PE, 17/07/2023, AG719107, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHK3386/PE, 26/07/2023, FA4733713, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHN7I21/PE, 22/07/2023, FA4716126, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHU6804/PE, 19/07/2023, AG719735, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHV7I26/PE, 26/07/2023, FA4736305, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHW7B44/PE, 12/07/2023, AG718283, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIC8389/PE, 26/07/2023, FA4733560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KID0J04/PE, 21/07/2023, FA4713968, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KID5G02/PE, 22/07/2023, FA4715081, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIL0519/PE, 23/07/2023, FA4724323, 6050-3(Art. 208); KIP0596/PE, 21/07/2023, FA4713860, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIS8J71/PE, 24/07/2023, FA4727667, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIW2931/PE, 23/07/2023, FA4724102, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIY0J15/PE, 25/07/2023, FA4731540, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIZ3J02/PE, 22/07/2023, FA4718188, 6050-3(Art. 208); KJC2H68/PE, 26/07/2023, FA4736046, 6050-3(Art. 208); KJD8F45/PE, 17/07/2023, AG719174, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJJ7968/PE, 21/07/2023, AG720695, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJQ7875/PE, 23/07/2023, FA4720131, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJW9E34/PE, 23/07/2023, FA4723173, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX7F95/PE, 23/07/2023, FA4724510, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJY2G27/PE, 22/07/2023, FA4716550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK8464/PE, 21/07/2023, FA4710950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK8I30/PE, 26/07/2023, FA4734060, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKP6571/PE, 25/07/2023, FA4729910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKS0685/PE, 21/07/2023, FA4713429, 6050-3(Art. 208); KKS3567/PE, 22/07/2023, FA4716037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKS7390/PE, 26/07/2023, FA4736542, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKT2A28/PE, 23/07/2023, FA4722096, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKT8666/PE, 21/07/2023, FA4711051, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKV3573/PE, 26/07/2023, FA4735953, 6050-3(Art. 208); KKZ7H38/PE, 22/07/2023, FA4715766, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLB1E05/RN, 29/07/2023, ID36923220, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLH0J39/PE, 25/07/2023, FA4731079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLN4306/PE, 25/07/2023, FA4731419, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLY0108/PE, 21/07/2023, FA4712937, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLZ3965/PE, 24/07/2023, FA4726679, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMC1224/PE, 22/07/2023, FA4718129, 6050-3(Art. 208); KMC2196/PE, 26/07/2023, FA4734957, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KMC5A28/PE, 22/07/2023, FA4714590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LCC2826/RJ, 24/07/2023, AG720709, 7587-0(Art. 184, Inc. III); LPL0786/RJ, 27/07/2023, ID14107420, 5819-5(Art. 193); LPU3004/PE, 23/07/2023, AC15778152, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LRA6B31/PE, 21/07/2023, FA4712066, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LVD7402/SP, 26/07/2023, FA4737166, 5746-1(Art. 187, Inc. I); LVU3J52/PE, 23/07/2023, FA4721065, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MKF8521/PE, 26/07/2023, FA4735635, 6050-3(Art. 208); MNO3264/PE, 21/07/2023, FA4712554, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MOG5448/PE, 23/07/2023, FA4720425, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MQH4669/AL, 21/07/2023, FA4714409, 6050-3(Art. 208); MWK4F66/CE, 25/07/2023, ID14406452, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); MWQ7034/PE, 21/07/2023, FA4713585, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NMM8H35/RN, 21/07/2023, FA4714530, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NOJ1606/AM, 26/07/2023, FA4737042, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NQC5G18/PB, 20/07/2023, AG720326, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NUI2338/PB, 24/07/2023, FA4728817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU8694/PE, 26/07/2023, FA4736240, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NZL8873/BA, 28/07/2023, ID37213936, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NZU9B96/PE, 24/07/2023, FA4725842, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEJ1422/SE, 28/07/2023, ID36923042, 7633-1(Art. 252, §único); OEL1306/SE, 29/07/2023, ID620252, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OES1B84/PE, 25/07/2023, FA4731672, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OEW5106/PB, 25/07/2023, ID39917604, 7633-1(Art. 252, §único); OEW6002/PB, 30/07/2023, ID32016, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OEX5260/PB, 25/07/2023, ID619769, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OGD1D10/PE, 23/07/2023, FA4723890, 5673-2(Art. 183); OHF4I76/PE, 24/07/2023, FA4728396, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OLI4714/TO, 24/07/2023, FA4729066, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OLK7C54/PE, 23/07/2023, FA4720697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OQS5301/PE, 23/07/2023, FA4719290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORI1A00/PE, 25/07/2023, FA4729414, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORK2357/AL, 29/07/2023, ID25236081, 7633-1(Art. 252, §único); ORU9B84/CE, 26/07/2023, FA4737069, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OUH4E35/SP, 22/07/2023, FA4719249, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OUH4E35/SP, 29/07/2023, ID25236138, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OUH4E35/SP, 29/07/2023, ID25236146, 6041-2(Art. 207); OVN2468/DF, 27/07/2023, ID37213774, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OVN2468/DF, 27/07/2023, ID42016680, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OXN1845/AL, 25/07/2023, ID32107690, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OXR0B02/PE, 23/07/2023, FA4723750, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYM0A90/PE, 26/07/2023, FA4736330, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYM8B81/PE, 19/07/2023, AC15778314, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN5629/PE, 22/07/2023, FA4717688, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYN9323/PE, 26/07/2023, FA4736283, 6050-3(Art. 208); OYO6952/PE, 17/07/2023, AG718950, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYR0E07/PE, 21/07/2023, AC15776630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR4086/PE, 25/07/2023, FA4731630, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR7J99/PE, 26/07/2023, FA4736666, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYU0105/PE, 25/07/2023, FA4731800, 6050-3(Art. 208); OYU1A21/PE, 24/07/2023, FA4727543, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYU9770/PE, 23/07/2023, FA4719320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU9770/PE, 23/07/2023, FA4721812, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW0C41/PE, 25/07/2023, FA4731303, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYW8G67/PE, 22/07/2023, FA4717777, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYW9E55/PE, 22/07/2023, FA4715430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX9E65/PE, 24/07/2023, FA4727632, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYZ4753/PE, 24/07/2023, FA4725524, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB2846/PE, 24/07/2023, FA4726806, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCB2963/PE, 21/07/2023, FA4712473, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCB6013/PE, 25/07/2023, FA4729287, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB7F26/PE, 22/07/2023, FA4714581, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC5B14/PE, 21/07/2023, FA4710888, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC6B63/PB, 29/07/2023, ID36923263, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PCC6B63/PB, 29/07/2023, ID36923271, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCD4A83/PE, 22/07/2023, FA4717653, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCD4A83/PE, 22/07/2023, FA4714972, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE9H28/PE, 26/07/2023, FA4734116, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF5086/PE, 26/07/2023, FA4736445, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF9588/PE, 22/07/2023, FA4718137, 6050-3(Art. 208); PCG2B72/PE, 21/07/2023, FA4712511, 6050-3(Art. 208); PCG2B78/PE, 25/07/2023, FA4731150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG9B33/PE, 23/07/2023, FA4723530, 5673-2(Art. 183); PCJ0905/PE, 15/07/2023, AG718674, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCK1577/PE, 22/07/2023, FA4717807, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCK5177/PE, 24/07/2023, FA4726695, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK7920/PE, 24/07/2023, FA4726822, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL0700/PE, 14/07/2023, AG718658, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM2D64/PE, 22/07/2023, FA4715936, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO0614/PE, 23/07/2023, FA4720646, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO4E89/PE, 25/07/2023, FA4731745, 6050-3(Art. 208); PCO6530/PE, 21/07/2023, FA4711868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO7113/PE, 23/07/2023, AC15778365, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO9D43/PE, 22/07/2023, FA4718420, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCP0910/PE, 19/07/2023, AC15777687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP7B74/PE, 23/07/2023, FA4719826, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCQ5359/PE, 23/07/2023, FA4722304, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ8117/PE, 21/07/2023, AC15776800, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR8802/PE, 23/07/2023, FA4720549, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCS4C95/PE, 21/07/2023, FA4711132, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU5I73/PE, 23/07/2023, AC15776796, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW1C88/PE, 26/07/2023, FA4733411, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW4A89/PE, 23/07/2023, FA4723408, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW7547/PE, 18/07/2023, AG719352, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW7547/PE, 18/07/2023, AG719409, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW7547/PE, 11/07/2023, AG718178, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX0D55/RN, 21/07/2023, AC15778535, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX1B20/PE, 23/07/2023, FA4724480, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCX6572/PE, 25/07/2023, FA4730021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY2E16/PE, 23/07/2023, FA4723297, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ6A05/PE, 22/07/2023, FA4715901, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA8544/PE, 25/07/2023, FA4731753, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDA8C36/PE, 26/07/2023, FA4736380, 5673-2(Art. 183); PDB2667/PE, 23/07/2023, FA4721448, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB8H35/PE, 23/07/2023, FA4721774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC2356/PE, 26/07/2023, FA4735813, 6050-3(Art. 208); PDC7474/PE, 24/07/2023, FA4727934, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDD9I72/PE, 26/07/2023, FA4734710, 6050-3(Art. 208); PDE0270/PE, 21/07/2023, FA4713232, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDE4D55/PE, 22/07/2023, FA4715545, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF0F35/PE, 22/07/2023, FA4716223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF9507/PE, 22/07/2023, FA4717734, 6050-3(Art. 208); PDG7689/PE, 25/07/2023, FA4730587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG8A61/PE, 22/07/2023, FA4715375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG9344/PE, 26/07/2023, FA4735589, 6050-3(Art. 208); PDH6322/PE, 21/07/2023, FA4711329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH8239/PE, 24/07/2023, FA4727616, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDI4184/PE, 23/07/2023, FA4720476, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI8I62/PE, 20/07/2023, AC15776958, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ2D82/PE, 24/07/2023, FA4727926, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDJ6627/PE, 21/07/2023, FA4712708, 6050-3(Art. 208); PDJ6772/PE, 22/07/2023, FA4718030, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDK0C92/PE, 24/07/2023, FA4726466, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK3198/PE, 26/07/2023, FA4736399, 6050-3(Art. 208); PDK3943/PE, 26/07/2023, FA4736534, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDL0C95/PE, 23/07/2023, FA4723840, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDM7619/PE, 17/07/2023, AG719018, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM7619/PE, 23/07/2023, AC15777377, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM8940/PE, 24/07/2023, FA4725915, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN2537/PE, 24/07/2023, FA4725761, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN4591/PE, 22/07/2023, AC15776540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN7H50/PE, 23/07/2023, FA4719273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO0E63/PE, 26/07/2023, FA4733055, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO4E37/PE, 21/07/2023, FA4712112, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP1764/PE, 25/07/2023, FA4730838, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP1B56/PE, 21/07/2023, FA4713836, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDP6229/PE, 23/07/2023, FA4719370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ7F67/PE, 26/07/2023, FA4734540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS4A65/PE, 21/07/2023, FA4712759, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDS7J45/PE, 23/07/2023, AC15777563, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS9C41/PE, 25/07/2023, FA4731567, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDT0888/PE, 24/07/2023, FA4726920, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT0H96/PE, 26/07/2023, FA4734701, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDU0J10/PE, 24/07/2023, FA4726261, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU2D21/PE, 14/07/2023, AG719573, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDV8610/PE, 25/07/2023, FA4731818, 6050-3(Art. 208); PDW0C78/PE, 26/07/2023, FA4733934, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW2645/PE, 26/07/2023, FA4736259, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDY1H83/PE, 21/07/2023, FA4712163, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ5664/PE, 23/07/2023, FA4720263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA0F00/PE, 23/07/2023, FA4722134, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEA6F67/PE, 21/07/2023, FA4713160, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEB5474/PE, 25/07/2023, FA4731885, 6050-3(Art. 208); PEC5H19/PE, 22/07/2023, FA4718510, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PED0J88/PE, 14/07/2023, AG718631, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEE5700/PE, 22/07/2023, FA4718447, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEE5700/PE, 23/07/2023, FA4719770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE9852/PE, 24/07/2023, FA4727292, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEH1E88/PE, 26/07/2023, FA4736127, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEJ1667/PE, 20/07/2023, AG720075, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEL3477/PE, 24/07/2023, FA4727870, 6050-3(Art. 208); PEL7E51/PE, 23/07/2023, FA4720140, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM5E71/PE, 22/07/2023, FA4718625, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEM8613/PE, 21/07/2023, FA4711248, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN7A71/PE, 13/07/2023, AG719522, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEP6595/PE, 23/07/2023, FA4722525, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER5868/PE, 26/07/2023, FA4733292, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET4531/PE, 25/07/2023, FA4732121, 6050-3(Art. 208); PEU7C06/PE, 25/07/2023, FA4730293, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEV3C37/PE, 23/07/2023, FA4721260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEV4611/SP, 25/07/2023, ID38713800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEW4585/PE, 23/07/2023, FA4720158, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW8F96/PE, 20/07/2023, AC15777938, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX3078/PE, 21/07/2023, FA4713674, 6050-3(Art. 208); PEZ3J04/PE, 22/07/2023, FA4716606, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ7H49/PE, 21/07/2023, FA4712244, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ8D15/PE, 22/07/2023, FA4717882, 6050-3(Art. 208); PFB7I61/PE, 25/07/2023, FA4731559, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFC5736/PE, 21/07/2023, FA4713356, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFI8F33/PE, 21/07/2023, FA4712724, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFJ8789/PE, 21/07/2023, FA4712341, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFK5E15/PE, 21/07/2023, FA4712864, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFM3J35/PE, 23/07/2023, FA4723459, 5673-2(Art. 183); PFM4J88/PE, 19/07/2023, AC15776346, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFM4J88/PE, 22/07/2023, AC15778098, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFN9H67/PE, 22/07/2023, FA4715111, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP0G75/PE, 23/07/2023, FA4723394, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP1B44/PE, 23/07/2023, AC15777091, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP3348/PE, 21/07/2023, FA4710357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP6828/PE, 26/07/2023, FA4733861, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFQ5507/PE, 22/07/2023, FA4717629, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFQ6I57/PB, 22/07/2023, FA4719230, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFS6364/PE, 21/07/2023, FA4711531, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT1523/PE, 25/07/2023, FA4729260, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFT5737/PE, 23/07/2023, FA4723793, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFU8D20/PE, 23/07/2023, FA4721715, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW0892/PE, 22/07/2023, FA4715871, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY5C68/PE, 22/07/2023, FA4714697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB2438/PE, 22/07/2023, FA4716118, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB6F63/PE, 26/07/2023, FA4735597, 6050-3(Art. 208); PGB7058/PE, 25/07/2023, FA4731605, 6050-3(Art. 208); PGF0D15/PE, 21/07/2023, FA4710322, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH8E67/PE, 26/07/2023, AG720741, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGI7703/PE, 22/07/2023, AC15776230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ3472/PE, 25/07/2023, FA4731583, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGL3393/PE, 21/07/2023, FA4711396, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM1I65/PI, 27/07/2023, ID10214702, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGN4767/PE, 26/07/2023, FA4733101, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGN8E39/PE, 23/07/2023, FA4719974, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGO9446/PR, 23/07/2023, AC15778454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP3596/PE, 25/07/2023, FA4732024, 6050-3(Art. 208); PGP6182/PE, 21/07/2023, FA4711906, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP6A79/PE, 23/07/2023, FA4723920, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGQ1A43/PE, 26/07/2023, FA4733195, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ8G16/PE, 25/07/2023, FA4730420, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR8877/PE, 24/07/2023, FA4726083, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS3456/PE, 22/07/2023, FA4718200, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGT1E20/PE, 23/07/2023, FA4720379, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGU4D84/PE, 19/07/2023, AG720040, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGU5H19/PE, 26/07/2023, FA4735074, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGU9B63/PE, 21/07/2023, FA4713577, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW1B01/PE, 22/07/2023, FA4718439, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGW5H63/PE, 21/07/2023, FA4713020, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGW6756/PE, 26/07/2023, FA4734930, 6050-3(Art. 208); PGW7F55/PE, 24/07/2023, FA4727829, 6050-3(Art. 208); PGW8074/PE, 21/07/2023, FA4712767, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGY5B85/PE, 23/07/2023, FA4723521, 6050-3(Art. 208); PGY7F60/PE, 22/07/2023, FA4715197, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ2589/PE, 26/07/2023, FA4735406, 6050-3(Art. 208); PGZ6999/PE, 21/07/2023, FA4713380, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGZ8I99/PE, 26/07/2023, FA4734370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PKD1B06/PE, 23/07/2023, FA4722274, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PKO8E83/BA, 25/07/2023, FA4732660, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PKV8C31/PE, 24/07/2023, FA4728582, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PMB1J01/PE, 24/07/2023, AC15777245, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PSK1458/MA, 25/07/2023, ID20110608, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PUX2E51/MT, 25/07/2023, FA4732555, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PXV7C11/PE, 26/07/2023, FA4736232, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PXX2708/PE, 23/07/2023, FA4719680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZM0D52/PE, 23/07/2023, FA4719362, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZT4F42/PE, 23/07/2023, FA4722550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QEA1524/MA, 27/07/2023, ID40812470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QEC4574/PA, 21/07/2023, FA4714387, 6050-3(Art. 208); QFO2E66/PE, 23/07/2023, FA4720409, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFS8443/PB, 21/07/2023, FA4714336, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFY5136/PB, 30/07/2023, ID35403924, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QGE6851/RN, 26/07/2023, FA4737026, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QGI5G98/RN, 29/07/2023, ID35107047, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QGQ5B96/RN, 24/07/2023, ID13805868, 7633-2(Art. 252, §único); QGS2F46/RN, 29/07/2023, ID6912948, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QGS4520/RN, 22/07/2023, ID57303060, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QLF2G85/AL, 25/07/2023, ID33004240, 6050-1(Art. 208); QMR9G18/PE, 26/07/2023, FA4733462, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMT0273/PB, 23/07/2023, FA4724803, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMT0273/PB, 23/07/2023, FA4724820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMT5G96/PE, 26/07/2023, FA4734809, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QOD9G80/PE, 26/07/2023, FA4736313, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QOL9108/RJ, 25/07/2023, ID32705989, 7633-1(Art. 252, §único); QPA3J41/PE, 23/07/2023, FA4724447, 6050-3(Art. 208); QPL9D24/PE, 22/07/2023, FA4716436, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPO7G97/RN, 26/07/2023, ID38412258, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQH2G61/PE, 24/07/2023, FA4727675, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QRC1909/ES, 22/07/2023, FA4718811, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QRC1909/ES, 22/07/2023, FA4719060, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QRY0C36/PI, 28/07/2023, ID21004950, 7633-1(Art. 252, §único); QSA7590/PB, 25/07/2023, FA4732628, 6050-3(Art. 208); QSC8B94/PB, 23/07/2023, FA4724579, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSD0B52/PB, 29/07/2023, ID6912883, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QSE5H48/PB, 26/07/2023, ID36922844, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSG9A03/PB, 26/07/2023, FA4737174, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QUQ7C66/PE, 21/07/2023, FA4713640, 5673-2(Art. 183); QUR0G16/PE, 26/07/2023, FA4735198, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QWI3G74/AL, 21/07/2023, FA4714220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWJ7B17/AL, 22/07/2023, FA4718986, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXA6F51/PE, 21/07/2023, FA4713704, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA1377/PE, 26/07/2023, FA4733594, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYA2G04/PE, 23/07/2023, FA4719834, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA9H36/PE, 21/07/2023, FA4712503, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYC4B56/PE, 23/07/2023, FA4722746, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC4G33/PE, 24/07/2023, FA4725230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF0587/PE, 23/07/2023, FA4722860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF6G86/PE, 23/07/2023, AC15777296, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF9239/PE, 23/07/2023, FA4722720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG2I83/PE, 24/07/2023, FA4725907, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG4520/PE, 23/07/2023, FA4721995, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH8D75/PE, 20/07/2023, AG720253, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYI6D32/PE, 23/07/2023, FA4722622, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI7A61/PE, 23/07/2023, FA4720115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK6G99/PE, 23/07/2023, FA4720867, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL0A77/PE, 24/07/2023, FA4725869, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL6H62/PE, 16/07/2023, AG718798, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYL7J75/PE, 23/07/2023, FA4722533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL8G62/PE, 19/07/2023, AG719948, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1H59/PE, 23/07/2023, FA4721642, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM3I32/PE, 23/07/2023, FA4720859, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM8F33/PE, 11/07/2023, AG718224, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM9E85/PE, 23/07/2023, FA4722690, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN3C83/PE, 26/07/2023, FA4733691, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN4D19/PE, 21/07/2023, FA4711035, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN6G25/PE, 25/07/2023, FA4731869, 6050-3(Art. 208); QYO2B00/PE, 21/07/2023, FA4712643, 6050-3(Art. 208); QYO4H15/PE, 14/07/2023, AG718518, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ2B51/PE, 21/07/2023, FA4712538, 6050-3(Art. 208); QYQ8A89/PE, 25/07/2023, FA4730951, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ8F69/PE, 23/07/2023, AC15777130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR1B08/PE, 17/07/2023, AG719123, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYR1B08/PE, 17/07/2023, AG719247, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYR1B08/PE, 11/07/2023, AG718151, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYR1C99/PE, 22/07/2023, FA4717211, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS0A88/PE, 26/07/2023, FA4734442, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS0B23/PE, 25/07/2023, FA4730269, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS1H72/PE, 22/07/2023, FA4716738, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS3C97/PE, 26/07/2023, FA4733144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS7F73/PE, 22/07/2023, FA4715464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT2A25/PE, 21/07/2023, AC15778160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT2C89/PE, 24/07/2023, FA4725516, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT8F60/PE, 22/07/2023, FA4716908, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU0E17/PE, 26/07/2023, FA4736372, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYU1C08/PE, 25/07/2023, FA4729252, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU3D62/PE, 16/07/2023, AG718852, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYU4I92/PE, 23/07/2023, FA4722290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU5C73/PE, 25/07/2023, FA4732032, 6050-3(Art. 208); QYU5C74/PE, 21/07/2023, FA4710594, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9B51/PE, 11/07/2023, AG718208, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYU9C72/PE, 22/07/2023, FA4714646, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9H27/PE, 25/07/2023, FA4730749, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV1C21/PE, 21/07/2023, FA4711159, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV5D60/PE, 21/07/2023, FA4713631, 6050-3(Art. 208); QYW0A09/PE, 22/07/2023, FA4718307, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYW0E68/PE, 26/07/2023, FA4735309, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYX0A27/PE, 25/07/2023, FA4730617, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY4B38/PE, 23/07/2023, FA4722355, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY6H85/PE, 22/07/2023, AC15776516, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RCY9D39/BA, 25/07/2023, ID37822860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGM9B00/PB, 25/07/2023, FA4732490, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGN2I77/PB, 26/07/2023, ID12357250, 5673-1(Art. 183); RID8B17/GO, 26/07/2023, ID45603713, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RLI5H14/SC, 25/07/2023, FA4732644, 6050-3(Art. 208); RLW0676/PB, 26/07/2023, ID45603730, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RNL5F54/PE, 26/07/2023, FA4736712, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RPK6I94/BA, 26/07/2023, ID26431740, 6041-1(Art. 207); RQY0B10/AL, 23/07/2023, FA4724706, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE0C24/PE, 26/07/2023, FA4734124, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE5E59/PE, 22/07/2023, FA4716371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE6G01/PE, 19/07/2023, AC15778209, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF9I61/PE, 26/07/2023, FA4735201, 5673-2(Art. 183); RZG4H55/PE, 24/07/2023, FA4725893, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG7C62/PE, 26/07/2023, FA4734272, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG7C62/PE, 26/07/2023, FA4734280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG8H87/PE, 23/07/2023, FA4721731, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH2D96/PE, 23/07/2023, FA4722240, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH3A28/PE, 23/07/2023, FA4721219, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH5B50/PE, 23/07/2023, AC15778403, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI0F54/PE, 22/07/2023, FA4717130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI1G02/PE, 22/07/2023, FA4716517, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI7B41/PE, 26/07/2023, FA4735651, 6050-3(Art. 208); RZI9I34/PE, 26/07/2023, FA4734108, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ0A21/PE, 25/07/2023, FA4731648, 6050-3(Art. 208); RZJ1E41/PE, 22/07/2023, FA4716690, 7463-0(Art. 218, Inc. II);

RZJ2E20/PE, 22/07/2023, FA4715537, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK2A58/PE, 21/07/2023, AC15776664, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZL1J79/PE, 23/07/2023, FA4723734, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZL7J22/PE, 22/07/2023, FA4714760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM2F65/PE, 24/07/2023, FA4728485, 6050-3(Art. 208); RZM3H49/PE, 22/07/2023, FA4716380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM5E09/PE, 21/07/2023, FA4712740, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZM8F11/PE, 26/07/2023, FA4736186, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZN3J54/PE, 24/07/2023, FA4725800, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO3C30/PE, 23/07/2023, FA4722339, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP5H28/PE, 22/07/2023, AC15776788, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR7B87/PE, 24/07/2023, FA4725974, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR8A61/PE, 21/07/2023, FA4712872, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZR8G02/PE, 26/07/2023, FA4734000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS1A66/PE, 22/07/2023, AC15776320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS6F41/PE, 23/07/2023, FA4724021, 6050-3(Art. 208); RZS7J37/PE, 26/07/2023, FA4735333, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZS9A25/PE, 23/07/2023, FA4722878, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT4D29/PE, 23/07/2023, FA4721618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT6A18/PE, 24/07/2023, FA4725990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT6I33/PE, 25/07/2023, FA4730889, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT9J15/PE, 26/07/2023, FA4732865, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU3E40/PE, 20/07/2023, AC15777997, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU5D74/PE, 19/07/2023, AC15777156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU6G92/PE, 26/07/2023, FA4732849, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU6J35/PE, 21/07/2023, FA4710705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV1J27/PE, 23/07/2023, FA4723262, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV2A12/PE, 21/07/2023, FA4711612, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV3H42/PE, 24/07/2023, AC15778020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX1I41/PE, 21/07/2023, FA4712210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX5B08/PE, 21/07/2023, AC15777350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX8J57/PE, 21/07/2023, FA4712228, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX9G13/PE, 21/07/2023, FA4712295, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY4H25/PE, 22/07/2023, FA4717289, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY6H92/PE, 25/07/2023, FA4732245, 6050-3(Art. 208); RZZ7C87/PE, 24/07/2023, FA4727977, 6050-3(Art. 208); SAA0F13/AL, 27/07/2023, ID40217645, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SAG8E59/AL, 23/07/2023, FA4724811, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SKW9H03/PB, 24/07/2023, FA4728655, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SLM4I04/PI, 25/07/2023, FA4732350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK7A50/PE, 24/07/2023, FA4728558, 6050-3(Art. 208); SNK9E66/PE, 24/07/2023, AC15777210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL2H22/PE, 25/07/2023, FA4731206, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNL5B81/PE, 24/07/2023, FA4727403, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL8J35/PE, 24/07/2023, FA4727438, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SNM4A56/PE, 21/07/2023, FA4712201, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

Recife, 14 de setembro de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 086/2023
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

FAX6140/PE, 29/07/2023, FA4749229, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GJU8H39/PE, 29/07/2023, FA4748923, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GYS8242/PE, 28/07/2023, FA4744596, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HNZ0B16/PE, 29/07/2023, FA4747579, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HTY9834/PE, 27/07/2023, FA4737891, 7455-0(Art. 218, Inc. I); IAI3821/PE, 27/07/2023, FA4739622, 5746-1(Art. 187, Inc. I); JPH6D97/PE, 29/07/2023, FA4747200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFG1F77/PE, 27/07/2023, FA4739193, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFM2B02/PE, 29/07/2023, FA4747862, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFW1E00/PE, 28/07/2023, FA4744456, 5673-2(Art. 183); KGB9H57/PE, 29/07/2023, FA4749881, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGF5969/PE, 29/07/2023, AC15779973, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGX8798/PE, 29/07/2023, FA4750642, 6050-3(Art. 208); KHA9270/PE, 29/07/2023, FA4747137, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHC6801/PE, 28/07/2023, FA4744928, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHO3H52/PE, 27/07/2023, FA4737719, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHR5567/PE, 29/07/2023, FA4750278, 6050-3(Art. 208); KHT4776/PE, 29/07/2023, FA4748060, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHT7B37/PE, 29/07/2023, FA4748389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHV7I26/PE, 28/07/2023, FA4745568, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIB3483/PE, 29/07/2023, FA4750146, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIH7G43/PE, 27/07/2023, FA4739835, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KII1H85/PE, 27/07/2023, FA4740906, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIS8J71/PE, 29/07/2023, FA4749903, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIT8346/PE, 28/07/2023, FA4744103, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJI2355/PE, 29/07/2023, FA4749890, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJQ5B61/PE, 28/07/2023, FA4743964, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJZ6G97/PE, 28/07/2023, FA4742437, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKJ3310/PE, 29/07/2023, FA4747684, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK8054/PE, 27/07/2023, FA4740582, 6050-3(Art. 208); KKM9690/PE, 28/07/2023, FA4745533, 6050-3(Art. 208); KKR9A43/PE, 28/07/2023, FA4743743, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLB7B20/PE, 29/07/2023, FA4749482, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLC4129/PE, 27/07/2023, FA4741422, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLK0478/PE, 28/07/2023, FA4744120, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLK0478/PE, 28/07/2023, FA4744146, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLM5D87/PE, 28/07/2023, FA4742666, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLQ7J03/PE, 30/07/2023, AC15779230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLY8603/PE, 30/07/2023, AC15780920, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KMB7J52/PE, 27/07/2023, FA4740973, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KME4239/PE, 28/07/2023, FA4745320, 5746-1(Art. 187, Inc. I); LRR0291/AL, 28/07/2023, FA4746785, 6050-3(Art. 208); LUB6A66/PE, 29/07/2023, FA4751070, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MNF2676/PB, 28/07/2023, FA4746955, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MNH2A16/PE, 28/07/2023, FA4742950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MYB1H78/PE, 28/07/2023, FA4746289, 6050-3(Art. 208); NQF1062/PB, 29/07/2023, FA4751592, 6050-3(Art. 208); NXU8C57/PE, 27/07/2023, FA4739312, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NXW6007/PE, 27/07/2023, FA4737654, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OAF3C74/RN, 29/07/2023, FA4751355, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OIE5641/CE, 28/07/2023, FA4746769, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OWI5G16/PE, 27/07/2023, FA4741210, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OWP5601/PE, 27/07/2023, FA4740370, 6050-3(Art. 208); OWP5601/PE, 27/07/2023, FA4740434, 6050-3(Art. 208); OWT1A46/PB, 29/07/2023, FA4751509, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXF1C58/PE, 28/07/2023, FA4744499, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYL0I13/PE, 29/07/2023, FA4748877, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM1345/PE, 26/07/2023, AC15778918, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM8B81/PE, 31/07/2023, AC15779850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ0C59/PE, 27/07/2023, FA4740752, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR7J99/PE, 29/07/2023, FA4750014, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR7J99/PE, 29/07/2023, FA4750863, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR9G59/PE, 28/07/2023, FA4744529, 6050-3(Art. 208); OYS9A10/PE, 29/07/2023, AC15779183, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW5B26/PE, 28/07/2023, FA4746190, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYW6700/PE, 28/07/2023, FA4742291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW7939/PE, 29/07/2023, FA4750138, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYX1010/PE, 28/07/2023, FA4742429, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX1C96/PE, 27/07/2023, FA4740353, 6050-3(Art. 208); OYY4D61/PE, 28/07/2023, FA4745363, 6050-3(Art. 208); OYZ2844/PE, 29/07/2023, FA4750880, 6050-3(Art. 208); PCA7756/PE, 29/07/2023, FA4747838, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA9357/PE, 29/07/2023, FA4748230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC2E64/PE, 28/07/2023, FA4744324, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCC9666/PE, 29/07/2023, FA4747889, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCD3J17/PE, 29/07/2023, FA4750448, 6041-2(Art. 207); PCH7I69/PE, 28/07/2023, FA4743913, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCI9547/PE, 26/07/2023, AC15779035, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK2H34/PE, 29/07/2023, FA4750596, 5673-2(Art. 183); PCM9J76/PE, 27/07/2023, FA4738260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO3875/PE, 28/07/2023, FA4742798, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP4I62/PE, 29/07/2023, AC15780769, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ0E84/PE, 28/07/2023, AC15781153, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ5435/PE, 27/07/2023, FA4737484, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ5H01/PE, 29/07/2023, FA4747510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR0C48/PE, 24/07/2023, AC15779710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU9J08/PE, 28/07/2023, FA4743247, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCW0E77/PE, 29/07/2023, FA4748753, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB9F97/PE, 29/07/2023, FA4748095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE4E67/PE, 27/07/2023, FA4738308, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG3339/PE, 29/07/2023, FA4749938, 6050-3(Art. 208); PDH2J69/PE, 28/07/2023, FA4743751, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDH8C57/PE, 27/07/2023, FA4738790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI8I62/PE, 28/07/2023, FA4742267, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL2H10/PE, 28/07/2023, FA4746173, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM0F42/PE, 27/07/2023, FA4739525, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDM4G59/PE, 29/07/2023, FA4750812, 5673-2(Art. 183); PDP5301/PE, 28/07/2023, FA4745061, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDR0C32/PE, 29/07/2023, FA4748257, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR6I51/PE, 28/07/2023, AC15779868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS3856/PE, 27/07/2023, FA4740884, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDT1F45/PE, 28/07/2023, FA4742810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT6C74/PE, 28/07/2023, FA4745215, 6050-3(Art. 208); PDU1947/PE, 28/07/2023, FA4742283, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV4J45/PE, 28/07/2023, FA4742992, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV5168/PE, 27/07/2023, FA4738316, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW3F09/PE, 29/07/2023, FA4749474, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY4D09/SP, 28/07/2023, FA4746599, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY9B55/PE, 28/07/2023, AC15780971, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ0B70/PE, 27/07/2023, FA4739851, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDZ3F33/PE, 29/07/2023, FA4748150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ6E13/PE, 28/07/2023, FA4745711, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEC9D53/PE, 27/07/2023, FA4737492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED2891/PE, 27/07/2023, FA4738707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED5E84/PE, 24/07/2023, AC15779671, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED9001/PE, 27/07/2023, FA4740230, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEE5G93/PE, 28/07/2023, FA4744588, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEG6G75/PE, 28/07/2023, FA4745070, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEK8A00/PE, 27/07/2023, FA4740051, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEK8A81/PE, 29/07/2023, FA4747099, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER9145/PE, 27/07/2023, FA4740850, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEU7953/PE, 27/07/2023, FA4737506, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEV6F53/PE, 30/07/2023, AC15780670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEV6F53/PE, 30/07/2023, AC15780874, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEY1D30/PE, 27/07/2023, FA4741589, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFB3J44/PE, 28/07/2023, FA4742852, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC0F31/PE, 29/07/2023, AC15780556, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG4659/PE, 29/07/2023, FA4750022, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFG4659/PE, 29/07/2023, FA4750243, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFQ4381/PE, 28/07/2023, FA4744332, 6050-3(Art. 208); PFR0802/PE, 27/07/2023, FA4738022, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS0B76/PE, 27/07/2023, FA4738391, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS3C75/PE, 29/07/2023, FA4747072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU0220/PE, 28/07/2023, FA4745037, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFV0C20/PE, 30/07/2023, AC15779400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV1379/PE, 27/07/2023, FA4740396, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFW5130/PE, 28/07/2023, FA4746050, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFW7346/PE, 29/07/2023, FA4747170, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX8721/PE, 29/07/2023, FA4749016, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB2A79/PE, 28/07/2023, FA4746300, 6050-3(Art. 208); PGC5665/PE, 27/07/2023, FA4737840, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD1G08/PE, 27/07/2023, FA4737603, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE3B37/PE, 28/07/2023, FA4744987, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGG2A93/PE, 29/07/2023, FA4749822, 6050-3(Art. 208); PGK3J48/PE, 27/07/2023, FA4739150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM8E05/PE, 27/07/2023, FA4739606, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGN9112/PE, 29/07/2023, FA4747692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO3914/PE, 27/07/2023, FA4739657, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGO4182/PE, 28/07/2023, FA4742313, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGV8A17/PE, 28/07/2023, FA4745690, 5673-2(Art. 183); PGZ3227/PE, 29/07/2023, FA4748109, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGZ7F10/PE, 27/07/2023, FA4740540, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PKO8E83/BA, 28/07/2023, FA4746807, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PKU4E75/PE, 27/07/2023, FA4737921, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PLF1F74/AL, 25/07/2023, AC15781412, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PVH4E36/PE, 28/07/2023, FA4743115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWE7J85/PE, 27/07/2023, FA4740949, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PYS6E45/AL, 27/07/2023, FA4741872, 6050-3(Art. 208); PZW2D41/PE, 28/07/2023, FA4743441, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFU1813/PB, 27/07/2023, FA4742127, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFW7254/PB, 29/07/2023, AC15781234, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGD3E57/PE, 28/07/2023, FA4743069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGE6851/RN, 27/07/2023, FA4741929, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QMQ1G41/PE, 27/07/2023, FA4741481, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNT0D51/PE, 28/07/2023, FA4742453, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOD9G80/PE, 28/07/2023, FA4745509, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QOD9G80/PE, 28/07/2023, FA4745819, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QQD7C94/PE, 27/07/2023, FA4740574, 6050-3(Art. 208); QQU8F91/PE, 29/07/2023, FA4748338, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QRC1909/ES, 27/07/2023, FA4741830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSA3077/PB, 28/07/2023, FA4746556, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSL4C13/PB, 27/07/2023, FA4741880, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QSM1G85/PB, 30/07/2023, AC15781285, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUU8G06/PE, 29/07/2023, FA4749504, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXM9A85/AL, 28/07/2023, FA4746408, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA1282/PE, 28/07/2023, FA4744871, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYA8229/PE, 31/07/2023, AC15779876, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB1J92/PE, 29/07/2023, FA4751142, 6050-3(Art. 208); QYB5833/PE, 27/07/2023, AC15779787, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC3C97/PE, 28/07/2023, FA4746041, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC7F43/PE, 28/07/2023, FA4742151, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD1121/PE, 29/07/2023, FA4747927, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD3360/PE, 26/07/2023, AC15780734, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYE5B74/PE, 29/07/2023, FA4747943, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF3734/PE, 27/07/2023, FA4740892, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF3734/PE, 28/07/2023, FA4745797, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF3F51/PE, 28/07/2023, AC15779612, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF7500/PE, 28/07/2023, FA4745193, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYG7140/PE, 28/07/2023, AC15779124, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH2D02/PE, 27/07/2023, FA4738170, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI1G53/PE, 27/07/2023, AC15780726, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK6E19/PE, 27/07/2023, FA4740400, 5673-2(Art. 183); QYL6H62/PE, 27/07/2023, FA4740035, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYL9H40/PE, 29/07/2023, FA4750502, 6050-3(Art. 208); QYP0B16/PE, 26/07/2023, AC15778810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP0D27/PE, 29/07/2023, FA4747870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ6I63/PE, 29/07/2023, FA4747277, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR1C99/PE, 27/07/2023, FA4738677, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR1E51/PE, 27/07/2023, FA4738901, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYT7G18/PE, 27/07/2023, FA4738553, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU2B67/PE, 28/07/2023, FA4742470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU4C22/PE, 28/07/2023, FA4743506, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV8B59/PE, 25/07/2023, AC15779450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW1A88/PE, 29/07/2023, FA4750928, 5673-2(Art. 183); QYW9B39/PE, 29/07/2023, FA4747790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX4I05/PE, 27/07/2023, AC15780610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX6G81/PE, 29/07/2023, FA4750219, 6050-3(Art. 208); QYX8F16/PE, 28/07/2023, FA4743603, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX9D75/PE, 01/08/2023, AC15779060, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY1F35/PE, 29/07/2023, FA4749423, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RBK2B44/PE, 29/07/2023, FA4747080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RDE0D69/BA, 27/07/2023, FA4741678, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFO1F94/MG, 28/07/2023, FA4746815, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RFR2J91/PE, 29/07/2023, FA4750707, 5673-2(Art. 183); RGF7F81/PE, 29/07/2023, FA4749989, 5673-2(Art. 183); RGJ8I90/RN, 29/07/2023, FA4751533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGU2F16/AL, 27/07/2023, FA4741945, 6050-3(Art. 208); RLW8I00/PB, 29/07/2023, FA4751274, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLY0D58/PB, 27/07/2023, FA4741740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNV8C70/SC, 28/07/2023, FA4746912, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RPH6C53/BA, 28/07/2023, FA4746939, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RTI1E51/PE, 29/07/2023, AC15779892, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE3D23/PE, 27/07/2023, FA4738766, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE7C16/PE, 29/07/2023, FA4748036, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF1I29/PE, 31/07/2023, AC15779361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG4H64/PE, 27/07/2023, FA4740698, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH2D96/PE, 29/07/2023, FA4748303, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH6A34/PE, 28/07/2023, FA4743638, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH8I95/PE, 30/07/2023, AC15779949, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI3F77/PE, 27/07/2023, FA4739282, 6050-3(Art. 208); RZJ0B66/PE, 28/07/2023, AC15780424, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM9G64/PE, 29/07/2023, FA4748249, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN0H88/PE, 27/07/2023, FA4739010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN2D86/PE, 27/07/2023, FA4737522, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP1B01/PE, 28/07/2023, FA4743476, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP2D17/PE, 29/07/2023, FA4750847, 6050-3(Art. 208); RZQ0E63/PE, 30/07/2023, AC15778853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ0G01/PE, 27/07/2023, FA4737735, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ4E95/PE, 29/07/2023, FA4748079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ4F58/PE, 30/07/2023, AC15778934, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ7E97/PE, 27/07/2023, FA4740450, 6050-3(Art. 208); RZR5H36/PE, 29/07/2023, FA4748834, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS3E74/PE, 27/07/2023, FA4738383, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT3J34/PE, 27/07/2023, FA4740256, 6050-3(Art. 208); RZU1G60/PE, 27/07/2023, FA4739630, 6050-3(Art. 208); RZU2B53/PE, 29/07/2023, FA4750634, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZU6G92/PE, 28/07/2023, FA4742232, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV2J52/PE, 25/07/2023, AC15780092, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV4I29/PE, 30/07/2023, AC15781129, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV8A95/PE, 28/07/2023, FA4746203, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZV8E67/PE, 27/07/2023, FA4738561, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZX4D35/PE, 28/07/2023, FA4746238, 6050-3(Art. 208); RZX8A47/PE, 28/07/2023, AC15778870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX8J57/PE, 29/07/2023, FA4749830, 6050-3(Art. 208); RZX9G73/PE, 27/07/2023, FA4739100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY7I15/PE, 26/07/2023, AC15779370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ1D26/PE, 27/07/2023, FA4739177, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SLB2I60/PB, 27/07/2023, FA4741910, 6050-3(Art. 208); SNK0I60/PE, 29/07/2023, FA4751207, 6050-3(Art. 208); SNK7F71/PE, 25/07/2023, AC15780084, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK9C41/PE, 30/07/2023, AC15779957, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL4F21/PE, 31/07/2023, AC15780980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM0D55/PE, 28/07/2023, FA4746319, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNM1A78/PE, 27/07/2023, FA4739118, 7463-0(Art. 218, Inc. II).

Recife, 14 de setembro de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 114/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AAY8H71/PE, 20/05/2023, AC15657100, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; ATF0C95/PE, 28/04/2023, FA4323922, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; AYO7678/PE, 28/04/2023, ID35104404, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; AZZ0C57/PE, 20/04/2023, RA1091593, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; BDF3B96/PE, 30/04/2023, AC15600540, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; DFT1268/PE, 20/04/2023, RA1090660, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; EFT7E97/PE, 16/05/2023, ID9609774, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; EJS5I51/PE, 25/04/2023, AC15590676, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EUT5G87/PE, 03/05/2023, ID54327375, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; EWF4E87/SP, 28/04/2023, RA1105330, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; FFT7G92/PE, 28/04/2023, ID24905699, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; FLZ3277/PE, 29/04/2023, FA4333588, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; FUH3H94/PE, 28/04/2023, ID38707010, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FVC7J61/PE, 24/04/2023, RA1093413, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; GBZ7E08/PE, 30/04/2023, FA4336633, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GFB0739/PE, 14/05/2023, FA4408391, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; GJN0448/PE, 23/05/2023, ID6611050, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; GJP8H60/PE, 01/05/2023, AC15609709, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GNS8550/PE, 29/04/2023, ID5709952, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; GPM0370/PE, 19/05/2023, ID1819494, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HBY7091/PE, 24/04/2023, FA4312181, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; HCG4I42/PE, 23/05/2023, ID24614562, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; HEY5G08/PE, 30/04/2023, ID6909076, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HGR9729/PE, 25/05/2023, ID19204815, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; HGV4782/PE, 03/05/2023, ID10509737, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; HMI6J54/PE, 30/04/2023, FA4335874, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HMZ5870/PE, 17/05/2023, ID4210016, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; HNA3I77/PE, 19/04/2023, RA1089939, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; HWL5116/PE, 02/05/2023, AC15610359, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IJT8B88/PE, 02/05/2023, ID26117167, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; IYV0E09/PE, 03/05/2023, ID41709142, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFF1H39/PE, 02/05/2023, ID46500276, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; KFF9518/PE, 24/04/2023, FA4312068, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFG8F08/PE, 27/04/2023, FA4328762, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KFL8780/PE, 25/04/2023, RA1097559, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KFN2558/PE, 02/05/2023, ID16503919, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KFO4100/PE, 28/04/2023, ID38407831, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFO4546/PE, 11/05/2023, FA4390956, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFU3435/PE, 19/05/2023, ID36322685, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFU4467/PE, 13/05/2023, FA4399201, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFW5I17/PE, 29/04/2023, FA4333618, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFX7644/PE, 30/04/2023, ID55824577, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFY4976/PE, 17/04/2023, RA1084350, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KFY9624/PE, 23/04/2023, FA4307340, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGB3549/PE, 16/05/2023, ID27008043, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; KGC1H08/PE, 28/04/2023, ID12342732, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGE0615/PE, 26/04/2023, FA4319500, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGE4454/PE, 20/05/2023, ID38708513, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGG3A18/PE, 30/04/2023, AC15602682, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGH0259/PE, 20/05/2023, AC15656189, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGH6244/PE, 29/04/2023, FA4334002, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGN1164/PE, 19/04/2023, RA1088045, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KGN8510/PE, 13/05/2023, FA4400951, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGO7508/PE, 25/04/2023, RA1097516, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KGP7774/PE, 20/05/2023, ID55827827, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGT2529/PE, 29/04/2023, ID614546, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; KGX3E03/PE, 10/05/2023, FA4387084, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGZ5846/PE, 17/05/2023, ID18302511, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KGZ9A33/PE, 02/05/2023, ID27906092, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KHC6564/PE, 17/05/2023, AC15653791, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHC7324/PE, 18/05/2023, ID44403907, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHD2814/PE, 29/04/2023, FA4333480, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHD5705/PE, 16/05/2023, ID17404922, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHD6218/PE, 28/04/2023, ID25811337, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; KHD7379/PE, 28/04/2023, AC15594388, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHD9913/PE, 28/04/2023, FA4323833, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHF2J54/PE, 16/05/2023, FA4415231, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHF9827/PE, 24/05/2023, ID53102035, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHJ4890/PE, 26/04/2023, AC15591486, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHL7209/PE, 02/05/2023, ID36914388, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHM8790/PE, 03/05/2023, ID36321255, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHM8790/PE, 03/05/2023, ID36321263, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; KHP1245/PE, 18/05/2023, ID32106368, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KHR3063/PE, 18/05/2023, ID54330694, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHR5274/PE, 02/05/2023, ID26117302, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHR7H53/PE, 28/04/2023, FA4321172, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHS1180/PE, 22/05/2023, ID6910287, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KHS5192/PE, 23/05/2023, ID12348161, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KHS5A07/PE, 23/04/2023, FA4306769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHU4307/PE, 03/05/2023, ID3909024, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHU7C13/PE, 27/04/2023, FA4328339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHV2714/PE, 27/04/2023, ID9308332, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; KHV4322/PE, 28/04/2023, FA4320990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHV7505/PE, 30/04/2023, AC15600019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHY0265/PE, 17/05/2023, ID40807035, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHY1B43/PE, 14/04/2023, RA1083531, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHZ0F11/PE, 23/04/2023, FA4305010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHZ1J41/PE, 26/04/2023, FA4319607, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIF9292/PE, 13/04/2023, RA1079682, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIG5G41/PE, 28/04/2023, ID7209159, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KIH1666/PE, 28/04/2023, FA4323140, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIH3293/PE, 25/04/2023, FA4314257, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KII3284/PE, 24/04/2023, FA4311053, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KII3284/PE, 25/04/2023, FA4313269, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KII5488/PE, 26/04/2023, AC15591877, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KII5F16/PE, 25/04/2023, RA1096790, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KII7I40/PE, 24/04/2023, FA4311770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KII8640/PE, 24/04/2023, FA4312890, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KIK4594/PE, 30/04/2023, AC15597077, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIK7G02/PE, 28/04/2023, FA4323272, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIO2401/PE, 24/04/2023, RA1093936, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIQ5701/PE, 25/04/2023, FA4314028, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIR5442/PE, 03/05/2023, ID34805557, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; KIR5889/PE, 30/04/2023, AC15597069, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIS0F18/PE, 25/04/2023, FA4313340, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIS7806/PE, 28/04/2023, FA4323809, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIT8D63/PE, 16/05/2023, FA4417749, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KIU1180/PE, 25/04/2023, FA4314737, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIU4021/PE, 24/04/2023, AC15590803, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KIX1067/PE, 17/05/2023, AC15648267, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIX9077/PE, 25/05/2023, ID43805017, 6017-1(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KIY3I55/PE, 30/04/2023, FA4336811, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIY4048/PE, 26/04/2023, FA4319780, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIZ4362/PE, 16/05/2023, FA4418478, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KJA6274/PE, 21/05/2023, AC15667032, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJD4841/PE, 20/04/2023, RA1092255, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJE2526/PE, 18/04/2023, RA1085615, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJE3145/PE, 19/05/2023, ID26865, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJG1932/PE, 19/05/2023, ID14105851, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; KJJ0J77/PE, 25/04/2023, FA4315989, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJM0C50/PE, 10/05/2023, FA4387980, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJM9446/PE, 25/04/2023, AC15589511, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJN9G39/PE, 28/04/2023, AC15594256, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJO7895/PE, 21/05/2023, ID10810267, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJQ7763/PE, 28/04/2023, AC15596275, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJQ7831/PE, 25/04/2023, FA4315474, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJR6042/PE, 25/04/2023, FA4313978, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJS4F16/PE, 18/04/2023, RA1085887, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJT3023/PE, 27/04/2023, ID9308286, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJU1C72/PE, 27/04/2023, FA4327235, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJV5912/PE, 02/05/2023, ID27906130, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; KJX2690/PE, 19/05/2023, ID41108009, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJY1752/PE, 18/04/2023, RA1086379, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJY3A14/PE, 29/04/2023, AC15593853, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJY3A14/PE, 29/04/2023, AC15597859, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJZ2I12/PE, 14/05/2023, AC15649859, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKB1257/PE, 02/05/2023, ID15904316, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKB1257/PE, 28/04/2023, FA4322160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKB3C59/PE, 29/04/2023, FA4332581, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKB5687/PE, 23/05/2023, ID52805440, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKB9765/PE, 18/04/2023, RA1085968, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKB9931/PE, 02/05/2023, ID15904308, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKC0C59/PE, 25/04/2023, AC15591184, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKC2301/PE, 24/04/2023, FA4312157, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKC7181/PE, 19/05/2023, AC15655867, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKC7518/PE, 25/04/2023, RA1097362, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKD2526/PE, 14/05/2023, FA4403756, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKG3875/PE, 23/05/2023, ID36612322, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKG4J24/PE, 21/05/2023, AC15664599, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKG9D82/PE, 23/05/2023, ID9309525, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKG9D82/PE, 23/05/2023, ID38113480, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKH5I22/PE, 28/04/2023, ID7209272, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKI0991/PE, 25/05/2023, ID41710540, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKI1435/PE, 28/04/2023, FA4322934, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKJ4D50/PE, 30/04/2023, AC15600400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKK0785/PE, 24/04/2023, FA4310731, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKL2079/PE, 19/05/2023, ID17703466, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KKN5924/PE, 17/05/2023, ID47404556, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKO2997/PE, 29/04/2023, FA4333324, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKP0225/PE, 21/05/2023, AC15657517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKQ5F24/PE,

01/05/2023, ID12343526, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KKR7910/PE, 16/05/2023, FA4415126, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKR8773/PE, 29/04/2023, FA4334150, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKR8G77/PE, 26/04/2023, FA4317140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKS4421/PE, 30/04/2023, AC15599649, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKT5655/PE, 17/04/2023, RA1084996, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKT9666/PE, 23/04/2023, FA4303697, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKV7968/PE, 16/05/2023, FA4418451, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KKX2119/PE, 13/05/2023, FA4397560, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKX6540/PE, 26/04/2023, FA4317078, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKY9438/PE, 02/05/2023, ID41106650, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKZ0D11/PE, 29/04/2023, FA4333693, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKZ2671/PE, 30/04/2023, AC15600060, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KKZ2770/PE, 17/04/2023, RA1084422, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKZ9140/PE, 02/05/2023, ID1817270, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKZ9271/PE, 30/04/2023, FA4337940, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLA5A72/PE, 11/05/2023, DD11938708, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLC7780/PE, 30/04/2023, ID8411792, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLF1D49/PE, 29/04/2023, ID4209280, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLG2993/PE, 29/04/2023, ID54327030, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLG7G00/PE, 18/05/2023, ID8412942, 5819-7(Art. 193), R$ 880,41; KLH9340/PE, 30/04/2023, FA4334991, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLI2321/PE, 23/04/2023, FA4308702, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KLJ7153/PE, 24/04/2023, AC15590382, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLL8128/PE, 27/04/2023, ID25222153, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; KLL8128/PE, 28/04/2023, ID25222242, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLM8077/PE, 22/05/2023, ID353327, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLN4586/PE, 24/04/2023, FA4312467, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLN8216/PE, 13/04/2023, RA1080605, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLP8F48/PE, 25/04/2023, AC15589775, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLP8J18/PE, 29/04/2023, ID36610605, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLQ5800/PE, 19/05/2023, AC15654704, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLQ7460/PE, 23/04/2023, FA4303450, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLQ8I77/PE, 25/04/2023, RA1097940, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLR0439/PE, 03/05/2023, ID20403982, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLR3488/PE, 29/04/2023, FA4331259, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLR6712/PE, 30/04/2023, AC15602810, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLR9432/PE, 23/04/2023, FA4308354, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLS5G71/PE, 24/04/2023, FA4311894, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLT3B82/PE, 23/05/2023, ID353840, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLV3560/PE, 28/04/2023, FA4322810, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLX7A52/PE, 12/05/2023, FA4395931, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLX7G98/PE, 17/05/2023, ID12347130, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; KLY6I48/PE, 23/04/2023, FA4307188, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KMA1659/PE, 02/05/2023, ID10809226, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KMA1659/PE, 02/05/2023, ID19204262, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KMC0I82/PE, 13/05/2023, FA4401877, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KSQ2G42/PE, 13/05/2023, FA4401869, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KZM7I65/PE, 25/04/2023, FA4314150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KZX8D95/PE, 19/05/2023, AC15665323, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; LRB7880/PE, 21/05/2023, AC15662715, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MNS3332/PB, 28/04/2023, RA1105411, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MNV1890/PE, 01/05/2023, ID12343259, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MQP7E99/PE, 13/04/2023, RA1080923, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MUE0515/PE, 26/04/2023, FA4319089, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; MVC7243/PE, 28/04/2023, ID31208531, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; MVC7243/PE, 20/04/2023, RA1091712, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MVD6400/PE, 24/04/2023, RA1094908, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MZQ7983/PE, 23/04/2023, FA4307730, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NLX9G12/PE, 18/05/2023, AC15648933, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NMC7E15/PE, 23/04/2023, FA4305592, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NMJ1A43/PE, 01/05/2023, ID24003377, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NMN7048/PE, 29/04/2023, FA4332719, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NMO9559/PE, 02/05/2023, ID38111703, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NNN5I71/PE, 29/04/2023, FA4332760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NPW8G43/PE, 29/04/2023, ID41709053, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQC3877/PE, 27/04/2023, FA4327367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NTL2583/PE, 28/04/2023, ID17111178, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NTL2583/PE, 23/04/2023, FA4308591, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NVE7I18/PE, 02/05/2023, ID19204289, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NWY6045/PE, 16/05/2023, ID24302706, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; NXU0328/PE, 21/05/2023, ID10810372, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NXU1008/PE, 17/05/2023, AC15648712, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXU6J65/PE, 02/05/2023, ID26424353, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; NXU8J11/PE, 29/04/2023, ID54326808, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXU9926/PE, 02/05/2023, ID34805280, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NXV7A52/PE, 24/04/2023, RA1093588, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NXV9174/PE, 17/05/2023, ID39912831, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NXV9455/PE, 30/04/2023, FA4336536, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXW1J24/PE, 24/04/2023, FA4312408, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NXW5856/PE, 28/04/2023, FA4323655, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NZU9H49/PE, 18/05/2023, ID6910090, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OAL4A07/PE, 26/04/2023, FA4316918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEM3904/PE, 02/05/2023, ID37510779, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OEW5697/PE, 01/05/2023, AC15605223, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEX8064/PE, 11/05/2023, RA1120283, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OFY2E83/PE, 02/05/2023, ID1817092, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OFZ4F84/PE, 23/04/2023, FA4308117, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OGB7407/PE, 24/04/2023, FA4310316, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGC0B52/PE, 18/05/2023, ID27008167, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OGE7B19/PE, 27/04/2023, FA4327723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ONS3E51/PE, 23/04/2023, FA4308389, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OPN8J34/PE, 26/04/2023, FA4319844, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OQY3D11/PE, 20/04/2023, RA1092174, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; ORG5E78/PE, 02/05/2023, AC15611223, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORH9621/PE, 29/04/2023, ID5107359, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; ORI2G17/PE, 28/04/2023, ID40805679, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ORI2G17/PE, 30/04/2023, ID55824461, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ORM1012/PE, 29/04/2023, ID12342945, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; ORM4H00/PE, 11/05/2023, FA4390239, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORS2D41/PE, 19/04/2023, RA1088037, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; ORU0J57/PE, 24/04/2023, RA1094410, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OSL6480/PE, 28/04/2023, ID24905648, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OSL6480/PE, 28/04/2023, ID25811329, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OWE8G60/PE, 19/05/2023, ID1819613, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OWH5C32/PE, 11/05/2023, FA4391731, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OXN8G06/PE, 30/04/2023, AC15600280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXO3I61/PE, 02/05/2023, ID54327243, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OXO3J39/PE, 25/04/2023, RA1095874, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYL0270/PE, 26/04/2023, FA4317671, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM0B60/PE, 26/04/2023, FA4318937, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYM1364/PE, 27/04/2023, FA4329793, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYM7541/PE, 30/04/2023, FA4336218, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN1001/PE, 02/05/2023, ID19204319, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYN6047/PE, 02/05/2023, AC15609547, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN6A45/PE, 24/04/2023, FA4311711, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN7D59/PE, 25/04/2023, FA4315148, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN7J00/PE, 14/05/2023, FA4408219, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYN8C97/PE, 03/05/2023, ID39911630, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYO0827/PE, 25/05/2023, ID38113757, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYO0B40/PE, 18/05/2023, ID26118520, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OYO2H25/PE, 26/04/2023, FA4319526, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYP3E71/PE, 19/04/2023, RA1088398, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYP4426/PE, 19/05/2023, ID54330910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYP4426/PE, 22/05/2023, ID54331208, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYP6581/PE, 29/04/2023, ID9608930, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYP7155/PE, 15/05/2023, FA4410841, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP8C57/PE, 28/04/2023, FA4323930, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYP9153/PE, 23/04/2023, FA4304995, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ8782/PE, 09/05/2023, FA4380756, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYR0557/PE, 10/05/2023, DD11939780, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; OYR1008/PE, 08/06/2021, ED12164177, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYR3173/PE, 16/05/2023, FA4417986, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYR9E45/PE, 23/05/2023, ID55203696, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYS1210/PE, 17/05/2023, ID40807086, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYS1I80/PE, 10/05/2023, FA4386800, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYS9198/PE, 10/05/2023, FA4385510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYS9971/PE, 02/05/2023, ID42011815, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYT0G23/PE, 22/05/2023, ID11110293, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; OYT1009/PE, 29/04/2023, FA4331968, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT1918/PE, 16/05/2023, AC15646663, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT5220/PE, 28/04/2023, AC15595120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT7A55/PE, 22/05/2023, ID27008264, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYU2I60/PE, 16/05/2023, FA4415177, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU3G61/PE, 23/04/2023, FA4308249, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OYV1292/PE, 14/04/2023, RA1082241, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYV3A05/PE, 26/04/2023, AC15592644, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV4274/PE, 24/04/2023, RA1094762, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYV7918/PE, 30/04/2023, FA4335084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV7F73/PE, 24/04/2023, FA4310200, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYW0B44/PE, 26/04/2023, FA4319593, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYX1A22/PE, 17/05/2023, ID25812813, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OYX3C31/PE, 19/04/2023, RA1089068, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYX3I68/PE, 25/04/2023, FA4314079, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX4302/PE, 18/05/2023, ID44702440, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYX6D04/PE, 01/05/2023, AC15610600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX7B96/PE, 23/04/2023, FA4308311, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYZ7355/PE, 28/04/2023, ID346487, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYZ9938/PE, 30/04/2023, AC15601350, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OZE4555/PE, 10/05/2023, FA4386746, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PAK7H26/PE, 30/04/2023, FA4338237, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCA0014/PE, 19/05/2023, AC15656731, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA8B78/PE, 24/04/2023, FA4310979, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB1I77/PE, 13/05/2023, FA4401222, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCB2306/PE, 02/05/2023, ID16503897, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PCB6839/PE, 30/04/2023, AC15602259, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC0J49/PE, 19/05/2023, ID38708459, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCC5657/PE, 29/04/2023, AC15595023, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC6880/PE, 01/05/2023, AC15610332, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC8H30/PE, 30/04/2023, AC15605614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD5471/PE, 23/05/2023, ID353777, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCD5538/PE, 28/04/2023, ID30004282, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCD9202/PE, 27/04/2023, ID27604843, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCD9B75/PE, 27/04/2023, ID25222161, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCD9C22/PE, 23/04/2023, FA4305770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE6856/PE, 24/04/2023, FA4310723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCF0B30/PE, 03/05/2023, ID54327391, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCF2D22/PE, 13/04/2023, RA1080974, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCF7175/PE, 02/05/2023, ID55824755, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCF7223/PE, 28/04/2023, FA4324970, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCF8489/PE, 02/05/2023, ID15904332, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCF9820/PE, 18/04/2023, RA1086816, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCG3A90/PE, 30/04/2023, FA4337524, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCG4C59/PE, 25/04/2023, FA4314435, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG8I04/PE, 02/05/2023, ID37510671, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCH0B90/PE, 21/05/2023, ID55828505, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCH3797/PE, 19/05/2023, AC15657053, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH4005/PE, 09/05/2023, FA4380780, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH5C93/PE, 29/04/2023, FA4332913, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH8E08/PE, 27/04/2023, FA4328096, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCI3517/PE, 10/05/2023, FA4385782, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI4587/PE, 28/04/2023, ID9007812, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PCI4587/PE, 29/04/2023, ID41708944, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCI4587/PE, 29/04/2023, ID41708952, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCI6113/PE, 01/05/2023, ID20105973, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCI8G88/PE, 24/04/2023, RA1094266, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCJ1672/PE, 30/04/2023, FA4336323, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ2982/PE, 02/05/2023, ID34805212, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCJ2B33/PE, 14/05/2023, AC15647295, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK0677/PE, 02/05/2023, ID55824690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCK1049/PE, 19/05/2023, ID45305410, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCK1F37/PE, 18/04/2023, RA1086425, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCK4575/PE, 30/04/2023, FA4334720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK4575/PE, 30/04/2023, FA4335386, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK5043/PE, 27/04/2023, FA4328070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK8365/PE, 11/05/2023, FA4392614, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCK8J22/PE, 23/05/2023, ID27284, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCK9964/PE, 30/04/2023, AC15602542, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCK9C89/PE, 30/04/2023, AC15603450, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCK9G28/PE, 21/05/2023, AC15663509, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL7747/PE, 09/05/2023, DD11938058, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCL9430/PE, 02/05/2023, ID30306807, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCL9430/PE, 02/05/2023, ID30306815, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCL9994/PE, 18/04/2023, RA1086999, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCM1546/PE, 21/05/2023, AC15661034, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM1648/PE, 30/04/2023, AC15602887, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM2F22/PE, 29/04/2023, AC15596224, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM5H99/PE, 30/04/2023, AC15597808, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCM6241/PE, 30/04/2023, ID14105134, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM7G09/PE, 27/04/2023, AC15593179, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCN7988/PE, 03/05/2023, ID41409092, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN7C02/PE, 15/05/2023, FA4411163, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCO0810/PE, 21/05/2023, AC15663592, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO2718/PE, 25/05/2023, ID36323037, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO6G14/PE, 14/05/2023, FA4402580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO7582/PE, 16/05/2023, FA4415150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO8111/PE, 21/05/2023, ID10810607, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO8244/PE, 15/05/2023, FA4414340, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCO8A65/PE, 19/05/2023, ID43205605, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO9B70/PE, 30/04/2023, ID14105126, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP1078/PE, 26/04/2023, AC15591451, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP8F15/PE, 17/05/2023, ID22504115, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCP9238/PE, 28/04/2023, FA4324317, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCP9962/PE, 21/05/2023, AC15661026, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP9J86/PE, 29/04/2023, AC15595058, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ4577/PE, 25/05/2023, ID43504939, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCQ8D74/PE, 03/05/2023, ID20106287, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR2J48/PE, 24/04/2023, FA4309750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR6J31/PE, 29/04/2023, FA4333375, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCR6J31/PE, 29/04/2023, FA4333448, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCS0B29/PE, 19/04/2023, RA1088592, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCS4121/PE, 28/04/2023, ID12342805, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCS8207/PE, 30/04/2023, AC15596445, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS8E73/PE, 24/04/2023, AC15590102, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT2J34/PE, 02/05/2023, ID10809218, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCT7809/PE, 02/05/2023, AC15611274, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT9E84/PE, 24/04/2023, RA1093758, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCT9J10/PE, 30/04/2023, AC15599029, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU1236/PE, 28/04/2023, FA4323868, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCU2H52/PE, 11/05/2023, DD11939348, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCU2I29/PE, 29/04/2023, AC15597689, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU2I29/PE, 01/05/2023, AC15609784, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU2I29/PE, 02/05/2023, AC15611096, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU5373/PE, 17/05/2023, ID4209972, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCU8921/PE, 28/04/2023, ID54326468, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV5104/PE, 18/05/2023, AC15650121, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCV5D54/PE, 28/04/2023, AC15595511, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV6J80/PE, 21/05/2023, AC15662421, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV7H56/PE, 02/05/2023, ID54327235, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV9659/PE, 28/04/2023, FA4323230, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCV9931/PE, 13/04/2023, RA1079852, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW7547/PE, 25/04/2023, FA4315741, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW7547/PE, 17/04/2023, RA1084937, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW7I91/PE, 23/04/2023, FA4308567, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCW8G78/PE, 30/04/2023, FA4336765, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX0C52/PE, 30/04/2023, AC15605908, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX0I38/PE, 26/04/2023, FA4319062, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCX6J80/PE, 30/04/2023, FA4335610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX8B22/PE, 20/05/2023, AC15655816, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX8D23/PE, 02/05/2023, ID55824887, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCX8D23/PE, 28/04/2023, FA4324805, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCY9105/PE, 23/04/2023, FA4308575, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ1A32/PE, 17/05/2023, ID20404652, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCZ4315/PE, 30/04/2023, AC15598618, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ6H82/PE, 30/04/2023, FA4338105, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCZ7E46/PE, 28/04/2023, FA4322608, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ8032/PE, 28/04/2023, FA4322594, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ8721/PE, 01/05/2023, AC15605975, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ9042/PE, 03/05/2023, ID17111330, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA0B36/PE, 01/05/2023, AC15611207, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA1559/PE, 03/05/2023, ID36321204, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA2458/PE, 24/04/2023, RA1094878, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDA3B06/PE, 14/05/2023, AC15649034, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA6759/PE, 29/04/2023, ID25710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA9I69/PE, 27/04/2023, ID3908729, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDB3G13/PE, 23/05/2023, ID34806898, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDB4174/PE, 29/04/2023, ID39911355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDB6E08/PE, 28/04/2023, ID25222269, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDB9C19/PE, 18/05/2023, ID25225349, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PDC0643/PE, 25/04/2023, AC15589082, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC0J79/PE, 26/04/2023, AC15591346, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC1759/PE, 27/04/2023, FA4329300, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDC2C26/PE, 29/04/2023, FA4333421, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDC6023/PE, 29/04/2023, ID54326646, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDC6898/PE, 15/05/2023, FA4410230, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD0324/PE, 02/05/2023, ID52804753, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDD0A62/PE, 24/04/2023, FA4312726, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDD3A66/PE, 23/04/2023, FA4306912, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD5124/PE, 19/05/2023, ID40807248, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDD7F49/PE, 30/04/2023, AC15597247, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD8I79/PE, 09/05/2023, FA4383429, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDD9297/PE, 22/05/2023, ID54331186, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE1E01/PE, 19/05/2023, AC15656723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE2516/PE, 25/05/2023, ID27438, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE4215/PE, 30/04/2023, FA4338610, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDE4989/PE, 11/05/2023, FA4390085, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE4989/PE, 17/05/2023, ID351588, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE4E66/PE, 02/05/2023, ID25761, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE4E66/PE, 02/05/2023, ID34805409, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDE6530/PE, 25/04/2023, RA1096625, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDE6G94/PE, 13/04/2023, RA1079917, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDE6G94/PE, 18/04/2023, RA1085992, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDE8647/PE, 24/04/2023, RA1095181, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDE9I02/PE, 24/04/2023, RA1093847, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDF0031/PE, 16/05/2023, ID40807000, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDF1314/PE, 30/04/2023, AC15602860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF2892/PE, 25/04/2023, RA1096986, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDF5E40/PE, 27/04/2023, FA4329017, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDF6094/PE, 14/05/2023, FA4402474, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF7D97/PE, 21/05/2023, AC15659145, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF9847/PE, 27/04/2023, AC15592210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG6057/PE, 30/04/2023, FA4335114, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG9A84/PE, 23/04/2023, FA4305339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDH3071/PE, 20/04/2023, RA1090350, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDH4464/PE, 02/05/2023, ID8709856, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDH4F43/PE, 28/04/2023, FA4325208, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDH7895/PE, 28/04/2023, AC15593926, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDH9619/PE, 28/04/2023, FA4324813, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDI0E67/PE, 21/05/2023, AC15667377, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI1669/PE, 19/04/2023, RA1088576, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDI3789/PE, 10/05/2023, FA4387459, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDI4248/PE, 30/03/2023, ID31804355, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDI4276/PE, 25/04/2023, RA1097044, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDI4C14/PE, 13/05/2023, FA4401087, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDI6842/PE, 26/04/2023, AC15593004, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI8970/PE, 18/04/2023, RA1085623, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDI9598/PE, 14/04/2023, RA1082187, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDI9D03/PE, 28/04/2023, FA4323191, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDJ2203/PE, 28/04/2023, AC15594639, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDJ3930/PE, 18/04/2023, RA1085933, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDJ4136/PE, 27/04/2023, FA4329076, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDJ5110/PE, 18/05/2023, ID54330775, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDJ8899/PE, 15/05/2023, FA4410787, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK1667/PE, 02/05/2023, ID614643, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDK3A59/PE, 15/05/2023, FA4410345, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL2I84/PE, 16/05/2023, FA4416270, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL4G13/PE, 14/04/2023, RA1082292, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDL6G67/PE, 23/05/2023, ID36612330, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDL7356/PE, 28/04/2023, ID36320895, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDL7E12/PE, 28/04/2023, AC15593322, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM0828/PE, 30/04/2023, FA4337710, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDM0881/PE, 24/05/2023, ID52201722, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PDM6128/PE, 21/05/2023, AC15660380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM9010/PE, 15/05/2023, FA4414286, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDN1896/PE, 21/05/2023, AC15666613, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN1J05/PE, 02/05/2023, ID13204449, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; PDN2B07/PE, 28/04/2023, ID1816932, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDN2F87/PE, 21/05/2023, AC15663460, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN3672/PE, 17/05/2023, ID12347165, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PDO0132/PE, 09/04/2023, ID5708867, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; PDO1066/PE, 29/04/2023, FA4332360, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDO2898/PE, 03/05/2023, ID55824968, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDO4B20/PE, 23/05/2023, ID25225845, 6190-0(Art. 216), R$ 130,16; PDO6425/PE, 25/04/2023, RA1096340, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDO6H71/PE, 02/05/2023, ID54327251, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDP0A13/PE, 24/04/2023, RA1093693, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDP1476/PE, 29/04/2023, ID1817068, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDP1608/PE, 26/04/2023, ID41408711, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDP1F84/PE, 17/05/2023, AC15653376, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP2B26/PE, 30/04/2023, FA4335742, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP3H96/PE, 25/05/2023, ID16802584, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PDP4E48/PE, 02/05/2023, ID32105639, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDP6D59/PE, 25/04/2023, RA1097583, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDP7F86/PE, 02/05/2023, ID53101950, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDQ1991/PE, 26/04/2023, FA4318970, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDQ3657/PE, 30/04/2023, AC15603786, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ5D50/PE, 28/04/2023, FA4324538, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDQ5D50/PE, 28/04/2023, FA4324562, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDQ9313/PE, 18/05/2023, ID42313056, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDQ9415/PE, 22/05/2023, ID353270, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDR0G39/PE, 18/05/2023, ID38113110, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDR1602/PE, 23/05/2023, ID13205305, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PDR4698/PE, 28/04/2023, FA4320621, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR5925/PE, 17/05/2023, ID15303550, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDR6550/PE, 02/05/2023, ID24613540, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PDR7633/PE, 14/05/2023, FA4406844, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR8407/PE, 29/04/2023, ID3908796, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDR9J48/PE, 20/04/2023, RA1091569, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDS0776/PE, 28/04/2023, ID41106588, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDS2599/PE, 16/05/2023, ID17404884, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDS2828/PE, 02/05/2023, ID39007632, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDT1007/PE, 09/05/2023, FA4382074, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT3C44/PE, 23/04/2023, FA4307277, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDT3D58/PE, 30/04/2023, AC15604138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT6D07/PE, 27/04/2023, FA4327375, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT7D77/PE, 20/05/2023, AC15656006, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU1497/PE, 22/05/2023, ID44403974, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDU1D63/PE, 18/04/2023, RA1086085, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDU3558/PE, 13/05/2023, FA4397667, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU3D71/PE, 11/05/2023, FA4390980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU9A69/PE, 30/04/2023, FA4337052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV0A89/PE, 30/04/2023, FA4338245, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDV0A89/PE, 30/04/2023, AC15602909, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDV2705/PE, 02/05/2023, ID3908877, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDV2856/PE, 17/05/2023, ID3909628, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; PDV4317/PE, 02/05/2023, ID26703716, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PDV8J53/PE, 29/04/2023, AC15595201, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV8J53/PE, 01/05/2023, AC15609385, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDV9693/PE, 29/04/2023, ID54326719, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDW3784/PE, 14/05/2023, FA4403683, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDW3F72/PE, 13/05/2023, FA4399473, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDW6868/PE, 20/04/2023, RA1091658, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDW8121/PE, 17/05/2023, AC15649972, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX2A15/PE, 06/05/2023, ID15904545, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX5E55/PE, 21/05/2023, AC15662898, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX6051/PE, 13/04/2023, RA1081180, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDX6055/PE, 28/04/2023, ID55824259, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PDX6D56/PE, 25/04/2023, RA1096250, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDX7316/PE, 18/05/2023, ID9309274, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PDX8093/PE, 21/05/2023, AC15666133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX8515/PE, 10/05/2023, RA1119587, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDY0419/PE, 28/04/2023, ID35104331, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDY1E24/PE, 28/04/2023, FA4324481, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDY2J01/PE, 30/04/2023, FA4335335, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY5609/PE, 16/05/2023, AC15647244, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY5741/PE, 02/05/2023, ID23404572, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PDY7800/PE, 24/04/2023, RA1093472, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDY8E78/PE, 23/04/2023, FA4307501, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDY9J63/PE, 30/04/2023, AC15603433, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ2B01/PE, 26/04/2023, FA4316640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ3830/PE, 23/05/2023, ID25225861, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; PDZ4I47/PE, 17/05/2023, ID39008426, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PDZ8B48/PE, 18/04/2023, RA1086646, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDZ9730/PE, 14/05/2023, FA4407212, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ9995/PE, 18/05/2023, ID45004704, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDZ9H75/PE, 30/04/2023, FA4337125, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ9J75/PE, 19/04/2023, RA1088991, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEA0I65/PE, 30/04/2023, AC15601856, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA0I65/PE, 30/04/2023, AC15602720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA5164/PE, 27/04/2023, FA4327880, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA5353/PE, 11/05/2023, FA4392770, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEA5I91/PE, 17/05/2023, ID54330350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEA9690/PE, 16/05/2023, AC15649360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB2804/PE, 14/05/2023, FA4408294, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEB2928/PE, 11/05/2023, FA4392410, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PEB3H68/PE, 21/05/2023, AC15663908, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB4363/PE, 30/04/2023, FA4337826, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEB6280/PE, 30/04/2023, AC15602070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB7681/PE, 30/04/2023, AC15600663, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB9B13/PE, 25/05/2023, ID42313412, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEC8G18/PE, 02/05/2023, AC15608842, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEC8G18/PE, 14/04/2023, RA1081784, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEC8H26/PE, 29/04/2023, FA4331801, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PED1799/PE, 03/05/2023, ID33003252, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PED3E07/PE, 26/04/2023, AC15592725, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED5706/PE, 02/05/2023, ID347041, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; PED5817/PE, 21/05/2023, ID3909806, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PED5917/PE, 02/05/2023, AC15609288, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED9676/PE, 13/05/2023, FA4400196, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEE4430/PE, 21/05/2023, AC15662855, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEE8016/PE, 02/05/2023, ID42011777, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PEF3389/PE, 25/04/2023, RA1096501, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEF4J60/PE, 25/04/2023, FA4315946, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEF8934/PE, 28/04/2023, FA4321342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEG4160/PE, 18/04/2023, RA1086700, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEG4160/PE, 25/04/2023, RA1096161, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEG8D49/PE, 13/05/2023, FA4398310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEG9C41/PE, 24/04/2023, RA1094991, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEG9D42/PE, 19/05/2023, ID41108033, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEH1H36/PE, 25/04/2023, AC15591206, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEH2852/PE, 24/04/2023, RA1094614, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEH5544/PE, 29/04/2023, ID25354, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEH5784/PE, 27/04/2023, FA4329297, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEH9A14/PE, 30/04/2023, FA4334843, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEI4666/PE, 15/05/2023, FA4413115, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEI5D33/PE, 20/05/2023, ID352550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEI7G91/PE, 24/04/2023, AC15589210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEJ0691/PE, 15/05/2023, AC15646892, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEJ5J59/PE, 13/04/2023, RA1081199, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEJ9215/PE, 11/05/2023, FA4390590, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEK1B02/PE, 28/04/2023, ID41106537, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEK3F55/PE, 23/05/2023, ID52201579, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEL2C38/PE, 30/04/2023, AC15596984, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEL3338/PE, 30/04/2023, FA4336927, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEL4E73/PE, 26/04/2023, AC15591427, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEL9C51/PE, 03/05/2023, ID41106731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEM3A87/PE, 24/04/2023, FA4310308, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM4304/PE, 23/05/2023, ID35403398, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEM7E17/PE, 25/04/2023, AC15590862, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM8974/PE, 27/04/2023, AC15592032, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEN5612/PE, 23/05/2023, ID9309550, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEN5817/PE, 17/05/2023, ID32405772, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEN6A59/PE, 28/04/2023, FA4323620, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEN7036/PE, 01/05/2023, AC15603964, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEN7036/PE, 01/05/2023, AC15604006, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEN8776/PE, 25/04/2023, RA1097729, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEO6D84/PE, 20/05/2023, ID50404618, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEO8H40/PE, 01/05/2023, AC15609539, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

PEP2506/PE, 15/05/2023, AC15646728, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEP8250/PE, 17/05/2023, ID15606676, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEQ4A29/PE, 30/04/2023, AC15603816, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEQ5006/PE, 08/05/2023, RA1115956, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PER0347/PE, 11/05/2023, FA4389214, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PER2488/PE, 17/05/2023, AC15648330, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PER2942/PE, 17/05/2023, ID11109880, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PER3985/PE, 03/05/2023, ID39911584, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PES0D14/PE, 30/04/2023, AC15605835, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES2162/PE, 10/05/2023, FA4386614, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PES6A21/PE, 23/05/2023, ID39913218, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PES6E76/PE, 25/04/2023, FA4314575, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PET2E30/PE, 19/04/2023, RA1089378, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PET4613/PE, 16/05/2023, ID60302850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PET7185/PE, 25/04/2023, RA1096528, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEU1I32/PE, 28/04/2023, FA4321407, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEU8935/PE, 03/05/2023, ID37818471, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEV3790/PE, 14/04/2023, RA1082799, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEV6734/PE, 23/04/2023, FA4305029, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEV7G26/PE, 17/04/2023, RA1084414, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEV9903/PE, 24/04/2023, FA4309733, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEV9J36/PE, 23/05/2023, ID54331488, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PEW3D27/PE, 24/04/2023, RA1093049, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEW5352/PE, 25/05/2023, ID32106481, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEW6C94/PE, 12/05/2023, FA4397020, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEX1E09/PE, 16/05/2023, ID24614287, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEX8J66/PE, 28/04/2023, ID54326557, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PEY5345/PE, 19/05/2023, AC15655735, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEY5E89/PE, 23/04/2023, FA4304138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEY7B20/PE, 25/05/2023, ID37512593, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEZ4I09/PE, 15/05/2023, FA4412852, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFA2I70/PE, 30/04/2023, AC15598030, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFA7225/PE, 19/05/2023, ID24614406, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFA7262/PE, 02/05/2023, ID13803199, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFB2E91/PE, 28/04/2023, ID4209107, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; PFC5725/PE, 22/05/2023, ID50404669, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFC8826/PE, 08/05/2023, RA1114852, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFD3530/PE, 30/04/2023, AC15606297, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFD6A40/PE, 13/04/2023, RA1080818, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFE1B10/PE, 19/05/2023, ID24302773, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PFE7G53/PE, 22/05/2023, ID36322790, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFF2J29/PE, 09/05/2023, FA4382236, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFG1897/PE, 02/05/2023, AC15611088, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFG5123/PE, 27/04/2023, FA4329084, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFG5334/PE, 30/04/2023, AC15598138, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFG5H06/PE, 24/04/2023, AC15590161, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFH7G20/PE, 29/04/2023, AC15594205, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFH8403/PE, 29/04/2023, FA4333812, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFH8778/PE, 17/05/2023, AC15649344, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFI3496/PE, 18/04/2023, ID14404832, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PFJ2H26/PE, 12/05/2023, FA4396024, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFJ2H26/PE, 13/05/2023, FA4398809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFJ4555/PE, 03/05/2023, ID40805881, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFK0F23/PE, 24/04/2023, RA1093863, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFK1496/PE, 24/07/2020, AC11999898, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFK1975/PE, 28/04/2023, ID38407874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFK4E86/PE, 30/04/2023, ID14105045, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFK7988/PE, 20/05/2023, ID55827959, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFL3967/PE, 21/05/2023, ID55828394, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFL5055/PE, 02/05/2023, ID37818374, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFL5G85/PE, 28/04/2023, FA4321202, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFL6401/PE, 11/05/2023, FA4391430, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFL7G94/PE, 28/04/2023, FA4321792, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFM2B48/PE, 18/05/2023, AC15652906, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFM5H81/PE, 28/04/2023, FA4324619, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFM5H81/PE, 14/04/2023, RA1083027, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFM7E01/PE, 11/05/2023, FA4390310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFN0775/PE, 23/05/2023, ID34806600, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFN5A45/PE, 29/04/2023, AC15595864, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFN7035/PE, 21/05/2023, AC15659650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFN9F82/PE, 24/04/2023, AC15589520, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFO1311/PE, 30/04/2023, FA4334690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFO3J62/PE, 27/04/2023, FA4326786, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFO6E45/PE, 23/04/2023, FA4308141, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFO9C15/PE, 30/04/2023, FA4336307, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFP0017/PE, 25/04/2023, FA4313919, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFP0769/PE, 28/04/2023, FA4324422, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFP8J59/PE, 29/04/2023, ID5709979, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFQ4380/PE, 27/04/2023, FA4327847, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFQ4676/PE, 28/04/2023, FA4323167, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFQ8930/PE, 09/05/2023, RA1117444, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFQ8F63/PE, 19/04/2023, RA1088029, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFR1D10/PE, 25/05/2023, ID30908300, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; PFR3433/PE, 28/04/2023, ID37206921, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFR3433/PE, 30/04/2023, FA4335726, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFR9340/PE, 09/05/2023, RA1117347, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFS0H70/PE, 01/05/2023, AC15610235, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS3558/PE, 16/05/2023, FA4418540, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFS8576/PE, 20/05/2023, ID17112875, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFS8740/PE, 25/05/2023, ID3610878, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFS9546/PE, 24/04/2023, AC15589503, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS9946/PE, 14/04/2023, RA1083370, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFT0G21/PE, 12/05/2023, FA4395567, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFT3G59/PE, 16/05/2023, FA4415614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFT6787/PE, 23/04/2023, FA4303751, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU0698/PE, 21/05/2023, AC15660828, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU1A65/PE, 24/04/2023, AC15590820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU2D64/PE, 02/05/2023, ID38707207, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFU2J25/PE, 27/04/2023, ID9608913, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PFU4B60/PE, 26/04/2023, FA4317825, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU9251/PE, 23/04/2023, FA4305215, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFV3G36/PE, 11/05/2023, FA4391260, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFV4A14/PE, 25/04/2023, FA4315180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFV7740/PE, 03/05/2023, ID4209522, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFW1565/PE, 17/05/2023, AC15649921, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFW1J43/PE, 29/04/2023, FA4334088, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFW8306/PE, 30/04/2023, ID6909092, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFW8700/PE, 17/04/2023, RA1084589, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFW9942/PE, 02/05/2023, ID28802304, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFX3486/PE, 02/05/2023, ID48905494, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFX4J77/PE, 14/05/2023, FA4404604, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFX8541/PE, 20/05/2023, ID352894, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFY0A99/PE, 17/05/2023, ID36915775, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFY1J63/PE, 23/04/2023, FA4305886, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFY9837/PE, 14/04/2023, RA1081768, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFZ1C77/PE, 13/05/2023, FA4400749, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFZ2E26/PE, 25/04/2023, RA1095700, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFZ6516/PE, 28/04/2023, ID40212317, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFZ9224/PE, 01/05/2023, AC15609482, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGA4D82/PE, 29/04/2023, AC15594914, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGA4G16/PE, 28/04/2023, FA4321750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGA7049/PE, 25/04/2023, FA4315210, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGB3557/PE, 29/04/2023, AC15595619, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB3656/PE, 30/04/2023, ID33605961, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGB5F26/PE, 14/05/2023, FA4404302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB6C52/PE, 03/05/2023, ID55825042, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGB9604/PE, 23/05/2023, ID7808850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGC0607/PE, 23/04/2023, FA4305096, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGC0G92/PE, 29/04/2023, FA4333944, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGC2737/PE, 25/04/2023, RA1096234, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGD1663/PE, 24/04/2023, RA1094657, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGD3729/PE, 09/05/2023, FA4383445, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGD6E44/PE, 19/05/2023, ID1819575, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGE4208/PE, 17/05/2023, ID615739, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGE6175/PE, 25/05/2023, ID4810110, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGE7E59/PE, 24/04/2023, FA4312866, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGF1375/PE, 28/04/2023, ID25222455, 6190-0(Art. 216), R$ 130,16; PGF2076/PE, 28/04/2023, AC15594477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGF2120/PE, 02/05/2023, ID7209485, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGF5753/PE, 30/04/2023, AC15598693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGF8476/PE, 23/04/2023, FA4305134, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGF9G94/PE, 23/04/2023, FA4308672, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGG2C32/PE, 21/05/2023, ID55828378, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGG8799/PE, 23/05/2023, ID4210105, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGG8820/PE, 25/04/2023, FA4313900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGG8D17/PE, 03/05/2023, ID347610, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGH0C86/PE, 01/05/2023, ID5709995, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGH7397/PE, 22/05/2023, ID9008312, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PGI0076/PE, 14/05/2023, FA4406950, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI1E44/PE, 21/05/2023, AC15660364, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ2623/PE, 03/05/2023, ID40212562, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGJ3173/PE, 29/04/2023, FA4331372, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK0173/PE, 21/05/2023, AC15667040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK1B39/PE, 28/04/2023, FA4320753, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK9285/PE, 19/05/2023, ID12347564, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGL0I97/PE, 02/05/2023, ID12343607, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGL1J63/PE, 29/04/2023, AC15596321, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGL2897/PE, 23/05/2023, ID25813550, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGL5430/PE, 25/04/2023, FA4316004, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGL7291/PE, 09/05/2023, DD11941199, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGL8C03/PE, 23/04/2023, FA4307323, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGL9107/PE, 11/05/2023, FA4389486, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGL9734/PE, 25/05/2023, ID4810005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGM2920/PE, 28/04/2023, FA4322691, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGM3261/PE, 29/04/2023, ID25362, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGM6013/PE, 10/05/2023, FA4387394, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGM7447/PE, 18/05/2023, ID351839, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGM7E53/PE, 02/05/2023, ID41106626, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN2C13/PE, 15/05/2023, FA4414421, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGN2H52/PE, 15/05/2023, AC15654321, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN4534/PE, 22/05/2023, ID37208347, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN7D94/PE, 24/04/2023, FA4310766, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGN8789/PE, 29/04/2023, FA4333383, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGO2J06/PE, 15/05/2023, FA4413735, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGO4349/PE, 11/05/2023, RA1120640, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGO4C41/PE, 14/05/2023, FA4408120, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGO4J40/PE, 30/04/2023, AC15604383, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGP0C38/PE, 30/04/2023, ID14105053, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGP1C59/PE, 30/04/2023, AC15602968, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGP5194/PE, 23/04/2023, FA4306548, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGP7371/PE, 28/04/2023, FA4323477, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGP8472/PE, 27/04/2023, AC15593012, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ0F07/PE, 23/05/2023, ID42313277, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGQ4207/PE, 26/04/2023, FA4317612, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ4207/PE, 26/04/2023, AC15591400, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGQ4669/PE, 17/05/2023, ID54330449, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGQ5226/PE, 18/04/2023, RA1087103, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGQ7A17/PE, 02/05/2023, ID32105680, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGQ8118/PE, 21/05/2023, ID55828629, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGR0G07/PE, 27/04/2023, FA4326441, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR2213/PE, 30/04/2023, FA4335297, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR4054/PE, 30/04/2023, FA4334703, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR6041/PE, 23/04/2023, FA4304057, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR6C47/PE, 19/05/2023, ID35705386, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGR7743/PE, 25/04/2023, FA4313595, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR8262/PE, 30/04/2023, FA4337320, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGR8262/PE, 30/04/2023, FA4337338, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGR8463/PE, 23/04/2023, FA4307978, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGS0D31/PE, 30/04/2023, FA4336277, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS3322/PE, 25/04/2023, FA4314672, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS3834/PE, 02/05/2023, ID54606061, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGS4D79/PE, 15/05/2023, FA4413450, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGS7D74/PE, 02/05/2023, ID15605688, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGT4F42/PE, 09/05/2023, RA1117550, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGT4F42/PE, 09/05/2023, RA1117568, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGT6F33/PE, 29/04/2023, FA4333499, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGT7603/PE, 19/05/2023, ID37512054, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGT8E42/PE, 21/05/2023, AC15660062, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU1871/PE, 14/05/2023, AC15646620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU8136/PE, 19/04/2023, RA1087960, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGU8508/PE, 30/04/2023, AC15601163, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU9806/PE, 20/05/2023, ID51302177, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGU9900/PE, 17/04/2023, RA1084651, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGU9962/PE, 19/05/2023, ID45305372, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGU9E02/PE, 25/04/2023, FA4315415, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGV3A75/PE, 30/04/2023, ID55824488, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGV4D19/PE, 30/04/2023, FA4335130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV4D32/PE, 03/05/2023, ID36321247, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGV5E33/PE, 25/04/2023, RA1096722, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGV6107/PE, 23/05/2023, ID27008299, 5622-5(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PGV6A73/PE, 30/04/2023, AC15596380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV6D69/PE, 30/04/2023, AC15597581, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV7G47/PE, 23/04/2023, FA4305894, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV9126/PE, 29/04/2023, FA4333987, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGW0690/PE, 23/05/2023, ID52201714, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PGW1D91/PE, 03/05/2023, ID36321212, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGW5054/PE, 01/05/2023, ID7808214, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGW8H57/PE, 01/05/2023, AC15610901, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW9449/PE, 13/05/2023, FA4401770, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGW9722/PE, 10/05/2023, FA4386770, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGX1498/PE, 21/05/2023, AC15666095, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PGX2671/PE, 15/05/2023, AC15646060, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX2A53/PE, 19/05/2023, ID23102819, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGX4361/PE, 16/05/2023, ID39306761, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGY0343/PE, 08/05/2023, RA1115930, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGY0H34/PE, 28/04/2023, ID54605880, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGY2274/PE, 19/04/2023, RA1088550, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGY5F11/PE, 27/04/2023, FA4330163, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGY7027/PE, 21/05/2023, AC15664041, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY7626/PE, 28/04/2023, AC15595171, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY8A00/PE, 28/04/2023, FA4323060, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGY8D75/PE, 17/05/2023, ID45305003, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PGZ1B20/PE, 30/04/2023, ID15605580, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGZ2010/PE, 25/05/2023, ID45004828, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGZ3450/PE, 30/04/2023, AC15600469, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ9990/PE, 10/05/2023, FA4385006, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PHK2793/PE, 30/04/2023, FA4337516, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PIA8F04/PE, 14/04/2023, RA1083477, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PIF5D21/PE, 27/04/2023, FA4328800, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PIP2F61/PE, 15/05/2023, FA4413417, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PKC0C77/PE, 30/04/2023, FA4335890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PKS0B78/PE, 24/04/2023, RA1093324, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PLE4D96/PE, 28/04/2023, ID18602337, 5495-0(Art. 181, Inc. XII), R$ 195,23; PLE7E28/PE, 09/05/2023, RA1117002, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; POO0I07/PE, 29/04/2023, AC15598243, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PTR0G60/PE, 19/05/2023, ID51302118, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PUT1595/PE, 25/04/2023, FA4315539, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PUT1595/PE, 27/04/2023, AC15592873, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PVF7376/PE, 30/04/2023, AC15598782, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PVW6J76/PE, 23/04/2023, FA4305126, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWM3D91/PE, 30/04/2023, AC15599452, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWR4486/CE, 15/05/2023, ID41107592, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PXU7864/PE, 10/05/2023, FA4385804, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PYH9H58/PE, 30/04/2023, FA4337621, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PYN0379/PE, 24/04/2023, FA4310782, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PYS3A59/PE, 27/04/2023, FA4330546, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PYW8C71/PE, 25/04/2023, RA1097192, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PYY3H66/PE, 24/04/2023, RA1094126, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PZD1A78/PE, 24/04/2023, RA1094967, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PZK7C76/PE, 16/05/2023, FA4418648, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PZO9H02/PE, 28/04/2023, ID48905079, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PZT1D59/PE, 19/04/2023, RA1089483, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PZY5F05/PE, 22/05/2023, ID28802592, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QAO4A99/PE, 02/05/2023, ID48905435, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QEH2C90/PE, 10/05/2023, FA4388218, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QFB0H69/PE, 20/05/2023, ID45305534, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QFB1D94/PE, 23/04/2023, FA4306351, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFL4E78/PE, 18/04/2023, RA1085976, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFN8983/PB, 03/05/2023, RA1109867, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFT0G75/PE, 19/04/2023, RA1088479, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFT9166/PE, 14/05/2023, FA4403977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGC2B88/PE, 30/04/2023, FA4335203, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGK0B70/PE, 25/04/2023, AC15589570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGV1E17/PE, 30/04/2023, ID6909181, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QGW1I40/PE, 14/05/2023, FA4406011, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QLH7C36/PE, 30/04/2023, AC15596488, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLI3C96/PE, 16/05/2023, ID24614260, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; QMB8F31/PE, 08/05/2023, RA1115620, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QMD4G39/PE, 27/04/2023, AC15592342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMS5I94/PE, 01/05/2023, ID10509699, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QMU7E80/PE, 23/04/2023, FA4305959, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNA0J99/PE, 11/05/2023, FA4392185, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QNL9140/PE, 02/05/2023, ID42312114, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QNT0D51/PE, 29/04/2023, FA4334126, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QOB2512/PE, 16/05/2023, FA4417676, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QOD6F20/PE, 19/05/2023, ID51301995, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; QOF1H32/PE, 30/04/2023, AC15599401, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOW3E80/PE, 13/05/2023, FA4400870, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QPH1G31/PE, 21/05/2023, AC15661743, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPJ1F93/PE, 30/04/2023, ID14105215, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QPJ1F93/PE, 30/04/2023, FA4338385, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QPJ1F93/PE, 30/04/2023, AC15603654, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QPO1B52/PE, 24/04/2023, RA1093480, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QPR5E72/PE, 23/04/2023, FA4305061, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPR7E59/PE, 30/04/2023, AC15601406, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQF0H93/PE, 28/04/2023, FA4321580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQF3E46/PE, 30/04/2023, AC15601511, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQN0J66/PE, 23/04/2023, FA4303875, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQS0B58/PE, 02/05/2023, AC15610243, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQW2J58/PE, 21/05/2023, AC15661514, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQW4I74/PE, 23/05/2023, ID54331313, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QRO8C65/PE, 28/04/2023, ID27305102, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QSE2H79/PE, 19/05/2023, AC15653511, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSE4G72/PE, 24/04/2023, AC15608095, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSE9A09/PE, 18/04/2023, RA1086832, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QSH0C83/PE, 03/05/2023, ID55825034, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUD5D74/PE, 17/05/2023, ID6909998, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QUH4H69/PE, 29/04/2023, FA4333928, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QUJ1I54/PE, 13/05/2023, FA4401206, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUK0D74/PE, 30/04/2023, AC15598561, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUK5I38/PE, 26/04/2023, FA4319585, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QUT6D40/PE, 19/05/2023, ID39912912, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUV8J58/PE, 15/05/2023, FA4414235, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QVK7B34/PE, 25/05/2023, ID16802614, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; QWV0773/PE, 10/05/2023, FA4386495, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA1062/PE, 11/05/2023, FA4390387, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYA1E66/PE, 17/04/2023, RA1084040, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYA2490/PE, 25/04/2023, RA1096455, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYA2565/PE, 16/05/2023, AC15653040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA4188/PE, 23/04/2023, FA4304693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA4202/PE, 03/05/2023, ID347548, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA4E23/PE, 17/05/2023, ID22504123, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYA5684/PE, 30/04/2023, AC15596534, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA5B62/PE, 30/04/2023, FA4337303, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA5B62/PE, 30/04/2023, AC15600736, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYA7655/PE, 16/05/2023, FA4415681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB0723/PE, 02/05/2023, ID4809309, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYB1707/PE, 25/04/2023, RA1097346, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYB1E11/PE, 22/05/2023, ID37208398, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYB5F25/PE, 26/04/2023, FA4318317, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB9B43/PE, 30/04/2023, AC15599002, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB9F61/PE, 29/04/2023, ID25567, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC0788/PE, 27/04/2023, FA4326310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC1H74/PE, 02/05/2023, ID36321174, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC3G72/PE, 14/05/2023, FA4408529, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYC4306/PE, 21/05/2023, AC15657193, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYC4826/PE, 24/04/2023, RA1093448, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYC6F55/PE, 20/04/2023, RA1091828, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYC9190/PE, 09/05/2023, FA4381728, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD0A31/PE, 17/05/2023, ID351618, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYD2796/PE, 01/05/2023, AC15605789, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYD4D87/PE, 24/04/2023, RA1094754, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYD5B41/PE, 02/05/2023, ID38707274, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYD5H66/PE, 30/04/2023, AC15603212, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD6197/PE, 24/04/2023, RA1093839, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYD6381/PE, 27/04/2023, FA4328312, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD6745/PE, 26/04/2023, AC15593330, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE2870/PE, 27/04/2023, FA4329726, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYE2B81/PE, 21/05/2023, AC15662782, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE6C43/PE, 25/04/2023, FA4314966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE7640/PE, 25/04/2023, FA4313420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE7640/PE, 10/05/2023, FA4384964, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE7885/PE, 19/05/2023, ID352363, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; QYE8092/PE, 17/05/2023, ID1819346, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYE8617/PE, 27/04/2023, FA4330406, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYE8987/PE, 18/04/2023, RA1086760, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYE8H63/PE, 15/05/2023, FA4414162, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYF0D00/PE, 28/04/2023, FA4321482, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF1H80/PE, 25/04/2023, FA4314648, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYF4A22/PE, 22/05/2023, ID10810755, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYF7602/PE, 29/04/2023, AC15594078, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF8170/PE, 28/04/2023, ID26117094, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYG1331/PE, 22/05/2023, ID10810720, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYG1F46/PE, 15/05/2023, FA4410892, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYG3C74/PE, 23/05/2023, ID30908262, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYG3C99/PE, 02/05/2023, ID36321077, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG5140/PE, 02/05/2023, ID8709961, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYG6270/PE, 25/04/2023, FA4315377, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYG7610/PE, 30/04/2023, AC15599746, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG7A91/PE, 30/04/2023, AC15599371, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYH0D50/PE, 30/04/2023, FA4337923, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYH4F81/PE, 26/04/2023, FA4318139, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYH9D68/PE, 27/04/2023, FA4328720, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYI0A34/PE, 12/05/2023, FA4396423, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYI0D84/PE, 24/04/2023, RA1093960, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYI1G49/PE, 26/04/2023, FA4317434, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI2C67/PE, 13/05/2023, FA4398094, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI4E22/PE, 13/05/2023, FA4399015, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI5C28/PE, 15/05/2023, AC15647198, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI5J92/PE, 25/04/2023, FA4315466, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYI8F68/PE, 28/04/2023, ID38706952, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYI8I20/PE, 21/05/2023, AC15666656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI9C17/PE, 23/04/2023, FA4303743, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI9J26/PE, 11/05/2023, ID41107355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYJ0I37/PE, 18/05/2023, AC15648518, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ2F09/PE, 19/04/2023, RA1089556, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYJ3I16/PE, 28/04/2023, AC15595902, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ4I67/PE, 21/05/2023, AC15659862, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ8H64/PE, 28/04/2023, FA4322730, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYJ9A83/PE, 25/05/2023, ID19204807, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QYK4E48/PE, 11/05/2023, RA1120313, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYK6A49/PE, 19/05/2023, ID26118562, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYK8J31/PE, 02/05/2023, ID614570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYK9B89/PE, 28/04/2023, FA4322802, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYL4D62/PE, 03/05/2023, ID40212635, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYL5J20/PE, 30/04/2023, FA4337770, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYL7D52/PE, 19/05/2023, ID45305305, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYL8H80/PE, 30/04/2023, AC15599134, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM1H89/PE, 29/04/2023, AC15595678, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYM4E76/PE, 11/05/2023, FA4390573, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM7I53/PE, 30/04/2023, AC15601449, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM8D71/PE, 30/04/2023, AC15604820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN0J16/PE, 18/04/2023, RA1085925, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYN2B86/PE, 30/04/2023, AC15602011, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYN3G43/PE, 23/05/2023, ID38113528, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYN4F95/PE, 01/05/2023, AC15606041, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN5C03/PE, 12/05/2023, FA4395605, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYN5J38/PE, 27/04/2023, FA4328185, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN7E77/PE, 11/05/2023, ID15605998, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYN8G44/PE, 09/05/2023, FA4382805, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYO0J03/PE, 30/04/2023, ID55824372, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO3G58/PE, 30/04/2023, AC15605800, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP0A16/PE, 27/04/2023, AC15591745, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP0A55/PE, 28/04/2023, ID346436, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYP1F88/PE, 23/05/2023, ID25225888, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; QYP2G74/PE, 25/04/2023, FA4313846, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP5F31/PE, 28/04/2023, FA4321695, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP6J43/PE, 24/04/2023, FA4311649, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYP7I48/PE, 30/04/2023, AC15596496, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP7I68/PE, 25/04/2023, RA1097800, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYP9B45/PE, 27/04/2023, ID24613426, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP9I53/PE, 29/04/2023, ID9608948, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYQ4J88/PE, 20/04/2023, RA1092077, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYQ6D51/PE, 27/04/2023, ID9308294, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYQ8I97/PE, 18/04/2023, RA1086506, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYQ8J74/PE, 25/04/2023, RA1096226, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYR0H67/PE, 18/05/2023, ID37820069, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYR0I14/PE, 28/04/2023, ID31805440, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYR3C98/PE, 18/04/2023, RA1085755, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYR4D87/PE, 29/04/2023, FA4333707, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYR8J14/PE, 24/04/2023, AC15590137, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR9H92/PE, 01/05/2023, AC15609121, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS2B60/PE, 29/04/2023, FA4331810, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYS7A82/PE, 27/04/2023, AC15593527, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT3C62/PE, 19/05/2023, AC15653392, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT5J37/PE, 10/05/2023, FA4386592, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYT8B24/PE, 23/05/2023, ID17113103, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT8D79/PE, 19/04/2023, RA1088959, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYT8J64/PE, 27/04/2023, FA4329343, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYT9A20/PE, 19/05/2023, ID39912947, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT9A81/PE, 26/04/2023, FA4317043, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT9D62/PE, 26/04/2023, FA4317744, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT9H00/PE, 21/05/2023, ID26938, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYU2E61/PE, 22/05/2023, ID27605190, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYU3J06/PE, 20/05/2023, ID9008258, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYU4A10/PE, 28/04/2023, FA4323582, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYU9C68/PE, 14/04/2023, RA1082373, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYV1H14/PE, 22/05/2023, ID26425953, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYV3A52/PE, 28/04/2023, AC15594558, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV3E04/PE, 03/05/2023, ID347580, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYV7I64/PE, 24/04/2023, FA4311339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV7J07/PE, 30/04/2023, ID4508236, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYV8H88/PE, 24/04/2023, FA4310146, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYV8H88/PE, 27/04/2023, FA4327120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV9F29/PE, 28/04/2023, ID17111208, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYV9F75/PE, 28/04/2023, FA4324031, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYW0B92/PE, 29/04/2023, AC15595481, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW4B63/PE, 03/05/2023, ID38707410, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW5B98/PE, 18/05/2023, ID25225365, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYW5F54/PE, 28/04/2023, ID8411628, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYX1F85/PE, 20/05/2023, ID352860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYX1F85/PE, 23/05/2023, ID34806901, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYX2I83/PE, 25/04/2023, FA4314842, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX3B17/PE, 30/04/2023, AC15597115, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYX3C29/PE, 28/04/2023, FA4325097, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYX3H52/PE, 14/05/2023, FA4404612, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX5G14/PE, 14/05/2023, FA4404310, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYY2B28/PE, 02/05/2023, ID12008778, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYY4F47/PE, 27/04/2023, FA4328355, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYY4F91/PE, 21/05/2023, ID55828530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYY9B46/PE, 13/05/2023, FA4399112, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYZ1E16/PE, 17/05/2023, ID22503992, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYZ2D93/PE, 27/04/2023, AC15593381, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ4A58/PE, 14/05/2023, FA4403730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ7B03/PE, 30/04/2023, AC15598910, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYZ7B67/PE, 02/05/2023, ID9007871, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYZ9I19/PE, 26/04/2023, FA4319186, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RDB3B00/PE, 29/04/2023, AC15597905, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFG9G42/PE, 22/05/2023, ID37820514, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RFQ6G06/PE, 24/04/2023, FA4313170, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RFS1B33/PE, 23/04/2023, FA4307021, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFS4F75/PE, 03/05/2023, ID39911622, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RFX6I27/PE, 14/05/2023, FA4407484, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFY8I55/PE, 23/04/2023, FA4304820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLX4J59/PE, 29/04/2023, AC15595945, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMN1B96/MG, 26/04/2023, RA1101572, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RMX0F08/MG, 02/05/2023, RA1107465, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47;

RMX6A40/PE, 30/04/2023, AC15601759, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNF9C19/PE, 23/04/2023, FA4308796, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RNW3B86/MG, 26/04/2023, RA1101793, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RWP3J15/PE, 30/04/2023, AC15600418, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE1D14/PE, 19/05/2023, ID44702653, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZE1H12/PE, 19/05/2023, AC15656197, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE7A29/PE, 23/04/2023, FA4303581, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE7F98/PE, 30/04/2023, FA4338032, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZE9F79/PE, 24/04/2023, FA4311533, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE9F79/PE, 25/04/2023, RA1095963, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZE9I92/PE, 23/04/2023, FA4306041, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF1H32/PE, 20/04/2023, RA1091348, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZF2E35/PE, 26/04/2023, FA4316861, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF3A53/PE, 30/04/2023, AC15606300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF3J88/PE, 02/05/2023, AC15608869, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF4B26/PE, 28/04/2023, ID41106480, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZF4B26/PE, 02/05/2023, ID55824801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZF4J66/PE, 27/04/2023, FA4327561, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF6E71/PE, 19/04/2023, RA1088142, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZF7B54/PE, 29/04/2023, AC15595937, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF7B54/PE, 02/05/2023, AC15609601, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF7I89/PE, 25/05/2023, ID38708840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZF8I54/PE, 29/04/2023, AC15598286, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG1I02/PE, 10/05/2023, DD11928648, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; RZG1I02/PE, 10/05/2023, DD11928656, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZG2G04/PE, 25/04/2023, RA1097389, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZG6B13/PE, 28/04/2023, FA4321601, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG6F03/PE, 10/05/2023, FA4385049, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG6I39/PE, 26/04/2023, FA4318589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG8C67/PE, 29/04/2023, FA4332972, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZH0E12/PE, 14/04/2023, RA1082195, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZH0F66/PE, 02/05/2023, AC15611282, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH3A11/PE, 10/04/2023, ID23404165, 5215-1(Art. 170), R$ 293,47; RZH3A28/PE, 23/04/2023, FA4305681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH3H91/PE, 29/04/2023, AC15594345, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZH6E41/PE, 09/05/2023, FA4381990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH9C69/PE, 29/04/2023, ID12343208, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; RZI2H05/PE, 25/04/2023, AC15591311, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI3H00/PE, 20/05/2023, ID17405015, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; RZI5B90/PE, 23/05/2023, ID13205275, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZI6A59/PE, 15/05/2023, FA4412984, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZI6F44/PE, 21/05/2023, AC15658700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI8D53/PE, 23/05/2023, ID25225926, 5223-1(Art. 171), R$ 130,16; RZI9C88/PE, 25/05/2023, ID31806439, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZJ0H97/PE, 28/04/2023, ID35704649, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZJ3J52/PE, 19/04/2023, RA1088274, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ4D03/PE, 01/05/2023, AC15609202, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ6B98/PE, 08/05/2023, RA1114844, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ6B98/PE, 09/05/2023, RA1116545, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ6I96/PE, 24/04/2023, FA4312831, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZJ9D75/PE, 13/05/2023, FA4399929, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK2J45/PE, 09/05/2023, RA1117428, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZK3A76/PE, 11/05/2023, FA4392533, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZK3A76/PE, 10/05/2023, RA1119196, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZK3H73/PE, 29/04/2023, AC15597557, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK3I51/PE, 02/05/2023, ID40212473, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZK5A76/PE, 02/05/2023, ID347203, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZK6E16/PE, 14/05/2023, FA4403497, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL1C60/PE, 29/04/2023, FA4332824, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL1F86/PE, 24/04/2023, FA4310669, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL6B89/PE, 14/05/2023, FA4405635, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL7B97/PE, 02/05/2023, ID9910326, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL7B97/PE, 30/04/2023, AC15605932, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL7F33/PE, 28/04/2023, AC15593934, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL8J07/PE, 21/05/2023, AC15666842, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM2H29/PE, 24/04/2023, FA4310065, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM3F26/PE, 09/05/2023, FA4382430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM6D92/PE, 15/05/2023, FA4411708, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZM6G22/PE, 30/04/2023, FA4336854, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM7C51/PE, 25/04/2023, AC15590927, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM8F11/PE, 15/05/2023, FA4413697, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZN7B23/PE, 30/04/2023, ID47701747, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZN7B32/PE, 25/04/2023, RA1097036, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZO0H95/PE, 18/05/2023, AC15654356, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP5H59/PE, 18/04/2023, RA1086298, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZP5I99/PE, 14/05/2023, FA4404094, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP6A89/PE, 18/05/2023, ID27906955, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZP6B68/PE, 23/04/2023, FA4306700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP6E91/PE, 15/05/2023, FA4412593, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ5B28/PE, 27/04/2023, FA4327804, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ7H62/PE, 28/04/2023, FA4324988, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZQ8A42/PE, 25/04/2023, FA4314745, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ8H37/PE, 28/04/2023, ID51004753, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZQ9A71/PE, 13/05/2023, FA4398671, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ9A94/PE, 10/05/2023, RA1118653, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZQ9F74/PE, 17/05/2023, ID45304945, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZR2D41/PE, 01/05/2023, AC15610545, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR2J20/PE, 29/04/2023, FA4332344, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZR8I17/PE, 25/04/2023, AC15590528, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS3F00/PE, 20/05/2023, ID352975, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZS5H22/PE, 29/04/2023, AC15596399, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS8J44/PE, 24/05/2023, ID40214018, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZS9D50/PE, 26/04/2023, FA4320028, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZS9G89/PE, 25/05/2023, ID43505005, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZT4E06/PE, 10/05/2023, FA4384891, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT5C85/PE, 30/04/2023, AC15599991, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT5H59/PE, 19/04/2023, RA1088878, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZT6D69/PE, 28/04/2023, AC15594140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT7A22/PE, 18/05/2023, ID8412926, 5819-7(Art. 193), R$ 880,41; RZT8F30/PE, 14/04/2023, RA1083272, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZT9F15/PE, 27/04/2023, FA4327510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU1I84/PE, 25/04/2023, AC15591249, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU3A68/PE, 25/04/2023, FA4315792, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZU3A68/PE, 17/04/2023, RA1085003, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZU3E46/PE, 09/05/2023, FA4383038, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZU4I72/PE, 21/05/2023, AC15663312, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU5D43/PE, 29/04/2023, ID41708987, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZU7C64/PE, 18/05/2023, AC15653830, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU7E15/PE, 26/04/2023, FA4317477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU8I52/PE, 18/05/2023, ID23404777, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZV0G77/PE, 03/05/2023, ID20403990, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; RZV1G83/PE, 26/04/2023, FA4318660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV1G95/PE, 20/04/2023, RA1092220, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZV1J69/PE, 19/05/2023, ID1819648, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZV2B28/PE, 24/05/2023, ID27907110, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZV4G78/PE, 30/04/2023, AC15602780, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZV6G95/PE, 20/05/2023, ID55828076, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZV6H51/PE, 19/05/2023, ID10510492, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZV7C95/PE, 15/05/2023, AC15649891, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV7H16/PE, 26/04/2023, FA4318708, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV8G57/PE, 01/05/2023, AC15610138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV9D35/PE, 19/05/2023, ID26425805, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV9D35/PE, 19/05/2023, ID26425813, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZV9D35/PE, 19/05/2023, ID26425821, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZW1E35/PE, 18/04/2023, AC15569162, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW1E35/PE, 24/04/2023, AC15589805, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW1E81/PE, 03/05/2023, ID36321395, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZW2B74/PE, 24/04/2023, AC15589031, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW4A26/PE, 24/04/2023, FA4311681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW4G81/PE, 25/04/2023, AC15591222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX0C50/PE, 23/05/2023, ID35403380, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZX1H96/PE, 24/04/2023, RA1093189, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZX3C68/PE, 30/04/2023, AC15602500, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZX4C32/PE, 25/04/2023, FA4315105, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX4E34/PE, 14/04/2023, RA1082977, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZX4F36/PE, 10/05/2023, DD11938635, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZX4G97/PE, 28/04/2023, FA4325399, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZX5D05/PE, 20/05/2023, ID22504506, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZX6B25/PE, 30/04/2023, AC15600795, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZX6J83/PE, 14/04/2023, RA1082551, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZX7A27/PE, 30/04/2023, AC15600027, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX9G73/PE, 02/05/2023, ID58500047, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZY0B25/PE, 30/04/2023, AC15599070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY0C81/PE, 28/04/2023, FA4325291, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZY1A50/PE, 21/05/2023, AC15661778, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY3A61/PE, 28/04/2023, FA4325380, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZY3C45/PE, 28/04/2023, ID24905729, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY3J41/PE, 25/04/2023, FA4315172, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY7A03/PE, 25/04/2023, FA4314656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY7A03/PE, 26/04/2023, FA4317442, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY7E47/PE, 17/05/2023, AC15649000, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZY7J59/PE, 30/04/2023, AC15598855, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZY8F35/PE, 01/05/2023, AC15610693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY8F35/PE, 01/05/2023, AC15611258, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZZ0D33/PE, 22/05/2023, ID14703511, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZZ1B88/PE, 27/04/2023, FA4330457, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZZ2E31/PE, 14/05/2023, FA4407336, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZZ3D87/PE, 20/05/2023, AC15656103, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ6A68/PE, 21/05/2023, AC15662405, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ9E68/PE, 18/05/2023, AC15652965, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAQ1I11/PE, 30/04/2023, AC15605070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SLD3A70/PE, 15/05/2023, AC15654020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 14 de setembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 115/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AZH3H83/GO, 01/05/2023, FA4346019, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; BUS5J09/MG, 12/04/2023, FA4256346, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; BYJ0A36/PR, 05/04/2023, FA4220813, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; CTI2598/SP, 02/05/2023, FA4350911, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; DYI5000/SP, 09/04/2023, AC15546685, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DZI5C88/AL, 09/04/2023, FA4243481, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DZI5C88/AL, 09/04/2023, AC15547495, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; EAL8855/SP, 11/04/2023, FA4252286, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EKH9A24/SP, 05/04/2023, FA4220830, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; EWM4815/MG, 16/04/2023, FA4276193, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; EZF6J33/PB, 09/04/2023, AC15546227, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EZF6J33/PB, 09/04/2023, AC15546260, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FCW0A44/BA, 18/04/2023, FA4284480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FQI8H59/SP, 18/04/2023, FA4284714, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; FQJ0699/SP, 04/05/2023, FA4359501, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; GCR5I11/SP, 09/04/2023, AC15546871, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HKJ2760/MG, 09/04/2023, AC15547720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HTQ8A52/MS, 12/04/2023, AC15559078, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HVY7414/RN, 09/04/2023, FA4243783, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IYL5E59/RS, 15/04/2023, AC15557997, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJS3B39/AL, 16/04/2023, AC15558535, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KVU9947/RJ, 11/04/2023, RA1075571, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; LME1161/RJ, 16/04/2023, FA4275677, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LSC3F06/ES, 07/04/2023, FA4231041, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MNH3500/PB, 09/04/2023, AC15546391, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MNH3500/PB, 09/04/2023, AC15546286, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MNP3789/PB, 06/05/2023, AC15624023, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NLL9B72/RN, 10/04/2023, RA1074672, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NMB8062/AL, 09/04/2023, FA4243902, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; NMH7J33/AL, 04/05/2023, AC15624210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NNY2C95/PB, 09/04/2023, AC15546529, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NOE1045/RN, 17/04/2023, FA4280131, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NPR4943/PB, 07/04/2023, FA4231300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NPY6J98/PB, 09/04/2023, FA4243180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQB1902/PB, 17/04/2023, FA4279982, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQF5621/PB, 11/04/2023, AC15558225, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQG0551/PB, 13/04/2023, AC15558934, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQH7E86/RN, 08/05/2023, AC15630686, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQJ3501/PB, 19/04/2023, FA4288272, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; NQJ4136/PB, 02/05/2023, FA4350806, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NQK0532/PB, 12/04/2023, RA1079461, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OEU5407/PB, 07/04/2023, FA4230940, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEW2287/PB, 07/04/2023, FA4231157, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFC8879/PB, 16/04/2023, AC15569421, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFH6506/PB, 16/04/2023, AC15569944, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFX0A42/PB, 15/04/2023, FA4270217, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFX5A75/PB, 11/04/2023, FA4252235, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OFZ8118/PB, 12/04/2023, RA1079291, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OGC9859/PB, 16/04/2023, AC15557792, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OKA4544/RN, 04/05/2023, AC15624597, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OKM7F61/BA, 11/04/2023, FA4252308, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OKO3843/BA, 09/04/2023, FA4243864, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OKZ4F98/BA, 13/04/2023, FA4260211, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OKZ4F98/BA, 15/04/2023, FA4270004, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ONE4993/GO, 05/04/2023, RA1070928, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; ORF0277/SE, 09/04/2023, AC15546421, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OSJ5973/CE, 12/04/2023, AC15558900, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OXN1015/AL, 18/04/2023, FA4284412, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV0F50/SP, 05/04/2023, FA4220589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV7G47/AL, 19/04/2023, FA4288345, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCI2D08/PB, 18/04/2023, FA4284455, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN2714/AL, 09/04/2023, AC15546235, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCN2714/AL, 09/04/2023, FA4243503, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN2714/AL, 09/04/2023, AC15546693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN2714/AL, 09/04/2023, AC15546600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV6F08/PB, 13/04/2023, FA4260491, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDI9A00/PB, 16/04/2023, AC15559108, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU3B47/AL, 08/04/2023, AC15547711, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU8608/PE, 15/09/2022, FA2998485, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDY4D09/SP, 09/04/2023, AC15546138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEJ8I78/AL, 09/04/2023, AC15546731, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFW2777/PI, 04/04/2023, RA1069210, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFY9C14/PE, 18/04/2023, AC15569952, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI9C93/CE, 12/04/2023, FA4256290, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PJL3013/BA, 16/04/2023, AC15558543, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PKY4H06/AL, 16/04/2023, AC15558136, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PON7J07/CE, 11/05/2023, AC15630457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; POP2007/CE, 04/05/2023, AC15624112, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PSU1683/MA, 09/05/2023, AC15630813, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFF5277/PB, 15/04/2023, FA4269987, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFH7183/PB, 16/04/2023, AC15558586, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFH8D42/PB, 04/05/2023, RA1112400, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFH9F61/PB, 16/04/2023, FA4276037, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFH9F61/PB, 16/04/2023, AC15569901, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFK8G82/PB, 17/04/2023, AC15569391, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFS1D88/PB, 16/04/2023, AC15558489, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFT0A15/PB, 17/04/2023, FA4279869, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFU1813/PB, 09/04/2023, FA4243988, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QFV2123/PB, 06/04/2023, FA4224908, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFY0A68/PB, 01/05/2023, FA4346051, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QFZ1A01/PB, 08/04/2023, FA4236183, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGF3738/RN, 12/04/2023, FA4255978, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGH3195/RN, 07/05/2023, AC15624422, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGH3195/RN, 07/05/2023, AC15625313, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGU1G00/RN, 05/04/2023, RA1071070, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QGW5C14/RN, 16/04/2023, AC15570276, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGW8623/RN, 16/04/2023, AC15557830, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QJC9888/SC, 09/04/2023, FA4243473, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QKO7468/SE, 19/04/2023, FA4288264, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QLF2685/AL, 02/05/2023, FA4350741, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLF9A14/AL, 09/04/2023, AC15546650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLL0285/AL, 09/04/2023, AC15547215, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLM9086/AL, 05/04/2023, FA4220953, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QQP2E55/PB, 09/04/2023, FA4243414, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSC9960/PB, 09/04/2023, AC15546960, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QSD0D84/PB, 16/04/2023, FA4276142, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSL4H35/PB, 15/04/2023, FA4269952, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QTT9895/AL, 09/04/2023, FA4243716, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUL7499/MG, 13/04/2023, AC15558144, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUO2929/MG, 01/05/2023, AC15624945, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWB9783/TO, 16/04/2023, AC15570233, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWH4407/AL, 16/04/2023, AC15569723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWI2068/AL, 02/05/2023, FA4350954, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QWK3B33/AL, 16/04/2023, AC15570268, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWZ0666/MG, 02/05/2023, FA4350628, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWZ4B48/SE, 04/05/2023, FA4359455, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QXA7363/MG, 07/05/2023, AC15624600, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QXA7920/MG, 02/05/2023, FA4350709, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXB6B35/PB, 10/04/2023, RA1074648, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYI5J27/PB, 06/04/2023, FA4224657, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU5J85/PE, 16/04/2023, FA4271280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFO4J02/SP, 17/04/2023, FA4280140, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RGF8J17/RN, 11/04/2023, AC15558730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGP9F62/AL, 11/04/2023, RA1075563, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RGP9F91/AL, 06/05/2023, AC15624970, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGR5H50/AL, 09/04/2023, FA4243589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGU6B67/AL, 07/04/2023, FA4231343, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RHG9A65/PR, 08/04/2023, FA4236221, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RIH9H16/CE, 02/05/2023, FA4350687, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RKH7I18/RJ, 15/04/2023, AC15558950, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RLR7C06/PB, 15/04/2023, FA4270152, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLR7C06/PB, 15/04/2023, FA4270292, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLT0F45/PB, 09/04/2023, AC15546936, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLV5F97/PB, 09/04/2023, AC15546979, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLX1H35/PB, 15/04/2023, FA4270063, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLY1C79/PB, 05/04/2023, FA4220902, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RLY4D99/PB, 05/05/2023, FA4363681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLZ7A53/PB, 17/04/2023, FA4280000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RME6F46/MG, 07/05/2023, AC15624511, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMK5E45/MG, 02/05/2023, AC15625070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RML1D98/MG, 03/05/2023, FA4355581, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RMY2G24/MG, 10/05/2023, AC15630520, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNB9E01/MG, 01/05/2023, FA4346000, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RNE0D71/MG, 07/05/2023, AC15624333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ROH3D93/MA, 18/04/2023, AC15570080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RSL3B17/PI, 10/04/2023, FA4248335, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RTC2H22/MG, 02/05/2023, FA4350580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTD0C25/MG, 07/05/2023, AC15630490, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUF7A99/MG, 01/05/2023, AC15624619, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUO4D66/MG, 16/04/2023, FA4275626, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUS1A24/MG, 01/05/2023, FA4345837, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RXM7B04/SC, 01/05/2023, FA4345675, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RXP1F62/SC, 18/04/2023, AC15569910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAH7C98/AL, 17/04/2023, AC15569278, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAJ9C10/AL, 11/04/2023, RA1075547, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SBL1E25/PE, 10/04/2023, FA4248246, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; SHK2G70/MG, 04/05/2023, FA4359552, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; SKU0C10/PB, 05/04/2023, FA4220910, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; SKU0C10/PB, 13/04/2023, FA4260440, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; SKX0D06/PB, 09/04/2023, FA4243490, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SKZ1C50/PB, 16/04/2023, AC15558098, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SLE1G10/PB, 09/04/2023, FA4243805, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SLE9C70/PB, 13/04/2023, FA4260297, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 14 de setembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 116/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AUF0J89/SC, 21/04/2023, AC15586768, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; AUS1F00/RN, 26/04/2023, ID39007578, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; AXR6591/PB, 23/04/2023, ID345120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; AXT2946/PE, 18/05/2023, FA4424257, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BAZ2D86/PB, 20/04/2023, ID42311754, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; BUC1602/SP, 23/04/2023, ID345235, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; BXF1C98/ES, 18/04/2023, ID56102001, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; DAH9I60/PE, 15/05/2023, RA1124190, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; EFW3I48/ES, 18/04/2023, ID56102010, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; EWQ5J24/PE, 17/05/2023, FA4422106, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; EWQ5J24/PE, 17/05/2023, FA4422122, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; EXE8178/PE, 20/06/2020, DD7809729, 7064-0(Art. 244, Inc. IV), R$ 293,47; FKV0J20/PB, 21/04/2023, AC15586059, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FTB5G85/PB, 22/04/2023, AC15587454, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FWB8D46/SP, 07/05/2023, FA4375612, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GRE8B90/PE, 29/05/2023, ID23405005, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; HDM4452/PE, 22/05/2023, RA1131650, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; HFS2920/PE, 21/05/2023, FA4444053, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HHG3038/PE, 19/05/2023, RA1129680, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; JIQ8286/GO, 22/04/2023, FA4303212, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JJC9564/DF, 22/04/2023, ID8411148, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JPW7A02/PE, 18/05/2023, FA4426373, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; JRQ4067/PE, 28/05/2023, ID35105125, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFP4056/PE, 12/05/2023, FA4393777, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFP5E84/PE, 03/04/2023, FA4211563, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KFR9765/AL, 23/04/2023, AC15585451, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFS3379/PE, 03/05/2023, RA1109018, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KFT7767/PE, 22/05/2023, FA4447087, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KFX0E73/PE, 29/05/2023, ID41108408, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFZ7C88/PE, 17/05/2023, RA1126516, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KGA5642/PE, 28/05/2023, AC15683003, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGC5B59/PE, 29/05/2023, ID37512801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGF4I76/PE, 25/05/2023, ID12348544, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGL0905/PE, 21/05/2023, FA4440244, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGP3282/PE, 15/05/2023, DD11943957, 5967-0(Art. 203, Inc. V), R$ 1467,35; KGS7D16/PE, 12/05/2023, FA4394161, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGV0617/PE, 19/06/2020, ED46146570, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KGW3B63/PE, 22/05/2023, FA4447184, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGX2082/PE, 17/05/2023, FA4421070, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KHA4112/PE, 25/05/2023, ID16802711, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KHB2B90/PE, 28/05/2023, AC15689494, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHC7434/PE, 12/05/2023, FA4394420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHE8976/PE, 18/05/2023, FA4426268, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHH4686/PE, 17/05/2023, RA1126729, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHJ4967/PE, 19/05/2023, RA1130009, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHO8G55/PE, 22/05/2023, FA4448342, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHP9426/PE, 27/05/2023, ID10811204, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KHT1815/PE, 16/12/2020, ED12766231, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHT5J19/PE, 19/05/2023, FA4429178, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KIH3243/PE, 10/09/2020, ED36539308, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KII3273/PE, 22/05/2023, FA4445769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIJ2A74/PE, 23/05/2023, AC15669337, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIU7168/PE, 25/05/2023, ID10810950, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJE3145/PE, 26/05/2023, ID354153, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJE8279/PE, 20/05/2023, FA4433647, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJF2F69/PE, 25/05/2023, ID6910490, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJK0I89/PE, 15/05/2023, RA1123584, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJP2270/PE, 19/05/2023, FA4432390, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJP6G15/PE, 21/05/2023, AC15674470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJP7A87/PE, 25/05/2023, ID15303762, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KJP8635/PE, 22/05/2023, FA4447109, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KJR9958/PE, 28/05/2023, AC15683054, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJV4173/PE, 18/05/2023, FA4423862, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJZ5912/PE, 18/05/2023, FA4424052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKA2655/PE, 28/05/2023, AC15684557, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKA6E06/PE, 21/05/2023, AC15668071, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKB6462/PE, 18/05/2023, RA1128012, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKG6549/PE, 23/01/2021, ED35163347, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KKG9414/PE, 15/03/2020, ED28735241, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KKJ5691/PE, 28/05/2023, AC15677909, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKL7055/PE, 27/05/2023, ID54332522, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKM0J82/PE, 18/05/2023, FA4425377, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKQ6J24/PE, 28/05/2023, ID56701452, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKR4801/PE, 17/05/2023, RA1126370, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKU9027/PE, 31/10/2020, ED28752502, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; KKV7I28/PE, 22/05/2023, AC15668039, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLA4C96/PE, 26/05/2023, ID354382, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLA5A72/PE, 15/05/2023, RA1123967, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLA7589/PE, 19/02/2020, ED18135489, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLC2788/PE, 19/05/2023, RA1130840, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLC9175/PE, 19/05/2023, FA4431040, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KLD3609/PE, 29/05/2023, ID17113545, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLG3830/PE, 29/05/2023, ID7510614, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; KLH7A42/PE, 28/05/2023, AC15679308, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLK6E48/PE, 17/05/2023, FA4422203, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KMB8309/PE, 16/05/2023, RA1125447, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KVO4J32/RJ, 20/04/2023, ID26116586, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KXQ8E27/RJ, 06/05/2023, FA4368861, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KZX8D95/PE, 19/05/2023, FA4433051, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LLG9813/PE, 26/05/2023, ID42608951, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; LSI7D37/RJ, 19/11/2020, AC12481507, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MDW0C77/SC, 12/05/2023, ID15606501, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; MNP7942/PB, 06/05/2023, FA4368640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MVC1745/AL,

21/04/2023, AC15586334, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MVD1G15/AL, 23/04/2023, AC15585435, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MVR4014/PE, 26/05/2023, ID36323096, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MYA0581/RN, 23/04/2023, AC15585931, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; MYK8762/PB, 20/04/2023, FA4292903, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MYL2729/PB, 18/04/2023, ID36320410, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NDA1D51/RO, 07/05/2023, FA4375868, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NLM8810/PB, 18/04/2023, ID55823473, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NLW5403/PE, 21/05/2023, FA4443278, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NML2D89/AL, 21/04/2023, FA4297972, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NMN9583/AL, 18/04/2023, ID54605456, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; NPY2D57/PB, 22/04/2023, FA4303131, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQC4E00/PB, 24/04/2023, ID6610062, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; NQC4E00/PB, 24/04/2023, ID6610127, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; NQI7D51/PB, 27/04/2023, ID36913950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQR3050/CE, 27/04/2023, ID614422, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQV1559/CE, 24/04/2023, ID40211760, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXU0552/PE, 19/05/2023, FA4431075, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NXV0E77/PE, 16/05/2023, RA1125340, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NXV0F18/PE, 19/05/2023, FA4431520, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NXV4G66/PE, 27/05/2023, AC15678425, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OAR5F99/PE, 19/05/2023, FA4430648, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFG0301/PB, 22/04/2023, AC15586849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFY0012/PB, 10/05/2023, ID51005180, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OFY4182/PB, 14/05/2023, ID23102673, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OGG1A41/PB, 27/04/2023, ID8109891, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; OHK2179/AL, 21/04/2023, AC15587470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OIU5H47/MA, 24/04/2023, ID1816363, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; ONV9170/MA, 27/04/2023, ID31208442, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; ORD9A68/AL, 17/04/2023, ID31505170, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; ORJ6046/AL, 22/04/2023, FA4302992, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OUU8791/RJ, 24/04/2023, ID613981, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OUV2790/BA, 10/05/2023, ID54329300, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OXN1015/AL, 20/04/2023, ID3908575, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYL3862/PE, 26/05/2023, ID17113375, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYL5460/PE, 21/05/2023, FA4441666, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM4F34/PE, 02/04/2023, FA4202726, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYN2108/RN, 08/05/2023, ID50404359, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYN2108/RN, 12/05/2023, ID8110989, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYN5607/PE, 12/05/2023, RA1122634, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYO3E09/PE, 28/05/2023, AC15687149, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYO9J69/AL, 23/04/2023, ID12341809, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; OYP1A20/PE, 22/05/2023, FA4447397, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYQ1238/PE, 20/05/2023, FA4437898, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYQ4C42/PE, 22/05/2023, RA1133016, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYQ8421/PE, 17/09/2020, AC12204520, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ8421/PE, 20/09/2020, AC12215670, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ8421/PE, 04/10/2020, AC12266894, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ8E21/PE, 18/10/2020, AC12322492, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYR6825/PE, 22/05/2023, AC15667920, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYR8320/PE, 14/01/2020, ED30333880, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYS3G98/PE, 17/05/2023, RA1126850, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYS9971/PE, 29/05/2023, ID38709013, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYT2005/PE, 26/05/2023, ID8413264, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYT3948/PE, 11/01/2021, DD8504735, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; OYT7A66/PE, 20/05/2023, FA4437936, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYU0250/PE, 16/05/2023, DD11942497, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYU6I10/AL, 15/05/2023, ID27906726, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYV2418/PE, 27/05/2023, ID6611409, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; OYV5672/PE, 15/06/2020, AC11840660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX3B72/PE, 22/05/2023, FA4445122, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX6419/PE, 12/05/2023, RA1122758, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYZ3F93/PE, 21/05/2023, FA4440660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA0258/PE, 21/05/2023, FA4440090, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA0J24/PE, 15/05/2023, RA1123614, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCC2636/PE, 16/03/2020, ED8317096, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCC6E93/PE, 22/05/2023, FA4446900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE2895/SP, 27/04/2023, ID18302228, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCE3076/PE, 21/05/2023, FA4443197, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCE7633/PE, 26/04/2023, ID26116900, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; PCF2443/PE, 30/05/2023, AC15688773, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCF8I48/PE, 29/05/2023, ID39913595, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG8D13/PE, 26/05/2023, AC15677429, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH0555/PE, 18/05/2023, FA4425130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH1F18/PE, 21/05/2023, FA4440945, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI0016/PE, 20/05/2023, FA4436204, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK0988/PE, 26/05/2023, ID13804128, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCK4249/PE, 29/05/2023, ID12349524, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCK7E38/PE, 20/05/2023, FA4435143, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL1073/PE, 29/05/2023, ID36323304, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCL6236/PE, 27/05/2023, ID54331992, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM5213/PE, 28/05/2023, AC15678123, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN0920/PE, 17/05/2023, FA4420332, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN3545/PE, 26/05/2023, ID3909938, 5967-0(Art. 203, Inc. V), R$ 1467,35; PCN7062/PE, 27/05/2023, AC15675523, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO3015/PE, 26/05/2023, ID41411070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO4602/PE, 04/01/2021, ED23936451, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCO4602/PE, 08/01/2021, ED32537297, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCP3E81/PE, 28/05/2023, AC15687823, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP5427/PE, 22/05/2023, FA4445432, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ0100/PE, 22/05/2023, RA1132362, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCQ0584/PE, 18/05/2023, DD11635497, 5681-0(Art. 184, Inc. I), R$ 88,38; PCR0A16/PB, 20/04/2023, ID344689, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCR2062/PE, 28/05/2023, AC15681000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR2E55/PE, 12/05/2023, RA1121891, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCR3576/PE, 28/05/2023, AC15686126, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT6H57/PE, 18/05/2023, FA4425237, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCT8505/PE, 25/05/2023, ID16802797, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCV4860/PE, 21/12/2020, ED20963555, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCW1J90/PE, 19/05/2023, RA1131110, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW3809/PE, 25/05/2023, AC15672281, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW9H97/PE, 17/05/2023, RA1126770, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCY0072/PE, 27/05/2023, ID54332026, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCZ0I48/PE, 22/05/2023, FA4446650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ7923/PE, 28/05/2023, AC15684760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA0790/PE, 12/05/2023, FA4394242, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA6016/PE, 16/04/2023, AC15563474, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA8076/PE, 21/05/2023, FA4442727, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB5533/PE, 12/05/2023, RA1122294, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDB7224/PE, 28/05/2023, ID47404700, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDB8570/PE, 29/05/2020, AC11748291, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB9I13/PE, 25/04/2023, ID30306718, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDC6690/PE, 02/03/2020, ED35530862, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDD8E58/AL, 20/04/2023, FA4292555, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE4989/PE, 12/05/2023, RA1121786, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDF1A77/PE, 26/05/2023, AC15677143, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG4163/PE, 20/05/2023, FA4438401, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDI1C09/PE, 12/05/2023, RA1122588, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDI7176/PE, 22/05/2023, RA1132761, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDJ1C84/PE, 18/05/2023, FA4426675, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDJ3H74/PE, 18/05/2023, RA1128349, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDJ3H74/PE, 18/05/2023, RA1128829, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDJ8E37/PE, 30/05/2023, AC15688510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK4810/PE, 15/05/2023, DD11941083, 7269-0(Art. 250, I, d), R$ 130,16; PDK9F20/PE, 19/05/2023, FA4432292, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDK9I14/PE, 21/05/2023, AC15667679, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL1D06/PE, 21/05/2023, AC15674330, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM6309/PE, 24/09/2020, AC12230792, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO3B27/PE, 26/05/2023, ID23404904, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDO8E66/PE, 18/05/2023, RA1128985, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDP1153/AL, 22/04/2023, AC15585834, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR2F38/AL, 22/04/2023, ID22801810, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDR5925/PE, 25/05/2023, AC15670408, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR5J01/PE, 01/04/2023, FA4198117, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR6I47/PE, 29/05/2023, ID42313722, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDS1664/PE, 18/05/2023, RA1129060, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDS8G72/RN, 25/04/2023, ID38706618, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDU1H03/PE, 28/05/2023, AC15679421, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV7320/PE, 22/05/2023, RA1131633, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDW8696/PE, 27/05/2023, AC15678395, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX7868/PE, 28/10/2020, ED12150320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDZ0248/PE, 29/07/2020, ED25118535, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDZ1E00/PE, 20/05/2023, FA4435577, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ5D19/PE, 12/05/2023, FA4394269, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ7484/PE, 20/05/2023, FA4438347, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEA0530/PE, 26/05/2023, ID9911527, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEA1J94/PE, 18/05/2023, FA4426632, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEA2G23/PE, 25/05/2023, ID43205869, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; PEA4D18/PE, 12/05/2023, FA4394617, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA6721/PE, 26/05/2023, ID44103016, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; PEB2928/PE, 20/05/2023, FA4437880, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEB3566/PE, 27/05/2023, ID10811263, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEC1184/PE, 13/05/2023, DD11493269, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEC1A13/PB, 16/05/2023, ID36322480, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEC4F98/PE, 15/05/2023, RA1123460, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEC8A91/PE, 23/05/2023, AC15669167, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED5876/PE, 28/05/2023, ID15606935, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PED6691/PE, 26/03/2020, AC11359597, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEE2A04/PE, 17/05/2023, RA1127326, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEE4430/PE, 18/05/2023, DD12020364, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PEH9B98/PE, 28/05/2023, AC15687017, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEK3338/PE, 08/05/2023, ID43205184, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEK3F30/PE, 26/05/2023, ID36612470, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PEM7509/PE, 28/05/2023, AC15678573, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEO6A93/PE, 15/05/2023, RA1124351, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PER9194/PE, 13/12/2020, AC12584080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES7J18/PE, 23/05/2023, AC15671110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES9B42/PE, 26/05/2023, ID26426364, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEU1J37/PE, 29/05/2023, ID6611590, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEY9C97/PE, 28/05/2023, AC15679480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFD4064/PE, 31/01/2021, ED6731367, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFI1181/PE, 27/05/2023, ID11710177, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFK1F17/PE, 20/05/2023, FA4437430, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFL4B29/PE, 20/05/2023, FA4434430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFN2103/PE, 20/05/2023, FA4436301, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFO7483/PE, 29/05/2023, ID44404059, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFP0566/PE, 27/05/2023, ID36323185, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFP1B44/PE, 28/05/2023, AC15681469, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFR3583/PE, 18/05/2023, RA1128209, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFS7F27/PE, 18/05/2023, FA4427221, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFT6A15/PE, 27/05/2023, ID42313692, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFU0C76/PE, 23/05/2023, AC15668438, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU5485/PE, 26/05/2023, ID26704313, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFU8564/SE, 18/04/2023, ID38407114, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFY4I99/PE, 16/05/2023, RA1124971, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFZ4831/PE, 27/05/2023, ID54331968, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGB2H39/AL, 19/04/2023, ID45304031, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGB9H55/PE, 21/05/2023, FA4443715, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGG2H18/PE, 28/05/2023, ID28604, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGL2232/PE, 12/05/2023, FA4395028, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGM0266/PE, 27/05/2023, ID37512755, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN2C60/PE, 28/05/2023, ID56102320, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PGN4J40/PE, 27/05/2023, AC15677291, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO2755/PE, 24/05/2023, AC15670971, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO2755/PE, 23/05/2023, AC15671838, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGQ1A36/PE, 28/05/2023, AC15684174, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ5A67/PE, 26/05/2023, ID20405080, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PGS5E42/PE, 28/05/2023, AC15685731, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS7552/PE, 21/05/2023, FA4442450, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT4F42/PE, 17/05/2023, RA1127377, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGT7896/PE, 19/05/2023, FA4432047, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGT8075/PE, 21/05/2023, FA4443537, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGV5439/PE, 25/05/2023, ID10811034, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGV7829/PE, 29/05/2023, ID17113529, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGV7829/PE, 12/05/2023, FA4393785, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX4129/PE, 28/05/2023, AC15680020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX4644/PE, 26/05/2023, ID41710647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGX6697/PE, 12/05/2023, RA1123096, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGX9072/PE, 25/05/2023, ID9309703, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PGY1730/PE, 21/05/2023, FA4442387, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY2G49/PE, 14/02/2021, ED9727484, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGY9C76/PE, 25/05/2023, ID50404847, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGZ2H11/PE, 02/04/2023, FA4201860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ4F66/PE, 20/05/2023, FA4433809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PJL3013/BA, 23/04/2023, AC15585842, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PJX8D58/PE, 12/05/2023, FA4395214, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PLD1G74/BA, 20/04/2023, AC15586725, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PLE9942/BA, 26/04/2023, ID31208345, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PLG3D00/BA, 15/05/2023, ID26425520, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PNS7A45/CE, 20/04/2023, FA4292431, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; POR8H43/CE, 25/04/2023, ID38706626, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PRF2700/GO, 11/05/2023, ID25982, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PSG1E49/PE, 17/05/2023, FA4423056, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PVM6D20/PE, 12/05/2023, RA1123061, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PWD9809/RN, 24/04/2023, ID1816428, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PWD9809/RN, 24/04/2023, ID42607955, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PXH1977/PE, 21/05/2023, FA4442280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYA9D34/GO, 21/04/2023, FA4297956, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYK9H24/PE, 08/05/2023, RA1115751, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PZG6132/MG, 22/04/2023, ID344956, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QES2E90/PA, 22/04/2023, AC15587497, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFC6H11/PB, 12/05/2023, ID12009596, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QFD9244/PB, 18/04/2023, ID30907100, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QFF2J41/PB, 24/04/2023, ID39910723, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFF2J41/PB, 27/04/2023, ID26117027, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFI8G82/PB, 26/04/2023, ID11108558, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFJ6I33/PB, 22/04/2023, ID7807404, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFM7539/PB, 06/01/2020, ED6312526, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QFN8173/PB, 06/05/2023, FA4368500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGM6F08/AL, 21/04/2023, AC15585419, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QKK4A70/GO, 23/04/2023, AC15586466, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QKX7E10/PB, 06/05/2023, FA4368888, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QLB1370/BA, 27/04/2023, ID30907550, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QLE8G05/PE, 22/05/2023, FA4447524, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QLF2942/AL, 11/05/2023, ID54329343, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLI1490/AL, 24/04/2023, ID36610044, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLM1F14/PE, 28/05/2023, AC15686509, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMB9F33/SE, 19/04/2023, ID36320500, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QMK5H22/SE, 27/05/2023, ID6611522, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QNF5I06/PE, 28/05/2023, AC15680691, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNI3808/PE, 21/05/2023, FA4441321, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNP3A38/PB, 12/05/2023, ID26118074, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QOH7382/PE, 20/05/2023, FA4437383, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QOK8661/PE, 12/05/2023, FA4394684, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPB6D72/PE, 21/05/2023, FA4444118, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QPJ5F76/PE, 18/05/2023, FA4427507, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QPL4F40/PE, 25/05/2023, ID10811115, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPM4J64/PE, 19/05/2023, FA4432730, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QQF4J57/PE, 26/05/2023, ID18602760, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QQO7I09/PE, 30/05/2023, AC15688765, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQP2J64/PE, 17/05/2023, FA4422386, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QQS5D89/PE, 19/05/2023, FA4430826, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQW5C05/PE, 20/05/2023, FA4433280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QRY0C36/PI, 18/04/2023, ID9307883, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QSD7910/PB, 24/04/2023, ID24905508, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; QSD7910/PB, 21/04/2023, AC15586687, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSI0167/PB, 22/04/2023, FA4303255, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUE6I14/PE, 18/05/2023, FA4425520, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUW9H46/PE, 28/05/2023, AC15689273, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QVB1J08/PA, 20/04/2023, AC15585672, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXG6C21/SP, 22/04/2023, FA4303107, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXY7F56/MT, 24/04/2023, ID16503757, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYA2137/PE, 21/05/2023, AC15669027, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA3342/PE, 25/05/2023, ID10811018, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYA5574/PE, 28/08/2020, ED8531560, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QYA9352/PE, 26/05/2023, ID12348951, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYB9204/PE, 19/05/2023, FA4430400, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYC5J21/PE, 19/05/2023, RA1129841, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYC7551/PE, 28/05/2023, AC15679057, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE0146/PE, 22/05/2023, FA4446110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE3J76/PE, 18/05/2023, FA4426004, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE4814/PE, 23/05/2023, AC15672338, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE5347/PE, 31/07/2020, ED39325775, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYE6486/PE, 20/05/2023, FA4437693, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYE6727/PE, 28/05/2023, AC15684417, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF2334/PE, 26/05/2023, ID7211013, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYF8B01/PE, 20/05/2023, FA4437448, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYG1904/PE, 28/05/2023, AC15685987, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG6192/PE, 16/05/2023, RA1125455, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYG8D80/PE, 28/04/2023, ID45304384, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYH6I83/PE, 17/05/2023, RA1127253, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYI4F41/PE, 17/05/2023, RA1126303, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYI5C23/PE, 28/05/2023, ID354501, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYI7A31/PE, 27/05/2023, ID28221, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYI7F79/PE, 19/05/2023, RA1131137, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYI8D55/PE, 02/07/2020, ED22728286, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYI8E10/PE, 17/05/2023, RA1126176, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYJ4A26/PE, 18/05/2023, FA4424524, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ8I82/PE, 25/05/2023, ID50706622, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; QYK1E18/PE, 02/01/2021, AC12689779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL8C82/PE, 16/05/2023, RA1124963, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYM5C42/PE, 20/05/2023, FA4434058, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM8A62/PE, 20/05/2023, FA4438525, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYN5G91/PE, 28/05/2023, AC15685251, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN6H62/PE, 16/05/2023, RA1125390, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYN7E77/PE, 16/12/2020, AC12600905, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN7E77/PE, 13/01/2021, AC12741240, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN9B62/PE, 15/05/2023, RA1124254, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYO2I10/PE, 26/05/2023, ID17113405, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO2I10/PE, 29/05/2023, ID38113811, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYP8I10/PE, 15/05/2023, RA1123380, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYQ0C93/PE, 18/05/2023, FA4427400, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYQ4C43/PE, 29/05/2023, ID4210482, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; QYQ6J88/PE, 26/05/2023, ID4810200, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; QYQ7F58/PE, 21/05/2023, FA4440759, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR1E23/PE, 14/05/2023, FA4405368, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYR4J93/PE, 20/05/2023, FA4437588, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYR7B37/PE, 28/05/2023, AC15677852, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS5F70/PE, 19/05/2023, FA4430540, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT1F53/PE, 28/05/2023, AC15686401, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT2F92/PE, 15/05/2023, ID13803660, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYT4G33/PE, 22/05/2023, FA4446161, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT6I28/PE, 20/05/2023, FA4438037, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYU1F74/PE, 15/05/2023, RA1124343, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYU1J44/PE, 29/05/2023, ID14106157, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYU2C73/PE, 26/05/2023, ID45305798, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYV4D89/PE, 28/05/2023, AC15686339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV8E82/PE, 22/04/2023, FA4301490, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW1B88/PE, 19/05/2023, FA4429534, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW4H64/PE, 27/05/2023, AC15675531, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW7D12/PE, 28/05/2023, AC15680896, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX3H20/PE, 19/05/2023, RA1130742, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYX6C87/PE, 18/05/2023, FA4427345, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYX6G02/PE, 25/05/2023, AC15671358, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX6I97/PE, 24/05/2023, AC15672443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY4J95/PE, 18/05/2023, FA4424150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ1B67/PE, 12/05/2023, FA4395117, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RDA8F92/BA, 18/04/2023, ID36320348, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RDJ5J84/BA, 25/04/2023, ID1816533, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RDQ6C75/BA, 22/04/2023, FA4303417, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RDQ8J65/BA, 10/05/2023, ID20404318, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RFL7E14/MG, 18/04/2023, ID29704632, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RFN3I29/PE, 21/05/2023, FA4442891, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFP1H53/MG, 24/04/2023, ID32105469, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RGN2G45/RN, 25/04/2023, ID38407602, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RGS2F73/AL, 22/04/2023, AC15587403, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGT0F27/AL, 21/04/2023, AC15586709, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGT1A21/AL, 22/04/2023, FA4302844, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RGT4I88/PE, 27/05/2023, AC15692096, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLQ0E30/PB, 27/04/2023, ID41408789, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLT1A09/PB, 23/04/2023, ID12341655, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RLV0H17/PB, 07/05/2023, FA4375400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLV2C28/PB, 20/04/2023, AC15586938, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLV2C28/PB, 20/04/2023, FA4292679, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLW2C65/PB, 27/04/2023, ID55824127, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLX9A99/PE, 12/05/2023, RA1121662, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZF1A05/PE, 19/05/2023, FA4430621, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF4C80/PE, 19/05/2023, FA4430168, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG0A82/PE, 18/05/2023, FA4424648, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG0A82/PE, 22/05/2023, FA4445840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG6E33/PE, 28/05/2023, AC15681531, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZH4B67/PE, 24/05/2023, AC15671404, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI6E79/PE, 28/05/2023, AC15683712, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZJ3H12/PE, 28/05/2023, AC15682597, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZJ6B31/PE, 12/05/2023, RA1121433, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ6G15/PE, 17/05/2023, RA1126400, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ8G53/PE, 29/05/2023, ID40807710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZK1C24/PE, 28/05/2023, AC15682147, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK2E72/PE, 19/05/2023, FA4428880, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZK2E72/PE, 22/05/2023, FA4445165, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK9A98/PE, 17/05/2023, DD12025765, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZL1H87/PE, 20/05/2023, FA4436220, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL8G72/PE, 28/05/2023, AC15677623, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM6E97/PE, 23/05/2023, AC15669477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN0J43/PE, 22/05/2023, AC15667768, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN2H15/PE, 22/05/2023, RA1132591, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZN4F94/PE, 26/05/2023, ID30307625, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZO0I64/PE, 18/05/2023, FA4427639, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZP9C08/PE, 15/05/2023, RA1123789, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZP9C08/PE, 22/05/2023, FA4445440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ8C36/PE, 27/05/2023, AC15679553, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR2C93/PE, 28/05/2023, AC15687343, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR9B26/PE, 29/05/2023, ID354633, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZR9B26/PE, 30/05/2023, ID55828858, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZT9I21/PE, 24/05/2023, AC15672320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU0C56/PE, 20/05/2023, FA4434422, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU2E51/PE, 17/05/2023, FA4421347, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU4J73/PE, 28/05/2023, AC15682902, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV8A95/PE, 28/05/2023, AC15682244, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW0H59/PE, 25/05/2023, AC15670157, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW2D48/PE, 23/05/2023, AC15672192, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW3G88/PE, 18/05/2023, FA4426128, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW5F28/PE, 22/05/2023, FA4448288, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZW5F28/PE, 26/05/2023, AC15676163, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW8E05/PE, 29/05/2023, ID41108475, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZX0E27/PE, 19/05/2023, FA4432853, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZX6A41/PE, 28/05/2023, AC15685383, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX7F33/PE, 18/05/2023, FA4426012, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX9D38/PE, 27/05/2023, AC15677755, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY0D37/PE, 22/05/2023, FA4446943, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY1A50/PE, 21/05/2023, FA4442972, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY2F14/PE, 28/05/2023, AC15681248, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY3B92/PE, 28/05/2023, AC15682538, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ3D87/PE, 23/05/2023, AC15670106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ6B67/PE, 29/05/2023, ID354676, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZZ9E68/PE, 21/05/2023, AC15668144, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAC7E06/AL, 22/04/2023, FA4303239, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAC8A99/AL, 17/04/2023, ID4507817, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; SAC8E88/AL, 26/04/2023, ID39911029, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SAD4G05/AL, 20/04/2023, FA4292806, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SAE6C23/AL, 07/05/2023, FA4375736, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; SAO9A27/CE, 27/04/2023, ID30907584, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; SAT8F86/CE, 08/05/2023, ID29704993, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SKW6E73/PB, 21/04/2023, FA4297832, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNK7A50/PE, 28/05/2023, AC15681795, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 14 de setembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 117/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AOD1915/PR, 30/04/2023, ID346649, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; CUK2C29/PB, 27/04/2023, ID3908737, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; EJS8803/SP, 28/04/2023, ID37510477, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; GBC1018/BA, 30/04/2023, ID346738, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; GBU0H02/MG, 02/05/2023, ID46500284, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HLH2292/PB, 30/04/2023, ID55824593, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIH9I75/PB, 02/05/2023, ID38707169, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MMP7923/PB, 28/04/2023, ID41408878, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MNY8917/PB, 02/05/2023, ID55824895, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOR4J34/PB, 02/05/2023, ID38707240, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOR5037/PB, 29/04/2023, ID12343089, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; MSI6G54/PB, 30/04/2023, ID8411865, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; MSI6G54/PB, 30/04/2023, ID8411857, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NLV4G62/AL, 02/05/2023, ID39007624, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQK0532/PB, 02/05/2023, ID39007640, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OEN8515/SE, 02/05/2023, ID39911509, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OGB6487/PB, 28/04/2023, ID40212228, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OGC5320/PB, 29/04/2023, ID36610621, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ORF0024/AL, 02/05/2023, ID34805395, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OWA8F52/PB, 28/04/2023, ID614503, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV0091/PE, 08/12/2020, FA413293, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PDA6318/PE, 24/12/2020, AC12637850, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDO4491/PE, 26/07/2020, AC12010318, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED3A34/SP, 02/05/2023, ID7209469, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGB9340/PB, 29/04/2023, ID5709936, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PRF3819/GO, 03/05/2023, ID3909008, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PYA9D34/GO, 30/04/2023, ID13502229, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFF1B05/PB, 03/05/2023, ID36610699, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFZ6414/PB, 29/04/2023, ID12343194, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; QNW1B64/RN, 03/05/2023, ID38111770, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSB1933/PB, 02/05/2023, ID347238, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; QUI1E12/PB, 28/04/2023, ID38407858, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QWG6332/AL, 29/04/2023, ID40212350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QWJ5C73/AL, 03/05/2023, ID26424450, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RLQ9I54/PB, 28/04/2023, ID48602947, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RLR8F50/PB, 28/04/2023, ID49803202, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RLU4C13/PB, 30/04/2023, ID6909050, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; RLU9B37/PB, 28/04/2023, ID41708910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23.

Recife, 14 de setembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 118/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

BDT7B56/PR, 29/04/2023, AC15607102, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BEI2F78/PR, 27/04/2023, AC15606467, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BEI2F78/PR, 27/04/2023, FA4330872, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; CUK6971/SP, 23/04/2023, FA4309229, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DUA8E92/SP, 10/05/2023, FA4388480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EMD6406/BA, 10/05/2023, FA4388307, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EQJ6043/SP, 14/05/2023, AC15652175, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IAA2F00/AL, 14/04/2023, RA1083604, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; IUH0G45/RS, 01/05/2023, AC15607226, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JIC9868/PB, 26/04/2023, FA4320451, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; JME7F81/RN, 29/04/2023, AC15607790, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFT4081/PE, 19/10/2020, ED7934300, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KHB2079/PE, 09/05/2023, RA1117819, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIZ3578/PE, 15/01/2021, ED35966717, 5843-4(Art. 196), R$ 195,23; KLA2E71/SP, 27/04/2023, FA4330678, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLG3658/PB, 14/05/2023, AC15651357, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KYM8798/BA, 25/04/2023, RA1098040, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; LQK1F24/RJ, 13/04/2023, RA1081539, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; LSC4C47/BA, 27/04/2023, AC15606351, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MNP7942/PB, 25/04/2023, RA1098210, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MOF1736/PB, 09/05/2023, FA4384476, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; MOO5B54/PB, 10/05/2023, FA4388420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MYJ8517/RN, 18/04/2023, RA1087782, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NHJ7E03/MA, 19/04/2023, RA1090244, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NMJ4221/BA, 29/04/2023, FA4334584, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NMK0E07/AL, 27/04/2023, FA4331020, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NMM2317/AL, 01/05/2023, AC15606505, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NPR8802/PB, 29/04/2023, FA4334622, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NPY7684/PB, 29/04/2023, FA4334630, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NQC4E00/PB, 23/04/2023, FA4309237, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQJ8781/PB, 24/04/2023, RA1095599, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NTR6D72/BA, 30/04/2023, FA4339233, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NZI1E78/BA, 29/04/2023, FA4334428, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OCL5644/CE, 10/05/2023, FA4388803, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OEN7G59/AL, 27/04/2023, AC15608788, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEU8B04/PB, 20/04/2023, RA1092700, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OJW1I85/PB, 30/04/2023, AC15608460, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OJX4522/RN, 26/04/2023, FA4320192, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OMJ4G48/RN, 23/04/2023, FA4309628, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; ONV9170/MA, 30/04/2023, AC15606971, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORG4972/AL, 28/04/2023, AC15608125, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORH2637/AL, 28/04/2023, FA4325666, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; ORL4F03/AL, 01/05/2023, AC15608346, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OSL4D09/CE, 27/04/2023, FA4331127, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OTG2430/PA, 27/04/2023, FA4330830, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OUF1507/BA, 30/04/2023, FA4339330, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OWA2612/RN, 17/04/2023, RA1085330, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OXN1015/AL, 13/04/2023, RA1081571, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OXN2D83/AL, 28/04/2023, FA4325453, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYW9247/PE, 03/01/2020, ED18924351, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYY6802/PE, 03/11/2020, ED41933469, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCC8F37/PB, 29/04/2023, FA4334410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ4D00/AL, 30/04/2023, AC15608079, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU9075/PE, 21/07/2020, ED17325560, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PDD2838/PE, 02/12/2020, ED26928808, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDQ8424/PE, 01/12/2020, ED8742820, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDV2928/PE, 18/09/2020, ED7131720, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEC8796/PE, 29/12/2020, ED44541014, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PES2466/PE, 14/08/2020, ED40339059, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGB7588/PE, 10/07/2020, ED11526458, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; PGF1676/PE, 18/09/2020, ED9329187, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGM9C35/PB, 30/04/2023, AC15608109, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO9446/PR, 30/04/2023, AC15608605, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX6J99/PB, 12/05/2023, AC15652094, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PIM4002/PI, 26/04/2023, FA4320133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PIU5957/PI, 28/04/2023, AC15606424, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PKW1D49/GO, 26/04/2023, FA4320524, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PLB4F75/BA, 23/04/2023, FA4309466, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PLP0H23/BA, 30/04/2023, AC15607706, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PLR4G73/BA, 23/04/2023, FA4308958, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PLW5G46/BA, 30/04/2023, FA4339179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMJ6D29/CE, 17/04/2023, RA1085470, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PNG0211/PB, 28/04/2023, FA4325712, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PNG2H46/CE, 11/05/2023, FA4393270, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; POT9768/CE, 30/04/2023, FA4339314, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; POT9768/CE, 30/04/2023, FA4339322, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; POT9768/CE, 30/04/2023, FA4339390, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; POT9768/CE, 30/04/2023, FA4339241, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PUD2I10/PB, 01/05/2023, AC15607854, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PUY0078/PB, 26/04/2023, FA4320478, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFB2639/PB, 28/04/2023, FA4325593, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFF1259/PB, 29/04/2023, AC15608222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFN9804/PB, 20/04/2023, RA1092743, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFW4963/PB, 17/04/2023, RA1085348, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QGU4103/RN, 09/05/2023, FA4384239, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QKU4067/SE, 23/04/2023, FA4309040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLK9330/AL, 23/04/2023, FA4309504, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QND3C94/AL, 25/04/2023, AC15608311, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPD0C38/RN, 19/04/2023, RA1090309, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QQM7423/MG, 10/05/2023, FA4388692, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QSE8655/PB, 24/04/2023, RA1095629, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QSH6537/PB, 30/04/2023, FA4339004, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSM0F55/PB, 29/04/2023, FA4334657, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QSM4F58/PB, 24/04/2023, RA1095343, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QSM9C54/PB, 14/05/2023, AC15652000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUA0B94/MG, 27/04/2023, FA4330945, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUW5D41/AL, 18/04/2023, RA1087871, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QVB1J08/PA, 23/04/2023, FA4309113, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWK2276/AL, 23/04/2023, FA4309490, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QWK2J98/AL, 30/04/2023, FA4338970, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWK6H88/AL, 24/04/2023, AC15607137, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB0E79/PE, 17/05/2023, DD11940281, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYL4G64/PE, 11/02/2021, ED25530118, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RGN2I77/PB, 24/04/2023, FA4313102, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGS8G85/AL, 20/04/2023, RA1092697, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RGS9F36/AL, 24/04/2023, AC15608265, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGT6I61/AL, 30/04/2023, AC15608117, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGU8G21/AL, 24/04/2023, RA1095572, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RLT3G28/PB, 26/04/2023, FA4320303, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RLU9B37/PB, 29/04/2023, AC15607609, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RLX1I63/PB, 30/04/2023, FA4338962, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RME7J61/RN, 17/05/2023, AC15652477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAD4A80/AL, 30/04/2023, FA4339055, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAE1I33/AL, 29/04/2023, AC15608591, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SLD8G00/PB, 28/04/2023, FA4326034, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 14 de setembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 119/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

DUN0675/SP, 19/05/2023, ID27305455, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; EAU4784/SP, 13/05/2023, FA4402407, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; EGA9476/ES, 23/05/2023, ID25813569, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; EQJ6043/SP, 14/05/2023, FA4409878, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EVB6253/ES, 23/05/2023, ID25813500, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FOJ1729/RJ, 25/05/2023, ID41710523, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HWA9B46/CE, 13/05/2023, FA4402032, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; HZA2H00/CE, 25/05/2023, ID6611212, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKL5C90/PE, 18/01/2021, FA549659, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LPX4G97/RJ, 14/05/2023, FA4410108, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; MBT2893/SP, 17/05/2023, ID1819311, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MNU5464/PB, 20/05/2023, AC15664645, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; MVI8714/AL, 18/05/2023, ID16802347, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OFA0915/PB, 27/02/2021, ED28762060, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; OGG1A97/PB, 21/05/2023, AC15665366, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ3211/PE, 13/01/2021, FA526608, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW8997/PE, 14/01/2021, FA532233, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF4E45/RN, 17/05/2023, ID31806269, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PER9194/PE, 12/12/2020, FA424503, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFW6639/PE, 03/04/2020, AC11413389, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFW6639/PE, 07/02/2021, AC12844375, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ7E01/SP, 23/05/2023, ID30004568, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PHD1D12/AM, 23/05/2023, ID17113162, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PLG3D00/BA, 24/05/2023, ID11409280, 5193-0(Art.168), R$ 293,47; PNF9601/CE, 20/05/2023, ID22504166, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PNG7831/CE, 21/05/2023, AC15665234, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; POF6H93/CE, 13/05/2023, FA4402385, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; POL2D93/CE, 16/05/2023, FA4419482, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PXV6D12/PE, 02/02/2021, FA615350, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PZQ0997/SP, 19/05/2023, ID38113218, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QCO7147/MT, 22/05/2023, ID9008363, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFP9597/PB, 21/05/2023, ID10809730, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFX5043/PB, 20/05/2023, ID22504425, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QGF6H89/RN, 23/05/2023, ID353688, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QGU0J23/AL, 21/05/2023, AC15664939, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGV5D85/RN, 18/05/2023, ID1819427, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLM7D33/AL, 25/05/2023, ID26118821, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QMK8H78/SE, 21/05/2023, AC15664793, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNJ5126/SP, 23/05/2023, ID27907064, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QPY7G03/PB, 25/05/2023, ID17113340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUM1575/MG, 15/12/2020, ED28961519, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QWY7J52/SP, 16/05/2023, ID24302692, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RBQ6E61/GO, 21/05/2023, ID10810097, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RKD7E41/RJ, 21/05/2023, ID55828386, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RTB6E45/SE, 19/05/2023, ID15606889, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; RTB9A32/MG, 17/05/2023, ID8412888, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RTW1A26/MG, 25/05/2023, ID36323029, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SAA1C71/AL, 20/05/2023, AC15665145, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SCF0D66/GO, 20/05/2023, ID13803911, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23.

Recife, 14 de setembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 040 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
O Diretor-Presidente, em exercício, da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, a solicitação contida na Comunicação Interna nº 186/2023 da Diretoria de Engenharia e Obras, datada de 01/09/2023,

R E S O L V E:
1 - Designar o servidor **SÁVIO LIMA DA COSTA E SILVA, Engenheiro Civil, CPF nº ***.024.414-**, matrícula nº 91.029-5,** como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

CONTRATO Nº 039/2023, firmado em 24/10/2022 com a JWA S/A, CNPJ nº 37.995.880/0001-93, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas via na Cidade do Recife/PE – Lote 09, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 041 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
O Diretor-Presidente, em exercício, da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, a solicitação contida na Comunicação Interna nº 187/2023 da Diretoria de Engenharia e Obras, datada de 01/09/2023,

R E S O L V E:
1 - Designar o servidor **SÁVIO LIMA DA COSTA E SILVA, Engenheiro Civil, CPF nº ***.024.414-**, matrícula nº 91.029-5,** como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

CONTRATO Nº 029/2023, firmado em 07/08/2023 com a DALL SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 00.431.082/0001-29, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Requalificação e Urbanização do Largo da Bomba do Hemetério, Trecho 02, na Cidade do Recife/PE, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.013/2021, firmado em 27/04/2021.
Contratada: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULO LTDA-ME.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, tendo como termo inicial 07/06/2023 e termo final o dia 06/06/2024, assim como o registro do reajuste dos preços contratados com base no índice Nacional de Preços o Consumidor – IPCA.
Valor Global: R$ 96.341,75 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.03217.6.20.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.054/2022, firmado em 26/08/2022.
Contratada: REAL ENERGY LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato, acima indicado, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, tendo como termo inicial 08/09/2023 e termo final o dia 05/01/2024, o prazo de vigência do contrato findar-se-á em 30/01/2024.
Valor Global: R$ 1.839.293,99 (um milhão oitocentos e trinta e nove milhões duzentos e noventa e três e noventa e nove centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02084.9.22 / SEI: 15.007698/2023-20.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.011/2023, firmado em 09/02/2023.
Contratada: CONSTRUTORA TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato, acima indicado, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 03/09/2023 e termo final o dia 31/12/2023, o prazo de vigência findar-se-á em 29/01/2024.
Valor Global: R$ 7.782.700,07 (sete milhões setecentos e oitenta e dois mil setecentos reais e sete centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.04765.3.22.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.010/2023, firmado em 10/02/2023.
Contratada: WB CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato, acima indicado, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 27/07/2023 e termo final o dia 24/09/2023, o prazo de vigência findar-se-á em 08/11/2023.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.04314.1.22.

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 01/2023
A Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias e pelo que dispões a Instrução normativa EMLURB nº 001/2023, publicada no Diário oficial do Recife de 05/09/2023, edição nº 116:

CONSIDERANDO o contido no procedimento SEI nº 15.007812/2023-11, proveniente da Diretoria executiva de iluminação pública.

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria executiva jurídica, datada de 14/09/2023;

CONSIDERANDO que, diante da sumária análise dos fatos fica evidenciado a possibilidade de infração às regras do Contrato nº 6.042/2023;

R E S O LV E:
Art. 1º. Instituir COMISSÃO para o procedimento de apuraçãode responsabilidade da contratada ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.105.990/0001-00, visando à apuração de possíveis violações ao disposto nos art. 66, 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, além das disposições constantes no Projeto básico, documento integrante do Contrato nº 6.042/2023, que tem por objeto a realização de manutenção, preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública convencional das RPA do Município do Recife em postes com até 12 metros de altura, pelos possíveis ilícitos, são passiveis de incidência as sanções previstas nos art. 86 e incisos I, II e III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão:
I – João Bosco Euclides da Silva – PRESIDENTE
CPF: 494.062.054-91
MAT: 60.002-4

II – Maria Lucia de Melo Cavalcanti
CPF: 062.518.704-00
MAT: 1.004-9

III – Ricardo Fausto Alves Gonçalves
CPF: 169.003.914-00
MAT.: 3.352-9

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 02/2023
A Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias e pelo que dispões a Instrução normativa EMLURB nº 001/2023, publicada no Diário oficial do Recife de 05/09/2023, edição nº 116:

CONSIDERANDO o contido no procedimento SEI nº 15.007817/2023-44, proveniente da Diretoria executiva de iluminação pública.

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria executiva jurídica, datada de 14/09/2023;

CONSIDERANDO que, diante da sumária análise dos fatos fica evidenciado a possibilidade de infração às regras do Contrato nº 6.043/2023;

R E S O LV E:
Art. 1º. Instituir COMISSÃO para o procedimento de apuração de responsabilidade da contratada ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.105.990/0001-00, visando à apuração de possíveis violações ao disposto nos art. 66, 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, além das disposições constantes no Projeto básico, documento integrante do Contrato nº 6.043/2023, que tem por objeto a realização de manutenção, preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública convencional das RPA do Município do Recife em postes com até 12 metros de altura, pelos possíveis ilícitos, são passiveis de incidência as sanções previstas nos art. 86 e incisos I, II e III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão:
I – João Bosco Euclides da Silva – PRESIDENTE
CPF: 494.062.054-91
MAT: 60.002-4

II – Maria Lucia de Melo Cavalcanti
CPF: 062.518.704-00
MAT: 1.004-9

III – Ricardo Fausto Alves Gonçalves
CPF: 169.003.914-00
MAT.: 3.352-9

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

Controladoria Geral do Município

Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 53 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula nº 37.466-1,** para substituir a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** no Processo Administrativo Disciplinar n° 0192/2022, do Rito Ordinário, por necessidade do serviço.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 54 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o servidor **Paulo Fernando Mendes de Olieira, matrícula n° 29.073-4,** para substituir a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** no Processo Administrativo Disciplinar n° 3124/2022, do Rito Ordinário, por necessidade do serviço.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

PORTARIA nº 56 de 14 de setembro de 2023
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e sugestões da Comissão Central de Inquérito (CCI) dispostos no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n° 3145/2022; seguindo os entendimentos dispostos no Parecer nº 1009/2023 emitido pela Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº.0538/2023 da Procuradora-Chefe em exercício da Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0373/2023 da Procuradora-Assessora da Procuradoria-Geral Adjunta/PGM e no Encaminhamento nº nº 0342/2023 do Procurador-Geral do Município; e em razão de os fatos imputados à indiciada não configurarem descumprimento de dever funcional por parte da servidora.

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 3145/2022 referente à servidora **MÍRIA AMARA DE OLIVEIRA MULLER LOPES, professor I, matrícula n° 103.172-4.**

Recife, 14 de Setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA nº 55 de 15 de setembro de 2023
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e sugestões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI) no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n° 3149/2022; seguindo os entendimentos dispostos nos Pareceres nº 0702/2023 e n° 0979/2023 emitidos pela Procuradoria Consultiva/PGM; nos Encaminhamentos nº.0458/2023 e nº.0542/2023 da Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva/PGM; nos Encaminhamentos nº nº 0301/2023 e nº 0374/2023 da Procuradora-Assessora da Procuradoria-Geral Adjunta/PGM e nos Encaminhamentos nº 0266/2023 e nº 0343/2023 do Procurador-Geral do Município; e em razão de o acusado ter incidido em falta grave por descumprimento ao disposto no art.187, incisos V, VI, VII e IX c/c art.194, inciso IV e art.197, caput da Lei Municipal nº.14.728/85.

R E S O L V E :
Aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, ao servidor **ALEXANDRE WANDERLEY ALVES LEITE,** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula n° 94.729-0.

Recife, 15 de Setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA nº 57, de 15 de setembro de 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, com a nomeação de Comissão de PAR - CPAR, através da Portaria nº 32/2021, publicada no DOM nº 119 de 28/08/2021 e prorrogada pela Portaria nº 05/2022, publicada no DOM nº 028 de 24/02/2022, visando à apuração de supostas infrações às Leis nº Lei nº 8666/93 e nº 12.846/2013, e à eventual aplicação de penalidades e sanções legais cabíveis, em face da empresa DELTAMED DISTRIBUIDORAS DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 11.157.952/0001-30;

CONSIDERANDO a recomendação contida no Encaminhamento nº1287/2022 - PTLC/PGM, no Encaminhamento nº 0013/2023 do Procurador-Chefe da PTLC/PGM, no Encaminhamento nº 0006/2023 do Procurador-Assistente da Procuradoria-Geral Adjunta e no Encaminhamento nº 0714/2023 do Procurador-Geral do Município, presentes nos autos do Processo PAR nº 01/2021;

R E S O L V E :
Art. 1º. Prorrogar o prazo de funcionamento da CPAR, com efeito retroativo a 22/08/2022, visando à regularização processual, concedendo mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria, nos termos do §4º do art.10 da Lei Federal n°.12.846/2013.

Art. 2º. Designar a servidora **ANA BEATRIZ BURGARDT CASTRO, matrícula nº 110.266-4,** para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização em substituição ao ex-servidor **Henrique Engel Gomes da Silva Filho, matrícula nº 103.409-0.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

E R R A T A

O CONTROLADOR-GERAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Tornar sem efeito a Portaria nº 52, de 13 de setembro de 2023, publicada no DOM nº 119, de 14 de setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA N° 109 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, em especial da constante no artigo 1º, IX do Decreto Municipal nº 33.901/2020

R E S O L V E :
Art. 1º. Sem prejuízo do disposto no artigo 3º da Portaria n.º 247, de 1º de dezembro de 2022, ficam delegadas à Procuradora **FLÁVIA CASTANHEIRA DO NASCIMENTO, matrícula n° 68.021-3,** as atribuições de despachar, em pronunciamento final, nos processos administrativos relativos a pedido de isenção de Imposto de Renda, concessão de pensão por morte, abonos de permanência e aposentadorias compulsória, por incapacidade permanente e voluntárias comuns.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete **VICTOR MARQUES ALVES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 2601.1.7.2020, CELEBRADO EM 13 DE JANEIRO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n. 014.2019.ATI, Processo de Licitação n. 0282.2018, na modalidade Pregão Eletrônico n. 0188/2018, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: I) A retificação do extrato do contrato mater, conforme abaixo:
• **Onde se lê:** "O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO E A DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"
• **Leia-se:** "O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"
II) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 87.532,56 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo: De 13/01/2023 a 12/01/2024.
Dotação Orçamentária: n. 2601.01.15.122.2.161.2.723, Elemento de despesa n. 3.3.90.39 – Fonte: 500.
Nota de Empenho: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2023.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

E R R A T A

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4011/2023 e Nº 2601.4012/2023, FIRMADOS EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

No DOM do dia 26/08/2023, edição nº 111,

ONDE SE LÊ:
Elemento de Despesa: 3.3.90. Fonte: 0500.

LEIA-SE:
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39 Fonte: 0500.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

E R R A T A

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1.015.2021, FIRMADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021
No DOM do dia 14/09/2023, edição nº 119,
ONDE SE LÊ:
CONTRATANTES: MUNICIPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA FULL TEC ENGENHARIA LTDA
OBJETO: I) A prorrogação do Prazo de execução por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 28/03/2023 e termo final 24/09/2023 II) prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, tendo como termo inicial o dia 27/07/2023 e final o dia 24/09/2023.

LEIA-SE:
CONTRATANTES: MUNICIPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA PÚBLICA FORMA ESPAÇO CULTURAL JOBSON FIGUEIREDO LTDA ME
OBJETO: A prorrogação do Prazo de execução por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 02/04/2023 e termo final 01/10/2023 e a prorrogação do prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 02/08/2023 e final o dia 01/12/2023.

E R R A T A

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1.015.2021, FIRMADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

No DOM do dia 14/09/2023, edição nº 119,

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTES: MUNICIPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA FULL TEC ENGENHARIA LTDA

LEIA-SE:
CONTRATANTES: MUNICIPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA PÚBLICA FORMA ESPAÇO CULTURAL JOBSON FIGUEIREDO LTDA ME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 2601.1.7.2020, CELEBRADO EM 13 DE JANEIRO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n. 014.2019.ATI, Processo de Licitação n. 0282.2018, na modalidade Pregão Eletrônico n. 0188/2018, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: I) A retificação do extrato do contrato mater, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ: "O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO E A DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"
LEIA-SE: "O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"
II) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 87.532,56 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo: De 13/01/2023 a 12/01/2024.
Dotação Orçamentária: n. 2601.01.15.122.2.161.2.723, Elemento de despesa n. 3.3.90.39 – Fonte: 500.
Nota de Empenho: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2023.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 2601.01.9.2020, CELEBRADO EM 30 DE JANEIRO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 57, II, e 65, da Lei Federal n° 8.666/1993,
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n. 025/2019 - CPLCC, referente ao Processo Licitatório n. 014/2019, na modalidade Pregão Eletrônico n. 014/2019, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;
II) A repactuação dos preços contratuais, nos termos do Boletim Informativo n. 024/2022 – GRA/CGM, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO BASE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL AJUSTADO	PREÇO TOTAL MENSAL AJUSTADO
Motorista veículo pequeno porte – 44h – Habilitação categoria B	3	A partir de 01/09/2021	2.277,27	R$ 4.590,82	R$ 13.772,46
		A partir de 01/01/2022	2.498,17	R$ 5.010,57	R$ 15.031,71
		A partir de 13/02/2022	2.498,17	R$ 5.027,41	R$ 15.082,23
VALOR TOTAL ANUAL AJUSTADO					R$ 180.986,76

Valor Global:R$ 180.986,76 (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Prazo: De 01/02/2023 a 31/01/2024.
Dotação Orçamentária: n. 22601.15.122.2.161.2.723, Elemento de despesa n. 3.3.90.37 – Fonte: 100.
Nota de Empenho: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2023.
Recurso Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

Gabinete de Imprensa

Chefe de Gabinete **GILBERTO PRAZERES COSTA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 3601.1.004/2019, CELEBRADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n. 06/2019 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico n. 06/2019, homologado em 16.12.2019, pelo Gerente Geral de Licitações e Compras/SADGP.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE IMPRENSA E A ARQUI VIDEO LTDA - EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 387.345,00 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Prazo: De 20/12/2022 a 19/12/2023
Dotação Orçamentária: n. 3601.04.131.2.160.2.046, elemento de despesa n. 3.3.90.39 – fonte: 100.
Nota de Empenho: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2023.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Assessoria Especial e Representação Institucional

Chefe da Assessoria **ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO**

Contrato: n°40/00002-8
Contratantes: Banco do Brasil/Município do Recife
Objeto: Alterar o parágrafo quarto da Cláusula Terceira – Forma de Desembolso do contrato, a partir da data de assinatura deste Segundo Aditivo, passará a viger com a seguinte redação:
"PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de desembolso dos recursos deste Contrato é até 31/12/2023."

Contrato: n°40/00005-2
Contratantes: Banco do Brasil/Município do Recife
Objeto: Alterar o parágrafo quarto da Cláusula Terceira – Forma de Desembolso do contrato, a partir da data de assinatura deste Terceiro Aditivo, passará a viger com a seguinte redação:
"PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de desembolso dos recursos deste Contrato é até 31/12/2023."

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 030/2023 – BB nº 1014600. Objeto: Registro de Preços, validade de 12 (doze) meses, para aquisição de meios de cultura utilizados nas análises microbiológicas de água, alimentos e de amostras ambientais - 34 (trinta e quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa: GERAES DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ Nº 13.430.441/0001-75, para os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 34, com os valores totais de R$ 728,00, R$ 2.150,00, R$ 1.120,00, R$ 830,00, R$ 840,00, R$ 1.200,00, R$ 800,00, R$ 1.550,00, R$ 1.020,00, R$ 1.020,00, R$ 2.560,00, R$ 3.512,00, R$ 700,00, R$ 1.360,00, R$ 720,00, R$ 5.496,00, R$ 2.340,00, R$ 3.240,00, R$ 3.000,00, R$ 658,00, R$ 876,00, R$ 700,00, R$ 4.095,00, R$ 11.340,00, R$ 760,00, R$ 990,00, R$ 1.200,00, R$ 11.372,88, e R$ 4.320,00, respectivamente. Os lotes 04, 07, 09, 17 e 33 restaram FRACASSADOS. Recife, 15 de setembro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito.** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELOSE

RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 CELOSE - Objeto: Reforma com requalificação e ampliação de salas de aulas e ambientes de 05 (cinco) Unidades Escolares de Educação, situadas na cidade do Recife/PE, com vistas a atender à Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC). Resultado Final: Empresa Habilitada e declarada vencedora, GUIMARÃES MELO ENGENHARIA (CNPJ: 30.132.334/0001-80), no valor de R$ 3.240.340,31 (três milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta reais e trinta um centavos). Recife, 15 de setembro de 2023. **Tai Mu Shih –** Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Processo nº 038/2023 – Credenciamento nº 002/2023. Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de empresas individuais ou coletivas para a prestação de serviços de guarda de equídeos (equinos, asininos e muares) e procedimentos afins, visando atendimento da demanda da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura do Recife: www.recife.pe.gov.br. A partir do dia 20/09/2023, a inscrição do INTERESSADO deverá ser realizada através do e-mail "cplm@recife.pe.gov.br". Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações de Materiais, através do referido e-mail ou ainda pelo telefone (81) 3355-8698. Recife, 15/09/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Presidente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023 – BB nº 1.007.253. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura em 08 (oito) lotes, totalizando 134 (cento e trinta e quatro) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1) HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA/EPP/(01,04) - CNPJ nº 26.878.347/000125, com valores globais de R$ 7.218.288,65 e R$ 419.998,00, respectivamente, 2) INOVA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA/(03) - CNPJ nº 19.867.301/0001-45, com valor global de R$ 570.969,00, 3) MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA/ME (05,07) - CNPJ nº 10.826.802/0001-09, com valores globais de R$ 2.360.000,00 e R$ 249.000,00, 4) MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA/ME(06) - CNPJ nº 24.063.828/0001-57, com valor global de R$ 579.999,75, 5) LB COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA/(08) - CNPJ nº 20.470.693/0001-49, com valor global de R$ 174.435,30, 6) CONSTRÓI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA/(02) - CNPJ nº 28.251.339/0001-80, com valor global de R$ 1.828.942,50. Recife,15/09/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL
DEMANDANTE: Secretaria de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - CELPEM - BB Nº 1019294 – SEI: 33.005629/2023-63. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de CANIL E GAIOLA, em 03 (três) LOTES, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Valor estimado global: R$ 332.998,09 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e nove centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 29 de setembro de 2023 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: celpem@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 15 de setembro de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra –** Pregoeira da CELPEM.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Cumprindo o que dispõe o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife torna público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023 para contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, com o objetivo de participação de 10 servidores da SEPLAGTD no curso "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PASSO A PASSO DA ELABORAÇÃO E MEMORIAL DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS DA IN Nº 05/2017 - ASPECTOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS ". Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada nos autos do processo, cujos recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação orçamentária: 3101.04.128.2.160.2.100.3.3.90.39 Fonte: 500. Recife, 15 de setembro de 2023. **Ananda Marques Viana Ulisses -** Secretária Executiva de Finanças e Assuntos Jurídicos.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES – SEAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - CPLMSA – BB 1012829 – Objeto: Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Aquisição de material médico hospitalar – 17 (dezessete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 10.696.932/0001-74, para os lotes 03 e 06 com os valores totais de R$ 134.100,00 e R$ 44.700,00, respectivamente; BEM ESTAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 21.939.878/0001-67, para o lote 05, com o valor total de R$ 405.000,00; DNA MED BRASIL LTDA, CNPJ nº 41.665.545/0001-02, para o lote 10, com o valor de R$ 20.700,00; D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 23.680.034/0001-70, para o lote 12 com o valor total de R$ 34.800,00; IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 28.145.496/0001-00, para os lotes 13 e 14, com os valores totais de R$ 2.310,00 e 11.250,00, respectivamente. Restando fracassados os lotes 08, 11 e 17 e Deserto o lote 07. Recife, 15 de setembro de 2023. **Vanessa Galindo de Luna –** Pregoeira da CPLMSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 038/2023 – BB nº 1019595. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MEDICAMENTOS 28 (vinte e oito) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R$ 4.152.393,74. Data e local da Sessão de Abertura: 02/10/2023, às 09:00h e a Disputa no dia 03/10/2023, às 09:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 15 de setembro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito -** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

AVISO DE LICITAÇÃO - 3º EDITAL
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 032/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023 – BB nº 1019428. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares (cadeira de rodas, maca, cama hospitalar elétrica, balança pediátrica) – 12 (doze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 3.572.874,17. Comunico a nova Data da Sessão de Abertura: 29/09/2023, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 15 de setembro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito -** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 34/2023 – Pregão Eletrônico n.º 32/2023 - BB n.º 1019620 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de short escolar, em 01 (um) lote, visando ao atendimento da demanda destinada aos estudantes da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Recife. Valor estimado de R$ 4.508.530,72 (Quatro milhões quinhentos e oito mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 29/09/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 15/09/2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo -** Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – CPLPSD – LICITAÇÃO BB - 1003006 - Nat.:Compras. Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, em 02 (dois) lotes, para atendimento as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas da Prefeitura da Cidade do Recife. LICITAÇÃO FRACASSADA. Recife, 15 de setembro de 2023. **Genivaldo Cristovão de Souza–** Pregoeiro.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – COMISSÃO: PREGÃO – MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Licitação BB 1019413 - Registro de Preços para aquisição de equipamentos audiovisuais, a fim de atender a necessidade laboral dos profissionais da TV Conecta Recife, ligada à Diretoria de Comunicação em Streaming da EMPREL, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital. Comunicamos à realização da abertura da sessão do processo para o dia 27 de setembro de 2023, às 11:00h e a disputa do Pregão para o dia 27 de setembro de 2023, às 15:00h – HORÁRIO DE BRASÍLIA – no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-7015. Recife, 14/09/2023. **Fernando Antônio Pereira Ramos –** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/ 2023 - PROCESSO Nº. 056/ 2023
O Gerente Geral de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 056/2023 e no Edital de Credenciamento nº 003/2022 da Secretaria de Esportes, resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 17 de setembro de 2023, a pessoa física abaixo relacionada para prestar SERVIÇOS DE ÁRBITROS, 4º ÁRBITROS, DELEGADOS DE JOGO E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL, visando atender ao Projeto Recife Bom de Bola e os diversos eventos realizados pela SESP, conforme previsto no Processo de Credenciamento nº 003/2022, atendendo as exigências deste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

NOME	CPF	MODALIDADE
1. Joseane Jardim de Almeida	032.XXX.XXX-63	Futebol
2. Lucas Gabriel de Souza Silva	125.XXX.XXX-23	Futebol
3. Isabel Silva Souza	055.XXX.XXX-90	Futebol
4. Ana Rayza Lessa Alcantara	707.XXX.XXX-02	Futebol

Recife, 16 de setembro de 2023. Autorizo e ratifico. **CARLOS ROMERO BARRADAS FONTE,** Gerente Geral de Esportes

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2023 - PROCESSO Nº. 057/ 2023
O Gerente Geral de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº 057/2023 e no Edital de Credenciamento nº 001/2023 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2023, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, futebol de cegos, voleibol, atletismo, natação, badminton, luta olímpica, judô, taekwondo, tênis, tênis de mesa, beach tenis, beach soccer, futmesa, frescobol, bocha paralímpica, goalball, xadrez, dominó, jogo de damas, tiro com arco, basquete 3x3, karatê, ginásio rítmica, futvolei e vôlei de praia, para eventual contratação do profissional, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2023, conforme dispõe do Parecer PGM nº 83/ 2023, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1. Carlos Alexandre e Lima	026.XXX.XXX-37	Xadrez
2. João Ferreira dos Santos Filho	583.XXX.XXX-87	Luta Olímpica
3. Maria Janaina Silva de Luna	007.XXX.XXX-28	Xadrez
4. Thays Karyne Barbosa da Silva	079.XXX.XXX-51	Atletismo
5. José Cristovão dos Prazeres Neto	107.XXX.XXX-37	Atletismo
6. Dalson Holanda Cavalcanti de Andrade	060.XXX.XXX-35	Xadrez
7. Lucio Mario Eduardo dos Santos	030.XXX.XXX-78	Xadrez
8. Rafael França de Lima	092.XXX.XXX-90	Atletismo
9. Paula Antonieta da Silva	060.XXX.XXX-73	Atletismo
10. Maria de Fátima Beserra Viana	034.XXX.XXX-30	Basquete
11. Thun Min Freitas Chiu	084.XXX.XXX-83	Handebol
12. Karina da Rocha Silva	039.XXX.XXX-64	Atletismo

Recife, 15 de setembro de 2023. Autorizo e ratifico. **CARLOS ROMERO BARRADAS DA FONTE,** Gerente Geral de Esportes.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 008/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 08. Valor Máximo Aceitável: R$ 11.453.898,33. Licitante DESCLASSIFICADA: Não Houve. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: CONSÓRCIO DOS MORROS – LOTE 08, constituído pelas empresas: SBC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº. 11.864.311/0001-15; VIZIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 05.473.496/0001-34 e EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 02.566.653/0001-68; 2º lugar: CONSÓRCIO DAUD/AG3M, constituído pelas empresas: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 18.318.752/0001-60, e AG3M SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 38.163.963/0001-89. VENCEDOR: CONSÓRCIO DOS MORROS – LOTE 08, constituído pelas empresas: SBC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº. 11.864.311/0001-15, sendo esta empresa líder do consórcio; VIZIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 05.473.496/0001-34 e EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 02.566.653/0001-68, com o valor final da sua proposta de R$ 9.619.405,57 (nove milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situada a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-390 ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 16 de setembro de 2023. **Gláucio Mendonça Brasileiro –** Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 009/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 10. Valor Máximo Aceitável: R$ 4.964.864,41. Licitante DESCLASSIFICADA: Não Houve. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: EGC – EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 02.566.653/0001-68; 2º lugar: CONSÓRCIO DAUD/AG3M, constituído pelas empresas: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 18.318.752/0001-60, e AG3M SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 38.163.963/0001-89. VENCEDOR: EGC – EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 02.566.653/0001-68, com o valor final da sua proposta de R$ 4.702.216,26 (quatro milhões, setecentos e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos). Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situada a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-390 ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 16 de setembro de 2023. **Gláucio Mendonça Brasileiro –** Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 011/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 11. Valor Máximo Aceitável: R$ 14.983.638,01. Em cumprimento ao que determina o § 3º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, a CPL/URB, torna público que foi interposto Recurso Administrativo contra o Julgamento de Habilitação da licitação em epígrafe. Comunicamos que a sessão de abertura das Propostas de Preços que estava marcada para o dia 15/09/2023, restou adiada. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL/URB, sita à Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista, Recife/PE ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 16 de setembro de 2023. **Gláucio Mendonça Brasileiro –** Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 027/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PEDONAL DO POLIGONO VIÁRIO DA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE RECIFE-PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna publico o resultado do Julgamento Final declarando VENCEDORA a empresa VASCONCELOS E SANTOS LTDA com proposta no valor R$ 29.276.042,73 (vinte e nove milhões e duzentos e setenta e seis mil quarenta e dois reais e setenta e três centavos) Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 15 de setembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 025/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VÍDEO INSPEÇÃO E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE – PE. O valor máximo admitido para esta licitação é R$ 5.289.505,68 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). Local e Data de abertura: EMLURB/Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 18.10.2023, às 09:00 horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 15 de setembro de 2023 **Marco Antônio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo Nº 2944/2023 – Pregão Eletrônico Nº 010/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de garrafões de água mineral com 20 (vinte) litros, para fornecimento mensal, por um período de 12 (doze) meses, a fim de suprir as necessidades do Edifício Sede e Anexos, exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresário Individual – MEI, restou FRACASSADO. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fones: (81) 33011295 e 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 15 de setembro de 2023. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos –** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR - PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2023
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 607/2022/CMR (Contrato nº26/2023), firmado com a empresa ZERO UM INFORMÁTICA E ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.873.234/0001-68, o servidor RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERRAZ, Matrícula n° 101605-9 e como FISCAL SUBSTITUTO o servidor ARLIS GADELHA XAVIER, Matrícula n° 106250-6, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021) RAFAEL ACIOLI MEDEIROS – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR - PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2023
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 607/2022/CMR (Contrato nº25/2023), firmado com a empresa ZERO UM INFORMÁTICA E ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.873.234/0001-68, o servidor RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERRAZ, Matrícula n° 101605-9 e como FISCAL SUBSTITUTO o servidor ARLIS GADELHA XAVIER, Matrícula n° 106250-6, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021) RAFAEL ACIOLI MEDEIROS – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Fornecimento de solução de tecnologia da informação, para sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, com instalação de sistemas, configuração, parametrização, na rede de dados da contratante, com treinamento de pessoal e prestação de serviços de suporte técnico on-site.
PRAZO: Período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 11/09/2023 e final 10/09/2024.
PREÇO: R$54.699,77(cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) sendo: R$48.624,03(quarenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos) referente a solução e R$6.075,74(seis mil setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) pelo treinamento de pessoal – Valor Global
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: n° 01. 01. 2.002.4.4.90.40 e de n° 01.01.2.002.3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Fornecimento de equipamentos para sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, com instalação física, configuração na rede de dados da contratante e prestação de serviços de suporte técnico on-site.
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 06/09/2023 e final 05/09/2024.
PREÇO: R$ 561.324,24(quinhentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) – Valor Global
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: n° 01. 01. 2.002 4.4.90.52
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

R E T I F I C A Ç Ã O

RESOLUÇÃO Nº 476/2023 publicada no diário oficial nº 117, de 07 de setembro de 2023

ONDE SE LÊ: Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 09 de setembro de 2023

LEIA-SE: Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de setembro de 2023

ATA AUDIÊNCIA PUBLICA
Ao décimo oitavo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, através da Sala do Plenarinho e pela plataforma virtual disponibilizada pela Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, 410 no Bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, Sob a presidência da vereadora Aline Mariano – PP, teve início a Audiência Pública sobre "A Política de Saúde Mental no Município do Recife" confirmada a presença das seguintes autoridades:
Representando a Secretaria de Saúde do Recife, o Sr. Luiz Carlos de Almeida, técnico da gerência de saúde mental do município;
Representando a Secretaria de Educação do Recife, o Sra. Maria Costa, Gerente Geral e gestão de pessoas.
Representando o Conselho de Psicologia de Pernambuco, a Sra. Lilian Alves, Psicóloga e Conselheira titular da XVII (décima sétima plenária);
Representando o Ministério Público de Pernambuco, o Sr. Marcos Creder, Médico Psiquiatra;
Representando a Ordem dos advogados de Pernambuco (OAB-PE), a Sra. Luciana Pimentel, Advogada e Vice-Presidente da Comissão de Direito e saúde da OAB-PE;
Representando o Ministério da Saúde em Pernambuco, o Superintendente Rosano Freire;
A Assistente Social, a Sra. Paula Moraes.
Segundo Aline Mariano, o cuidado com a saúde mental é vital e previne o desencadeamento de diversas doenças como a depressão, ansiedade, esquizofrenia, entre outras. A parlamentar considerou que deve ser uma ação tão importante quanto o cuidado do corpo e lamentou que a pandemia do coronavírus tenha adoecido muitas pessoas. Ela pontuou que o objetivo da audiência é a discussão de políticas públicas em sintonia com a sociedade atual. "Não precisamos ir muito distante para perceber o quanto a saúde mental está associada a eventos impactantes que ocorrem, como a pandemia que atravessamos há pouco tempo, seguida das restrições e do clima de medo que se instalou mundo afora. De um modo geral, sabemos que por conta de todos os efeitos negativos trazidos com a pandemia, houve um aumento significativo da necessidade de se discutir a questão de saúde mental. E o principal objetivo desta audiência pública é debater o tema com todos os setores, sugerindo, cobrando e fiscalizando a promoção de políticas públicas". Aline Mariano fez questão de citar as proposições de sua autoria que versam sobre saúde mental. "Temos o projeto de lei que institui o programa de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes de traumas causados pelo racismo; o projeto 146/2023 que institui a Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização sobre a Saúde Mental; o 168/2023 sobre avaliação psicológica de gestantes e puérperas do Recife, entre outros. Além disso, existe a Lei, desde o ano de 2017, que institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)". Luiz Carlos de Almeida, representando a Secretaria de Saúde do Recife, explicou a rede de saúde mental da capital pernambucana que conta, hoje, com 17 Centros de Atenção Psicossocial (Caps), explicou sobre o funcionamento de cada um e seus públicos alvos, na oportunidade fez forte criticas ao governo passado e recordou que o setor sofreu muitas dificuldades diante do antigo governo federal do ex-presidente Jair Bolsonaro e elogiou o novo governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. "A nossa rede de saúde mental, nos quatro anos anteriores, sofreu bastante diversas tentativas do ex- governo federal com projetos de regressão, na tentativa de desfazer tudo o que foi construído ao longo de 20 anos. Mas, felizmente, a partir de janeiro, nós tivemos novamente as portas abertas do Ministério da Saúde e as linhas de financiamento reabertas para que a gente possa requalificar e ampliar a rede. A Secretaria tem já dialogado com o Ministério da Saúde e vem apresentando diversos projetos. Temos ações em andamento com a população em situação de rua com dois dispositivos na saúde: o Consultório Na Rua, que conta com médicos, enfermeiros e assistente social e o "Consultório De Rua", um dispositivo dos Caps, que faz atenção à questão do uso de substâncias nos diversos territórios". Maria Costa, Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação do Recife, destacou que a saúde mental é algo que vem preocupando a Secretaria principalmente no âmbito educacional, citou ações como o Centro de Atendimento ao Servidor e Escola Que Protege os quais visam a qualidade de vida dos educadores e alunos. "A gente observa alguns afastamentos dos nossos servidores, antes e depois da pandemia. E agora o número é muito crescente. O Centro de Atendimento do Servidor hoje é uma realidade com uma assistência que atua na escuta do professor e que foi muito bem-visto por todos nossos educadores e servidores. Para os nossos alunos, a gente está atendendo a Lei 13935/2019 com assistentes sociais dentro das nossas regionais. A Escola Que Protege é outro projeto que já vem atuando com os nossos psicólogos. Temos 330 unidades e há uma meta de crescimento, principalmente da primeira infância nas creches e sabemos que a gente tem que cuidar das pessoas". Paula Moraes, Assistente Social, citou o trabalho do Conselho Municipal da Política sobre Álcool e Drogas falou da importância do governo investir mais nessa pauta e afirmou que a população deve acompanhar o que está e como está sendo investido com o dinheiro público. "O Conselho é um espaço que a gente precisa para pautar as nossas demandas, conversar e dialogar como os outros espaços de controle social. Costumo dizer para as pessoas que é preciso sair do desabafo para a queixa formal. A Ouvidoria funciona, sim, então é importante a gente formalizar aquilo que não está tão bom e se transformar em algo melhor. Afinal de contas, é o seu dinheiro que está sendo investido em algum lugar. A saúde mental é um ato de amor e também um ato de resistência". Representando o Ministério da Saúde em Pernambuco, Rosano Freire também criticou a gestão do antigo Presidente da Republica Jair Bolsonario, mas destacou que a pasta retomará os compromissos com a reforma psiquiátrica e que não houve descontinuidade dos serviços à população, falou um pouco da sua experiência profissional como psicólogo e pontuou a dificuldade e demora da população mais carente ter acesso a esse tipo de serviço "A retomada para nós é um grande ganho e representa uma mudança importante na condição da política que vinha sendo dada nessa área. Mesmo com a revogação da Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, a qual instituiu uma série de retrocessos na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), é importante a gente dizer que não houve nenhum descredenciamento de serviços e, portanto, sem provocar nenhuma diminuição da assistência que é prestada à população". Representando o Conselho de Psicologia de Pernambuco, Lílian Alves, fez uma profunda análise da sociedade e de suas necessidades, elogiou a Vereadora Aline Mariano pela iniciativa e destacou a importância de continuar esses debates, incluindo racismo, crianças, violência sexual, mulheres presas e afirmou que a audiência pública promove um debate de grande valor. "A saúde mental está para além dos profissionais de saúde e da psicologia especificamente. Ela está para o bem comum, à comunidade, à vizinhança, para a família ampliada, mas, sobretudo, está sob a responsabilidade do Estado enquanto União e que esses efeitos, enquanto União, cheguem até nós porque a nossa população precisa viver. e viver dignamente". O médico psiquiatra Marcos Creder, representando Ministério Público de Pernambuco (MPPE), disse que vem analisando a rede de saúde mental e ressaltou que há avanços significativos nos 20 anos em que está no MPPE. "O Ministério acompanhou vários processos de pactuações das instituições para um avanço no sentido de uma psiquiatria e assistência humanizadas. Recife avançou diante de outras capitais, embora há ainda o que ser feito. A saúde mental ocupa as promotorias de saúde, é uma demanda da comunidade muito significativa e temos feitos reuniões com diversos atores no sentido de garantir a boa assistência e evitar retrocessos". Representando a Ordem dos Advogados do Brasil de Pernambuco (OAB-PE), Luciana Pimentel, citou que a própria OAB tem uma rede de apoio para seus colaboradores e credenciados e que é de extrema importância que essa rede de apoio se expanda cada vez mais, recordou que um dos pilares da OAB é a defesa dos direitos fundamentais e que é preciso haver políticas de acolhimento. "Esse direito à saúde é dever do Estado, mas que pode contar com a iniciativa nossa e de vocês que estão aqui, trazendo suas experiências para compor essa construção. Quero dizer que a relevância do tema fica ainda maior com a iminência do Setembro Amarelo e a gente precisa pensar nas políticas de prevenção, de escuta e de acolhimento". Posteriormente às explanações das autoridades presentes, a Presidente da mesa, a Vereadora Aline Mariano, deu início aos debates com os representantes da sociedade civil que estavam presentes e se inscreveram para o debate. Como encaminhamentos, Aline Mariano citou que procurará a Frente Parlamentar Mista para a Promoção da Saúde Mental e agendará encontros por meio de um grupo de trabalho para tratar do tema.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024 Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 15h00, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), teve início a 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa. Confirmada as presenças dos membros: vereador Marco Aurélio Filho (PRTB) e vereador Chico Kiko (PP). Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura da ata da 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer dos seguintes projetos:
Projeto de Lei do Executivo nº 29/2023 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela APROVAÇÃO, sendo acatado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 63/2023 – Autor: Alcides Cardoso; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela REJEIÇÃO, sendo aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei Ordinária nº 86/2023 – Autor: Doduel Varela; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela REJEIÇÃO, sendo aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei Ordinária nº 88/2023 – Autor: Davi Muniz; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela REJEIÇÃO, sendo aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei Ordinária nº 93/2023 – Autora: Andreza Romero; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela REJEIÇÃO; o vereador Marco Aurélio Filho solicitou vista da proposição, tendo sido concedida pelo presidente;

Projeto de Lei Ordinária nº 94/2023 – Autora: Andreza Romero; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela REJEIÇÃO, sendo aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei Ordinária nº 105/2023 – Autor: Gilberto Alves; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela REJEIÇÃO, sendo aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei Ordinária nº 114/2023 – Autor: Tadeu Calheiros; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela REJEIÇÃO, sendo aprovado por unanimidade;

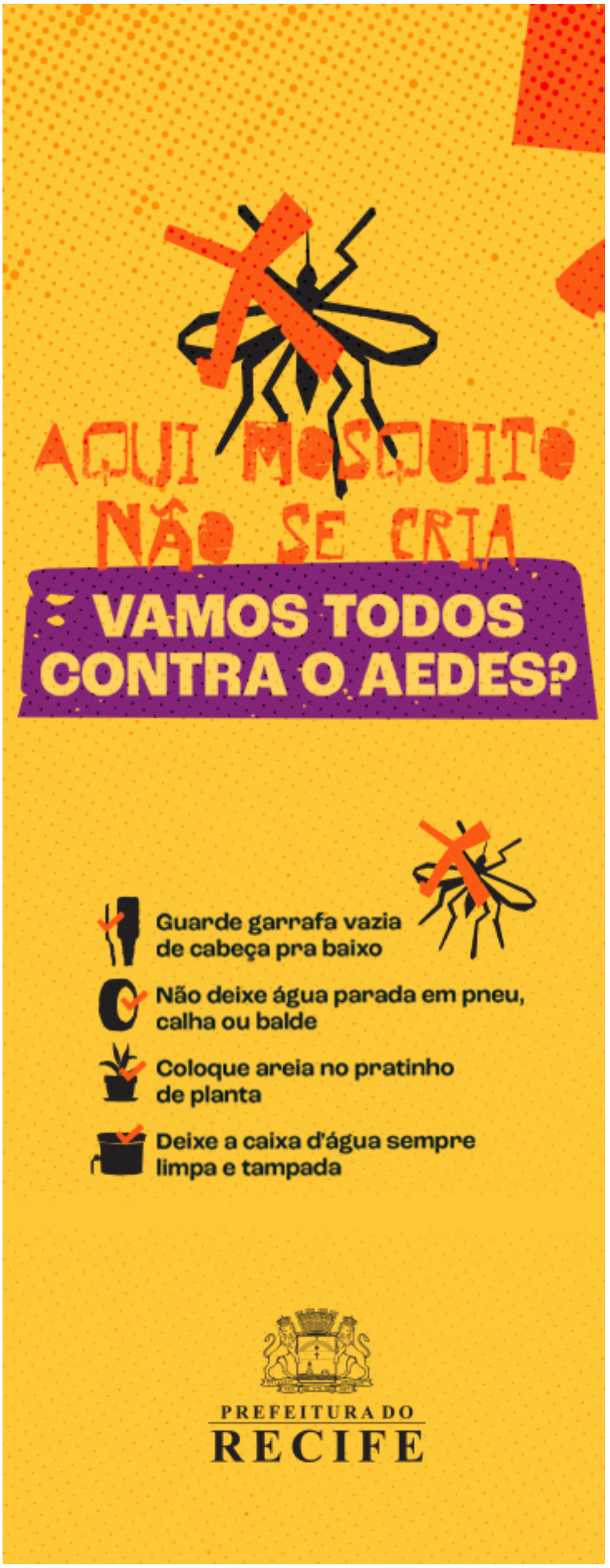
Projeto de Lei Ordinária nº 130/2023 – Autor: Doduel Varela; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela REJEIÇÃO, sendo aprovado por unanimidade;

Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Recife, 6 de setembro de 2023. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. SAMUEL SALAZAR Presidente. ADERALDO PINTO Vice-Presidente. MARCO AURÉLIO FILHO Membro Efetivo. OSMAR RICARDO Membro Efetivo. ALCIDES CARDOSO Membro Efetivo. JAIRO BRITO Membro Suplente. JOSELITO FERREIRA Membro Suplente. CHICO KIKO Membro Suplente.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, foi realizada a 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, da 18ª Legislatura, de forma hibrida, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente, a Vereadora Cida Pedrosa Vice Presidente e, o Vereador Hélio Guabiraba, que precisou ausentar-se da reunião, por motivo justificado. Dando continuidade, havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Professora Ana Lúcia, dando boas-vindas a todos os assessores, à Vereadora Cida Pedrosa, ao Vereador Hélio Guabiraba e aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião. Ato contínuo, a Presidente da CECTE, colocou em discussão a Ata da 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três que, submetida à apreciação dos Vereadores e não havendo nenhum questionamento, a mesma foi aprovada sem restrições. Após, a Presidente da CECTE passa a palavra aos Vereadores Cida Pedrosa e Hélio Guabiraba, para suas considerações. Eles cumprimentam a todos os presentes: assessores, técnicos da Casa Legislativa e aos que assistem por via remota. Em seguida, o Vereador Hélio Guabiraba colocou em discussão, os pareceres de sua relatoria: PDL nº 19/2023, PLO nº 174/2021, PLO 151/2023, PLO nº 129/2023, PLO nº 62/2023 e PDL nº 24/2023 que foram aprovados pela comissão. A Vereadora Ana Lúcia absteve-se ao voto ao PDL nº 24/2023, de acordo com Art. 321, § 8 desta Casa Legislativa. Posteriormente, a Vereadora Cida Pedrosa colocou em discussão os pareceres da relatoria: PDL nº 26/2023, PDL nº 29/2023, PLO nº 155/2023, PLO nº 128/2023, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão A Vereadora Ana Lúcia absteve-se ao voto ao PLO nº 128/2023, de acordo com Art. 321, § 8, desta Casa Legislativa. O PLO nº 132/2023, foi retirado pelo autor/ arquivado, através do Processo Administrativo nº 3318/2023. Logo após, a Vereadora Ana Lúcia colocou em discussão os pareceres de sua relatoria: PDL nº 27/2023, PDL 30/2023, PDL 31/2023, PLO nº 160/2023, PLO nº 167/2023, e PLO nº 177/2023 e PLO nº 182/2023, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Seguidamente, a Presidente desta CECTE fez a distribuição dos projetos: para sua relatoria: PDL nº 32/2023; para o Vereador Hélio Guabiraba: PLO nº 185/2023 e PLO nº 187/2023 ; para a Vereadora Cida Pedrosa: PDL nº 186/2023 e PLO nº 189/2023. Concluindo, a Vereadora Ana Lúcia encerra a presente reunião, agradecendo à Vereadora Cida Pedrosa e ao Vereador Hélio Guabiraba, aos assessores presentes e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife, que viabilizam esta reunião. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 04 de setembro de 2023. Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos Presidente. Vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) Vice-Presidente. Vereador Hélio Guabiraba – PSB Membro Efetivo. Vereadora Liana Cirne – PT Suplente. Vereador Waldomiro Amorim – SDD Suplente.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quinze horas, foi realizada a 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, da 18ª Legislatura, de forma hibrida, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente, a Vereadora Cida Pedrosa e, o Vereador Hélio Guabiraba, Membro Efetivo ausente por motivo justificado. Dando continuidade, havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Professora Ana Lúcia, dando boas-vindas a todos os assessores, à Vereadora Cida Pedrosa e aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião. Ato contínuo, a Presidente da CECTE, colocou em discussão a Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia oito de agosto de dois mil e vinte e três que, submetida à apreciação dos Vereadores e não havendo nenhum questionamento, a mesma foi aprovada sem restrições. Após, a Presidente da CECTE passa a palavra à Vereadora Cida Pedrosa, para suas considerações. Ela cumprimenta a todos os presentes: assessores, técnicos da Casa Legislativa e aos que assistem por via remota. Em seguida, a Vereadora Cida Pedrosa colocou em discussão os pareceres da relatoria: PLO nº 104/2023, PLO nº 109/2023, PLO nº141/2023. PLO nº 145/2023, PLO nº 147/2023 e PLO nº 150/2023, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Logo após, a Vereadora Ana Lúcia colocou em discussão os pareceres de sua relatoria: PLO nº 144/2023, PLO nº 146/2023, e PDL nº 28/2023, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Seguidamente, a Presidente desta CECTE fez a distribuição dos projetos: para sua relatoria: PDL nº 27/2023, PLO nº 160/2023, PLO nº 167/2023, PLO nº 169/2023, PLO nº 170/2023, PLO nº 177/2023 e PLO nº 182/2023, para o Vereador Hélio Guabiraba: PRES nº 17/2023, PLO nº 162/2023, PLO nº 165/2023, PLO nº 171/2023, PLO nº 174/2023, PLO nº 180/2023 e, PLO nº 181/2023; para a Vereadora Cida Pedrosa: PDL nº 26/2023, PLO nº 155/2023, PLO nº 157/2023, PLO nº 159/2023, PDL nº 29/2023, PLO nº 164/2023 e PLO nº 176/2023. Concluindo, a Vereadora Ana Lúcia encerra a presente reunião, agradecendo à Vereadora Cida Pedrosa, aos assessores presentes e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife, que viabilizam esta reunião. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 22 de agosto de 2023. Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos Presidente. Vereadora Cida Pedrosa Vice-Presidente. (PCdoB) Vereador Hélio Guabiraba – PSB Membro Efetivo. Vereadora Liana Cirne – PT Suplente. Vereador Waldomiro Amorim – SDD Suplente.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A SITUAÇÃO DOS PRÉDIOS DO TIPO "CAIXÃO" E CONJUNTOS HABITACIONAIS NA CIDADE DO RECIFE. 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE – BIÊNIO 2023/2024.
Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, às quinze horas, no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410, no Bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, teve início a audiência pública, realizada pelo vereador Samuel Salazar, para discutir a situação dos prédios do tipo "caixão" e conjuntos habitacionais da cidade do Recife. O vereador iniciou a audiência pública saudando a todos e chamando à mesa Tassiana Sotto, Secretária Executiva de Licenciamento; Elaine Hawson, gerente-geral de Engenharia da Defesa Civil do Recife; Rafael Simões, Presidente da Ademi; e Carlos Wellington, Engenheiro e Pesquisador do Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP. Registrou a ausência da Procuradoria do Município, da Sinduscon e Caixa Econômica Federal - CEF, que foram convidados para a audência. Explanou a situação dos prédios caixão e conjuntos habitacionais abandonados. Cita o exemplo do Holliday, que não é caixão, o Eldolrado, no Campina do Barreto, e Capri, na Zona Oeste. A questão que quando é área ZEIS não há atrativo de mercado para que uma empresa tenha interesse em construir, pois precisaria construir mais unidades do que o que o Plano Diretor Permite. Lamentou a ausência da Procuradoria do Município. Em seguida, registra que a Caixa Econômica Federal tem seguro que faz financiamento de muitas dessas unidades. Leu o Ofício encaminhado pela CEF, que justificou a ausência em razão da indisponibilidade na agenda e citou a Ação Civil Pública em trâmite na Justiça Federal, juntando alguns documentos. O vereador Samuel Salazar passou a palavra para o Dr. Félix, Engenheiro Civil, que veio dar sua contribuição ao debate. Félix disse que é sócio de empresa de construção, e há cerca de quinze anos atrás tinha sido sócio de uma empresa e tinha construído prédios tipo caixão. Tempos depois de desligado da empresa, tomou conhecimento de que um dos prédios construídos tinha apresentado um problema. Foi verificar o problema, quando constatou que tinha sido causado por uma raiz de uma árvore. Em dois meses, o prédio foi recuperado. Citou que o prédio vizinho, que também tinha sido construído pela empresa, foi reforçado em 30 dias. Falou que tem conhecimento que o ITEP deu classificação de risco em seis mil prédios do Recife. Que certamente nem todos os prédios do Recife são recuperáveis da forma que esses dois exemplos foram recuperados, alguns têm um risco maior. Em razão disso, diz que acredita que poderia ser feito um trabalho junto a todos esses prédios que têm esse tipo de fundação. Que é um trabalho barato, e que poderia até ser feito "de graça". Que os prédios caixão estão atualmente sem poder ser refinanciados pela CEF, pois têm classificação de não recuperável dada pelo ITEP. Que o fato de não ter o financiamento deprecia o valor do apartamento. Exemplificando, diz que se se gasta cinco mil reais por apartamento para recuperar, pode se valorizar em torno de cinquenta mil, então é algo que resulta até em um lucro, com a valorização. Que o apartamento usado é altamente comercializado. Cita que sua empresa construiu um prédio vertical em Boa Viagem, e conseguiram realizar setenta vendas recebendo apartamentos usados, e, desses usados, todos foram vendidos. Que são muito fáceis de vender, assim como seria muito fácil de vender esses apartamentos de prédios recuperados, desde que financiados pela Caixa. Que essa seria uma solução, caso a Caixa financiasse. Que analisou o laudo do ITEP, e que esse laudo conta o histórico do prédio caixão, que foi feito sem respaldo de norma, pois da época não existiam normas. Muitos foram construídos e não apresentam qualquer problema. Que foi convidado pelo jurídico da Caixa para uma conversa sobre conjuntos residenciais que estão desocupados, com vigilância armada há anos. Depois, foi convidado para reunião com o Ministérios Público Federal e Estadual, advogados das partes, e Caixa. Que preparou um estudo de viabilidade para esses conjuntos habitacionais. Que o conjunto Eldourado tem 224 apartamentos. Que o Capri, na Iputinga, tem 192 apartamentos. Que os presentes na reunião acharam muito interessante o estudo de viabilidade apresentado. Que depois soube que esse mesmo grupo esteve com a Procuradoria Municipal, mas que esta tinha informado que não haveria possibilidade de flexibilização legal para viabilizar isso. Que a flexibilização das condições legais do terreno nesses casos seria importante, na questão do coeficiente de aproveitamento. Que existem outras situações como essa, prédio em que não pagam IPTU e são alvos de muitos saques. São ações necessárias de cooperação, como, por exemplo, a Prefeitura perdoar o IPTU passado, pois caso recuperassem os imóveis, viriam muitos IPTUs a serem cobrados para frente. Que a sociedade precisa fazer algo para resolver o problema, pois todos pagam essa conta. O vereador Samuel Salazar questiona à Defesa Civil quantos imóveis hoje temos interditados pela Defesa Civil. Perguntou se a Defesa Civil faz fiscalizações rotineiras ou só quando acionadas. Passou a palavra para Elaine Hawson, gerente de Engenharia da Defesa Civil, que iniciou sua fala dizendo hoje a Defesa Civil tem seis regionais, cinco atendem área de morro. Uma das regionais atendem área plana, e dentre desta, tem um setor que atende área de prédios. Fala que a Defesa Civil é demandada. A população telefona, o engenheiro vai ao imóvel e agenda a vistoria. Da vistoria, vem o parecer. Nem sempre será interditado. No parecer identificam o problema e colocam recomendações, depois encaminham para a Secretaria Executiva de Controle Urbano, que notifica o condomínio do prédio para que as medidas sejam compridas, ou os moradores, caso não tenha condomínio formado. Após cumpridas as recomendações, o condomínio entrega à Secretaria um documento de responsabilidade técnica referente aos serviços. A Secretaria de Controle Urbano entrega esse documento à Defesa Civil, para que seja avaliado o cumprimento. Quantos aos prédios caixão, diz que existia uma falta de conhecimento, como quando as pessoas alteravam a sua estrutura, o que não é possível, por isso ocorreram interdições. Que utilizam também o diagnóstico do ITEP. Que não interditam só por ser prédio caixão, mas sim quando existe um risco de colapso. Que a análise da defesa civil é criteriosa. Que, se houver necessidade, solicitam ensaios do condomínio. Que um problema muito grande hoje é a falta de manutenção preventiva dos condomínios, que acaba gerando a necessidade de manutenção corretiva, que tem um custo muito alto em relação à preventiva. que a defesa civil está à disposição para qualquer demanda que surgir. O vereador Samuel Salazar passa a palavra para Rafael Simões, da Ademi. Questiona o que poderia haver de interesse do privado num imóvel como este, pensando na função social desses espaços. Rafael Simões fala que acha um tema interessante, pois, como cidadão, não queremos tantos prédios abandonados. Cita que o setor privado de construção imobiliária, apesar de fazer desenvolvimento urbano, não é agente de desenvolvimento urbano, e sim agende de investimento. Que se baseiam nos incentivos. O interesse é ter regras claras e previsibilidade. Pensando em soluções para esses empreendimentos embargados, menciona o exemplo do Eldourado, que se trata de coeficiente dois, em que se pode usar duas vezes a área do terreno. Fala da questão fundiária, pois é burocrático. Existem muitas questões que impedem as pessoas de fazerem negócio, como inventário etc. Fala que, quando se pensa em solução de mercado, tem que pensar em flexibilização. Cita que tem uma empresa de incorporação imobiliária, que fez uma missão técnica em São Paulo ano passado, um projeto da construtora Cury. Que o terreno de lá tem dezoito mil metros quadrados, sendo oito metros quadrados de terreno por unidade. Já Recife tem uma grande carência de moradia em todos os níveis. Segundo pesquisa recente, dos dez bairros mais caros para se morar no Nordeste, sete estão em Recife. Quando se fala do popular, das seis mil e quinhentas construídas anualmente na região metropolitana, Recife só faz trezentas. Recife é a quarta menor capital em área. Quarenta por cento da cidade é rio e área de preservação. Dez por cento área de ZEIS. Quarenta por cento é área marinha, a Caixa não financia. O solo é crítico, não permite fazer fundação direta, tem que colocar estaca. Tem lençol freático baixo. São uma série de particularidades que Recife tem. A questão é objetiva, sobre o que é permitido o setor privado fazer ou não. É uma questão de criar estímulos. Ressalta que a origem do recurso do Minha Casa Minha Vida é FGTS. Todo ano o Conselho determina o orçamento para cada Estado. Ao longo do ano, quem mais contrata morde o orçamento do outro. O Norte-Nordeste historicamente é doador de recurso para o Sudeste, pois não somos capazes de contratar empreendimentos do Minha Casa Minha Vida no ritmo que lá contratam. Cita, como exemplo, que o terreno do Eldourado tem doze mil e quinhentos metros quadrados. Se forem utilizados os mesmos parâmetros urbanísticos de São Paulo, conseguiriam no Eldourado mil e quinhentas unidades, sendo, nesse caso, possível uma empresa fizesse uma negociação na qual se teriam 224 unidades sobre 1500, sendo 15% de permuta. Diz que é totalmente viável para Recife, porém a área é coeficiente 2. Destaca que 70% do território Recife é coeficiente 2. Ou seja, se esses prédios embargados pelo ITEP estão nessa área, é impossível uma solução do mercado. Cita o caso do Holiday, que tem 380 matrículas, com todo tipo de problema fundiário. Antes de entrar na solução de mercado tem que encontrar uma saída jurídica para que as pessoas possam transacionar o imóvel de forma legal. O vereador Samuel Salazar agradeceu e passou a palavra para o doutor Carlos Wellington, Engenheiro Civil do ITEP, representando o CREA. Carlos Wellington começa contando que, em 1994, quando caiu um edifício no Bosque das Madeiras, no Engenho do Meio, fizeram estudo e viram a não conformidade da construção. Em 1999, em novembro, caiu o edifício Érica, quando morreram cinco pessoas. No mesmo ano, em dezembro, caiu o bloco B do Serrambi, morrendo mais sete, causando muita preocupação social, política e na engenharia. Se viu que esse sistema construtivo não tem competência. A construção dele é empírica, não tem um fundamento. Quando acontecerem essas doze mortes, chegaram à conclusão que esses prédios não poderiam mais ser construídos. Fala que o Ministério Público cobrou ao ITEP uma solução. O ITEP verificou que os municípios não sabiam quantos prédios caixão tinham, pois tinham menos IPTUs do que prédios. Concluíram que deveria ter um trabalho em três etapas, que seria caracterizar esses prédios e dar um grau de risco, emitir um laudo e apresentar um projeto de reforço. Paralelamente, o ITEP fez um projeto junto com as universidades para ver como recuperar esses prédios, de 2005 a 2009, e desenvolveram métodos de recuperação desses prédios. Diz que cobram dos municípios o cumprimento das etapas subsequentes, não só a caracterização. A caracterização não é um laudo. Fizeram um levantamento de vinte e três itens estruturantes e patologias, mas isso não é laudo. Laudo é ver as alterações e conclui pela necessidade de reforço e onde será o reforço. Sobre o Eldourado, ele tem quatorze blocos. O bloco A ruiu e o ITEP fez o laudo. Diz que trata de uma edificação sui generis, pois a fundação é em estaca sobre vigas de concreto armado. Sobre essas vigas construíram os prédios, só que em cima dessas colocaram duas fiadas de bloco cerâmico e subiram as paredes. A causa a ruína foi que a água entrou por um detalhe construtivo e degradou o bloco cerâmico, que degradou e caiu. Diz que deu a solução de reforças essas fiadas, que era simples. Porém não foi adiante e ocorreu a interdição completa do bloco. Então os moradores foram obrigados a sair, o prédio passou a ver vandalizado. E aí a recuperação dele fica com um custo muito maior. Diz que a média de valor para recuperar um prédio sem essa degradação, com os moradores estão lá morando, fica em torno de 20 a 35 mil por apartamento. Diz que entrou em vigor a nova lei do Minha Casa Minha Vida, e no item 3 do artigo 2 tem uma novidade, que diz que, para prédios que possuem insegurança estrutural é possível que as famílias entrem no projeto. Tem que ser encaminhado um projeto, com base em um laudo, com custos levantados, aí as pessoas, sem sair do apartamento, fazem um financiamento com o Minha Casa Minha Vida, caindo para 20 mil por apartamento. Destaca que a dificuldade que mais se encontra é que existem advogados que, mesmo que o prédio não seja interditado, entram com ações para que os prédios sejam interditados, então começa uma briga jurídica. O que querem é que o prédio seja demolido, pois nesse caso a ação é extinta. Diz que foi contra a decisão do prefeito de Paulista de retirar todas as pessoas dos prédios da beira mar para demolir. Questiona ainda o que vai ser feito com a área depois de demolido. Ressalta que cada pessoa que morou ali tem uma fração ideal do terreno. É difícil reunir as pessoas que moravam nesse edifício. Esbarra na questão fundiária. Conclui que existe solução, e existe esse caminho social do Minha Casa Minha Vida. Diz que a Caixa Econômica pode entrar com um projeto de reforço nesses prédios, ou então a prefeitura pode capitanear, reforçando sem retirar as pessoas do local. No momento da execução, durante uns dois ou três meses, as pessoas precisariam sair, mas sabendo que voltam. Destaca que o valor a ser pago seria em torno de cem reais por mês, menos que um aluguel. Conclui sua fala dizendo que existe solução, mas isso tem que ser combatido na área da engenharia, e não da advocacia. O vereador Samuel Salazar passou a palavra para Taciana Sotto, Secretária Executiva de Licenciamento, que iniciou sua fala parabenizando a iniciativa do vereador. Diz que interditar não é solução, é providência necessária para proteger vidas, mas não resolve, pois esses imóveis interditados geram feridas na cidades. É preciso encontrar soluções. Diz que acha que os problemas jurídicos a Caixa pode assumir e resolver. O problema urbanístico real são os vazios urbanos gerados. Viabilizar soluções com relação a licenciamento, deve ser cumprida a legislação, mas esta pode ser revista. Acha que podem pensar em soluções urbanísticas para esse território. Diz que fizeram um mapeamento de todos os edifícios do ITEP, que está no ESIG. A intenção é que a Caixa possa avaliar cada um. Alguns podem ser recuperados, outros não. Diz que pode se pensar numa solução para um coeficiente maior, pensando nos benefícios para o local. Que precisa de uma mudança de legislação. que o primeiro passo é entender cada problema. Concluiu sua fala dizendo que o Capri recebeu uma proposta, mas era de reconstruir para aqueles que eram proprietários e receber um retorno dessa construção com novas unidades no mesmo terreno, só que o potencial construtivo do local não atende hoje. O vereador Samuel Salazar iniciou os encaminhamentos da audiência pública. Sobre a lista dos imóveis no ESIG, pediu essa lista, pois, diante desse levantamento, irá se reunir para ver as soluções com a iniciativa privada, ITEP e os demais setores. Lamentou a ausência da Caixa Econômica Federal, e enviará ofício sobre essa audiência pública. Lamentou também a ausência da Procuradoria do Município, cuja presença era importante para discutir a legislação. Com a lista dos imóveis interditados, irá se reunir com o pessoal do licenciamento para debate da situação de cada imóvel. Em seguida, buscar se reunir com o pessoal do mercado e do ITEP. Ao final, Dr. Félix pediu a palavra e comentou que sua empresa foi chamada para um prédio que estava fissurando. Que foram informados que tinha havido uma reforma no apartamento térreo, orientada por um engenheiro. Que o engenheiro retirou a parede mais carregada do prédio e distribuiu a carga dela para as sapatas menos carregadas. Então o prédio começou a trincar lá na cobertura. Disse que sua empresa colocou a parede no lugar, e o prédio foi recuperado, até hoje estando em segurança. O vereador Samuel Salazar agradeceu a presença de todos nesse diálogo importante e encerrou a audiência às dezessete horas. Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, 30 de agosto de 2023. Samuel Salazar Vereador.



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXX - RECIFE, SÁBADO, 16 DE SETEMBRO DE 2023 099 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Resumo da semana na Câmara

O reconhecimento do Poder Legislativo ao trabalho de várias categorias profissionais é prestado através da realização de reuniões solenes, no plenário da Câmara Municipal do Recife. Essas solenidades, da mesma forma que as reuniões plenárias, as reuniões de comissões e as reuniões e audiências públicas podem ser acompanhadas ao vivo por meio do site e das redes sociais institucionais da Casa de José Mariano.

Para homenagear o Prêmio Internacional Destaque Nordeste, idealizado pelo escritor pernambucano Patrick Barbosa e pela empresária Helena Almeida, e para demonstrar admiração e respeito a personalidades que orgulham a cidade do Recife, o vereador Ebinho Florêncio (Podemos) realizou reunião solene na Câmara na noite da quarta-feira (13). Ele entregou certificados de reconhecimento a 63 pessoas e grupos que se destacaram em suas atividades.

Na quinta-feira (14), a Câmara Municipal concedeu o Título de Cidadão do Recife ao empresário Antônio Gonçalves de Souza Sobrinho. Natural de Toritama (PE), o homenageado – que é conhecido por fundar a casa de eventos Classic Hall – atua hoje no ramo da construção civil na capital pernambucana. A reunião solene, realizada no plenário do Poder Legislativo, foi proposta pelo vereador Paulo Muniz (SD). O vereador Victor André Gomes (UB) presidiu o evento.

E na manhã da sexta-feira (15), foi a vez do destaque para os dez anos de criação do Estatuto da Juventude. Instituído em 5 de agosto de 2013, a partir da Lei Federal 12.852, o Estatuto representa um marco na defesa dos direitos dos jovens brasileiros com idade entre 15 e 29 anos. A homenagem foi uma iniciativa do vereador Rinaldo Junior (PSB), que ressaltou a importância da garantia dos direitos dos jovens a partir da lei. A solenidade foi presidida pelo vereador Zé Neto (PROS).

Qualidade de vida, saúde e segurança pública - Durante a primeira semana deste mês de setembro, a Casa de José Mariano foi palco de solenidades que reuniram centenas de mulheres e homens que contribuem para uma cidade melhor.

A relevância dos profissionais de educação física para a população foi motivo para a realização uma solenidade na sexta-feira (1º), na Câmara do Recife. O evento salientou os impactos dos educadores e educadoras físicas para a qualidade de vida e para a manutenção da saúde física e saúde mental. Proposto pelo vereador Rinaldo Junior (PSB), o evento homenageou 75 profissionais de destaque na área. O vereador Professor Mirinho (SD) presidiu a cerimônia.

O Dia do Biólogo e da Bióloga também foi celebrado na Câmara do Recife. A profissão foi regulamentada em 3 de setembro de 1979, pela lei 6.684, que promoveu as criações do Conselho Federal de Biologia (CFBio) e dos Conselhos Regionais de Biologia (CRBios). Para celebrar a data, a vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) promoveu uma reunião solene na tarde da segunda-feira (4). O vereador Almir Fernando (PCdoB) presidiu o evento.



Antônio Gonçalves de Souza Sobrinho recebe Título de Cidadão do Recife

Em homenagem a diversos tipos de profissionais que trabalham pela qualidade de vida da população - tais como educadores e trabalhadores da saúde - o vereador Ebinho Florêncio realizou reunião solene na noite da terça-feira (5). Ele entregou certificados a 53 profissionais que, em sua opinião, "interferem diretamente na felicidade da população".

Na manhã da quarta-feira (6), por iniciativa da vereadora Cida Pedrosa, foi realizada uma homenagem aos grupos de Dança do Recife, em comemoração às datas simbólicas de aniversário de existência do Stúdio de Danças, Academia Fátima Freitas, Grupo Experimental de Dança e Companhia de Dança Artefolia. O plenário da Casa de José Mariano recebeu profissionais da dança, alunos e autoridades. A solenidade contou com várias apresentações artísticas e foi presidida pelo vereador Hélio Guabiraba (PSB).

Ainda na quarta-feira (6), foi a vez da homenagem ao Sindicato dos Policiais Penais de Pernambuco (Sinpolpen-PE) – que existe para defender e garantir direitos e avanços da categoria, que atua nos âmbitos federal, estaduais e distrital. A iniciativa foi do vereador Felipe Alecrim (PSC) e o vereador Victor André Gomes (UB) presidiu a solenidade

Audiências públicas - A Comissão Especial sobre a Retomada do Carnaval, São João e Demais Grandes Eventos do Recife, da Câmara Municipal, promoveu reunião, na manhã da quarta-feira (6), para avaliação do Ciclo Junino de 2023. Participaram do encontro, que ocorreu de forma remota, representantes da Prefeitura e de entidades ligadas às quadrilhas juninas. Segundo o presidente do colegiado, vereador Marco Aurélio Filho (PRTB), o objetivo da reunião foi colher subsídios para levar contribuições à Conferência Municipal de Política Cultural da cidade que ocorre este mês.

Já na terça-feira (12), uma audiência pública discutiu as estratégias jurídicas adotadas pela capital pernambucana para garantir recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) - Criado em 1996 e expirado em 2006, o FUNDEF é alvo de diversas ações judiciais movidas por estados e municípios brasileiros que reivindicam a complementação de recursos que não teriam sido corretamente repassados pela União. O vereador Ivan Moraes (PSOL) propôs o debate.

Comissões – Entre os dias primeiro e 14 de setembro foram realizadas diversas reuniões de comissões permanentes da Casa para analisar projetos em tramitação. No período, a Comissão de Legislação e Justiça promoveu três encontros e a Comissão Educação, Cultura, Turismo e Esportes, dois. Também se reuniram as comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Desenvolvimento Econômico; Planejamento Urbano e Obras e Finanças e Orçamento.



Câmara celebra os dez anos do Estatuto da Juventude

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br